



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	26
Prefeitura Municipal de Apiaçás	27
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Araguaínia	62
Prefeitura Municipal de Aripuanã	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	72
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	73
Prefeitura Municipal de Brasnorte	73
Prefeitura Municipal de Campinápolis	74
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	75
Prefeitura Municipal de Campo Verde	76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	105
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	106
Prefeitura Municipal de Canarana	107
Prefeitura Municipal de Carlinda	107
Prefeitura Municipal de Castanheira	109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	111
Prefeitura Municipal de Cláudia	113
Prefeitura Municipal de Colniza	113
Prefeitura Municipal de Colíder	114
Prefeitura Municipal de Comodoro	114
Prefeitura Municipal de Confresa	115
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	136
Prefeitura Municipal de Cuiabá	158
Prefeitura Municipal de Curvelândia	159
Prefeitura Municipal de Cáceres	160
Prefeitura Municipal de Diamantino	168
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	175
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	175
Prefeitura Municipal de Garantã do Norte	176
Prefeitura Municipal de Itiquira	176
Prefeitura Municipal de Jangada	178
Prefeitura Municipal de Jauru	178
Prefeitura Municipal de Juara	183
Prefeitura Municipal de Juruena	198
Prefeitura Municipal de Marcelândia	199
Prefeitura Municipal de Matupá	203
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	203
Prefeitura Municipal de Nobres	203
Prefeitura Municipal de Nortelândia	239
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	265
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	266
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	266
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	267
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	267
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	267
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	268
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	269

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	269
Prefeitura Municipal de Paranatinga	270
Prefeitura Municipal de Paranaíta	271
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	273
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	276
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	276
Prefeitura Municipal de Querência	277
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	278
Prefeitura Municipal de Rondolândia	278
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	280
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	286
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	287
Prefeitura Municipal de Sapezal	287
Prefeitura Municipal de Sinop	288
Prefeitura Municipal de Sorriso	306
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	308
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	308
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	309
Prefeitura Municipal de Tabaporã	310
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	314
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	316
Prefeitura Municipal de Tesouro	318
Prefeitura Municipal de Torixoréu	318
Prefeitura Municipal de União do Sul	318
Prefeitura Municipal de Vera	320
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	320
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	321

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADM/ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05, DE 03 DE JUNHO DE 2015***Regulamento do Processo de Eleição dos**Conselheiros da Sociedade Civil do**Conselho Municipal de Assistência Social de**Alto Araguaia - CMAS, para o biênio 2015/2017.*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.042/1997, alterada pela Lei Municipal n° 3.630/2015, e Resolução CMAS n° 03/2015 – Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA – CMAS, e Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 03 de junho de 2015 que instituiu a Comissão de Organização Eleitoral por meio da Resolução n° 03/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá os representantes dos Segmentos: Entidades e Organizações de Assistência Social; Entidades dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social; e Usuários Atendidos pelos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios do SUAS, para atuação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Araguaia no biênio 2015/2017.

Das Inscrições

Art. 2° - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será feito no período de 09 de junho de 2015 a 12 de junho de 2015, no horário das 13h às 18h, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada na rua Antonio Aires Fávero, n° 548, no Centro de Alto Araguaia-MT.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Art. 3° - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Araguaia, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme ANEXO I;

II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;

III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades;

IV – Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários e trabalhadores;

V – Cópia do CNPJ, quando se tratar de entidade pessoa jurídica.

Parágrafo Único - Será admitida a inscrição por procuração.

Da Composição

Art. 4° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 04 (quatro) representantes das entidades e organizações da assistência social;

II - 04 (quatro) representantes das entidades dos trabalhadores do setor da assistência social;

III – 02 (dois) representantes de usuários atendidos pelos programas, projetos, serviços e benefícios do SUAS;

Art. 5° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – representantes de usuários: Representantes de associações de moradores e de assentamentos, grupo de mulheres, associações de pais, sindicatos de trabalhadores (domésticos e rurais); usuários de serviços, pro-

gramas e projetos da rede de assistência social, a exemplo de idosos, portadores de deficiência e jovens a partir de 16 anos.

II - Entidades e organizações de assistência social: Entidades não governamentais, que prestam serviços sem fins lucrativos, de forma continuada, permanente e planejada conforme legislação vigente, podendo ser representados por seus dirigentes, técnicos e funcionários da Assistência Social que prestam serviços de atendimento, assessoria e defesa e garantia de direitos.

III – Entidades dos trabalhadores do setor da assistência social: Representantes dos trabalhadores que atuam nas entidades governamentais de assistência social e que funcionam na perspectiva do Suas em âmbito municipal (Cras, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Asilo, Casa de Apoio, etc).

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);

II - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do setor de assistência social que comprovem por meio de documento (documento constitutivo, registro em órgão de classe, contrato de trabalho, etc) a atuação na área.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 6° - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia - CMAS autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 7° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, no dia 15 de junho de 2015, e pelo Diário Oficial do Município de Alto Araguaia.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social até as 18 horas do dia 16 de junho de 2015.

§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 17 de junho de 2015 em edital a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e no Diário Oficial dos Atos do Município de Alto Araguaia.

DAS ELEIÇÕES

Art. 8° - A eleição das entidades e órgãos não governamentais para a Gestão de 2015/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia – CMAS será realizada por meio do voto de aclamação em Assembléia Geral.

Art. 9° - Assembléia Geral de eleição se realizará no dia 19 de junho de 2015, com início marcado para as 14h, e acontecerá no auditório do Sistema Nacional de Empregos (Sine) de Alto Araguaia, localizado na rua Antonio Aires Fávero, n° 366, Centro.

§ 1° - Participará do processo de votação em Assembléia Geral, qualquer cidadão que possuir domicílio eleitoral em Alto Araguaia.

§ 2° - Serão votadas as entidades e não seus representantes.

§ 3º - O eleitor deverá se credenciar antecipadamente com a Comissão de Organização Eleitoral mediante a apresentação de um documento de identidade com foto e do título de eleitor.

Art. 10 - A Assembléia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 11 - No local de votação será afixada uma lista contendo o nome dos segmentos habilitados como candidatos.

Art. 12 - Será solicitado ao Ministério Público Estadual a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia - CMAS.

Art. 13 - A Assembléia Geral será composta de:

I - Plenária

II - Comissão Eleitoral

Art. 14 - A Plenária é a instância máxima e soberana da Assembléia Geral e será composta pelos atuais presidente, vice-presidente e secretário executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia - CMAS;

Art. 15 - A sessão da Assembléia seguirá a seguinte ordem:

I - abertura;

II - apresentação das Entidades;

III - eleição das Entidades inscritas;

V - encerramento.

Art. 16 - A Assembléia será dirigida por uma mesa composta de 01 (um) presidente, (um) relator e (um) membro, na respectiva ordem: presidente, secretário executivo e vice-presidente do CMAS.

Art. 17 - As deliberações da Plenária serão por maioria simples.

Art. 18 - Todas as pessoas aptas a votar, previamente credenciadas junto com a Comissão Eleitoral, conforme § 3º do art. 9º, votarão por segmento, seguindo a ordem elencada nos incisos I, II e III do art. 4º.

Art. 19 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o conselho para o biênio de 2015/2017.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Plenária da Assembléia Geral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga, ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso; Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os segmentos que não forem votados entre os primeiros que compõem o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Das Disposições Gerais

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 21 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 03 de junho de 2015.

BRUNA CRISTINA MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia-MT

EXTRATO DE SINDICÂNCIA.

Sindicado: Luiz Carlos De Souza

Objeto: apurar responsabilidade da multa de trânsito aplicada ao veículo Fiat Uno Mille, Placa HTA-6933, no valor de R\$ 85,12 (oitenta e cinco reais e doze centavos) por motivo de transitar em velocidade superior à máxima em até 20%, em Mineiros GO, no dia 28/12/2010.

Portaria: 236/2014.

Decisão Final: Arquivamento do processo tendo em vista que o sindicado satisfaz sua obrigação com o pagamento da multa referente a infração de trânsito.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA PORTARIA Nº 044/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 044/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre remanejamento de funcionário.”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a funcionária, Fernanda de Souza, do PSF da COHAB, para o Hospital Municipal a partir do dia 15/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de junho de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão

Secretária Municipal de Saúde

ADM/ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Prorrogar o prazo de registros das candidaturas na eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia- CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Alto Araguaia (Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil para o biênio 2015/2017), a presidente do CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil até as 18h (Brasília) do dia 16 de junho de 2015.

Art. 2º - Alterar o prazo da divulgação das candidaturas, que passa para o dia 17 de junho de 2015, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Alto Araguaia e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Art. 3º - Alterar o prazo para interposição de recursos da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, que deverá ser protocolado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social até as 18 horas do dia 18 de junho de 2015 e dirigido à Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 4º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado até as 12 horas do dia 19 de junho de 2015, em edital a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 12 de junho de 2015.

BRUNA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia-MT

**ADM/ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 03 DE JUNHO DE 2015**

Institui a Comissão Organizadora

*de Eleição para recomposição
de membros representantes da sociedade civil para a
função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de
Assistência Social de Alto Araguaia- CMAS.*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1.042/1997, alterada pela Lei Municipal n° 3.630/2015, e Resolução CMAS n° 03/2015 – Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA – CMAS, e Decisão Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2015, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia - CMAS no biênio 2015/2017, com a seguinte composição:

I – Presidente: Célio Rodrigues – representante da sociedade civil (segmento igrejas evangélicas);

II – Relator: Silmair Barbosa da Silva – representante da sociedade civil (segmento usuários);

III – Membro: Salatiel Alves Pereira – representante governamental (segmento Poder Executivo).

Parágrafo Único: após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 03 de junho de 2015.

BRUNA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia-MT

**ADM/ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 03 DE JUNHO DE 2015**

Altera a redação do Regimento Interno
do Conselho Municipal de Assistência
Social –CMAS de Alto Araguaia-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Alto Araguaia-MT, criado através da Lei n° 1.042 de 24/03/1997, alterada pela Lei n° 3.630 de 26/05/2015, em sua **17ª reunião** ordinária do ano de 2015, realizada aos 03 dias do mês de junho de dois mil e quinze, através de seus conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nova redação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Araguaia-MT, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Fica revogado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Araguaia-MT, anteriormente aprovado em 24 de Junho de 1997.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Araguaia-MT

**REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ALTO ARAGUAIA-MT
NATUREZA DO CMAS**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal n° 1.042, de 24 de março de 1997, alterada pela Lei n° 3.630 de 26 de maio de 2015, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por vinte membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n° 1.042/97, alterada pela Lei n° 3.630 de 26 de maio de 2015, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes do Executivo Municipal são indicados pelos Titulares dos Órgãos que possuem assento no CMAS, em comum acordo com o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos de acordo com os mecanismos previstos nas Resoluções de n° 25 e 26, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e outras normas que vierem substituí-las.

Art. 4º - As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art. 5º - Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

§ 2º - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento de parente até o 3º grau de parentesco.

§ 3º - A presença do suplente na Reunião Plenária abona a falta do titular.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal

para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º - O CMAS conta em sua organização com:

- I - Plenária;
- II – Mesa Diretora;
- III- Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas;

Art. 8º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá *quorum* mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho poderão participar das Plenárias, sendo garantido o seu direito à voz, sem direito a voto quando presente o Titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da Reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 9º – Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária;
- II - apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;
- III - aprovação da pauta do dia;
- IV - comunicações breves;
- V - apresentação, discussão e votação das matérias;
- VI - encerramento.

Art. 10 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

- I - O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;
- II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;
- III - A leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 11 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 12 – A Pauta do Dia, organizada pela Secretaria executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância, a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Pauta do Dia.

Art. 13 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no Diário Oficial e/ou veículos de comunicação de massa.

Art. 14 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Resolução Anual.

Art. 15 – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 16 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, e será composta por:

- I – Presidente;
- II- Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária.

Art. 17 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I - representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - convocar e presidir as reuniões do CMAS;
- III - submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;
- IV - colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;
- V - Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 18 – Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I – participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferido seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;
- II – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III - propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI - fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII – requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 19 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III - solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV - prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SEÇÃO III

DO (a) SECRETARIO(a) EXECUTIVO(a)

Art. 20 – Ao Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II - dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III - articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI - executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII - expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX – preparar para publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X - secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI - fornecer suporte técnico complementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da

Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Acompanhamento ;

II - Comissão de Ética;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas e Normas.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais, com o objetivo de elaborar e analisar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado

Art. 22 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, podendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborar em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24 – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 25 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores de Serviços e Usuários da Assistência Social.

CAPÍTULO II

AOS CONSELHEIROS

Art. 26 – Compete aos Conselheiros (as):

I – Comparecer às plenárias;

II – Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III – Assinar em livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseje discutir;

V – Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VI – Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VII – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII – Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

IX – Declarar-se impedido de proceder à relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X – Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XI – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII – Pedir vista de processo em discursam, desenvolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII – Solicitar o presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para entrevistar que se mostrarem indispensáveis;

XIV – Propor alterações no Regimento do CMAS;

XV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XX – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXI – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIII – Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXIV – Participação das conferências Nacionais, Estaduais e Regionais de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão considerados remuneração.

Art. 28 – Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, a emissão de documento de identificação funcional do CMAS.

Art. 29 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação de indicação dos novos representantes do Poder Público e Entidades Não Governamentais para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 30 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 31 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidas pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3(dois terços) de seus membros.

Alto Araguaia, 02 de junho de 2015.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, kits e locação do equipamento analisador hematológico para realização de exames de laboratório para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia. - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 25/06/2015.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **25 de Junho de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 12 de Junho de 2015.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA PORTARIA Nº 043/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 043/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação e determinação de trabalho.”

A Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhora MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe Multidisciplinar de Saúde para realizar a revisão/ adequação do Plano Municipal de Saúde 2014/2017. Segue abaixo a relação.

1 – July Evelyn dos Santos Castro - farmacêutica

2 – Priscilla Castelo Branco dos Anjos - farmacêutica

3 – Vilmar Luis Valeriano - médico

4 – Anderson Barbosa Carvalho - médico

5 – Gianni Valkiria de Souza Obando - enfermeira

6 – Cilmar Perissinotto - administrador

7 – José Carlos Fraga Bueno – Centro de Processamento de Dados - CPD

Art.2º - Sob a coordenação do administrador, Cilmar Perissinotto, fica determinado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de junho de 2015.

Martha S. Z. Maia Brandão
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n° 001/2015; torna público o resultado da sessão marcada para 11/06/2015, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS - MT (2° ETAPA), REF. CONVÊNIO N° 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, deu-se **DESERTO**.

REABRE-SE NOVO PRAZO para nova sessão, a saber, no dia 03/07/2015, 13h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 11 de junho de 2015. Marciana Vila Alves - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 064/2015; torna público o resultado da sessão marcada para 10/06/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, deu-se **DESERTO**.

REABRE-SE NOVO PRAZO para nova sessão, a saber, no dia 29/06/2015, 13h00min, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 10 de junho de 2015. Hugo César Souza Pereira – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015/CMDCA/AG -**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2015/CMDCA/AG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PRESIDENTE DA Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

No exercício de suas atribuições legais no que conferem os Artigos 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de Março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG e Portaria n° 044/2015 de 19 de fevereiro de 2015

DIVULGAM

a lista de candidatos **DEFERIDOS E INDEFERIDOS** para o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 e Lei Federal n° 12.696/2012 que unifica em todo território nacional as eleições para conselheiros tutelares, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Alto Garças-MT.

Marcos da Silva Bezerra Filho

Marcella Stefânia Souza Sperandio Cezalpinio Mendes Teixeira Júnior Presidente do Conselho Municipal dos Presidente do CMDCA Prefeito Municipal

Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARTIGO 139 DO ECAELei MUNICIPAL 320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1992

PORTARIA N° 044, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO A CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR EM ALTO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO – 2015.

01	ROSELI BOMFIM CARRERA DA SILVA	DEFERIDO
02	LUCIENE PEREIRA BORGES	DEFERIDO
03	JANIELMA RESENDE MORAES	DEFERIDO
04	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
05	NEIDIANY BORGES BARBOSA	DEFERIDO
06	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	DEFERIDO
07	JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO	DEFERIDO
08	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
09	MARIA DOLORES BAUDUINO DA SILVA	DEFERIDO
10	ROSILENY MORAES ROCHA	DEFERIDO
11	LORRANY GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDO
12	MARIUZA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
13	JAKDSON VILARINHO RIBEIRO SANTANA	INDEFERIDO
14	LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA	DEFERIDO
15	ADELITA RINALDI BOSSA	DEFERIDO
16	SEBASTIANA CLÁUDIA LIBERATO DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
17	SUENIA LIMA SILVA	DEFERIDO
18	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
19	VALÉRIA CRISTINA VIEIRA DE CARVALHO	DEFERIDO
20	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
21	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
22	RONILDO FERREIRA FRANCO	DEFERIDO
23	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MACHADO	DEFERIDO
24	MARIVÂNIA CRUZ	DEFERIDO
25	CLÁUDIA FRANCISCA DA SILVA RESENDE	DEFERIDO
26	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	DEFERIDO
27	CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES	DEFERIDO
28	FERNANDA PÁSSAROS DOS SANTOS	DEFERIDO
29	CAMILA DUMONT SOARES	DEFERIDO
30	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	DEFERIDO
31	GILDETE LESSA DUTRA	INDEFERIDO

Marcos da Silva Bezerra Filho

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para

Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2015

Úglia Márcia Bispo Lotti

Comissão Especial

Ivone Hofer

Comissão Especial

Sebastião da Silva Barros Neto

Comissão Especial

Marcella Stefânia Souza Sperandio Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPG/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

PREGÃO N° 011/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **JANAINA MARIA BOCCHI LABORATÓRIO**, localizado na RUA: Tiradentes, S/N, Bairro: Centro, Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o n° 13.225.664.0001-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal N°004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

N	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V. U. R\$	V. T. R\$
1	AES (URINA)	5000	10,30	51.500,00
4	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	500	10,80	5.400,00
5	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	1000	10,30	10.300,00
6	BACTEROSCOPIA (GRAM)	500	10,30	5.150,00
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1000	11,30	11.300,00
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	700	10,30	7.210,00
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SAGRAMENTO DUKE	100	10,30	1.030,00
23	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	1000	10,30	10.300,00
24	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200	9,80	1.960,00
25	DOSAGEM DE ACIDO URICO	500	9,80	4.900,00
32	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2000	10,00	20.000,00
35	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2000	10,00	20.000,00
36	DOSAGEM DE CREATININA	2000	10,00	20.000,00
51	DOSAGEM DE GLICOSE	2000	10,00	20.000,00
52	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1000	11,80	11.800,00
61	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1000	10,00	10.000,00
67	DOSAGEM DETRANSAMINASE GLUTAMICO (TGO)	1000	13,30	13.300,00
68	DOSAGEM DETRIGLICERIDEOS	1000	13,30	13.300,00
70	DOSAGEM DE UREIA	1000	10,00	10.000,00
74	EPF (FEZES)	2000	14,30	28.600,00
75	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	1000	18,80	18.800,00
85	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	50	14,30	715,00
87	HEMATOCRITO	500	18,80	9.400,00
89	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	14,10	70.500,00
90	LEUCOGRAMA	500	13,30	6.650,00
91	LIPIDOGRAMA	2000	14,30	28.600,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREPTOLISINA O (ASLO)	200	10,30	2.060,00
119	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALERROSE)	2000	14,30	28.600,00
122	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	12	14,30	171,60
123	PROVA DO LACO	100	12,80	1.280,00
124	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	50	10,00	500,00
125	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PALQUETAS	100	14,30	1.430,00
126	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	500	10,10	5.050,00
127	TIPAGEM SANGUINEA	2000	14,30	28.600,00
128	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIA E/OU ANTI B	50	14,30	715,00

Valor total da proposta: **R\$ 479.121,60** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Cento e Vinte e Um Reais)

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 12 de Junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	JANAINA MARIA BOCCHI LABORATÓRIO CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM

SMPG/LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PREGÃO Nº 012/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EDER ROBERTO DE PAULA – ME**, CNPJ: 14.822.294/0001-41, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **Registro de preços para a aquisição de equipamentos para implantação de Mini-Indústria de laticínios, inclusos frete e instalação, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASTEURIZADOR DE LEITE CAPACIDADE 2000 LITROS/HORA	01	R\$ 42.099,00	R\$ 42.099,00
02	TANQUE BALÃO CAPACIDADE 5000 LITROS	01	R\$ 28.349,00	R\$ 28.349,00
03	TROCADOR RESFRIADOR DE PLACAS CAPACIDADE 2000 LITROS	01	R\$ 13.623,00	R\$ 13.623,00
04	TANQUE PULMÃO INTERNO 1000 LITROS	01	R\$ 6.737,40	R\$ 6.737,40
05	BANCO DE GELO PARA RESFRIAR 8000 LITROS DE ÁGUA	01	R\$ 36.183,40	R\$ 36.183,40

06	EMBALADEIRA AUTOMÁTICA	01	R\$ 23.905,00	R\$ 23.905,00
07	IOGURTEIRA CAPACIDADE 1500 LITROS	01	R\$ 25.901,40	R\$ 25.901,40
08	BOMBA HELICOILDAL POSITIVA	01	R\$ 5.389,20	R\$ 5.389,20
09	TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO CAPACIDADE 2000 LITROS	02	R\$ 14.650,00	R\$ 29.300,00
10	PAR DE LIRAS HORIZONTAL E VERTICAL	02	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
11	MEXEDOR TIPO RODO	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	SISTEMA MONOBLOCO PARA PROCESSAMENTO DE MASSA	01	R\$ 48.813,00	R\$ 48.813,00
13	MEXEDOR TIPO MACALÉ	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
14	PLACA DE PRÉ PRENSAGEM	02	R\$ 962,50	R\$ 1.925,00
15	MESA DE MANIPULAÇÃO	03	R\$ 1.886,40	R\$ 5.659,20
16	TANQUE PARA SALGA DE QUEIJO CAPACIDADE 500 LITROS	01	R\$ 6.532,58	R\$ 6.532,58
17	BELICHE PARA DESCANSO DE MASSA DE QUEIJO	01	R\$ 4.219,69	R\$ 4.219,69
18	CALDEIRA CAPACIDADE 300 KG	01	R\$ 46.969,00	R\$ 46.969,00
19	CÂMARA FRIA SALGA	01	R\$ 41.446,00	R\$ 41.446,00
20	CÂMARA FRIA CONGELAMENTO	01	R\$ 43.542,40	R\$ 43.542,40
21	SELADOR A VÁCUO	01	R\$ 15.932,64	R\$ 15.932,64
22	COMPRESSOR GERADOR AR COMPRIMIDO	01	R\$ 2.234,60	R\$ 2.234,60
23	LAVADOR DE BOTAS	01	R\$ 2.022,05	R\$ 2.022,05
24	LAVADOR DE MÃOS	01	R\$ 2.022,05	R\$ 2.022,05
25	TERMO DATADOR	01	R\$ 2.044,60	R\$ 2.044,60
26	PRATELEIRA PARA SECAGEM DE QUEIJO	06	R\$ 3.268,70	R\$ 19.612,20
27	TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	01	R\$ 20.442,00	R\$ 20.442,00
28	DESNATADEIRA PADRONIZADORA CAPACIDADE 2000 LITROS/HORA	01	R\$ 66.633,00	R\$ 66.633,00
29	PÁ TIPO REMO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MASSA, CABO LONGO CILÍNDRICO EM AÇO INOX.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor total da proposta: **R\$ 543.572,41** (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 012/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1311	09 002 20 661 0022	2161	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 08 de Junho de 2015.

EDER ROBERTO DE PAULA – ME CONTRATADA	ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE
--	---

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM

SMPG/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO Nº 013/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, bra-

sileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/ MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**, CNPJ:01.721.310/0001-98, e **EDER ROBERTO DE PAULA – ME**, CNPJ: 14.822.294/

0001-41, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa**Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para implantação de agroindústria para processamento de mandioca, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ:01.721.310/0001-98

Item	EMPRESA	Valor Total
01	CASA DA LAVOURA	R\$ 2.950,00
02	CASA DA LAVOURA	R\$ 9.450,00
05	CASA DA LAVOURA	R\$ 5.950,00
07	CASA DA LAVOURA	R\$ 17.900,00
08	CASA DA LAVOURA	R\$ 8.900,00
09	CASA DA LAVOURA	R\$ 7.450,00
10	CASA DA LAVOURA	R\$ 5450,00
11	CASA DA LAVOURA	R\$ 15.950,00
12	CASA DA LAVOURA	R\$ 16.950,00
13	CASA DA LAVOURA	R\$ 105.950,00
16	CASA DA LAVOURA	R\$ 5.450,00
17	CASA DA LAVOURA	R\$ 11.900,00
18	CASA DA LAVOURA	R\$ 8.950,00
19	CASA DA LAVOURA	R\$ 4.450,00
20	CASA DA LAVOURA	R\$ 20.400,00
21	CASA DA LAVOURA	R\$ 42.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 290.050,00** (Duzentos e Noventa Mil e Cinquenta Reais)

EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41

Item	EMPRESA	Valor Total
03	SANDER COMERCIO	R\$ 16.400,00
04	SANDER COMERCIO	R\$ 6.400,00
06	SANDER COMERCIO	R\$ 45.400,00
14	SANDER COMERCIO	R\$ 20.400,00
15	SANDER COMERCIO	R\$ 12.900,00

Valor total da proposta: **R\$ 101.500,00** (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 013/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao devedor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 26 de Maio de 2015.

EDER ROBERTO DE PAULA – ME CONTRATADA	CASA DA LAVOURA LTDA – EPP CONTRATADA
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM

**SMPG/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PREGÃO Nº 014/2015

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**, CNPJ:01.721.310/0001-98, e **AGRITECH LAVRALE S.A. – MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES**, CNPJ: 88.658.984/0004-96, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços paraa **Registro Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de 04(quatro) unidades de PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, inclusive implementos, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ:01.721.310/0001-98

Item	Quantidade	Valor Total
Encilhadeira (Colhedora) de forragens	01	R\$ 20.950,00
Aradoras	4	R\$ 73.800,00

Valor total da proposta: **R\$ 94.950,00** (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

AGRITECH LAVRALE S.A., CNPJ: 88.658.984/0004-96

Item	Quantidade	Valor Total
Tratores Agrícola de Pneus	04	R\$ 400.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais)

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
 - II) multa
 - III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1286	09 002 20 604 0021	1079	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 03 de Junho de 2015.

AGRITECH LAVRALE S.A. – MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES, CONTRATADA	CASA DA LAVOURA LTDA – EPP CONTRATADA
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	

Testemunhas:

FABIO MANTOVANI DA SILVA

THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM

**SMPLAG/RH
PORTARIA 157/2015**

PORTARIA 157/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear aSra. ELZA CRISTIELE DE ARAUJO, portadora do **RG N° 2030195-2 SSP/MT** e do **CPF N° 027.909.871-57**, para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – Encarregada de Assistência ao Programa Bolsa Família Rural, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Zona Rural do Município.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de Junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SMPG/LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015**

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 015/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **19/06/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Por Item”, cujo objetivo é: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral para atender as necessidades das secretarias do Município de Alto Paraguai.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468, ou site.

Alto Paraguai - MT, 12 de Junho de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2015**

DECRETO N° 068/2015

“Dispõe sobre a nomeação de **Assistente Jurídico** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente Jurídico**, código CC- 26.112, o Senhor **Mary Máгда Queiroz Dias**, CPF/MF – 008.143.451-07, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º

. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínas/originais para veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 29/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de junho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: contratação **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica em veículos do transporte escolar. Abertura às 07:30h (horário de mato grosso) dia 26/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de mato grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 12 de Junho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2015**

DECRETO N° 070/2015

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Guarda de Patrimônio**, efetivo, o Servidor

Luiz Agomar Worst, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 347.431.110-72.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2015**

DECRETO Nº 069/2015

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Guarda de Patrimônio**, efetiva, a Servidora **Gislei Rezende da Silva Worst**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 870.047.981-00.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2015**

DECRETO Nº 067/2015

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo em Comissão de **Assistente Jurídico**, código CC-26.112, a Servidora

Nubia Carla Mendes, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 065.806.396-01.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 218/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe A-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 219/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **EROS CEZAR RAMOS JUNIOR**, ocupante do Cargo de Técnico em Informática, passando para Nível/Classe A-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2015**

CMDCA DE APIACÁS/MT MODIFICA O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apicás – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei 0916/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Suprir do Edital do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Apicás para o quadriênio de 2016/2019, os itens:

II – DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS:

3- São requisitos para os registros dos candidatos ao Cargo do Conselho Tutelar:

3.1 - Reconhecida Idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual

e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 - Residir no município de Apiacás há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 – Ter Nível Superior Completo (ou médio) ao tempo da inscrição;

3.5 - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.6 - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

3.7 - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.8 - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.9 - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos subitens 3.7, 3.8, 3.9, deste artigo serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º.

Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

IV - Das Eleições

5.2-Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 05/09 à 27/09/2015, a partir da data de publicação da relação das candidaturas definitivas.

5.3-A votação obedeceu ao seguinte procedimento: Serão utilizadas urnas eletrônicas, na hipótese de não ser possível à utilização de urna eletrônica a votação dar-se-á através de cédula com nome de todos os candidatos.

V – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA E ESCRITA

6. A data da prova psicológica dar-se-á no dia 08/08/15, das 08h00min h às 11h00min h e das 13h00min às 17h00min h, na sala do Conselho da Criança e do Adolescente.

6.1 O Edital dos aprovados no exame psicológico será publicado no dia 10/08/15.

6.2 A data de realização da prova escrita dar – se – á no dia 15/08/15, das 07h30min h às 11h30min h, na Escola Centro de Promoção Educacional.

6.3 O prazo para recurso da prova escrita compreenderá os dias 17/08/15 à 21/08/15.

6.4 O Edital da lista dos aprovados na prova escrita será publicado no dia 24/08/15.

6.4 O Edital dos eleitos será publicado no dia 05/10/15.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 12 de junho de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apiacás/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 221/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. MARILIA MATIAS, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe B-05, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 223/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 222/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE FERNANDES BALIERO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe A-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 220/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **INACIO KIESEL**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, passando para Nível/Classe A-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 224/2015**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Servidora Pública Municipal Sra. **CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO**, concursada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula n°. 692, para desempenhar função de Vistoriadora do Departamento Municipal de Trânsito - DETRAN do Município de Apicás.

Art. 2º - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT., 15 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de *03/06/2015*, licitação na modalidade Pregão Presencial **027/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES ÁDENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA – VILSON DARIO CHIPOLA-ME

VALOR GLOBAL - R\$ 93.000,00 (noventa e tres mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de *29/05/2015*, licitação na modalidade Pregão Presencial **030/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI (MADEIRA DURA), SERRADA EM BRUTO EM PRANCHAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA – MANCHA INDÚSTRIA FLORESTAL LTDA-ME

VALOR GLOBAL - R\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2015

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MANCHA INDUSTRIA FLORESTAL LTDA-ME, CNPJ n° 17.060.145/0001-80, situada no lote CD 4ª, Setor Chácaras, saída para o Arumã nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 030/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE LEI (MADEIRA DURA), SERRADA EM BRUTO EM PRANCHAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 030/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MANCHA INDUSTRIA FLORESTAL LTDA-ME

CNPJ n° 17.060.145/0001-80

ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TO-TAL
01	137 M³	MADEIRA DE LEI SERRADA EM PRANCHAS COM AS MEDIDAS 5,00X0,30X0,07 4,00X0,30X0,07 5,00X0,40X0,07	840,00	115.080,00
02	475 M³	MADEIRA DE LEI SERRADA EM VIGAS COM AS MEDIDAS 6,00X0,25X0,30 5,00X0,25X0,30 6,00X0,20X0,20	840,00	399.000,00

Valor total do fornecedor R\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

penalidades previstas neste

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339030.000000-0427- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURAS REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000-0424- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 030/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 12 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MANCHA INDUSTRIA FLORESTAL LTDA-ME

CNPJ n° 17.060.145/0001-80

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa VILSON DARIO CHIPOLA-ME, CNPJ 17.230.693/0001-01, com sede à Av. Jonas Pinheiro n° 16, Centro, Nova Monte Verde –MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Vilson Dario Chipola, portador do RG N° 10476113 SSP/MT e do CPF n° 655.491.551-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 027/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES ÁDENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n° 027/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA-ME,

CNPJ 17.230.693/0001-01

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
------	-----------	------	-------------	----------

01	PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR E PROTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEL	600	155,00	93.000,00
----	---	-----	--------	-----------

Valor global R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento das próteses dentárias, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2066. – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339039.000000-176-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás-MT, 12 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

VILSON DARIO CHIPOLA-ME

CNPJ 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 52/2015 ARAGUAIANA - MT 12 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 52/2015

12 DE JUNHO DE 2015

O Senhor *JOSÉ MARRA NERY*, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THAIZ AUGUSTA NERY**, portador da CI RG nº 15417298-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.610.041-25, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos em substituição a Sra. Daiani Cristine de Moraes Campos Analista de Recursos Humanos que se encontra de Atestado Médico e posteriormente de Licença Maternidade, sem ônus para o cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 12 de junho de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

**MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.072.484,31	14,30	3.921.439,88	27,07	10.561.760,12
RECEITAS CORRENTES	13.831.500,00	13.831.500,00	2.062.284,31	14,91	3.911.239,88	28,27	9.920.260,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.060.900,00	1.060.900,00	373.149,06	35,17	510.752,72	48,14	550.147,28
IMPOSTOS	1.041.900,00	1.041.900,00	369.508,30	35,46	505.094,77	48,47	536.805,23
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	693,96	1,38	3.840,90	7,68	46.159,10
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	600.000,00	600.000,00	311.491,24	51,91	315.051,24	52,50	284.948,76
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	200.000,00	200.000,00	12.491,72	6,24	21.478,52	10,73	178.521,48
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	191.900,00	191.900,00	44.831,38	23,34	164.724,11	85,83	27.175,89
TAXAS	17.000,00	17.000,00	3.640,76	21,41	5.657,95	33,28	11.342,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	5.978,82	5,97	14.671,88	14,67	85.328,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	5.978,82	5,97	14.671,88	14,67	85.328,12
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	19.871,64	18,74	33.485,56	31,59	72.514,44
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	91.000,00	19.871,64	21,83	33.485,56	36,79	57.514,44
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	32.010,24	16,67	62.846,84	32,73	129.153,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.063.600,00	12.063.600,00	1.598.713,75	13,25	3.254.394,07	26,97	8.809.205,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.544.600,00	11.544.600,00	1.567.282,82	13,57	3.191.198,20	27,64	8.353.401,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.000,00	519.000,00	31.430,93	6,05	63.195,87	12,17	455.804,13
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	32.560,80	10,53	35.088,81	11,35	273.911,19
MULTAS E JUROS DE MORA	17.500,00	17.500,00	1.902,46	10,87	1.902,46	10,87	15.597,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00	17.000,00	26.865,61	158,03	27.247,26	160,27	-10.247,26
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	67.000,00	67.000,00	3.792,73	5,66	5.939,09	8,86	61.060,91
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	651.700,00	651.700,00	10.200,00	1,56	10.200,00	1,56	641.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	10.200,00	5,12	10.200,00	5,12	188.800,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.000,00	119.000,00	10.200,00	8,57	10.200,00	8,57	108.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.072.484,31	14,30	3.921.439,88	27,07	10.561.760,12
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.072.484,31	14,30	3.921.439,88	27,07	10.561.760,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	23.042,88	0,00	2.030.843,97	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	14,46	5.952.283,85	41,09	8.530.916,15

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	5.952.283,85	8.530.916,15	2.028.626,77	3.960.394,44	10.522.805,56	1.930.525,96
DESPESAS CORRENTES	12.698.985,00	12.687.359,68	2.060.003,09	4.755.243,04	7.932.116,64	1.930.810,79	3.848.088,90	8.839.270,78	1.845.233,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.924.203,00	6.821.203,00	1.114.334,54	2.334.141,75	4.487.061,25	1.114.334,54	2.334.141,75	4.487.061,25	1.130.418,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.774.782,00	5.866.156,68	945.668,55	2.421.101,29	3.445.055,39	816.476,25	1.513.947,15	4.352.209,53	714.815,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.645.900,00	1.712.525,32	35.524,10	1.197.040,81	515.484,51	97.815,98	112.305,54	1.600.219,78	85.292,08
INVESTIMENTOS	1.595.900,00	1.662.525,32	35.524,10	1.147.040,81	515.484,51	89.516,42	95.706,42	1.566.818,90	76.992,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.299,56	16.599,12	33.400,88	8.299,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.315,00	83.315,00	0,00	0,00	83.315,00	0,00	0,00	83.315,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	5.952.283,85	8.530.916,15	2.028.626,77	3.960.394,44	10.522.805,56	1.930.525,96
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	5.952.283,85	8.530.916,15	2.028.626,77	3.960.394,44	10.522.805,56	1.930.525,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	5.952.283,85	8.530.916,15	2.028.626,77	3.960.394,44	10.522.805,56	1.930.525,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:00

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:31

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	5.952.283,85	100,00	8.530.916,15	2.028.626,77	3.960.394,44	100,00	10.522.805,56
Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.680.023,00	2.589.397,68	271.440,52	1.080.930,61	18,16	1.508.467,07	355.744,20	753.301,95	19,02	1.836.095,73
Administração Geral	1.386.026,00	1.429.026,00	193.904,63	608.044,45	10,22	820.981,55	230.014,43	454.887,73	11,49	974.138,27
Administração Financeira	845.947,00	870.321,68	60.052,49	390.666,08	6,56	479.655,60	108.246,37	216.194,14	5,46	654.127,54
Controle Interno	48.450,00	48.450,00	9.695,60	23.093,80	0,39	25.356,20	9.695,60	23.093,80	0,58	25.356,20
Turismo	399.600,00	241.600,00	7.787,80	59.126,28	0,99	182.473,72	7.787,80	59.126,28	1,49	182.473,72
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	922.979,00	1.007.979,00	118.416,69	231.074,31	3,88	776.904,69	119.529,19	226.224,31	5,71	781.754,69
Assistência ao Idoso	445.500,00	450.500,00	64.925,77	129.527,09	2,18	320.972,91	64.925,77	129.527,09	3,27	320.972,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	256.000,00	22.855,18	47.527,14	0,80	208.472,86	24.042,68	42.777,14	1,08	213.222,86
Assistência Comunitária	301.479,00	301.479,00	30.635,74	54.020,08	0,91	247.458,92	30.560,74	53.920,08	1,36	247.558,92
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.659.310,00	2.837.152,27	513.446,33	1.248.816,37	20,98	1.588.335,90	509.864,69	996.993,49	25,17	1.840.158,78
Atenção Básica	1.958.340,00	2.134.182,27	308.141,94	837.317,45	14,07	1.296.864,82	304.640,45	631.527,28	15,95	1.502.654,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	662.970,00	175.640,71	376.636,94	6,33	286.333,06	192.386,49	347.718,66	8,78	315.251,34
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	40.000,00	29.663,68	34.861,98	0,59	5.138,02	12.837,75	17.747,55	0,45	22.252,45
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.184.050,00	4.208.833,05	611.285,87	1.592.370,48	26,75	2.616.462,57	597.045,06	1.115.574,12	28,17	3.093.258,93
Alimentação e Nutrição	283.000,00	113.000,00	20.374,99	25.813,31	0,43	87.186,69	17.612,58	20.354,06	0,51	92.645,94
Ensino Fundamental	3.138.450,00	3.218.450,00	550.629,90	1.218.324,40	20,47	2.000.125,60	512.731,36	975.020,70	24,62	2.243.429,30
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	21.049,88	21.049,88	0,35	58.950,12	21.049,88	21.049,88	0,53	58.950,12
Educação Infantil	552.600,00	552.600,00	19.231,10	82.399,84	1,38	470.200,16	28.786,60	82.284,84	2,08	470.315,16
Lazer	130.000,00	244.783,05	0,00	244.783,05	4,11	0,00	16.864,64	16.864,64	0,43	227.918,41
Cultura	35.180,00	105.180,00	942,98	6.714,72	0,11	98.465,28	942,98	6.714,72	0,17	98.465,28
Difusão Cultural	35.180,00	105.180,00	942,98	6.714,72	0,11	98.465,28	942,98	6.714,72	0,17	98.465,28
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.820.500,00	2.592.500,00	502.858,87	1.707.034,72	28,68	885.465,28	366.732,62	776.399,21	19,60	1.816.100,79
Infra-Estrutura Urbana	1.820.500,00	2.592.500,00	502.858,87	1.707.034,72	28,68	885.465,28	366.732,62	776.399,21	19,60	1.816.100,79
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	52.279,00	72.279,00	360,00	4.275,40	0,07	68.003,60	360,00	4.275,40	0,11	68.003,60
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	50.279,00	70.279,00	360,00	4.275,40	0,07	66.003,60	360,00	4.275,40	0,11	66.003,60
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.326.000,00	247.000,00	60.781,71	60.781,71	1,02	186.218,29	60.781,71	60.781,71	1,53	186.218,29
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	247.000,00	60.781,71	60.781,71	1,02	186.218,29	60.781,71	60.781,71	1,53	186.218,29
Desporto e Lazer	81.379,00	101.379,00	15.994,22	20.285,53	0,34	81.093,47	17.626,32	20.129,53	0,51	81.249,47

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:31

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto Comunitário	80.279,00	100.279,00	15.994,22	20.285,53	0,34	79.993,47	17.626,32	20.129,53	0,51	80.149,47
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.483.200,00	14.483.200,00	2.095.527,19	5.952.283,85	100,00	8.530.916,15	2.028.626,77	3.960.394,44	100,00	10.522.805,56

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:29:50

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio/2014 A Abril/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.074.235,07	837.245,44	993.128,35	1.056.270,27	1.059.171,28	1.454.417,28	1.109.843,27	1.385.558,79	1.183.596,64	1.002.474,32	1.125.450,69	1.216.229,08	13.497.620,48	15.940.700,00
Receita Tributária	97.054,63	28.777,92	77.459,48	69.809,85	215.169,81	43.467,50	69.439,53	54.155,53	107.582,26	30.021,40	228.488,79	144.660,27	1.166.086,97	1.060.900,00
IPTU	297,16	4.004,97	7.157,40	14.625,59	11.493,45	1.350,74	491,65	1.234,69	1.913,96	1.232,98	548,95	145,01	44.496,55	50.000,00
ISS	27.070,40	3.826,35	14.653,44	7.337,75	184.217,63	15.725,00	7.148,62	28.373,00	3.644,31	5.342,49	7.311,98	5.179,74	309.830,71	200.000,00
ITBI	53.886,84	4.452,74	35.257,92	31.489,47	3.260,00	8.111,09	52.390,16	5.240,00	300,00	3.260,00	193.665,68	117.825,56	509.139,46	600.000,00
IRRF	14.860,54	15.909,35	16.502,75	15.179,90	14.164,57	17.132,40	8.309,21	18.376,66	13.617,64	18.423,17	13.938,28	12.689,73	179.104,20	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	939,69	584,51	3.887,97	1.177,14	2.034,16	1.148,27	1.099,89	931,18	88.106,35	1.762,76	13.023,90	8.820,23	123.516,05	20.900,00
Receita de Contribuições	2.309,35	3.439,54	4.083,13	3.210,83	2.885,42	3.508,87	3.817,86	3.769,63	4.671,99	4.021,07	3.241,24	2.737,58	41.696,51	100.000,00
Receita Patrimonial	9.359,57	6.777,60	7.720,11	9.579,43	7.388,74	8.185,12	7.816,17	7.793,99	7.695,87	5.918,05	9.821,73	10.049,91	97.906,29	106.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.851,69	12.687,42	15.003,57	52.257,73	18.272,72	16.388,62	16.607,41	19.584,16	12.634,46	18.202,14	17.434,57	14.575,67	226.500,16	192.000,00
Transferências Correntes	949.844,13	783.308,57	884.263,83	915.640,30	808.009,21	1.380.199,05	1.011.404,54	1.300.029,62	1.050.630,41	942.165,30	861.451,49	1.016.657,72	11.903.604,17	13.772.800,00
Cota-Parte do FPM	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	5.722.104,03	5.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	211.122,79	194.822,60	283.893,47	240.316,46	250.358,45	249.490,74	239.021,02	250.827,93	237.027,26	201.989,58	258.777,07	226.754,42	2.844.401,79	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.668,73	2.798,61	6.961,03	4.073,73	1.695,66	1.249,41	1.169,79	143,21	0,00	8.714,70	4.919,51	5.234,82	39.629,20	30.000,00
Cota-Parte do ITR	201,99	1.587,86	4.624,29	18.254,47	15.744,89	578.139,90	-31.673,50	119.891,55	0,00	0,00	0,00	0,00	706.771,45	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	2.522,54	0,00	0,00	0,00	4.956,06	16.307,49	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	94.173,82	80.666,82	82.775,02	105.584,39	88.273,35	101.600,84	92.894,67	99.097,31	94.302,76	93.090,42	95.467,76	89.458,78	1.117.385,94	1.709.200,00
Outras Transferências Correntes	94.530,20	92.792,64	153.144,18	119.010,26	76.251,90	94.587,96	240.340,50	74.184,53	147.898,78	55.080,26	77.445,81	231.737,25	1.457.004,27	3.517.600,00
Outras Receitas Correntes	2.815,70	2.254,39	4.598,23	5.772,13	7.445,38	2.668,12	957,76	225,86	381,65	2.146,36	5.012,87	27.547,93	61.826,38	309.000,00
DEDUÇÕES (II)	151.858,25	121.432,62	129.243,15	137.769,63	128.244,24	235.979,67	162.008,63	177.119,75	179.212,49	157.902,90	139.561,77	139.833,69	1.860.166,79	1.709.200,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	151.858,25	121.432,62	129.243,15	137.769,63	128.244,24	235.979,67	162.008,63	177.119,75	179.212,49	157.902,90	139.561,77	139.833,69	1.860.166,79	1.709.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	922.376,82	715.812,82	863.885,20	918.500,64	930.927,04	1.218.437,61	947.834,64	1.208.439,04	1.004.384,15	844.571,42	985.888,92	1.076.395,39	11.637.453,69	13.831.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:30:35

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	176.466,36	168.166,80	159.867,24
DEDUÇÕES(II)	1.066.669,70	1.233.078,04	1.259.906,59
Disponibilidade de Caixa bruta	1.142.860,48	1.242.409,91	1.269.238,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	76.190,78	9.331,87	9.331,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-890.203,34	-1.064.911,24	-1.100.039,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-890.203,34	-1.064.911,24	-1.100.039,35

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-35.128,11	-209.836,01

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.725.500,00	2.042.412,67	3.877.754,32	3.908.383,76
Receitas Tributárias	1.060.900,00	373.149,06	510.752,72	397.137,96
IPTU	50.000,00	693,96	3.840,90	84,28
ISS	200.000,00	12.491,72	21.478,52	22.074,12
ITBI	600.000,00	311.491,24	315.051,24	310.637,51
IRRF	190.000,00	26.628,01	58.668,82	61.085,10
Taxas	17.000,00	3.640,76	5.657,95	3.256,95
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.900,00	18.203,37	106.055,29	0,00
Receitas de Contribuições	100.000,00	5.978,82	14.671,88	12.110,09
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	5.978,82	14.671,88	12.110,09
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.000,00	19.871,64	33.485,56	31.536,80
(-) Aplicações Financeiras	106.000,00	19.871,64	33.485,56	31.536,80
Transferências Correntes	12.063.600,00	1.598.713,75	3.254.394,07	3.430.226,76
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	4.956,06	4.956,06	3.783,81
Convênios	519.000,00	31.430,93	63.195,87	76.455,96
FPM	4.240.000,00	706.686,23	1.630.439,83	1.552.140,68
ICMS	2.080.000,00	389.314,86	741.467,94	714.898,96
IPVA	24.000,00	8.210,76	15.182,54	18.096,40
ITR	480.000,00	-3.572,55	-21.142,91	174.765,06
Outras Transferências Correntes	4.704.600,00	461.687,46	820.294,74	890.085,89
Demais Receitas Correntes	501.000,00	64.571,04	97.935,65	68.908,95
Dívida Ativa	67.000,00	3.792,73	5.939,09	19.438,61
Diversas Receitas Correntes	434.000,00	60.778,31	91.996,56	49.470,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	651.700,00	10.200,00	10.200,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	199.000,00	10.200,00	10.200,00	0,00
Transferências de Capital	452.700,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	452.700,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	452.700,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.178.200,00	2.042.412,67	3.877.754,32	3.908.383,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	12.687.359,68	1.930.810,79	3.848.088,90	3.335.285,12
Pessoal e Encargos Sociais	6.821.203,00	1.114.334,54	2.334.141,75	2.147.796,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.866.156,68	816.476,25	1.513.947,15	1.187.488,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	12.687.359,68	1.930.810,79	3.848.088,90	3.335.285,12
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.712.525,32	97.815,98	112.305,54	112.107,44
Investimentos	1.662.525,32	89.516,42	95.706,42	95.960,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	8.299,56	16.599,12	16.147,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.662.525,32	89.516,42	95.706,42	95.960,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	83.315,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.433.200,00	2.020.327,21	3.943.795,32	3.431.245,24
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-255.000,00	22.085,46	-66.041,00	477.138,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:38:01

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	554.204,16

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:38:18

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.249,06	917,19	0,00	6.331,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.000,00	36.997,58	35.997,58	0,00	3.000,00	0,00	10.349,10	8.349,10	8.349,10	0,00	2.000,00
Investimentos	0,00	29.944,14	29.944,14	0,00	0,00	0,00	153.235,43	0,00	0,00	0,00	153.235,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.095.900,00	1.095.900,00	511.231,17	46,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	9.977,30	11,21
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	3.840,90	7,68
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	4.495,06	12,84
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.641,34	54,71
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	315.051,24	52,51
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	315.051,24	52,51
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	210.000,00	210.000,00	21.478,52	10,23
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	21.478,52	10,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	192.000,00	192.000,00	58.668,82	30,56
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	58.668,82	30,88
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	4.900,00	4.900,00	106.055,29	2.164,39
1.5.1 - ITR	1.900,00	1.900,00	106.055,29	5.581,86
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.546.000,00	8.546.000,00	2.986.423,10	34,95
2.1 - Cota-Parte FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	2.038.049,68	38,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.300.000,00	5.300.000,00	2.038.049,68	38,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	924.548,33	35,56
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	16.000,00	16.000,00	4.956,06	30,98
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	18.869,03	62,90
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.641.900,00	9.641.900,00	3.497.654,27	36,28



Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	139.000,00	139.000,00	52.667,24	37,89
5.1 - Transferências do Salário Educação	65.000,00	65.000,00	34.986,16	53,82
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	452,43	45,24
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	38.000,00	38.000,00	11.922,00	31,37
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.000,00	35.000,00	5.306,65	15,16
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.000,00	207.000,00	63.195,87	30,53
6.1 - Transferências de Convênios	207.000,00	207.000,00	63.195,87	30,53
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	346.000,00	346.000,00	115.863,11	33,49

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.709.200,00	1.709.200,00	618.427,54	36,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.060.000,00	1.060.000,00	407.609,94	38,45
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	184.909,67	35,56
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	991,21	30,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	21.142,91	17,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	3.773,81	62,90
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.709.200,00	-1.709.200,00	-618.427,54	36,18

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-618.427,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00



Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %		0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 + 19,2)) %		100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.410.475,00	2.410.475,00	874.413,57	36,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-618.427,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-618.427,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		618.427,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		17,68

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.000,00	184.000,00	65.626,32	35,67	58.727,07	31,92
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.000,00	113.000,00	25.813,31	22,84	20.354,06	18,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	422.000,00	297.000,00	91.439,63	30,79	79.081,13	26,63
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	422.000,00	297.000,00	91.439,63	30,79	79.081,13	26,63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:38:34

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.900,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	148.900,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	
49.1 Orçamento do Exercício	
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:48:14

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.000,00	10.200,00	188.800,00
Alienação de Bens Móveis	119.000,00	10.200,00	108.800,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL	199.000,00	10.200,00	188.800,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	10.200,00	10.200,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:48:58

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	910.900,00	910.900,00	452.808,30	49,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	3.840,90	7,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	315.051,24	52,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	21.478,52	10,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	1.900,00	1.900,00	106.055,29	5.581,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	4.741,01	9,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.641,34	54,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.546.000,00	8.546.000,00	2.986.423,10	34,95
Cota-Parte do FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	2.038.049,68	38,45
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	18.869,03	62,90
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	924.548,33	35,56
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	4.956,06	30,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	4.956,06	30,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.456.900,00	9.456.900,00	3.439.231,40	36,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.600,00	729.600,00	205.940,06	28,23
Provenientes da União	653.000,00	653.000,00	174.725,54	26,76
Provenientes dos Estados	76.600,00	76.600,00	31.214,52	40,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	769.600,00	769.600,00	205.940,06	26,76

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:48:58

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.554.060,00	2.573.060,00	1.103.808,94	215,00	987.332,49	193,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.421.280,00	1.353.280,00	617.622,88	120,00	617.622,88	121,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.132.780,00	1.219.780,00	486.186,06	95,00	369.709,61	72,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.250,00	264.092,27	145.007,43	28,00	9.661,00	2,00
Investimentos	105.250,00	264.092,27	145.007,43	28,00	9.661,00	2,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.659.310,00	2.837.152,27	1.248.816,37	243,00	996.993,49	195,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.140.100,00	1.298.942,27	541.786,32	106,00	379.444,18	74,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.140.100,00	1.298.942,27	541.786,32	106,00	379.444,18	74,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.140.100,00	1.298.942,27	541.786,32	106,00	379.444,18	74,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	1.519.210,00	1.538.210,00	707.030,05	138,00	615.455,48	120,00
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					Valor	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [(VII - (15 x IIIb)/100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%] ***4 e ***5					17,89	

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:48:58

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	99.393,79

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
TOTAL	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:48:58

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.958.340,00	2.134.182,27	837.317,45	163,00	631.527,28	123,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	662.970,00	376.636,94	73,00	347.718,66	68,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	40.000,00	34.861,98	7,00	17.747,55	3,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.659.310,00	2.837.152,27	1.248.816,37	243,00	996.993,49	195,00

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total l".

***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.



Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Balanço Orçamentário
 Janeiro à Abril de 2015 / 2º Bimestre

Balanço Orçamentário		No Bimestre	Até o Bimestre		
1	RECEITAS				
2	Previsão Inicial	14.483.200,00		14.483.200,00	
3	Previsão Atualizada	14.483.200,00		14.483.200,00	
4	Receitas Realizadas	2.072.484,31		3.921.439,88	
5	Déficit Orçamentário	23.042,88		2.030.843,97	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		0,00	
7	DESPESAS				
8	Dotação Inicial	14.483.200,00		14.483.200,00	
9	Créditos Adicionais	0,00		0,00	
10	Dotação Atualizada	14.483.200,00		14.483.200,00	
11	Despesas Empenhadas	2.095.527,19		5.952.283,85	
12	Despesas Liquidadas	2.028.626,77		3.960.394,44	
13	Superávit Orçamentário	0,00		0,00	
Despesas por Função / Subfunção		No Bimestre	Até o Bimestre		
14	Despesas Empenhadas	2.095.527,19		5.952.283,85	
15	Despesas Liquidadas	2.028.626,77		3.960.394,44	
Receita Corrente Líquida - RCL			Até o Bimestre		
16	Receita Corrente Líquida			11.637.453,69	
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		No Bimestre	Até o Bimestre		
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00		0,00	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00		0,00	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00		0,00	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00		0,00	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00		0,00	
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00		0,00	
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00		0,00	
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00		0,00	
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
25	Resultado Nominal	-35.128,11	-1.100.039,35	31,32	
26	Resultado Primário	22.085,46	-66.041,00	-2,99	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Cancel. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.190,78	0,00	66.858,91	9.331,87
28	Poder Executivo	76.190,78	0,00	66.858,91	9.331,87
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	163.584,53	0,00	8.349,10	155.235,43
31	Poder Executivo	163.584,53	0,00	8.349,10	155.235,43
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	239.775,31	0,00	75.208,01	164.567,30
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre	
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	618.427,54	25,00	17,68	
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00	
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
38	Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
39	Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:49:48

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.200,00	188.800,00		
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre	
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.339,99	15,00	17,89	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
51	Total das Despesas/RCL	0,00			

cretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **MOTORISTA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **02/01/2010 a 02/01/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **11 de Junho de 2015 e termino em 30 de Julho de 2015**.

Araguaiana, 12 de Junho de 2015.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:51:19

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

**MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.616.175,26	0,00
Pessoal Ativo	6.601.875,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	14.300,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.616.175,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.637.453,69	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	6.616.175,26	56,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60.00%	6.982.472,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57.00% DA RCL	6.633.348,60	57,00
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54.00% DA RCL	6.284.224,99	54,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:56:06

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2015

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	176.466,36	159.867,24	159.867,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	176.466,36	159.867,24	159.867,24
Interna	176.466,36	159.867,24	159.867,24
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	1.066.669,70	837.572,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.142.860,48	1.269.238,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	76.190,78	431.665,85	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-890.203,34	-677.705,37	159.867,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.666.134,37	9.999.264,05	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	1,51	1,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-7,63	-6,78	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	13.999.361,24	11.999.116,86	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	12.599.425,12	10.799.205,17	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	176.466,36	159.867,24	0,00
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	176.466,36	159.867,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	176.466,36	159.867,24	0,00
Previdenciárias	176.466,36	159.867,24	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	155.235,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)*	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:56:06

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2015

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:57:32

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2015

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.795.091,59	9.999.264,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.374.920,14	2.199.838,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.137.428,13	1.979.854,28	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2015

12/06/2015 - 13:58:58

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2015

LRF, Art. 48, Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.616.175,26	56,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	6.982.472,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	6.633.348,60	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-677.705,37	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.999.116,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	1.025.873,68	301.221,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2014

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão

Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WILTON SIMÕES**, com endereço a Rua Três, n.º 19, Setor Centro Sul, Cuiabá – MT, portador da cédula de identidade n.º. 239807960 SSP/SP e CPF sob n.º 162.186.708-05, Inscrito no CAU com o n.º A30239-2 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços decorrente do Convite n.º. 06/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

043 -03.03.01.04.122.0003.2005.0000.339039.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaína - MT, 25 Maio de 2015.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO WILTON SIMÕES

PREFEITA MUNICIPAL ENGENHEIRO CAU N.º A30239-2

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.229/2015

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM EMPRESA MATOGROSSENTE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL EMPAER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, instituída por força do artigo 49 da Lei Complementar nº14 de 16 de janeiro de 1.992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ nº 36.886.778/0001-97, e inscrição estadual sob o nº13.137.556-3, estabelecida na Rua Jari Gomes, nº454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal, 225, CEP 78.068-690, em Cuiabá-MT.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem como finalidade custear despesas com manutenção de veículos de propriedade da EMPAER no desenvolvimento de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 1º, da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias, no Projeto Atividade abaixo, ou o que vier a substituí-lo:

10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDER

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Termo de Cooperação Técnica nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.228/2015

Autor: Poder Executivo.

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ações para o desenvolvimento econômico e social das atividades rurais e periferia urbana e define regras para utilização das máquinas e implementos agrícolas de propriedade do município de Aripuanã.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a prestação de serviços com máquinas e implementos de propriedade do município de Aripuanã em imóveis rurais particulares, associações e área de chácaras na periferia urbana.

Artigo 2º - A prestação de serviços a que se refere a presente lei, será realizada mediante requerimento da parte interessada, para a realização de serviços específicos, devendo o requerente expor sua necessidade, de qual máquina ou implemento que necessita, localidade, quantidade de horas aproximada de utilização do maquinário ou equipamento.

Artigo 3º - O requerimento será necessariamente endereçado a Secretaria que estiver vinculado aludido bem.

Artigo 4° - A finalidade desta lei é prestar serviços aos produtores rurais associações e área de chácaras na periferia urbana, tais como: aragem, gradeio, adubação, pulverização, roçagem, limpeza de áreas, construção e reforma de açudes, retirada de pedras e tocos, abastecimento de água, melhorias em acessos para escoamento da produção, cascalhamento, abertura e reabertura de estrada, dentre outros serviços que possam incrementar a produção garantindo segurança, dignidade e qualidade de vida ao produtor rural.

Artigo 5°

– Os serviços compreendidos nesta lei são os de locação de máquinas e implementos agrícolas.

Artigo 6° - Serão passíveis de ser beneficiados pela lei todo produtor rural, associações e área de chácaras na periferia urbana, dentro do Município de Aripuanã, que preencha os seguintes requisitos:

I - não possua trator agrícola e/ou equipamentos que solicita;

II - faça o requerimento e tenha seu pedido aprovado pela Secretaria vinculada;

III - recolha a taxa correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo Único - Terão preferência nas ações instituídas por esta lei os produtores que não possuam qualquer máquina agrícola, sejam caracterizados como agricultor familiar ou beneficiários de programas de transferência de renda, e estiverem associados a cooperativas de produtores rurais ou associações sediadas neste Município.

Artigo 7° - Para a concessão dos serviços previstos nesta Lei serão observados os seguintes princípios:

I – Nenhum serviço poderá ser executado se vier causar degradação ambiental;

II – O uso das máquinas e implementos será feito de acordo com a disponibilidade da Secretaria vinculada e obedecerá cronograma de execução de acordo com a ordem de solicitação protocolada pelo produtor;

III – O valor a ser cobrado pelo uso de máquinas e implementos deverá ser no mínimo, o necessário para ressarcir os gastos com combustível para o período de utilização e no máximo o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo médio do serviço;

IV – Todos os recursos obtidos com a prestação de serviços advindos desta lei serão destinados ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Rural.

Artigo 8° - Fica estabelecida multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos custos dos serviços prestados a ser aplicada pelo Poder Executivo nos casos em que o produtor rural desvirtue as finalidades dos serviços executados, resultando em desacordo com aquelas indicadas no requerimento e para fins não produtivos, ficando o mesmo impedido de obter novamente as vantagens desta lei.

Artigo 9° - Na execução dos serviços descritos nesta Lei a permanência das máquinas na propriedade do produtor beneficiado será de no máximo 10 (dez) horas de trabalho efetivo, e havendo necessidade da continuidade dos serviços deverá formular novo requerimento e aguarda o novo cronograma de execução.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de créditos suplementares oportunamente abertos.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 028/2015

TORNA SEM EFEITO EM PARTE O ATO Nº 20/2015 PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015;

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito em parte o ato de convocação nº 20/2015 relativamente aos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA em vista da homologação do concurso público nº 001/2015 de acordo com o item 11.5 do Edital de processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Art. 2º Os demais cargos continuam convocados e deverão cumprir os REQUISITOS constantes no Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BARBOSA & GUEDES LTDA – EPP** inscrita no

CNPJ (MF) N.º. 10.976.898/0001-91

, com sede na Av. Carmino de Campos nº 146, Bairro: Jardim Petrópolis, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.070-100 Telefone: (65) 3028-7653 representada pelo Sr. Alexandre Antonio Duarte Sales, portador do RG nº 8.264.596 SSP/MG e CPF nº 046.403.886-32, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais

1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
1	67076	CBUQ (TONELADA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NÃO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1.000 KG/DM³ COM VARIACAO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFREDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALCAO LC5001000, SUBCLASSE 4.1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NÃO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.	UNIDADE	500	770,00	385.000,00	ASFALTO FACIL

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 12 de Junho de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

BARBOSA & GUEDES LTDA – EPP

CNPJ (MF) N°. 10.976.898/0001-91

Alexandre Antonio Duarte Sales

CPF nº 046.403.886-32

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.230/2015**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“CONSOLIDA E ALTERA AS LEIS: 681/2007, 814/2009, 906/2010, 923/2011, 950/2011, 971/2012 E 1.167/2014 SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

A Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

Art. 1º

- Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Aripuanã será feito através das Políticas Sociais básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Art. 4º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre as diversas esferas de governo, contemplando a realização de trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

Art. 5º - O Município prestará sempre que necessário serviço de atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRADORES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º - Os órgãos administrativos da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão sediados no perímetro urbano da sede do Município e serão dotados de meios de comunicação eficientes.

Parágrafo Único: São órgãos administrativos da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º - Fica mantida a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo Único – Este conselho ficará vinculado Secretaria Municipal de Ação Social, observando a composição paritária de seus membros nos termos do artigo 88, Inciso II da lei Federal n 8.069/90.

SEÇÃO II Da competência do Conselho

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal (8.069/90).

II – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

III – Utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

IV – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixada prioridade para a consecução das ações a captação e a aplicação de recursos.

V – Zelar pela execução dessas políticas, atendida as peculiaridades da criança e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem.

VI – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes.

VII – Estabelecer critérios formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações.

VIII – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) - Orientação e Apoio Sócio – Familiar;
- b) - Apoio Sócio – Educativo em meio aberto;
- c) - Colocação Sócio – Familiar;
- d) - Liberdade assistida;
- e) – Semi liberdade;

f) – Internação;

g) – Abrigo.

IX – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

X – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselho Tutelar do Município.

XI – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos dos respectivos regulamentos e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstos na Lei.

XII – Instituir grupos de trabalho, comissões, incumbidos de oferecer, subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal.

XIII – Manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à Criança e Adolescente no Município.

XIV – Propor modificações nas estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração, ligada a promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XV – Elaborar seu Regimento Interno.

XVI – Solicitar as Indicações para o preenchimento de cargos de Conselheiro, nos casos de vacância e termino de mandato.

XVII – Nomear e dar posse aos membros do Conselho.

XVIII – Opinar sobre o orçamento Municipal destinado a Assistência Social, Saúde Educação, bem como a funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias a consecução da política formulada.

XIX – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

XX – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receita, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (lei n. 8.069/90, Artigo 260 inciso II),

XXI – Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais, banco de dados e programa de atendimento as Crianças e Adolescentes no Município, subsidiar pesquisas e estudos.

XXII – Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da Criança e do Adolescente.

XXIII - Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da lei n°. 8.069/90.

SEÇÃO III

Dos membros do Conselho

Art. 9º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes preferencialmente entre os que exerçam trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes, nomeados através de Decreto Municipal, sendo:

I – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) **Secretaria Municipal de Ação Social;**
- b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Secretaria Municipal de Administração.**

II – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representantes da sociedade civil organizada.

a) Grupo dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

b) Paróquia São Francisco de Assis;

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

d) Associação Comercial e Industrial de Aripuanã – ACIA.

§ 1º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 2º - Os conselheiros serão representados pelos suplentes imediatos com direito a voto, sempre que se ausentarem da cidade, se encontrar em licença médica ou por motivo justificado.

SEÇÃO IV Da Substituição

Art. 10 – A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público ou organizações representativas da sociedade civil deverá ser solicitada por escrito, com a apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho.

§ 1º – A substituição do membro titular ou suplente, quando desejada pelo conselho deverá ser solicitada por escrito ao Prefeito ou as organizações representativas da sociedade civil, com apresentação de justificativa.

§ 2º – No caso de afastamento temporário ou definitivo e a falta de participação de um dos membros titulares, considerada por 2/3, automaticamente assumirá o suplente com direito a voto.

§ 3º – Os membros suplentes quando presentes às reuniões terão assegurado o direito de voz mesmo na presença dos titulares.

§ 4º – Imediatamente após a posse os membros do Conselho elegerão o Presidente e Vice – Presidente cabendo aquele escolher dentre os membros o Secretário e o Tesoureiro.

Art. 11 – A alteração do número de membros do Conselho Municipal se fará por iniciativa de seus membros e aprovado por Lei Municipal.

Art. 12 - Até o dia 30 de agosto de cada ano, o Conselho Municipal providenciará para que conste no orçamento Municipal, do exercício seguinte, a verba necessária para funcionamento do Conselho Municipal, Conselho Tutelar e Administração do fundo respectivo.

CAPITULO III

Do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 13 – Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores, maiores de dezesseis anos em pleito coordenado e sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha na forma do disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012.

§ 2º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

SEÇÃO II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 14 – **A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.**

Art. 15 – Somente poderão concorrer ao Pleito de escolha, os candidatos que preencherem os seguintes quesitos.

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 anos;

III – Residir no Município por mais de dois anos;

IV – Estar no gozo dos direitos políticos.

V – Não estar no exercício de mandato eletivo municipal, estadual e federal.

VI - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

§ 1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º: Entende-se impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Art. 16 – A candidatura deverá ser registrada até o horário estipulado pelo Conselho Municipal do 60 (sexagésimo) dia anterior à data designada para realização do pleito.

Art. 17 - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 – O pedido de registro deverá ser formulado através de requerimento a ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecido no artigo 15 desta lei, abrindo-se vista, pelo prazo de três dias, ao representante do Ministério Público para interpor eventuais impugnações à candidatura.

Parágrafo Único: Ocorrendo impugnação, dela deverá ser intimado o candidato apresentar sua defesa, no prazo de três dias, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em igual prazo, prolatar e decisão a respeito.

Art. 19 – Das impugnações suscitadas pelo representante do Ministério Público o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciará a publicação de edital na imprensa local, contando da publicação, o prazo para impugnação por qualquer eleitor.

Parágrafo Único – Após o prazo de recurso os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, no prazo de três dias, decidirá a respeito.

Art. 20 – As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes as impugnações de registro de candidatura, serão irrecuráveis.

Art. 21 – Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação do edital na imprensa local contendo o nome dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III

Da Realização do Pleito

Art. 22- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

Parágrafo Único - À renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 6 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos em exercício do cargo.

Art. 23 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral federal, bem como a legislação mu-

nicipal e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Parágrafo Único - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor na forma do art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

Art. 24 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 25 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 26 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 27 – O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

SEÇÃO IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 28 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 29 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos, na imprensa local.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais velho.

§ 3º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local do Município e a seguir serão empossados.

§ 4º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha conforme redação do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

§ 5º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 30 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Art. 31 - O Conselho Tutelar elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente cabendo ao Presidente escolher o Secretário e Tesoureiro dentre os demais Conselheiros.

Parágrafo primeiro - O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

SEÇÃO V

Da Remuneração

Art. 32 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a dois salários mínimos, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município, será assegurado o direito a gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado por analogia no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 7º - O afastamento ou licença para tratar de assuntos particulares não serão remunerados e não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 33 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências e encontros e quando nas situações de representação do conselho.

Do Regime Disciplinar

Art. 35 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do

titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 36 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 37 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 38 – O exercício do mandato exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 39 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 40 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 41 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 42 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 43 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância do previsto no artigo 38, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 44 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 45 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

SEÇÃO VI

Do Funcionamento

Art. 46- O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I – Das 08h00min às 18h00min, de segunda as sextas feiras.

II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, inclusive nos finais de semana e feriados.

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 47 - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 48 - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público Municipal.

Art. 49 - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será mantido no que couber, devendo ser alterado nos casos em que as disposições nele contidas contrariem o disposto desta lei.

Art. 50 - O Conselho Tutelar realizará tantas sessões quantas forem necessárias para solucionar os casos pendentes de decisão, não podendo se reunir menos de uma vez por semana.

§ 1º - As sessões do Conselho Tutelar serão públicas, exceto quanto à defesa da intimidade ou interesse social o exigirem.

§ 2º - O preenchimento dos cargos que vagarem antes findo o mandato dos membros titulares será por assunção dos membros suplentes.

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 51 – Além das atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar impostas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Legislação Municipal ainda constituem suas atribuições:

I – atender as crianças e aos adolescentes sempre que os direitos a elas assegurados em lei Federal forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado, por falta ou omissão dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, bem como às crianças autoras de atos infracionais, podendo nesses casos, aplicar, isolada ou cumulativamente as seguintes medidas:

a) Encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termos de responsabilidade;

b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e usuários de drogas.

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando-lhes as seguintes medidas:

a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio orientação e tratamento à alcoólatra e usuários de drogas;

c) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

e) Obrigação de matricular o filho e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) Advertência.

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

c) Constituirá serviço relevante o exercício da função de Conselheiro e estabelecerá presunção de idoneidade moral assegurando prisão especial em caso de crime comum até o julgamento definitivo, nos termos do art. 135 da lei n°. 8.069/90;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou adolescente.

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de competência desta;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no inciso I. letras “a” e “f” deste Artigo para o adolescente autor do ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento, de óbito de criança ou do adolescente, quando necessário.

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar, em nome de pessoas e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Parágrafo Único - Ao apreciar qualquer caso que possa resultar na aplicação das medidas previstas neste Artigo o Conselho Tutelar verificará sempre a regularidade do registro civil da criança ou do adolescente, comunicando a autoridade Judiciária os casos que dependem de requisição da mesma para a devida regularização.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 52 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos necessários a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é órgão vinculado.

§ 1º - O fundo será gerido pelo Prefeito Municipal, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente fica responsável pela prestação de contas e apresentação dos balanços, na forma estabelecida.

SEÇÃO II Da Competência do Fundo

Art. 53 – O Fundo será constituído de:

a) Dotações Orçamentárias;

b) Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais voltadas ao atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente;

c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

d) Legados;

e) Contribuintes voluntárias;

f) Produto das aplicações de recursos disponíveis;

g) Produto de venda de materiais, publicações e eventos realizados;

h) Produto resultante da aplicação das multas previstas nos art. 245 a 258 e 260 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 54 - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefícios das Crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levada a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e dos adolescentes nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO V

Das disposições finais e transitórias

Art. 55 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão revisar seus respectivos regimentos internos, apresentando-os aos Poderes Executivo, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 56 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais n°. 681 de 20 de abril de 2007, Lei n° 814 de 04 de abril de 2009, Lei n°. 906 de 22 de outubro de 2010, Lei n°. 923 de 08 de abril de 2011, Lei n°. 950 de 30 de novembro de 2011, Lei n°. 971 de 03 de abril de 2012 e Lei n°. 1.167 de 22 de setembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO 010/CMAS/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Questionário de Monitoramento da Lancha da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres - MT, reunido no dia **09 de Junho de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 122/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o questionário n.º 1/2015 – Monitoramento da Lancha da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA Presidente em exercício CMAS Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 09 de Junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 021/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 25/06/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º:021/2015 – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações.

Barra do Bugres-MT, 12 de junho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2015

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Sr. Júlio Cesar Florindo, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação 05/2015, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Parecer Jurídico constante do Processo de inexigibilidade, nos termos do Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas atualizações, que tem por objeto a prestação de serviços na realização das festividades esportivas no 21º Festbugres – Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres-MT”, a LIGA ESPORTIVA DE BARRA DO BUGRES inscrita no

CNPJ/MF, sob n° 03.953.692/0001-80, visando promover as atividades esportivas do Festival Regional de Pesca que aconteceu no dia 7 de junho de 2015. O valor dos serviços prestados será de R\$19.662,00(Dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), conforme Projeto de realização das atividades no 21º Festbugres 2015.

Barra do Bugres - MT, 03 de junho de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2015

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação n° 06/2015 de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para “Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos de anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde ofertados pelo hospital municipal”, conforme justificado pela secretaria municipal de saúde e parecer jurídico. Prazo de contratação: 90(noventa) dias. Empresa contratada: SALVATORI E HOMSI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.157.075/0001-55. Valor contratado: R\$210.000,00(Duzentos e dez mil reais).

Barra do Bugres-MT, 01 de maio de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO N. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Processo n° 001/2015-PPP-Modelagem e Implantação do Empreendimento **AÇÃO URBANA ASSOCIADA DE SETE SERVIÇOS PÚBLICOS** – Decreto n. 085, de 01 de setembro de 2014.

A Comissão Especial de Avaliação, criada pelo Decreto n°. 056/2015, comunica ter recebido Pedido de Autorização para elaboração de Estudos Preliminares do Empreendimento **AÇÃO URBANA ASSOCIADA DE SETE SERVIÇOS PÚBLICOS**, envolvendo pavimentação urbana, abastecimento de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e a regularização fundiária, formulado pelo Consórcio GOVERNANTA – Barra do Bugres.

Em consonância com o inciso I, parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto n. 085/2014 e do item 3.2 do Decreto n. 056/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, esta Comissão Especial de Avaliação **COMUNICA** abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados.

Esse comunicado será publicado nos Diários Oficiais: da União, do Estado de Mato Grosso, dos Municípios do Estado de Mato Grosso e jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, sendo o prazo contado da data da última publicação.

Barra do Bugres – MT, 12 de junho de 2015.

REINALDO LORENÇONI FILHO

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 26/06/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º:020/2015 – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-1921 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicações.

Barra do Bugres-MT, 12 de junho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 011/CMAS/2015**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aquisição de Alimentos – PAA de Barra do Bugres-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **09 de Junho de 2015**, em Reunião Extraordinária, e registrada na ata n.º **122/CMAS/2015**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Aprovar a elaboração do Projeto de Aquisição de Alimento – PAA, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA Presidente em exercício CMAS Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 09 de Junho de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL**

EDITAL N° 004/2015 – PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o Requerimento n° 030/2015 – de autoria do Vereador Sival Jesus Gomes de Souza e co-autores, aprovado na sessão ordinária do dia 11/06/2015

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Sessão Ordinária do dia 18/06/2015 (quinta-feira), será realizada na Escola Estadual Alfredo José da Silva, localizada na Rua Taóios n° 55, Bairro Maracanã, as 19:00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 12 dias do mês de junho de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA**

PORTARIA N.º 025/2015

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

RESOLVE:

Exonerar a partir do dia 29 de maio de 2015, a Sra. **Elania Aparecida dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2020352-7 – SSP/MT e do CPF n° 026.895.431-33, do Cargo Comissionado de Encarregada de Serviços Gerais – PDA – VI, constante na Resolução n° 002/2008 – Dispõe sobre alteração e criação de Cargo Comissionado na Resolução n° 003/2008, e na Lei Municipal n° 1.835/2009 – Dispõe sobre a alteração e criação de cargos no Anexo VIII, da Lei Municipal n° 1.758 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / MAIO/2015

A PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS / MT, POR MEIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS SEGUINTESS MODALIDADES: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PP 008/2015** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSO DO FNDE / PNAE. EMPRESAS VENCEDORAS: SUPERMERCADO DOURADO LTDA. - EPP - CNPJ/CPF N°: 02741214000144; NOVA ERA DIGITAL LTDA. - ME - CNPJ/CPF N°: 16621828000105; Imperador Empreendimentos e Com Eireli - ME - CNPJ/CPF n°: 20311367000133; ADEMILSON LEONIS DUARTE & CIA LTDA. - CNPJ/CPF N°: 73783342000107. ANTONIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 12/06/2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 023/2015/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 023/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **26/06/2015 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 12/06/2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 024/2015/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 024/2015. Objeto: **aquisição E INSTAÇÃO de mANTA GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITÁRIO**. Data da sessão pública: **25/06/2015 às 08h30m** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, e Ramal 2052, Comissão Permanente de Licitação. 12/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI N°. 1.770/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015**

LEI N°. 1.770/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2024, e dá outras providências.

O Sr. *Eudes Tarciso de Aguiar*, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no Anexo Único desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Os prazos estipulados para o cumprimento das metas terá como inicial o mês de julho de 2015.

Artigo 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º. As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência os minicensos, uso de sites governamentais e não governamentais, sendo este último o Programa Conviva Educação, aprovado pelo MEC, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Artigo 4º. A partir da vigência desta Lei, as instituições educacionais públicas e privadas deverão, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com as estratégias e metas estabelecidas.

Artigo 5º. O Município, em articulação com o Fórum Permanente de Educação e Câmara de Educação Básica, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, através de Conferências Municipais de Educação que ocorrerão bianualmente, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Parágrafo Primeiro - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio das comissões correlatas acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Artigo 6º. O Município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - Caberá aos gestores municipais à adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - As estratégias definidas no anexo único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados,

podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Artigo 7º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 824/2004 de 08 de Dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

*O Anexo único da presente lei encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Brasnorte no seguinte endereço eletrônico: www.brasnorte.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2015

Ref. Processo de Administrativo nº 001/2015

Vistos, etc.

DEVISON F. DOS REIS & CIA LTDA, qualificada nos autos, foi indiciada por "Infringir cláusula contratual" contrariando os Princípios que regem a Administração Pública, notadamente o disposto na Lei Federal 8.666/93 e as previsões contidas no contrato Administrativo nº39/2014, em especial a Cláusula 5.1, do referido Instrumento Público. Esses motivos se mostraram suficientes para que se promovesse a competente rescisão unilateral do Contrato em comento, bem como a aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 6.1 em seu §1º, I.

Por meio da Portaria nº 5.003/2015, foi instaurado o competente Processo de Administrativo visando apurar os fatos denunciados, assegurando a indiciada o uso das prerrogativas contidas no art. 5, LV da Constituição Federal.

Decisão. Acolho as manifestações da Comissão Processante e, uma vez caracterizada a inexecução do Contrato Administrativo nº 32/2014 pela Empresa Deivison F. dos Reis & Cia. LTDA-ME, ora contratada, entendo, que o Município de Campinápolis- MT, deve:

a) Manter a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº39/2014, nos termos já efetuados e previstos no art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) aplicar as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula sexta da referida Ata de Registro de Preço nº39/2014, no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 (multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato) e penalidade de impedimento de contratar com o Município de Campinápolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, em 22 de maio de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015 PREGÃO: Nº 047/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** GILSON PAZ EPP**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos;

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	16412	800,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI ITAMARATI	1,30	1.040,00
2	19757	400,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO-EM NIVALDO ALVES DA COSTA	1,29	516,00
3	19053	1.800,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF ITANORTE	1,30	2.340,00
4	19057	400,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PS MARECHAL C. RONDON	1,30	520,00
5	29144	300,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - POSTO FISCAL BELA VISTA	1,28	384,00

LOTE 3

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30314	2,00	UNID.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - ATERRO SANITÁRIO	1.600,00	3.200,00

LOTE 4

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30313	2,00	UNID.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - ECO PONTO	875,00	1.750,00

LOTE 5

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	35041	10.000,00	M2	SERVIÇO DE CONTOLE/DESALOJAMENTO DE MORCEGO	2,64	26.400,00

Totalizando o valor de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2015**CONVENIENTES:** Município de Campo Novo do Parecis x Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Parecis**OBJETO DO CONVÊNIO:** consiste na cedência não onerosa de 1 (um) computador CPU APIS com processador Intel core 15 2.9, com HD 500GB – Monitor Led AOC 19,5, teclado, mouse, DVD – RW, leitor, caixa de som,

novo, adquirido em 21 de maio de 2015, código patrimonial 28592, de propriedade da Cedente, a fim de ser instalado e utilizado pelos professores da Escola Estadual Parecis.

PRAZO: período indeterminado**DATA:** 08.06.2015ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015 PREGÃO: Nº 047/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** IMPACTO COMERCIO E SERVIÇO URBANOS RURAIS LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos;

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	29233	6.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,75	4.500,00
2	29235	28.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,75	21.000,00
3	16409	600,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	0,75	450,00
4	16410	2.100,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI KARINE ALVES MAFORTE	0,75	1.575,00
5	16411	400,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI HESTHA BEATHA KETTERNER HEIDEMANN	0,75	300,00

6	19758	600,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINTETIZAÇÃO - EMEI JORDANA ARAÚJO DA SILVA	0,75	450,00
7	28825	2.300,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO	0,75	1.725,00
8	16413	4.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM 04 DE JULHO	0,75	3.000,00
9	16414	6.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM NOSSA SENHORA APARECIDA	0,75	4.500,00
10	16415	10.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM JARDIM DAS PALMEIRAS	0,75	7.500,00
11	16416	10.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	0,75	7.500,00
12	29236	18.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,75	13.500,00
13	19050	800,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF BOA ESPERANÇA	0,75	600,00
14	19051	1.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF JARDIM DAS PALMEIRAS I E II	0,75	750,00
15	19052	900,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF NOSSA SENHORA APARECIDA	0,75	675,00
16	19054	300,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO CENTRO ODONTOLÓGICO	0,75	225,00
17	19058	600,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,75	450,00
18	24070	1.600,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LABORATORIO, FARMÁCIA.	0,75	1.200,00
19	29234	20.000,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,75	15.000,00
20	29237	1.600,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (CENTRAL DE ARRECADAÇÃO)	0,75	1.200,00
21	33131	800,00	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF BEIJA FLOR	1,00	800,00

Totalizando o valor de R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais).

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 265, DE 11 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 19/2015CONTABILIDADE, de 10 de junho de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças,

R E S O L V E

1. **DELEGAR**, a servidora **LURDES JONER ENZWEILER**, Assessora Técnica Contábil, matrícula 2849, Técnica em Contabilidade, inscrita no CRC sob nº 5426/O-4, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica pelo Departamento de Contabilidade, no período compreendido entre 15 de junho a 14 de julho de 2015, em virtude do gozo de férias do titular, servidor Emerson de Lima Miranda, matrícula nº 2849, cargo Técnico Nível Superior, Especialidade Contador, inscrito no CRC sob nº 016132/O-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 071/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, teve como vencedora a empresa: PERAZZA FERRES E FERRES S/S LTDA com o valor total de R\$ 101.400,30 (cento e um mil e quatrocentos reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de junho de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPO VERDE**

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014/2016.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião ordinária Ata nº 026/2015 realizada no dia 28 de Abril de 2015 às 15h/mim.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – **PMAS**, para execução de 2014/2016 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 28 de Abril de 2015.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2014, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Pregão nº. 102/2014

Processo nº. 244/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 06.696.359/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no item 01, lote 35, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
CLORIDRATO DE TI-AMINA – 300 mg.	0,07	0,09

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 12 de junho de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRO GAERTNER

Contratada

GEORGE GUIDO GAERTNER

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da Secretaria Municipal de Fazenda notifica os proprietários de terrenos baldios abaixo relacionados para que efetuem os serviços de limpeza dos mesmos no prazo de 15 dias, a contar a partir da data desta publicação, para o não cometimento da infração, conforme determina a Lei Complementar 018/2009 e Lei Complementar 001/94.

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei Complementar n° 001/94 Artigo 26 e Lei Complementar n° 018/2009 que altera o artigo 26 inciso XXVII, que diz:

XXVII - É proibido manter terrenos com vegetação e ou água estagnada.

Pena- Multa de 5 (cinco) UPF-MT. Valor da UPF-MT referente o mês vigente da autuação.

Parágrafo único- os terrenos baldios deverão ser periodicamente limpos, sob pena de o município efetuar os devidos serviços e lançar as despesas dos mesmos em débito do contribuinte, além da multa prevista neste inciso.

Proprietário: Wilson Aparecido de Souza

Imóvel: Quadra L lote 30 Jardim Campo Verde II

Proprietário: Jose de Paula

Imóvel: Quadra L lote 31 Jardim Campo Verde II

Proprietário: Reginaldo Melluzi

Imóvel: Quadra 37 lote 01 Campo Real II

Proprietária: Eni Lurdes Palm

Imóvel: Quadra 4 lote 5 Jardim Campo Verde III

Proprietário: Adilson Pereira

Imóvel: Quadra L lote 2 Jardim Campo Verde II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

RESOLUÇÃO N° 01/2015 DE 08 DE JUNHO 2015

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 10.741, na Lei Municipal 1.509/2009 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na reunião ordinária do dia 17 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa

Artigo 2º Tema: “*Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades*”

Artigo 3º Objetivo “propiciar a reflexão, discussão sobre o protagonismo e o empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa”

Artigo 4º Data: 22 de Junho de 2015, período matutino a partir das 07:00 a 11:00 Período vespertino a partir das 13:00 a 17:00, local CAI-Centro de Atendimento ao Idoso.

Artigo 5º – Caberá ao Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMADDPI por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Campo Verde, 08 de Junho de 2015

SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA

PRESIDENTE - CMDMPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMAPD

RESOLUÇÃO N° 01 de 11 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMAPD

DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 1299 de 23 de maio de 2007, com alterações nas Leis 1538/2009 de 22 de outubro de 2009, considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária ata n° 016/2015 realizada em 15 de abril de 2015 às 07h30min.

Resolve:

Artigo 1º- Convocar a II Conferência Municipal da Pessoa Com Deficiência

Artigo 2º Tema: “*Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos*”

Artigo 3º Objetivo debater a política da Pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, tanto no que se referi as políticas setoriais, quanto no dialogo com outras temáticas dos direitos humanos: gênero, raça, orientação sexual e ciclo de vida.

Artigo 4º Data: 26 de Junho de 2015, período matutino a partir das 07:00 a 11:00 Período vespertino a partir das 13:00 a 17:00, local CAI-Centro de Atendimento ao Idoso.

Artigo 5º – Caberá ao Conselho Municipal de Assunto de Pessoa Com Deficiência – CMAPD por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário

Campo Verde, 12 de Maio de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPO VERDE**

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI Nº 1456/2009, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião extraordinária Ata nº 028/2015 realizada no dia 25 de Maio de 2015 às 15h/mim.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente o ano de 2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 25 de Maio de 2015.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 059/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE BENEFIciamento DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 059/2015 para: **EDER ROBERTO DE PAULA ME, CNPJ Nº 14.822.294/0001-41** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**, **lote 06** com o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, **lote 09** com o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **lote 10** com o valor de **R\$ 2.708,00 (dois mil setecentos e oito reais)** e **lote 14** com o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e **SIMPLES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.222.059/0001-88** vencedora do **lote 08** com o valor de **R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)**, **lote 11** com o valor de **R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)** e **lote 12** com o valor de **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 12 de Junho de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2015 DE 02 DE JUNHO 2015**

RESOLUÇÃO Nº 24/2015 DE 02 DE JUNHO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.236/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 02 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre a Comissão do Processo Eleitoral no Art. 49º; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de Dezembro de 2014; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 02 de Junho 2015 na Ata nº 27/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2016/2019, conforme abaixo.

PRESIDENTE:

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ, RG n.º 635.686-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 220.089.692-15, Endereço: Rua Atalaia, N.º 559, bairro Cidade Alta, Campo Verde-MT, e-mail cristina_gutierrez2114@hotmail.com, Tel. (66)9913-8130.

EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO, portadora da OAB n.º 9.581 MT, inscrita no CPF sob n.º 953.347.180-87, Endereço: Av. Florianópolis, n.º 787, Centro, Campo Verde-MT. E-mail everaldolorenzatto@hotmail.com, Tel. (66)9961-7313

VÂNIA CRISTINA SANCHES FRANCESCHI,

RG n.º 67.58.524-0 SSP/PR,

CPF sob n.º 023.609.049-65,

Endereço: Av. Mariano Cattani nº 622

Bairro Campo Real II,

E-mail vanchris_@hotmail.com

Tel (66) 9901-5588

SILVANA VARGAS WOLOSZYN

RG: n.º 14/C-2.130.054 SSP/RS,

CPF sob n.º 867.417.359-34,

Endereço, Av. Santa Tereza n.º 323, Bairro Jupiara

E-mail silvanaw.cv@hotmail.com

Tel (66) 9913-0807

VIVIANE MODESTA RIBEIRO LORENZ

RG n.º 2231890-9 SSP/MT,

CPF sob n.º 023.544.249-65,

Endereço: Rua. Dos Sulistas, n.º 263, Bairro: Jupiara

E-mail viviane.lorenz@hotmail.com

Tel (66) 9223-1717

ANA TEREZE VIDOTO FREITAS,

RG n.º 720692 SSP/MS,

CPF sob n.º 791.542.391-68,

Endereço: Rua Recife nº 432 Centro,

E-mail anavidotofreitas@hotmail.com

Tel (66) 8427-4643

GECILDA PRIMOROSA DALMAGRO,

RG n° 13/A-2.206.721 SSP/SC,
 CPF sob n.º 020.645.559-35
 Endereço: Rua Santa Tereza n° 410, Bairro Jupiara,
 E-mail gecildadalmagro@hoolo.com
 Tel (66) 9625-6957
ELIANE MORALES BEZERRA DE CARVALHO,
 RG n.º 0276963-8 SSP/MT,
 CPF sob n.º 453.552.071-20,

Endereço: Av. São Paulo n.º 589, Centro

Tel (66) 9676-8976

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 02 de Junho de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2015**

Ficam os contribuintes abaixo descritos **NOTIFICADOS** quanto ao lançamento do IPTU E TAXAS 2015 constituídos sobre imóveis prediais. Os boletos para quitação do débito devem ser retirados na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Campo Real II. A cota única pode ser quitada até 30/06/2015 com desconto de até 30%. Caso opte pelo parcelamento a primeira vence em 30/06/2015 e deverá retirar os boletos na Secretaria Municipal de Fazenda ou através do site www.campoverde.mt.gov.br. O não pagamento dos tributos ensejará PROTESTO EM CARTÓRIO e cobrança via judicial.

SANTA ROSA

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	8	CLEIDE DE PAULA
11	2	EDNEIA SOUZA DIAS
13	27	LETICIA FERREIRA VIEGAS

JARDIM AMÉRICA

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
2	13	CASSIA REGINA DA SILVA BRITO
3	3	MARLON MOCHNACZ MARTINELLO
4	20	IVANIA RIBEIRO DA SILVA
4	35	VALDOMIRO SEBASTIÃO CORREA
5	1	ROSANGELA FIGUEIREDO DE SOUZA
5	2	DANIEL RITTER E ESPOSA
5	3	EVERALDO XAVIER DE GODOI
5	6	SEBASTIÃO ANTONIO SOFIAT
5	8	JEFFERSON MOREIRA BACURAU
5	9	VALDERCI GALHARDO
5	11	CRISTIANY FRANK
5	13	FLAVIA LETICIA MUDREK
5	16	ZAIDA MOREIRA DO PRADO
5	20	ADILSON DE OLIVEIRA KRUSKIEVSKI
5	28	JOSIMAR DA SILVA BORGES
5	29	ALCEU DOS SANTOS
5	30	NILVA FERREIRA DA SILVA
6	8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
6	13	VALDEIR DOS SANTOS MOURA
6	17	CARLOS BRESSAN

6	24	JUCELIA CAMARGO FIGUEIREDO
6	26	ANGELA MARIA GELESKI
6	32	VILSON PAULO DOS REIS
6	33	JANAINA MARTINS SILVEIRA
7	3	JOSE MARTINS PINHEIRO
7	4	ANDRE ODILON DA CUNHA
7	6	MARCO DE SOUZA LIMA
7	16	DAVID FAGUNDES DE FREITAS
7	23	ALAN DERICH RODRIGUES CHAVES
7	28	CLEITON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
7	29	APARECIDO DA SILVA RAMALHO
7	30	JOÃO CLEIDES ALVES PEREIRA
7	31	EDSON LUIZ DE SOUZA
8	17	DIEGO SCARTON
8	26	LUCIANO GOMES DA SILVA
8	37	RITA MARIA GOMES
9	4	ADEMIR DOS SANTOS
9	12	FERNANDO CEZAR BABETO DE AS
9	13	CRISTIANO LIBANO RIBEIRO
9	24	IZAIAS HENRIQUE DA SILVA
9	32	JOSE WANDERLEY NUNES MEDEIROS
11	3	ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
11	4	DOUGLAS GONCAZE DE CARVALHO
11	5	JOÃO DOS SANTOS
11	6	MIRIAM CRISTIANE BRAVO
11	7	ITAMAR GONÇALVES DA SILVA
11	10	ANDERSON SANTOS DE ALMEIDA
11	15	ERNANI CARDOSO ABREU
11	17	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
11	18	UELITON DOS SANTOS VALADÃO
11	21	ALESSANDRA DEZORDI
11	22	JAIRO DEZORDI FILHO
11	25	VAGNER SANTANA DE ALMEIDA
11	27	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ARAUJO
11	36	ADRIANA BATISTA MOREIRA
13	3	CLEITON VEDOVATTO
13	4	SONIA MACHADO NOBRE
13	5	FABIO WALK
13	6	MARCOS ANTONIO DA SILVA
13	7	THIAGO BELLO KIRCHESCH
13	8	LECSO NUNES DA SILVA
13	10	ELSON NUNES ROCHA
13	13	LUCIVANE CORREA DE LACERDA
13	16	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA PILAR
13	18	ELIZABETE JUSKI
13	19	MARLENE EMIDIA SILVA
13	21	BEM HUR FONCECA ALVARENGA

13	23	VAGNER NOGUEIRA
13	26	JULIANA PUHL BIF E OUTRAS
13	31	BENTO AMAREICO DE CAMARGO GARBELINE
13	32	RENATO CARDOSO DE LIMA
13	36	LEIDINALDO LUIZ MINSON
16	1	SIDNEI DA COSTA SILVA
16	4	DOANY ASSUNÇÃO DA SILVA EVANGELISTA
16	5	DARCI MALAQUIAS
16	6	GESSYCA MORGANA GONÇALVES
16	7	VAILTON FRANCISCO DA PAZ
16	12	JAIR DA SILVA OLIVEIRA
16	14	CRISTIANE BARBOSA DE ARAUJO
16	15	BRUNO EDUARDO FERREIRA LIMA
16	16	KATIELLY MARTINS PEREIRA DE FREITAS
16	17	SALETE TERESINHA KUBLIK
16	18	JOÃO CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA
16	20	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
16	21	LAURIEM MOREIRA SALVINO
16	23	ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS
16	26	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
16	29	EDILSON MOTA DOS SANTOS
16	30	LILIANE SÁ OLIVEIRA
16	32	JOSIANA BORGES DA SILVA
16	33	PEDRO HENRIQUE CENTURION BARBOSA
16	34	MONIDA FARIAS
19	26	EUCLIDES JESUS RODRIGUES
19	29	JEFERSON GOMES DOS SANTOS
19	31	MARCILENE SIQUEIRA SAMPAIO
19	32	HUILQUEN RODERIQUE SOARES
19	33	DILSON DE CARRVALHO FERREIRA
19	34	RAFAEL SEBASTIÃO CICERO
CIDADE ALTA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
7	4	JOSIANE GUIMARÃES DA CUNHA
7	6	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA PONDELEKI
8	5	JORGE AUGUSTO MAIONE DE FARIA
8	11	GLEYSIANA SOUZA DA SILVA
8	13	GESIEL BARRIOS BELTRÃO
8	16	CHARLES ANTONIO KOTTWITZ
8	25	ITACIR ANTON IO ERMAKOWITZ
9	1	RICARDO FERREIRA GARCIA
9	23	MARIA LUCIENE DE FRANÇA
9	24	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
9	25	ALESANDRO ARAUJO DE LIMA
9	28	JOSE AILTON PANTORRA DE MORAIS
9	29	ELZONIS CORDEIRO

9	30	VIVIANE CARVALHO MARQUES DE ARAUJO
10	1	GENIVAL GONÇALVES DA SILVA
10	4	ROBISON RODRIGUES FELTRIN
10	21	DENIS FIM
10	25	GILBERTO LOPES
11	1	JARCIR LUIS DE OLIVEIRA
11	7	CELSO RONI SCHMIDT
11	15	VALGREMIU LACERDA SANTOS
11	19	GILMAR PAULINO DA SILVA
11	30	JURACI JOSE VASTOS
12	1	ENRI COCARO
12	4	RAFAEL ERNESTO HACHBARDT
12	10	EVANDRO ANTONIO MARIANO
13	2	LUZIA CIMADON DOS SANTOS
13	13	ROSELI BARCELOS
13	19	CLEITSON DE ASSIS ANDRADE
13	28	ERNESTO TONIELO
14	2	GIVALDO ANDREIS
14	5	MILENA NERIS ARAUJO
14	9	EDSON POVUAÇÃO
14	12	JOSE SILVERIO ARAUJO
14	15	ETENIR DA LUZ MORAES
14	18	LEANDRO CALCANHO DE SOUZA
14	21	JANIR PONCIANO DE ARRUDA
14	24	VOLENI ANDRE EBERT
14	28	RODRIGO PATIAS DA SILVA
14	29	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
15	2	SILVIO PAULO EPAMINONDAS DA SILVA
15	3	LUCIANA APARECIDA FREITAS STEFFEN
15	4	FABIANO LEO MARINHO
15	8	KEILA LINA LUTKE
15	11	OZIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
15	12	IVONIRCE BARBOSA DE OLIVEIRA
15	18	KAVIANE ANGELA CALEGARI
15	24	MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA
15	25	CAROLINA SCARTON
15	27	ALUIZIO PAULO GUSMAO
15	30	BLEYDIN CLEMENTE ANGELI
16	2	MARCOS VINICIUS MICHELETTI
16	4	OSMAR MARQUES DA SILVA
16	8	SEBASTIÃO DA SILVA DIAS
16	11	JOSE MARIO PUPIN
16	14	DELMAR FERRANDO DOS SANTOS E ESPOSA
16	17	PAULO SERGIO DUARTE DA SILVA
16	28	MARCOS GUIMARÃES DA SILVA
20	3	RICARDO GUERIM BELLE
22	4	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS

23	3	ALEXANDRE BONFATE
25	3	ALGEMIRO BORGES DO AMARAL
CIDADE ALTA II		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
4	2	RITA MARIA GOMES
9	7	CARLOS LUIZ PINTO
9	10	ROSIMARA JESUS LOPES
10	21	ELIO SIEROTA
10	24	KEILA KRUGEL DA SILVA
11	2	FERNANDO KUNZ
11	4	CISSIANE MATOS DA COSTA
11	18	JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO
12	22	LAZARA BARCELOS GOUVEIA
12	26	JEFERSON LUTKE
13	1	JOSE MANOEL DE SOUZA SANTOS
13	4	FABIO BASSANESI
13	18	DARLAN MATIAS PEREIRA
14	1	ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA
15	1	LUCAS ANTONIO DA SILVA
15	8	ROGIVALDO FERREIRA ZANOLIN
15	9	APARECIDO MARTINS PEREIRA
15	23	ANDERSON LANGER
16	14	CRISTIANO SILVA DE ANDRADE
16	24	WILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA
17	13	LENI GOMES DA SILVA
18	13	EDER TADEU ALVES
19	9	KELSON DOS SANTOS SILVA
19	10	IDELSON ALVES DE MOURA
19	19	AMIZAEI DUARTE DOS SANTOS
19	24	MARCIO CAZARI NICCHIO
19	25	MOISES BATISTA DE PAULA
21	2	JORGE ALBERTO DE PAULA
21	8	JOSE APARECIDO AVENTURA
22	2	GLECIANO DELMONDES SANTOS
22	11	RITA FERREIRA LEMOS
22	12	CLEBIO DE SOUZA MACHADO
26	2	CARLOS LUIZ PINTO
26	5	MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA
26	11	CLENILSON QUEIROZ DA SILVA
26	20	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA DUARTE
27	15	DANIEL MARTINS DE SIQUEIRA
27	16	VALDISON FERREIRA DE CARVALHO
27	26	RODRIGO JOSE DA SILVA
27	27	KEILA DE PAULA E SILVA
28	10	OLGA LOPES BATISTA
29	14	TEREZA MARIA GONÇALVES

33	1	GLEUTON DIAS PAZ
33	5	LUZINETE MACEDES MOREIRA
34	16	ARI NUNES DE OLIVEIRA
35	3	ROSANGELA DA SILVA MATOS
35	8	MARIA IRENE VIEIRA MATOS TEIXEIRA
35	13	CRISTIANE FIGUEIREDO PAVAO
36	19	FLAVIANE SOARES MOSCHEN
36	20	ELIANE JEREMIAS
36	22	GENI TAVARES
36	27	GREGORIO GONZAGA DA SILVA
38	9	MARIA ARLENE BARBOSA DA SILVA

SÃO MIGUEL

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
2	4	VAGNO ANTONIO RIBEIRO
2	15	ONILDES GOMES SEVERINO
3	5	RODRIGO PINTO VERDE
4	4	ZILDINETE DE FRANÇA BARBOSA
4	11	ROBERTO PEREIRA DA SILVA
4	17	ADEMIR POLLI
7	4	FRANCISCO BRASIL DA SILVA
7	7	JOSE CARLOS P COSTA
8	19	DORACY RODRIGUES DA SILVA
13	9	MARLY PEREIRA DA MOTA
13	14	BRUNA DE OLIVEIRA LANGER
13	27	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
14	10	FABIO DIAS PAES
14	33	ROSEMY FERREIRA DE SOUZA
15	8	FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
15	11	CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
15	26	EDIVALDO PEDRO DOS SANTOS
16	3	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS E CLAUDIA M. DE A.
16	7	IRANOEL PEREIRA GUIMARAES
16	9	IRAN GOMES DOS SANTOS
16	18	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINO
17	31	EWENDER DE AMORIN FRANÇA
18	1	DEONICE DOS SANTOS SILVA
18	5	LUIZ ANDRE DE FRANÇA BORGES
19	4	ADILSON DALBEM DA SILVA
19	5	MARIA DE LOURDES DA SILVA
19	10	ELISEU FERREIRA DO PRADO
19	14	APARECIDA NETO DA COSTA
19	16	TEREZINHA DOS SANTOS
19	31	MARIA LINA SOARES
19	32	MIGUEL ANTONIO ZAMBIASI
20	16	FABIELI PADILHA DA SILVA
20	18	MARICA JOSEFA PEREIRA

20	22	FRANCIELE MARIA SOUZA CIRILO
21	6	RUBENS MAURO FERREIRA
21	10	ODETE ADELIA OICHENAS
23	2	JOSE NILTON DA COSTA
23	5	CARLOS ROBERTO C. JESUS
23	17	SISTO ALVES COELHO
26	11	ANTONIO CLAUDIO BRANDAO
27	5	JAQUELINE DE ANDRADE
27	11	MANOEL DA CRUZ ALENCAR
27	12	EDGARD DA SILVA MAIA
27	20	RENATO PINHEIRO DE JESUS
28	5	ODAIR JOSE DA SILVA
29	2	JUSCINEIDE BIELA RODRIGUES
29	3	VANIA CARLA
30	21	ROSA MARIA AMARAL
30	22	CICERO GABRIEL DE JESUS ROCHA
30	23	JUSTINA RODRIGUES MOURA
31	2	MARIA JOSE PEREIRA DE ARAUJO
31	6	ANTONIO DIVINO DOS REIS
31	17	ANDREA LUCIANE ALBANO NUNES
32	3	ODAIR FERNANDES ANTONIO
32	29	LUDYMILA FERNANDA CAMPOS SOLOAGA
32	30	JOSE APARECIDO SOARES
33	25	DANIELA SILVA NASCIMENTO REIS
33	26	IZONEL OLIVEIRA BATISTA
37	3	NEZINO PAULO DA SILVA
37	4	JOÃO PEDRO CARDOSO DA SILVA
37	6	VALMIR EVANGELISTA DE FREITAS
37	10	EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
38	2	ELIZEU RODRIGUES RUAS
38	3	ELEN WIHTE LEMES DE AZEVEDO
38	8	JOEL QUIRINO PEREIRA/DEBORA DE MELO PEREIRA
38	18	FABIO JUNIOR CARNEIRO DOS SANTOS
38	21	FREDMAR SILVA DE JESUS
38	22	ERALDO RAMOS EVANGELISTA
38	29	DOUGLAS PEREIRA SILVA
41	11	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA
43	3	PATRICIA MIRANDA GIUSTI
44	17	EDIMIR MARIANO DOS SANTOS
45	6	ANTONI ODA SILVA FERREIRA
46	12	ATAIDE PEREIRA PINTO NETO
JARDIM CAMPO VERDE		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	A2	FELIX FERREIRA DA SILVA
1	A5	ODEMIR MERA REZENDE
1	13	VELONI GAZIERO

1	14	IDIS RETCHESKI
3	5	APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
3	6	LEVI MOROZ
3	9	ALINEIA AUGUSTA DA SILVA
3	15	CELSO SIEMER
3	16	SEBASTIAO RIBEIRO
4	3	MAX GIOVANNI DE ANDRADE
4	10	JOSE MASSON
4	12	GERALDO EBERT
5	6	VALDIVAN LOPES DA COSTA
5	8	SIDNEY MARQUIM RUSSO
5	9	MARGARIDA DANTAS FALCAO
5	10	DANIEL SILVA GARCIA
5	11	ALAIR AP.DE OLIV. PEREIRA
6	16	VAGNER PEDRACA PEREIRA
7	9D	WILIAN DA SILVA MACHADO
7	10	ANTONIO PAULO GOTARDO
8	13	EDIS FACHIN
8	11,12,13A	EDUARDO TURCK
8	09,10B	JAIRO MENDES BARBOSA E DGINANE DA SILVA MOREIRA
9	5	FRANK JUNIOR CRISTOFOLI
9	15	GILMAR FERREIRA ALVES
10	1A	IRENE MARTINS DE FREITAS
10	3	DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIN
10	11	ERNANDI DE COL
10	12	DANIEL SILVA GARCIA
10	16	RAILSON SILVA OLIVEIRA
11	7	ALEX JUNIOR SILVA TELES
12	8	ORLANDO VIEIRA LIMA
12	12A	MESSIAS PEREIRA BISPO
13	7	DOUGLAS ROBERTO PEREIRA
14	4	EDMILSON YORIO OTAKE
14	7	AURELIANO PEREIRA BORGES
14	9	JAQUE LUCIANO DRESCHER
15	11	JERONIMO GARCIA DE LIMA
16	1	ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS
16	5	WLADIMIR MEDEIROS STABILE
16	6	DAVID VIEIRA DE LIMA
16	12	SINVAL JORGE DE QUEIROZ
16	13	LADISLAU KROLIKOWSKI
17	4	ADEMIR JOSE CONTE
17	7	DEJAIR LIMA
17	11	OZONI CRUZ E LOURDES FUNKLER
17	12	MICHELE DE BARROS PRIETO
17	16	CARINA SOLANGE CATTANI
18	1	CLAUDIA VANESSA LAVARDA RITTES
18	1A	ADALBERTO OSCAR KOLLING

18	3	FRANCISCA DAS CHAGAS RABELO DA SILVA
18	9	CLODOALDO GOMES LIMA
18	13	MARCELO ALMIR FERREIRA
19	6A	VALTEIR ANDRADE DIAS E ESPOSA
19	7	NADIR VALENTE
20	8	ROSANA CAMILO HERMINIO
21	4	SILVIO KIOITI IKEMATU
21	6	CHRISTIANN DAVIS TOSTA
21	11A	CELIO ANDRADE DA SILVA
21	12	JOSE OTAVIO MOREIRA DA CONCEICAO
21	13	ARI FAVARETTO
21	14	JOAO ALVES DE SOUZA
21	15	JOAO ALVES DE SOUZA
24	14	ANTONIO CARLOS DE AMORIN
24	15	LISARB ROSA VILELA
26	4A	JOAO DOMINGOS DA SILVA
26	8	MARIA APARECIDA DA S. PEREIRA
26	12	PAULO FERNANDO DA ROSA
27	7	MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA
27	8	NELI CECILIA GIRARDON
27	13	RENATO FERREIRA DE SOUZA
29	7	VERA LUCIA BORGES
29	9	LORENA AHMED SALEH
29	9	Gerci ALVES FERREIRA
29A	6	SEBASTIAO RAIMUNDO REZENDE
32A	6	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO
32A	7	IRENI MARIA DE PAULA GOMES
33	10	PLINIO RICARDO DALLASTRA
33	12	PLINIO RICARDO DALLASTRA
JARDIM CAMPO VERDE II		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	329	LOJA SIMB. TRABALHO E PROG. N 17
A	UM	METALURGICA CRISTAL LTDA
A	2	AGRICOLA BETIATO LTDA EPP
A	3	TANIA BETIATO
A	4	RODRIGO TOMAZ DE AQUINO
A	8D	DOUGLAS FRANCISCO DE CAMPOS
A	16	OSMAR SANTOS
A	19	JOELMA SANTOS FERREIRA
A	23	LAERCIO ALVES MADALENA
B	8	LUIZ CARLOS PEDROZO
B	21	LUIZ CARLOS PEDROZO
B	22	ROQUE LOCH
D	31	FRANCISCO DIAS PEREIRA
D	36	JOSE APARECIDO DE LIMA
D	6	ANDRE PALMEIRA

D	8	LETICIA MARIA COTY
E	26	ANTONIA OVIDIO DE MIRANDA
E	27	EMERSON LUIS PASSOS SOARES
E	2	JOEL GONCALVES DA SILVA
E	10	EMERSON LUIS PASSOS SOARES
E	13	ANTONIO AIRO BONETTI
E	14	ANTONIO AIRO BONETTI
E	25	ANTONIO DAMBROS
F	2	LUIZ SELIO BETIATO
F	4R	AGRICOLA BETIATO LTDA EPP
F	5	RICARDO ANDRE SCHAEGLER E ANA PAULA DA ROSA
F	12	LEARCINO CRISTOVAO DA SILVA
F	17A	JOEL RODRIGUES DA SILVA
F	22	ADEMAR ANTONIO ARAUJO
F	23	RILDO JOSE DA SILVA GUIMARAES
G	3	SIMONE MOREIRA DE JESUS MESQUITA MOGNON
G	7	VILMAR JOAO STHOHER
G	9	LOURIVAL CANDIDO FERREIRA
G	13	CLEIA DO NASCIMENTO MORAIS ANDRADE
H	1	VICENTE MESQUINI E MARIA FORMIGA DOS SANTOS
H	3	CELIA DE SOUZA PEREIRA
H	16	PAULO HENRIQUE MEINHARDT
H	18	AURELIANO PEREIRA DO LAGO
H	18	MARINHO PEREIRA DO LAGO
H	32	GRACIELA ALOYSIA BELING
I	3	WISLEY RONE CLEMENTE
I	9	GERALDO LOPES DOS SANTOS
I	11	RODRIGO MARCELO FRIZON
I	14	ELIETE MOREIRA UMBURANA E ADAILTO DOS SANTOS
L	1	WESLEI EDEL
L	11	OSMAR LUIS FASSICOLO
L	18	RODRIGO MARCELO FRIZON
L	22	MIRIAN VICENTE DE SOUZA
L	23	MIRIAN VICENTE DE SOUZA
L	24	MIRIAN VICENTE DE SOUZA
L	36	ALBARA E BERTUOL LTDA
M	12	ANTONIO MARTIM DE OLIVEIRA
M	26	DANIELE ROSSI FERMO
M	36	BENEDITA COSTA CAMPOS
P	6	VINICIUS SOUSA LIMA
P	9	CLEITON COSTA
P	15	FRANCYSLLEY SEBASTIAO RIBEIRO
JARDIM CAMPO VERDE III		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
2	26	JULIANA ALMEIDA NERY
3	25	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

3	29	JOEL CARLOS STROZAK
BELA VISTA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
A	10	WALTER VANDERLEI GALVANI
A	11-R	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
A	12	FERNANDEZ AMORIN LOPES - ME
A	14	WILSON ROSA DE CASTRO
B	10	IRMO APARECIDO MIRON
B	13	CLAUDIO MORIM
B	14	ROMILDO LUIZ DA SILVA
C	8	ANEDINO BARBOSA DA SILVA
C	10	M. R. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
C	12	RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
C	13	JUAREZ BENEDITO DE ALMEIDA
D	4	EDMILSON PEREIRA
D	14	WELLINGTON MAURICIO DE CASTRO
E	9	HILDO BENTO DA SILVA
E	12	RONALDO FERREIRA DA SILVA
E	13	ANTONIO RIVAIL SENGER BARBOSA
E	14	MARINO NUNES GUIMARÃES
F	4	MARSHALL DE LIMA SANTOS
F	7	JURACI DANILO DE ASSIS
F	10	VANDERLI NUNES
G	2	LOURENÇO ESTEVO DOS SANTOS
G	8	CLARICE PEREIRA SANTOS
G	9	RAUL PONCIANO DE ARRUDA
G	10	MARIA ALVES RODRIGUES
CONJUNTO HABITACIONAL ECKERT		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	1	JOAO PAULO BARBOSA
2	8	EDINAMAR ANDRADE DE SOUZA
2	9	OVIDIO MULLER RAMOS
2	9	HEMERSON MATOS DE SOUZA
3	3	DIRCEU PINHATTI MENDES
3	16	NOEMIA MARIA JOHNER
3	18	MARIA DO CARMO PASCOAL
3	19	NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
3	5	ONISIO PEREIRA DE OLIVEIRA
3	6	ROSANGELA DE FATIMA GONCALVES
4	3	ROSARIA RODRIGUES BEZERRA
5	4	ESTROGILDA GONCALVES DA SILVA ME
6	1	NIVALDO ALVES DA SILVA
6	8	TALITA FASSICOLO
6	13	LUZIA BEZERRA GONZAGA
6	17	MARCOS KEHER GARCIA

6	22	GONCALO ANASTACIO DA COSTA
6	25	REINALDINO DA SILVA
6	27	MARLI P. DE A. MADUREIRA
7	17	PRESBITERIO OESTE DO BRASIL - IPRB
7	24	REGIANNY SIQUEIRA B. OLIVEIRA
7	26	DIVINA MAURA DA SILVA
7	28	JORGE GONÇALVES DA SILVA
7	29	WALDIR COSTA DA SILVA
8	1	ESTROGILDA GONÇALVES DA SILVA ME
8	2	BENEDITA DA COSTA MARTINS
8	3	SILVANIA DE OLIVEIRA
9	1	AMAURI SOUZA
9	4	ROZILDA RODRIGUES DA SILVA
10	3	JOAO APARECIDO BORDIN
10	27	ADEMIR MACCARI
10	28	ROSANGELA GOMES
11	5	JOANIL DIAS DA COSTA NETO
11	7	DILSON DE CARVALHO FERREIRA
11	11	FERNANDO VIEIRA DE MORAES
11	16	MANOEL DIAS DE QUEIROZ
11	19	ALEXANDRE SIQUEIRA DE MAGALHAES
11	21	ALDEMIR CARVALHO DOS SANTOS
11	23	ELISE ESTER SCHMIDT
11	24	LIZETE IOLANDA WALDOW
11	35	NILZA LEITE DE OLIVEIRA
14	12	OLIVIA ROSA CRISTINO MAGANHA
14	15	RONIVON OLIVEIRA MOYA
14	17	DANIEL CAMILO DE PAULA
14	22	EDILSON PEREIRA
14	27	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
14	34	MARIA MARTINS FERREIRA
14	35	JOAO ABADE FILHO
14	36	VANDERLEI P. DE SOUZA
14	37	MARILEI FATIMA SIMIONATO
15	1	ROGERIO MARIANO DA SILVA
15	4	IDERCY ALVES BRITO
15	11	JOAO BATISTA DOS SANTOS
15	33	ANTONIA CARNEIRO DOS SANTOS
15	34	RONIVON OLIVEIRA MOYA
15	36	JOSE ANTONIO DE LIMA MACEDO
15	40	FRANCISCO BRANDA NETO
18	7	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUZA
18	11	JOSE EDSON CEZARINO
18	14	JOSE MARIO RODRIGUES DA CRUZ
18	43	LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUZA
18	34	MARGARIDA MARIA VAZ
158	184	COOP. CREDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. VALE DO CERRADO

BOM CLIMA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
A	4	NEUSA PEEIRA
A	5	CARMELITA RODRIGUES CHIAPETTI
B	2	ANDERSON BRUNO OTAKE GUOLLO
E	22	CORICEU DE SOUZA GONCALVES
F	8	AGNALDO LUIZ FERREIRA E DORALICE CARLOS GIROTTO
F	16	JOANA DARCK GUIMARAES CERQUEIRA
H	3	ELIZENA RIBEIRO DA SILVA
H	16	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
K	19	JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
L	7	WAGNER ALVES DOS SANTOS
L	16	LUCIA SACCON ROMANI
SÃO LOURENCO		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	5	JOSE LUIZ ALVES
1	9	CLEUNICE DE OLIVEIRA TRINDADE
1	12	VIAÇÃO SOL NASCENTE LTDA
1	17	BERNARDINO OLIVEIRA SANTOS
1	21	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
1	23	VACIRLEI JOSE PRESA
3	13	NEUZA DE OLIVEIRA
4	17	MANOEL R. DOS SANTOS
4	21	PAULO LOPES
5-A	8	JOÃO GONZAGA DANTAS
6-C	AREA8	MARIA SALES DE AMORIM MACHADO
6-R	AREAC	SEBASTIAO LEMES
6-R	AREAF	AUGUSTO JOSE SAGULA
7	12	JAIR LEOCIR FAGUNDES
8	11	EDMUNDO JOSE C.B. RODRIGUES
11	2 E 3	NELSON MOLINA PORTO JUNIOR
11	37	CLEIA GONÇALVES DA SILVA PORTO - ME
21	4	WERECH MAGANHA DOS SANTOS
21	13	LUCIANE LEANDRO RODRIGUES LACERDA
22	16	EDNA PEREIRA DA SILVA
22	18	CELSO PEREIRA DOS SANTOS
23	4	RICARDO FERREIRA GARCIA
24	24	CLAUDESIR PASSARELLI
25	9	NEUSA MENDONÇA
26	5	ADIB AICH MAFI
27	6	JOAQUIM MODESTO DE CARVALHO
27	7	JULIO PEREIRA DE SOUSA
28	3	SONIA MARCIA EGLI
28	5	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
28	6	CLAUDIA INACIA MEIRELES

28	8	JERRI ADRIANI SOARES DONIZETTE
28	12	BENEDITA TEIXEIRA
28	20	DEUBLA RENATA ALVES
29	2	MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
29	5	CRISMAILTON JOSE DA SILVA
29	7	IZIDORO RODRIGUES DIAS
29	8	MARLI APARECIDA ALMEIDA ALVES
29	11	PEDRO MARCELO ANTUNES DE OLIVEIRA
29	13	NEORI CARVALHO
29	14	ILDETE MARTINS GOUVEIA
29	22	VANIA CRISTINA DA CUNHA
29	23	TATIANE PEREIRA DUARTE E OUTRAS
29	27	ALVINEDES RIBEIRO NOGUEIRA
29	29	LEOMAR OLIVEIRA MOIA
29	30	OSEAS BERNARDINO
30	4	ODONTINA TEODORA DA SILVA
30	5	ERMELINO PEREIRA DOS SANTOS
30	8	CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
30	12	LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
30	20	MIGUEL AMANCIO DE LIMA
30	17	MARIA DO CARMO PASCOAL
30	21	LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO
30	22	JOSE MILTON BONFIM SILVA
30	23	VENINA BARBOSA DE CAMPOS
30	24	DORGIVAL RODRIGUES DE MIRANDA
31	1	MARIA DO CARMO PASCOAL
31	2	IVAN RODRIGUES DA SILVA
31	3	SIDNEI PEREIRA COSTA
31	7	ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA
31	8	ANTONIO JOSE BREDÁ
31	9	JEOVA CELESTINO DE SOUZA
31	10	VICTOR BARBOSA DA SILVA
31	11	MAURICIO DA SILVA MURTA
31	13	NATIR LEANDRO VIEIRA
31	15	ROBSON GONÇALVES DE ASSIS
31	16	JOSE MARIA RODRIGUES
31	17	FRANCISCO BENTO DE OLIVEIRA
31	19	GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS
31	21	RONEILTON LEMES DA SILVA
31	22	JOAQUIM GREGORIO BORGES FILHO
31	24	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA
31	25	MARTA ALVES DE ANDRADE SILVESTRE
31	26	FRANCISCO PAZETO NETO
31	27	CAIRO CARLOS DA CRUZ
31	28	IRENE GOMES
31	29	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS
31	30	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA

34	10	LALITA LEITE FERNANDES
35	1	BASTIANI CONST. CIVIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
35	3	ADENILSON DOS SANTOS SOUZA
35	4	GONÇALO FRANCA DE PINHO
35	5	JOÃO JARDIM GOMES E EUNICE SILVA DE OLIVEIRA
35	6	LEODINA RODRIGUES
35	7	GEVALDO TELES DOS SANTOS
35	8	FRANCILENE MARTINS DE SOUZA
35	10	LINDOMAR MACIEL PEREIRA
36	1	MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA
36	2	EZEQUIEL DA SILVA
36	3	MARIA APARECIDA PASCOAL
36	4	LUIZ CARLOS BARUFO
36	5	DAIANY LAISA PEREIRA DA SILVA E SEU ESPOSO
36	6	JOSIANI SARTORI
36	8	JOSE BONIFACIO DE OLIVEIRA
36	9	NORVALDO NARCISO MONTENEGRO
36	10	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA
36	12	RONALDO LEANDRO DA SILVA
36	13	SANDRA DOS SANTOS
36	14	VICENTE FELIPETTO
36	15	ALTIVO JOSE GOULART

BORDAS DO LAGO

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
B	3	ROBERTO PAULINO LOPES
B	13	NELSON GOMES CASTRO
C	4	ANTONIA OLIVIA DE SOUZA FERREIRA
D	6	FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO
D	8	MANOEL JUNIOR ALVES DE ALMEIDA
E	1	ANGELA ESTHER BORBES FERNANDES
E	9	ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA
F	2	JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
F	4	IVONILDES RUFINO DA SILVA
F	8	MANOEL DE SOUZA REGES
F	9	OSMAR DOS REIS
F	15	LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
F	16	CHERLIS PEREIRA PIMENTEL
F	18	ODAIR GOMES FERNANDES
G	18	RONI PANIAGO GONÇALVES
H	6	BRAZ RODRIGUES DA SILVA
H	13	LUIZ GONZAGA RIBEIRO
I	4	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
I	15	LUIZRODRIGUES JUNIOR
I	18	JOSE PEREIRA BORGES
J	1	FLORI CANDIDO DE OLIVEIRA
J	2	JOSE GOMES DA SILVA

J	3	VALDELEI ALVES RODRIGUES JUNIOR
J	8	AILTON PEREIRA LOPES
J	12	CARMELIO TAVARES RIBEIRO
L	10	JUVENAL ELIELSO LECHNER
L	13	SERGIO BARBOSA CRUZ
M	1-A	CARLOS ROSA DE LIMA
M	4	GEOVANE DO VAU SOARES E GENILDA DOMINGES
M	7	PAULO MEIRELLES
M	10	AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
M	13	GENIS PEREIRA DOS SANTOS
M	14-A	CLAUDENOR GUIMARÃES DE FREITAS
M	16	VALDECIR PEREIRA DE MATOS
M	17	RONALDO MULLER TENORIO
N	1	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
N	13	GERUSA MOURDA DE FREITAS
N	14	GEOVANE DO VAU SOARES E GENILDA DOMINGES

RECANTO DO BOSQUE

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	4	FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
1	5	WANDERLEY LOPES DA SILVA
1	6	LENI ROCHA RODRIGUES
1	17	ADAIAS MARQUES DE OLIVEIRA
1	27	ZAIRO JOSE LOPATIUK
2	4	CLEIDEMAR FATIMA C. SELLER
2	9	SEBASTIÃO MANOEL DA FONSECA
2	16	RAFAEL MOREIRA DIAS
2	18	SEVERINO DO RAMO PEREIRA DE MEDEIROS
3	6	MARIA ZILMA ISA DE SOUSA
4	1	JURI BAPTISTELLA
4	1-A	CECILIA MARIA STEFANELLO
4	4	MARIA ROSA LINO DE SOUZA
4	5	INAIRA RODRIGUES ZAGO
4	8	IRANI BRAGA
4	9	WILSON APARECIDO DE SOUZA E NATALIA P. VONSIK
4	10	JOSE PEREIRA FALCÃO
4	11	DEVANIL SEBASTIÃO
4	11-A	PEDRO GOMES MOREIRA
4	11-A	CARMEM ROSA DE LARA
6	32	CARLOS GOMES DOS SANTOS
6	15	PEDRO AFONSO NUNES
9	1-A	MARLENE DA SILVA

RECANTO DO BOSQUE II

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
2	20	OSVALDO JOSE DA SILVA
3	14	MARIA CRISTINA ALVES MEIRA

4	17	CLEONIE DE FATIMA SANTOS
4	20	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA SOUZA
4	21	ROSELI DE SOUSA SANTOS
4	22	CRISTINA TELES DOS SANTOS
5	13	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
5	24	IVETE TEREZINHA ARTUSO
8	8	SINVAL REIBEIRO DA SILVA
8	19	RONALDO MARTINS DE SOUZA
9-A	7	NADIA DE MIRANDA FERREIRA
JUPIARA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
2	9-A	JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO
3	3	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
4	1	CLEUSA APARECIDA BARROSO CAVALINI
4	2	GERSHON GENTILIN
5	5	JOSE ALVES DE JESUS
5	10	ANTONIO LOPES SIQUEIRA
6	1-A	EVANDRO TAVARES DA SILVA
6	2	SOLIVAN COSTA FONSECA
6	4	ITALA CELIA FRANZONI REIS
6	4-A	DIVINO LOURENCO DA SILVA
6	5	BENEDITO FERREIRA GOMES
6	7	NILO PEDRO DE SOUZA
6	8	ADEMILÇO PEIXOTO PENNA
7	1-A	ACACIO RODRIGUES GOMES
7	11	ALMIR PAIM ESPINDOLA
8	02-A	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO
8	3-A	VALDELICE MARIA DOS SANTOS ALVES
8	5	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA
8	5-A	ADRIANO ILDO DE ASSIS
8	11-A	MARIO NORIO KAZAMA
8	12	JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
12	5	BENTO DE SOUZA
12	5-A	ALENCAR MENEZES
12	5-B	VERA LUCIA DA SILVA LEITE
12	6	JAIR BISPO DOS SANTOS
12	12	CARLOS FERREIRA DA SILVA
13	3-B	ELY DE SOUZA
16	7-A	ARISTELA MARTINS DA SILVA
16	10	DELFINO GUARIN FERNANDES
16	11	DOMINGO BISPO DOS SANTOS
16	11-A	ANTONIO PEREIRA DE MATOS
17	1-A	APARECIDO SOARES LIMA
17	3-A	FLORIANO AMERICO DA SILVA
17	7-A	CICERO ROBERTO DO NASCIMENTO
17	11	JOSE PAULO TERNES

18	1	DEMILSON MAURO PIRES FAGUNDES
18	1-A	IVONILDES RUFINO DA SILVA
18	6	GELOCI ROQUE GELESKI
18	7	ADEMIR POLLI
18	10	IVONIR DIESEL E OUTRA
18	11-R	JOSE CARLOS BARBOSA
19	7	PAULO VIEIRA DOS SANTOS
19	8	LOURENÇO BONETTI
20	2	SOLANGE CEZARIO
20	2-A	LOURENÇO BONETTI
20	8	NAEL DE MOURA BORGES
20	11	OZAIR COELHO DE SOUZA
21	1	NIZE LURDES DA ROSA
21	3	CLOVIS JOSE HENN
21	10	DIONIZIA FERREIRA SILVA
22	1-B	JOAO BATISTA AMORIM
22	1-C	ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE E VIVIANE B.P. DE ANDRADE
22	2	ISMAEL NAVARRO DE ALMEIDA
22	3	MARISTELA BEATRIS CAVALI
22	5	ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIAO DOS SANTOS
22	7	HELENA INKOT PEDROSO
22	10	VIVIANE BORGES GERALDINO
23	4-A	HELIO AFONSO MEINKE
24	08A9A	ROSIDALMA MOREIRA ANDRADE
25	10	CLEBER DANIEL PENA/IVO DE SOUZA PENA
26	4	VILSON VARGAS
27	1	LUZIA LIMA DE CARVALHO
27	5	CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
27	6	NILZA PEREIRA DE LIMA
27	8-R	JACIEL DA SILVA PASSOS
28	10	JOAO ANTONIO DA SILVA
29	2	GELOCI ROQUE GELESKI
29	7-A	DANIEL PEREIRA DA ROSA
30	1	CELIO MARTINS DA SILVA
30	1-A	MANOEL BENEDITO NUNES
30	2	SEBASTIAO FARIA
30	4	REVALINO G DOS SANTOS
30	6-A	OLAIR FAGUNDES
30	6	LEYDIANE FUZETTE GABRIEL BONFIM
30	7	ERLI APARECIDA SILVA SOUZA
30	8	ODIVALDO GONÇALVES DA SILVA E OUTRA
31	3	SIMONI COSTA MATHEUS
31	8-A	ERNESTO RODRIGUES FERREIRA NETO
34	8	ERALDO DE LIMA
34	10	LUZIA EVANGELISTA DA SILVA
34	12	GERALDO ANTONIO ENGELMAN
35	2	HELIO OTAKE

35	6-A	ADELAIDE MARIA DE JESUS
35	6-B	FLORISVALDO RAFAEL DE SOUZA
35	7-A	GUSTAVO LOURENCINI AISE
35	9	IRACI ALVES DA SILVA
35	7	MAXIMO NUNES FERREIRA
35	12	JOAO BATISTA ISIDIO
35	12-A	JONAIR PEREIRA ANDRADE
37	2	FABRICIO MATEUS CAZARIN
37	3-A	JULIO RAMIREZ
37	5	ELEANDRO PEDRO DA SILVA
37	6	EDILSON LINO EVANGELISTA
37	8	JOSE CAETANO DOS REIS
38	1	JOAO PEREIRA DE ANDRADE
38	1-A	IRCO SOARES DE AMORIM
38	2	IZABEL MARIA FERREIRA MOTA
38	2-A	MARCELO RODRIGUES
38	3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
38	9	IVONILDES RUFINO DA SILVA E JOSE FIGUEIREDO DE LIMA
38	10	VANDERLEI KLEIN
38	P10	JAIME RODRIGUES
38	11	CLEVERSON TELES DOURADOS
38	12	MANOEL MESSIAS AGUIAR
38	12-A	BENEDITO FRANCISCO DA CRUZ
40	2-A	RODRIGO DE MARCO
40	4-A	GERALDO MONTEIRO DA SILVA
40	6-A	NAGIB VICENTE FELIPE
40	8	MILSON CARDOSO DE CARVALHO
40	10-A	JOSE GERALDO FERREIRA ESTEVES
41	5	ANTONIO DONIZETE DE SOUZA
41	5-A	CELSO SIEMER
43	12-A	LUZIA VIEIRA DE MACEDO
46	1	EDILSON JOSE MARCHETTO MONACO
46	3-A	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
46	4	ALOISIO VIEIRA E CATARINA DUARTE VIEIRA
46	5	JOAO PONTES DA SILVA
46	10	PAULO CESAR DA SILVA
47	1	APARECIDO JOSE ALEXANDRE
47	2	ELIENE PEREIRA GUIMARAES
47	3	MARIA LUCIA FERNANDES
47	3-A	FRANCISCO AVELINO DA SILVA
47	5	MARIA LAURO MARTINHAGO
47	5-A	CELCO GONÇALVES REZENDE
47	6	VITORIA MARIA SCHEFFEN
47	8	AMARILDO CARBONERA
47	10	MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO
47	11-A	MARIO LUIZ PIRES DE SOUZA
47	12-A	CLAUDINEI ECKERDT

48	2-A	ODETE MARIA DE OLIVEIRA GONZAGA
48	2R	ODETE MARIA DE OLIVEIRA GONZAGA
48	4	VALDIR CANDIDO RODRIGUES E MARIA HELENA C. RODRIGUES
48	6	MATEUS TIAGO DE ARRUDA RIBEIRO
48	6-A	ALICE GOMES DE SOUZA
48	7	ALICE GOMES DE SOUZA
48	9	RAIMUNDO JOAQUIM DE JESUS
48	10	JOAO ARTHUR MARCZAL
48	11	ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO
48	11-A	MARIA LIMA DE SILVA MORAES
50	1	VANDERLEY DE JESUS
50	2	DARIA NEVES DOS SANTOS
50	5	ROMAO MATOS
50	6	CARLOS PEREIRA DE AGUIAR
50	6-A	REGINALDO MISSIAS DOS SANTOS
50	7	ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
50	8-A	MARIA MADALENA CAVALCANTE
50	9	PAULO N. MEDEIROS MARIA
50	10	DANIELA VIEIRA
50	11	PEDRINHO ZAGO
50	13D	JOANA RODRIGUES PEREIRA
50	13R	DELZA COSTA SANTANA GALANO
51	6-A	VILMAR RIBEIRO MARIANO
52	2-A	MARIO STEIN
52	3-A	VANDA ALVES DA SILVA
52	7 E 8	OLIDES EUSTAQUIO VEDANA
52	12	LUIZ ALBERTO PEZZINI
52	12-A	FLORENTINA RAMOS DA SILVA
52	1314	NEWTON MARQUES DOS SANTOS
55	13	DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
56	2	VALDAIR LANGER
56	5	SERGIO JOSE DOURADO
57	2	JEANE CERUTTI BETIOLI
58	7	CLEIA GONÇALVES DA SILVA PORTO
58	9	ROSELI BARCELOS
59	3	FERNANDO BARBIERI
59	6	LUCILENE DE SOUZA GONÇALVES
59	8	JOSE MARQUES BEZERRA
60	14	RAFAEL GONÇALVES DA COSTA
COHAB JUPIARA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
15	2	JESSE DE CAMARGO
10	3	JOSE M. DE ALMEIDA FILHO
10-A	2	VALTER BARBOSA DOS SANTOS
10-B	9	OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
15	17	EDMILSON SILVA DE OLIVEIRA

RESIDENCIAL CUIABA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	2	LUCIANO CASTILHO FERREIRA
1	3	CLEBER OLIVEIRA SILVA
1	8	FIDELES NOGUEIRA VIANA
1	10	ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
1	16	TEREZINHA DE SOUZA
2	4	ALAESSIO ALVES DE SOUZA
2	10	VALDINEY MOREIRA ALVES
2	14	MARIA DE LOURDES BARDELLA
2	15	GILVANIO MOREIRA NIZ
3	4	JOSE ALDEMIR MORAES
3	10	FAGMA IRACINI GONÇALVES NUNES
3	15	JOAQUIM FLORENCIO DOS SANTOS E ESPOSA
3	17	CLOVIS NERI RUSTICK
3	18	ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
4	14	GIVALDO OLANDA
5	3	CARLOS EDUARDO MARQUES
5	4	JARBAS FONSECA DOS REIS
DISTRITO INDUSTRIAL II		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
1	5-A	Q. MUSSY INDUSTRIA E COMERCIO DE MUSSARELA LTDA
3	5-B	COCAL CEREAIS LTDA
3	5-C	COCAL CEREAIS LTDA
3	1-C	TDR - INDUSTRIA E COMERCIO AGRÍCOLA
3	3-B	ALGODOEIRA TAJI MATO GROSSO LTDA
OBS	OBS	POSTO CAMPEÃO
DISTRITO INDUSTRIAL II - AMPLIAÇÃO 01		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
2	10	ELIAS JOSE DA GRAÇA - ME
2	12	MARIA HELENA CONEGLIAN PARISE-ME
2	13	MARIA HELENA CONEGLIAN PARISE-ME
ZONA URBANA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
DVS	UM	RC COMPANY ARMAZENS GERAIS LTDA EPP
PERIMETRO URBANO		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
AREA	1	AMARILDA TUTIDA MENEGATI
OBS	OBS	TRANSP. COMBUSTIVEIS MONTE AZUL
BELVEDERE		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE

M03C	B1	ALINE MAYARA PEREIRA PRADO
M03C	5	SANDRO LUCIO REGAHAN
M03C	6	SANDRO LUCIO REGAHAN
M03C	7	SANDRO LUCIO REGAHAN
M03C	8	VALDEMIR PEREIRA PAPA
M03C	11	SANDRO LUCIO REGAHAN
M03C	17	SANDRA DOS SANTOS
M03C	22	ALINE MESQUITA DA PAZ
AREA	M03A	MARCOS GENTILIN
AREA	5OUB	MARCOS MOREIRA BRITO
AREA	4OUA	LOURIVAL GOMES SOARES
1	3	FERNANDO JOSE SANTANA DE OLIVEIRA
1	6	JUARES GONÇALVES DA SILVA
1	12	LUCIA APARECIDA DE SOUZA
1	14	BENEDITO VIEIRA DANTAS
7	1	BENEDITO VIEIRA DANTAS
12	21	SUELY CAMPOS PARENTE
12	22	MARIA DAS DORES ARAUJO DE SOUZA
13	26	MARIA DE FATIMA GOMES SOARES
17	21	DEVANIR MACEDO VIEIRA
19	3	ADRIANA MURADA SARAIVA
19	11R	LOURINALDO DE AQUINO BARROS
19	16	MARCOS MARQUES ARAGAO
20	11	MAGNO MARTINS MADALENA
20	14	LIONS CLUBE DE CAMPO VERDE
22	6	LIGIANI SERON E SEU ESPOSO
22	21	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS E OUTROS
28	1	MARIA DOS ROSARIO DIAS DINIZ DE LIMA
28	8	ALEXANDRE CESAR FELIPPE
28	2	DEMERCIO LUIZ GUENO
28	3	DEMERCIO LUIZ GUENO
30	11	ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME
37	12	ALCIONE MARINS BORGES
37	12A	RODIMAR LUIZ GOMES
37	25	LUIZ CARLOS COLOMBO
39	6	DOUGLAS DUARTE BRAGA MOREIRA
41	9	MAURICIO JOSE KAI
41	12	CLAUDIA BUSATTO
41	13	KARINE DE OLIVEIRA TRASEL
41	13A	RODRIGO TARCISIO BIAZON
41	20	EDILSON RUFINO DE SOUZA
41	27	SANDRO LUCIO REGAHAN
42	22	LOURDES CONCEIÇÃO NEUMANN
43	25	OSVALDO RODRIGUES SILVEIRA NETO
43	26	OSVALDO RODRIGUES SILVEIRA NETO
43	28	MARGARETE AGUIAR DE ALMEIDA
44	27	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

44	28	LOURINALDO DE AQUINO BARROS
45	10	THAINARA DA SILVA GARCIA SILVA
45	22	ELIVAN BORGES MARQUES
46	4	JOANA MACIANA DE OLIVEIRA
46	10	NELI TERESINHA ELSIK
47	6	AMILTO BRENA
48	19	LIRIA SELMA LAUXEM
48	25	MARIA VIEIRA BARBOSA MACHADO
49	16	SILVESTRE BOEING
51	14	JOSMAR DOMINGUES
51	23	LUCINEIDE LUZIA GOMES
51	28	MARCOS SENGER
51	8	JOCEMAR BENEDITO DA SILVA
JARDIM IPANEMA		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
UNI.	1	ELISMAR BORGES DE SOUZA
DVS	DVS	ROQUE ROSSETTI
VALE DO SOL		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
AREA	AREA2	EDSON ADELIR SCARTON
AREA	2-G	JOSE CARLOS DA SILVA
M03C	16	PAULO ROBERTO MONTEIRO NOVAIS
B	10	MOACIR RODRIGUES RAMOS
B	14	MARINHO PEREIRA DO LAGO
B	20	JOSE ARI RAIMUNDO
D	6	MARCOS BUEL DE PAIVA
CHACARA DAS UVAS		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
A	5	LUIZ ALBERTO ROMEIRO
D	8	ORESTES TREVISOL NETO
D	10	SILVANA PIPINO
E	15	GERALDO EBERT
E	16-A	ROSEMEIRE AP. MARTINS DE ALMEIDA
I	2	LUIS CARLOS CICILIANO
CONDOMINIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
4	7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
8	09 E 10	LEONARDO SCARTON
10	7	MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY
18	10	GILSON JOSE DE SOUZA
JARDIM CIDADE VERDE		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE

4	4	ELIZEU FACIO
4	14	DEVANIR ONESIMO
4	16	SEVERINO TORMAN SCALCON
4	P/16	IRENE DE MOURA RITTES
7	6	ROGERIO DONAO DE MELO
12	7	VERA FARIAS TONKELSKI
12	P/14	VALDEJUL MARTINS ALVES
13	18 E 19	LIONS CLUBE DE CAMPO VERDE
15	1 E 2	VANESSA STECHOW
15	6	NAEL DE MOURA BORGES
15	14	DOURIVAL PEREIRA GARDEZ
15	19 E 20	MAURO FRANCISCO SPALATTI
CAMPO REAL		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
4	P/16	IRENE DE MOURA RITTES
5	DVS	SILVANO ROBERTO GETELINA
5	1	JOCIRLENE BORTOLOTTO
6	9	DARCI ANTONIO TURIN
6	15	PEDRO NOBURO KOJIMA
11	2	RUDI EDGAR WALKER
11	18	MARCELO ANDRE RIBEIRO DE MORAIS
13	6	DILETA MARIA DENTI
13	6	OSVALDO CIRILO
15	9	JOSE AMARILDO SOUZA
19	16 E 17	SEBASTIÃO PEREIRA DO LAGO
20	13	NERI PAVEI BIF
20	14	NERI PAVEI BIF
21-A	2	ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
21-A	13	CRISTIANI BALDINI DA FONSECA
21	3	JOSE ADRIANO MAI
22	10	LAERCIO LUIZ GAMPERT
26	2-R	ELUI MARCOS PAVEI
28	9	ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE CAMPO VERDE
29	4	ADALIA MARTINS DA SILVA
32	03 E 04	ALECIO SCHENKEL
34	9	EGUIDALDA PEDRANJO
35	17	CELSO ALVES DA SILVA
40	01, 02 E 20	CANISIO TRAESEL
40	19	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
41	9	MOACIR DA COSTA E NILZA L. SIM
41	13 E 14	BEIJAMIM ZANDONADI E OUTRA
41	15	ABRAAO LINCOLN C. BAUERMEISTER
41	16	ELOIR LAURO AGUIAR
41-A	2	GIUSEPPE FERRAI
41-A	7	ITACIR SCHMIDT
41-A	8	ANA MARICA PERSKE MARCON

41-A	10	LORINALDO BATISTA DE BRITO
41-A	15	PEDRO MACIEL GARBUGIO
41-A	16	DIRCEU PINHATTI MENDES
41-A	17-A	APARECIDO KAYOKO NOSAKI
41-A	19	MARIA FRANCISCA RASQUERI MENDES
41-A	20	TARSO JOSE DE VARGAS
42	1	LUIZ JULIO GAIATTO
42	09 E 10	JOÃO DA HORA JUNIOR E OUTROS
42	19	IGNACIO MARASCHIN
43	1	JUVENILDA BARBOSA
43	7	TERESINHA MARIA PRATI
43	8P9	IVANOR PEDRO CARRARO
43	11	MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
43	12	FRANCISCO ANTONIO MONTI
43	17	LUIZ BENJAMIM MORO RODRIGUES
43	18	ANGELITA RODRIGUES VIGO
43	19	EDUARDO TURCK
45	1	ADEJAIR TAVARES FERNANDES
45	7	SERGIO ROSSETTI
45	16	PAULO CEZAR DA CUNHA MIRANDA
47	16	JOSE ARI RAIMUNDO
50	3	VILMOR WEISSMULLER
50	5	RAMONA TRINAMES OUJO
50	11	MARTA STOCHI LIMA
50	20	JOSE FLAVIO NOSCHANG
50-A	2	NEURI ANTONIO FROZZA E OUTRA
50-A	8	ALEXANDRE PEDRANJO
50-A	9 E 10	ANTONIO CARLOS PEÇANHA PALHANO
50-A	11	EULIVIO TREVISOL
50-A	14	HONORIO BIANCHI
50-A	17	DANIELA VARELLA ABRAHAO
51	16A17A	NILTON C. ALMEIDA ALBERNAZ
52	7	LUIZINHO REFATI
52	8	LUCIA DE FATIMA SILVA ECKERT
52	9	DORIVAL APARECIDO ERMINI
52	11	BRUNO CEZAR TAHARA CENEDESI
52	18	MARCOS MURAKAMI
52	21	MARCO ANTONIO DOTTO
52	23	AFONSO JUNIOR FERRONATO
53	5	JOÃO NUNES DE SOUZA
53	6	AUGUSTINHO REFATI
53	8	HENRIQUE PINHEIRO BERTO
53	22	NELI MARIA SELVA
53	24	VILMAR LORENZI
54-A	3	RUBENS BERTON
54-A	6	OLGA TEREZINHA BARBIERI COCCO
54	4	CARMEM APARECIDA TURIN E OUTRA

54	8	PAULO CEZAR DE AGUIAR
54	9	VALDIR ARIONES PIMPINATI JUNIOR
55	4	MARIA SUELI JOHNER
55	6	JANICE APARECIDA FOLLMAM CIMADON
55	12	CLAUDEMIR FORTES TORJI
56	17	SAFRAS E CIFRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
56	18	SAFRAS E CIFRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
56	22	ALCIDES BASSANESI
OBS	OBS	SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
OBS	OBS	ARTEMIO CASARIN
DVS	1	B. R. DE ALMEIDA - ME
DVS	1	ROSELI BASSANESI PECH
DVS	DVS	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CIA VERDE LTD
ÚNICO	1	S. DA SILVA SOUZA - ME

CAMPO REAL II

QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
3	3	ITOR SILVIO CHERUBINI
5	15	CLAUDIR ANTONIO DEMARCO
10	5	HENRIQUE PINHEIRO BERTO
10	8 E 9	RAFAELA RONDON BARBOSA
6	15	LENADRO MAZZUTTI
7	15	SANTO RODRIGUES
8	11A	SILVANA INEZ JUNGES E OUTRA
8	15	TIAGO RODRIGUES LOPES
8	18	RUI PAULO IANKE
8	20	NILO JOAO GROTH
9	19	ALEXANDRE ANTONIO TREVISAN
11	11D	FESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME
11	11R	SILVINITA DA SILVA FESTA
12	12	ELIAS DALLAGNOL
23	7	NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA
34	12	ALEXANDRE ADAELSIO DA CRUZ
40	1A	ARMINDO RIZZI
40	2	REZOLI CAZARIN
40	6	RAUL REGINALDO LOUREIRO
35	13	CESAR AUGUSTO DAMICO
35	14	CESAR AUGUSTO DAMICO
29	1	IZAU MARGHETI
29	16	MARCOS BOEL JUNIOR
24	5	ANTONIO CARLOS DE MORAES
28	18	PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
31	3	PIETRO MATERASSI
31	4	PIETRO MATERASSI
31	20	LIBERTO JOSE MOREIRA
33	16	CREUSA DE SOUZA RODRIGUES
35	7	FRANCIS PEREIRA GOMES

39	2	AMANDA RASQUERI MENDES
AREA	2	DIEGO ANDRE TELOKEN
ESTAÇÃO DA LUZ		
QUADRA	LOTE	CONTRIBUINTE
16	20	ROGERIO SANTIAGO
17	9	MARIZA DOS SANTOS
17	10	VICENTE LUIS CAETANO DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2015, considerando o disposto no art. 21 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 38/2009, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupos Formais e Informais destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo declarado vencedor do certame a licitante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA - COOPERNOVA, CNPJ n.º 24.702.037/0004-72 com valor total de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Campos de Júlio, 12 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N° 040/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 040/2015, objetivando a contratação futura de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 29/06/2015, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 12 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto n.º. 002/2.015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2015**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA do contrato original .

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditado até 21 de Agosto de 2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA CNPJ. 04.116.936/0001-33 / CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2015**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 23/08/2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ. 18.204.777/0001-33/ CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 157, DE 9 DE JUNHO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **ALEXANDRE MICHELON**, admitido em caráter precário e nomeado ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria n.º 054, de 12 de março de 2012, pelo prazo de cinco dias úteis, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que por questões técnicas, administrativas e necessidade de adequação do edital, resolve CANCELAR o Pregão Presencial n.º 039/2015, o qual tem como objeto a contratação futura de empresa especializada na prestação de **serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento**.

Campos de Júlio - MT, 12 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero**Decreto nº. 002/2.015**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS NºS. 054, 055, 056,
TODOS DATADOS DE 27 DE MAIO DE 2015 E DO DECRETO Nº. 057,
DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a numeração sequencial dos Decretos nºs. 054 a 056, todos datados de 27 de maio de 2015 e do Decreto nº. 057, de 01 de junho de 2015, abaixo relacionados, ficam RETIFICADOS em sua numeração, passando doravante a ser identificados pelos seguintes números:

DECRETO Nº	DATA	EMENTA	NOVA NUMERAÇÃO
054	27/5/2015	Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura	066
055	27/5/2015	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, na forma que especifica.	067
056	27/5/2015	Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, na forma que especifica.	068
057	01/6/2015	Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período que menciona e dá outras providências	069

Permanecem inalterados os demais dispositivos dos sobreditos decretos.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/GS/2015

PORTARIA Nº. 001/GS/2015

O Secretário Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO UM, de vinte e cinco de maio de dois mil e quinze.

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO

Coordenadoria Geral:- Iramaia Rosana Mantelli Pezatti Marques

Secretaria Geral:- Deyliany Almeida Goulart

Relatoria:- Paulo Adolfo Simões

Relatoria adjunta:- Adriana da Silva Lima

Comissão Planejamento e Temática:- Marilza Queiroz de Sousa e Daianna Jéssica Rocha Batista, Patrícia de Oliveira Sousa, Olinda Gomes dos Santos, Deijanira Paulina de S. Cruz, Veronice Ferreira da Silva e Adrielmo Pedrosa Gil

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:- Higor Gustavo de Oliveira, Juliana Dias Pereira e Paula Nerys da Luz

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Igreja Assembléia Ministério de Madureira: Maria Aparecida dos reis Tavares

Igreja Assembléia Ministério de Belém:- Lenilson Marques da Silva

SINTEP: Antonio Eliseo Gobatto

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Vânia Maria Pedrina de Souza Seguimento:- Usuária Saúde

b) Secretário: Magna de Paula Farias Seguimento – Trabalhadora da Saúde

c) Membros: Valdinéia Segmento:- Trabalhador Saúde

d) Membros: Adão Aparecido Benites – Usuário Saúde

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da IV Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 11 de junho de 2015.

GENTIL DIAS NETO

Secretário Municipal de Saúde de Canabrava do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2015

PORTARIA Nº 059/2015 DE: 05/06/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica a Srª. **NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **20209312** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **024.858.091-43**, **Exonerada** da função de **ASSESSORA JURÍDICA**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CANABRAVA DO NORTE /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo

com a REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO UM, de vinte e cinco de maio de dois mil e quinze

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no período de 22 e 23 de junho de 2015 em Canabrava do Norte/MT.

Art.2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA:- SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte, 10 de junho 2015

HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA

Presidente do C.M.S Canabrava do Norte/MT.

GENTIL DIAS NETO

Secretário Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

Homologada: VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº313/2015.

De 12 de junho de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TALLE MARQUES CHAVES ALVES, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de DENTISTA, Anexo I – Grupo Ocupacional I Nível Superior do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 57/2008

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preços nº 32/2008

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: LUCA VERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

PRAZO DE 09 de Dezembro de 2015.

Carlinda/MT, em 12 de Junho de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

ASSISTENCIA SOCIAL ERRATA RESOLUÇÃO Nº 024/2015/SMAS/CARLINDA/MT

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 024/2015/SMAS/CARLINDA/MT

Foi publicado no dia 05 de Maio de 2015, na página 19 A Secretaria Municipal de Assistência Social torna publico a errata da Resolução nº 024/CMAS/CARLINDA/MT, publicado no Diário Oficial.

ONDE-SE-LÊ

RESOLUÇÃO Nº 024/2015/SMAS/CARLINDA/MT

Cria a Comissão Habilitação- biênio 2015/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – SMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 875/2015 de 06 de Maio de 2015, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece nova regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 31 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Habilitação de acordo com Regimento Interno da SMAS/CARLINDA/MT, para o Biênio 2015/2017, e terá como membros:

Ivonete Sale Jaques/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

João Ribeiro dos Reis/Secretaria Municipal de Gerentes de Cidades

Carmem Carissimi Vesohoski/Clube de Mães

Tatiane Rocha Cerqueira/Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda, 01 de Junho de 2015.

LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente do SMAS/CARLINDA/MT

LÊIA-SE

RESOLUÇÃO Nº 024/2015/CMAS/CARLINDA/MT

Cria a Comissão Habilitação- biênio 2015/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 875/2015 de 06 de Maio de 2015, Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece nova regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 31 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Habilitação de acordo com Regimento Interno da CMAS/CARLINDA/MT, para o Biênio 2015/2017, e terá como membros:

Ivonete Sale Jaques/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

João Ribeiro dos Reis/Secretaria Municipal de Gerentes de Cidades

Carmem Carissimi Vesohoski/Clube de Mães
Tatiane Rocha Cerqueira/Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Carlinda/MT, 01 de Junho de 2015.
LINDOLFO RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS/CARLINDA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2015

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 12 de Junho de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Maio de 2015, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem às Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 453/2012 do CNS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Art. 2º, 5º e 6º da Portaria 001/2015, da 5ª Conferência Municipal de Saúde que passará a ter seguintes redações:

“Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Gestor Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal”

“Art. 5º

Comitê Executivo

Coordenador Geral: MÁRCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria Geral: DARCI MARQUES DE BRITO

Relatoria: SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Relatoria Adjunta: DANIELA CRISTINA GIROLDO

Comissão de Planejamento e Temática: NUBIA R. N. DE ALMEIDA

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO

Comissão Orçamentária e Financeira: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

IRINEU OLÍVIO DOS SANTOS

Comitê Eleitoral

a) Presidente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS **Segmento:** Usuário

b) Secretário: LEIDIANE LIMA DE FREITAS **Segmento:** Trabalhador

c) Membros: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA **Segmento:** Usuário

d) Membros: MARCIA REGINA R. DE OLIVEIRA **Segmento:** Governo”

“Art 6º. As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial da Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Secretário Geral: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Comissão Orçamentária e Financeira : Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relatoria e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Comissão de Planejamento e Temática: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará a disposição na Secretaria Municipal de Saúde.”

Artigo 2º - Suprime o Art. 7º da Portaria 001/2015, da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 3º Os demais Artigos da Portaria 001/2015, da 5ª Conferência Municipal de Saúde permaneceram inalterado.

Artigo 4º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Carlinda-MT., 10 de Junho de 2015.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dec. 003/2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856

CNPJ nº 11.890.337-0001-38

“OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA), PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGENCIA: 15/06/2015 à 15/07/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**.

E que teve como vencedora as empresas :

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ:21.679.098/0001-25

CARLINDA – MT; 12 de Junho de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA 201/2015

PORTARIA N.º 201/2015.

Estabelece a Estrutura e Designa a Composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 30/2015, e com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, proferidas na 1.ª reunião extraordinária, datada de 10 de Junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar pública a estrutura da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, da forma como estabelecida pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS, que fica assim definida:

I - COMITÊ EXECUTIVO:

- a) Coordenadora Geral: MARISA APARECIDA JARDINI;
- b) Secretária Geral: ANA PAULA BARROS VARGENS;
- c) Relatora: SILVANA MARQUES REIS;
- d) Relatora Adjunta: SONIA APARECIDA PEREIRA E STELLA COSTA DA SILVA; e,
- e) Membro da Comissão Planejamento e Temática: QUEILA ALMEIDA RIOS

II - COMISSÃO ADMINISTRATIVA - ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- a) Membro: MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA; e,
- b) Membro: DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA.

III - COMITÊ CONSULTIVO:

- a) Membros dos Movimentos de Bairros:
 1. EUSÉBIO G. DE PAULA; e,
 2. ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ.

IV - COMISSÃO ELEITORAL:

- a) Presidente: ROSANGELA MARINA DE ARAUJO SANTOS.
- b) Secretária: SÔNIA APARECIDA PEREIRA; e,
- c) Membro: MARISA APARECIDA JARDINI.

V - CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:

- a) Membro: STELLA COSTA DA SILVA; e,
- b) Membro: SIRLENE MARIA MARTENDAL.

Art. 3.º Compete a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário, e elaborar o Relatório Final da Conferência.

Art. 4.º A Comissão Organizadora após o evento deverá entregar ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde, momento em que será automaticamente dissolvida.

Art. 5.º Os membros da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de Junho de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Castanheira – Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 14/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 14/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **STELLA COSTA DA SILVA - CPF/MF n.º 032.765.071-02**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ENFERMEIRA

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 022/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **RITA JULIETTI DE SOUZA BRAHIM CPF/MF n.º 018.649.261-80**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 021/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 21/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JESSIKA FERNANDA VOLKPATO CPF/MF n.º 024.463.111-56**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL BIOQUIMICA

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 020/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 20/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **THANARA GIUSTI DOUSA CPF/MF n.º 024.914.981-89**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL FARMACEUTICA GENERALISTA

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 019/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 19/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SIRLENE MARIA MARTENDAL CPF/MF n.º 968.659.541-49**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

I TERMO ADITIVO CONTRATO 1382014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **ANA PAULA BARROS VARGENS CPF/MF n.º 028.506.831-83**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ENFERMEIRO

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

DECRETO N.º 025/2015

DECRETO N.º 025, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração na composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 505/2005, que revisou a *Legislação Municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e na nova indicação dos representantes das entidades e órgão, bem como nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS*, registrada em ata da Reunião datada de 22 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS, da forma como estabelecido abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de entidades religiosas:

1. Titular: CRISTINA LEITNER PAZ; e,

2. Suplente: APARECIDA JOAQUINA DA SILVA.

b) Representantes das associações ou movimentos de bairros:

1. Titular: ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ; e,

2. Suplente: EUSÉBIO G. DE PAULO.

c) Representantes do sindicato dos trabalhadores Rurais:

1. Titular: SILVIO MORENO; e,

2. Suplente: EMERSON ROBERTO F. DA COSTA.

d) Representantes do SINTEP (escola Municipal e Escola Estadual):

1. Titular: KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO; e,

2. Suplente: ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL.

e) Representantes de associação comercial:

1. Titular: ADRIANA SHEFFER; e,

2. Suplente: JOÃO BENTO DE OLIVEIRA.

f) Representantes da creche municipal:

1. Titular: IVONEI DE FÁTIMA DE AUGUSTINHO GEHRING; e,

2. Suplente: ANA STIEGLER LEITNER.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de entidade representativa de categoria profissional da saúde:

1. Titular: SHEILA XAVIER DOS SANTOS; e,

2. Suplente: LUCINEIA DA SILVA.

b) Representantes de entidade de servidores de saúde do município – nível superior:

1. Titular: LUIZ FERNANDO S. SANGUEBSCHÉ; e,

2. Suplente: ADELMO FIGERNO DA SILVA.

c) Representantes de entidade representativa de servidores de saúde - nível médio e auxiliar:

1. Titular: JOSÉLIA DA SILVA PROCÓPIO; e,

2. Suplente: APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO.

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: SONIA APARECIDA PEREIRA; e,

2. Suplente: MARISA APARECIDA JARDINI.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular: RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA; e,

2. Suplente: LÍDIA PINTO.

c) Representantes da Secretaria Municipal e Administração:

1. Titular: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN; e,

2. Suplente: JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT - CMS permanecerá sob a presidência do membro, LUIZ FERNANDO S. SANGUEBSCHÉ, e a Vice-Presidência do membro, RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constates no Decreto Municipal n.º 014/2014.

Castanheira MT, 29 de maio de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 30/2015

DECRETO N.º 30, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.080/90 e do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei Estadual n.º 22/92, e a Resolução n.º 04/2015, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS; e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, a ser realizada no dia 8 de julho de 2015, das 7:00 às 17:00 horas, conforme decidido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS, o qual comporá a Comissão Organizadora e acompanhará a execução a ser empreendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS - DIREITO DO POVO BRASILEIRO” com os seguintes eixos temáticos:

I - GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA:

- a) Participação Social; e,
- b) Reformas democráticas e populares do estado;

II - GESTÃO DO SUS:

- a) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- b) Valorização do trabalho e da educação em saúde;
- c) Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS; e,
- d) Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

III – MODELO DE ATENÇÃO:

- a) Direito à Saúde, Garantia de Acesso a Atenção de Qualidade; e,
- b) Gestão do SUS e Modelo de Atenção à Saúde.

Art. 3.º A V Conferência Municipal será realizada no Centro de Eventos Santo Antônio, localizado na Avenida Castanheira, s/n.º, Bairro Santo Antônio, no Município de Castanheira-MT.

Art. 4.º A Secretária Municipal de Saúde presidirá a V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, que será coordenada pela Coordenadora Geral, do Comitê Executivo, da Comissão Organizadora da V Conferência a ser composta pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimentos da Secretária Municipal de Saúde a V Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS ou pelo seu Vice-Presidente.

Art. 5.º A estrutura e composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT será estabelecida pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS, e publicada por Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 6.º As normas de Organização e o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Castanheira-MT – CMS, e aprovados mediante Portaria do Executivo Municipal.

Art. 7.º As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Castanheira-MT, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, e de outros recursos financeiros oriundos das esferas estadual e federal destinados à área de saúde.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de junho de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

I TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 18/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 18/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **RAQUEL SOARES LIMA ELLER - CPF/MF n.º 677.100.936-04**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ENFERMEIRA

VIGENCIA: 31/12/2014 a 15/07/2015

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2015

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INSTALAÇÃO ELETRICAS INTERNAS SUBESTAÇÕES QUE ATENDEM AOS IMOVEIS, TAIS COMO CONCERTO DE FREEZER, GELADEIRAS, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES, BEBEDOUROS ETC DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E EXTERNA QUE ATENDEM MANUTENÇÃO EM POSTES DAS VIAS PUBLICAS, COMO TROCA DE LAMPADAS, TROCA DE BRACOS E OUTROS

DO VALOR GLOBAL: RS 17.000,00 (dezessete mil reais);

VIGENCIA: 2 (dois) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ELETRICA E REFRIGERACAO CENTRO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2015

DO OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais);

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

**LICITAÇÃO
AVISO EDITAL Nº 01/2015 - PROCESSO SELETIVO CONSELHO
TUTELAR 2015**

EDITAL Nº 01/2015

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapada dos Guimarães/MT – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal Complementar nº 66/2015, de 15 de maio de 2015, torna público o Edital para o primeiro Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em data unificada, disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), pela Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, pela Lei Municipal Complementar nº 66/2015, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 12 DE JUNHO DE 2015

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 011/2015**

AVISO DE EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001/2015, de 13 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 011/2015** do OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RESTAURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADA NO TRECHO MT -251 A MT -404 ATÉ A USINA RIO DA CASCA, COM EXTENSÃO 23,00 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

DIA 18 DE JUNHO DE 2015 ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SITUADA NA RUA TIRADENTES, Nº 166 - CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Chapada dos Guimarães (MT), 11 de Junho de 2015.

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2015

PRIMEIRO termo Aditivo ao Contrato nº 067/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **ERLAN DE SOUZA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, a empresa **ERLAN DE SOUZA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paes do Senhor, 342- Bairro- São Sebastiao Cidade Chapada Dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo **Sr ERLAN DE SOUZA**, Empresario, Portador da Cédula de Identidade RG nº32453253091554 -SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, residente e domiciliado neste, Chapada Dos Guimarães - doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

– Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com pagamento em parcela única com a nota fiscal atestada.

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 26/06/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 26/04/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de abril de 2015.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015

DO OBJETO: – LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO KOMBI PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIAO DO RIO DA CASCA, ZONA RURAL MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais),

VIGENCIA: 03 (tres) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONCA - ME

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015

DO OBJETO: – A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARCIAIS DE INSTALAÇÕES DA REDE HIDRÁULICA DA INSTITUIÇÃO CRECHE MUNICIPAL IRMA MARIA BERTA HADERSDOPFER.

DO VALOR GLOBAL: RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

VIGENCIA: 01 (um) mês

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: R. FERREIRA DOS SANTOS - ME

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICIPIO), Os Materiais serão entregues na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT . O processo Licitatório será realizado no dia 23 de junho de 2015 as 13:30 horas, na sala de licitação, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na rua Tiradentes, 166 , centro , CHAPADA DOS GUIMARÃES – Mato Grosso. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com, pelo fone (65) 3301-1617, ou pelo site da prefeitura, www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães (MT), 10 de Junho de 2015

MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATÓRIO CLÍNICO DA MULHER LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para**

Futura e Eventual

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais conforme Termo de Referência, para o Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que republica nova abertura da Tomada de Preços nº 010/2015, devido a alterações em planilhas e projetos que alteram a elaboração das propostas, para o dia 30 de Junho de 2015, às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo Menor Preço Global, para “**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Readequação, Reforma e Ampliação de Agroindústria de Polpa de Frutas e da Casa De Mel de Cláudia – MT, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos, todos em Anexo**”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que as 08:00 hrs do dia 25 de Junho de 2015, estará abrindo as propostas, do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 12 de Junho de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 173/GP/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 173/GP/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: “Altera Horário de Expediente dos Serviços e do Atendimento ao Público da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O Sr. JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica

alterado

o horário de expediente nas seguintes Secretarias a partir do dia 15 de junho do corrente ano: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Infra Estrutura, passando a ser:

I - De segunda - feira a quinta - feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e nas sextas – feiras das 7h00min às 13h00min.

Parágrafo Único: o horário acima mencionado durante o período da manhã será dedicado ao atendimento externo (ao público) e durante o período da tarde será dedicado exclusivamente ao serviço interno.

Art. 2º - As demais Secretarias permanecerão com o horário de funcionamento inalterados, ou seja, das 7h30min às 13h30min.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 172/GP/2015, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 12 de junho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/06/2015 a 12/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 383/2015

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Luciene de Almeida Teodório - Presidente

Edriane Cássia Carbonera

Edna Aparecida Plens

João Batista dos Santos

Manoel Francisco da Silva

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE PERÍCIA MÉDICA

A Servidora Municipal Sra. **SONIA MENDES DE SOUZA FEITOSA** – Matrícula nº 21434 – Perfil Auxiliar de Copa e Cozinha – Lotada na Câmara Municipal de Colíder, residente e domiciliada a Rua Dr. Pedro Pioli nº 572, Bairro Parque das Nações – CEP 13.470-200 – Americana – São Paulo, foi encaminhada por essa edilidade a este instituto, para que fosse providenciada a concessão do Benefício de Auxílio Doença, fora determinada a realização de perícia médica a ser realizada por Médico Perito credenciado a este instituto. Anexaram-se os documentos necessários, bem como procedidas as comunicações, para que fosse constatada sua incapacidade física. O Médico Perito constatou que a requerente existe incapacidade laborativa, fazendo assim jus a concessão do Benefício de Auxílio Doença com término em 13/06/2015, conforme doc. fls. nº 63, 64 e 68 dos autos do Processo do Previ-lider nº 018/2014.

Conforme a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 2361/2010 de 08 de julho de 2010. Esta instituição procurando a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência do ato, efetuou a comunicação formal a Câmara Municipal de Colíder órgão de lotação da servidora em referencia através de Ofício do Previ-lider nº 171/2015, tendo como base protocolo firmado em 26/05/2015, às 10:00h.

Ressaltamos que também foi procedida a comunicação formal a servidora através de Ofício do Previ-lider nº 172/2015 e encaminhada à interessada em 27/05/2015, através da modalidade sedex com AR, sobre o nº DJ140979022BR, no entanto em 01/06/2015, recebemos a devolução da referida comunicação, onde constam as opções mudou-se e imóvel com placa de aluga-se.

A título de informamos ressaltamos ainda que, foram realizadas varias tentativas de comunicação através dos telefones pertencentes à referida servidora, e em nenhuma hipótese obtivemos êxito.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Colíder/MT, 12 de junho de 2015.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Previ-Lider

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, José João Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº: 006/2015*

b) *Licitação de nº: 005/2015*

c) *Modalidade: Tomada de Preço*

d) *Data da Homologação: 12/06/2015*

e) *Objeto da Licitação*: Assessoria e consultoria (*in loco*), nos termos do Edital nº 006/2015.

g) *Fornecedor*: M GISSELD A SPADER EIRELI-ME, CNPJ nº 21.609.943/0001-96;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.0200– **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Comodoro/MT, 12 de junho de 2015.

José João Fernandes - Presidente da Mesa Diretora

CONTRATO Nº 008/2015

Contrato nº 008/2015

De 12/06/2015

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **M GISSELD A SPADER EIRELI - ME**

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria (*in loco*) em nível complementar, a título de apoio logístico a controladoria interna, contabilidade e demais setores administrativos, bem como, Assessoria no envio das cargas do APLIC e SEFIP (*in loco*), sendo que serviço será prestado conforme a necessidade da Câmara e imediato sempre que solicitado.

Valor do Contrato: R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Vigência: 31/12/2015.

JOSÉ JOÃO FERNANDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no Edital, fica prorrogada para o dia 24 de Maio às 14:00 o processo nº 046/2015 Pregão Presencial nº 034/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR (PE DE CARNEIRO) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FETHAB.**

Confresa, 12 de Junho de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES portadora da Cédula de Identidade nº RG. 00033588 SSP/MT e do CPF nº 208.090.426-49, lotada na Secretaria de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº016/2015.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único

– As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 47/2015**

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 09(nove) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.026.924/0001-43, com sede na Avenida Uirapuru, nº 118, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda – MT, representada pelo sócio administrador Sr. RAFAEL CORREIA LESSI, portador do RG nº 1364918-3 SEJSP/MT e do CPF nº 001.804.991-57, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº1004, 1005 e 1006/2015, realizado na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015

, adjudicado em 03/06/2015 e homologado em 08/06/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial nº 016/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quais-

quer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou estiverem impróprios para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial nº 016/2015, dos pedidos nº 1004, 1005 e 1006/2015 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo;

5.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para aquisição dos produtos licitados é de R\$.3.321,25 (três mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

106- (nº reduzido)

107- (nº reduzido)

129- (nº reduzido)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA);

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA, a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.5 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.6 Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-a o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 A CONTRATADA deve comunicar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso

ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

CONQUISTA D'OESTE – MT, 09 de junho de 2015.

WALMIR GUSE OURO VERDE SUPERMERCADO LTDA - EPP

Prefeito Municipal CNPJ: N° 06.026.924/0001-43 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG n° 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 046/2015

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa C L SUPERMERCADO LTDA - EEP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 09(nove) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob n° 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 10.695.537/0001-77, com sede na Rua Uirapuru, n° 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda – MT, representada pelo sócio administrador Sr. CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, portador do RG n° 1250533-1 SSP/MT e do CPF n° 975.419.901-91, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos n°1004, 1005 e 1006/2015, realizado na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2015

, adjudicado em 03/06/2015 e homologado em 08/06/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial n° 016/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou estiverem impróprios para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial n° 016/2015, dos pedidos n° 1004, 1005 e 1006/2015 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo;

5.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para aquisição dos produtos licitados é de R\$.141.962,63 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

106- (nº reduzido)

107- (nº reduzido)

129- (nº reduzido)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA);

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA, a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.5 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.6 Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 A CONTRATADA deve comunicar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entre-

ga do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

CONQUISTA D'OESTE – MT, 09 de junho de 2015.

WALMIR GUSE C L SUPERMERCADO LTDA - EEP

Prefeito Municipal CNPJ: N.º **10.695.537/0001-77**

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG n.º 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 045/2015**

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 09(nove) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e . ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, empresa com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. JULIANO BEDIN, portador do RG nº 14/R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se nos pedidos nº1004, 1005 e 1006/2015, realizado na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015

, adjudicado em 03/06/2015 e homologado em 08/06/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial nº 016/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou estiverem impróprios para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial nº 016/2015, dos pedidos nº 1004, 1005 e 1006/2015 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo;

5.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para aquisição dos produtos licitados é de R\$.269.390,10 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dez centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

106- (nº reduzido)

107- (nº reduzido)

129- (nº reduzido)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA);

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA, a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.5 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a CONTRATADA de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.6 Em caso de não aceitação da justificativa apresentada manter-se-a o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 A CONTRATADA deve comunicar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

CONQUISTA D'OESTE – MT, 09 de junho de 2015.

WALMIR GUSE ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: N°. 09.296.387/0002-20

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG n° 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 044/2015 – PMCO

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO de peça para manutenção da Motoniveladora GD555, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aos 03 (Três) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n° 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE e ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, empresa com sede na Av. da FEB N° 2233, na cidade de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° .13.731.784/0001-70, neste ato representada pelo seu . ALMIR MUZEL ABUCHAIN, brasileiro, casado, Portador do RG:564482 SSP/MT e CPF:42440815187, residente e domiciliado a Rua 03, casa 106, B. Boa Esperança – Cuiabá MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1.

O presente CONTRATO fundamenta-se no pedido n° 986/2015, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2015, adjudicado em .29/05/2015 e homologado em .03/06/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE fornecimento de peça para manutenção da Motoniveladora GD555, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 014/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Executar o fornecimento definido na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 e em seu Anexo I (Termo de Referência), do pedido nº 986/2015, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento, objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento, objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará o fornecimento do produto, sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato para fornecimento dos produtos licitados é de R\$6.040,00 .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

002 – COORDENADORIA DE OBRAS

26.782..0041.1037 – ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3390.30.00.00.00 (479) – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos produtos correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

8.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

8.3 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços” da CONTRATADA, não sofrerá reajuste dos preços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.3 A CONTRATADA comunicará a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em período

de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.4 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa

do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 08 de junho de 2015.

WALMIR GUSE ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Prefeito Municipal CNPJ: Nº. 13.731.784/0001-70

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor **JAIRON SILVA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.726.784 SSP/AL e do CPF nº 034.043.044-38,, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 044/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 076/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **MARLENE APARECIDA DA SILVA**, Secretária de Desenvolvimento Sustentável portadora da cédula de identidade RG nº 335443 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 368.178.481.72, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável,, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 037/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor **JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES**, Secretário de Saúde portador da cédula de identidade RG nº 0381757-1 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 328.123.701.06, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 036/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor **JAIRON SILVA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.726.784 SSP/AL e do CPF nº 034.043.044-38,, lotado na Secretária de Obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 034/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES, Secretário de Saúde portador da cédula de identidade RG nº 0381757-1 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 328.123.701.06, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 033/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 031/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 030/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 029/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal n° 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG n° 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF n° 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 028/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal n° 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG n° 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF n° 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 027/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal n° 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora MARLENE APARECIDA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Sustentável portadora da cédula de identidade RG n° 335443 expedida pela SSP/MS e do CPF n° 368.178.481.72, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável,, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 026/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal n° 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG n° 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF n° 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 025/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE, Secretária de Administração portadora da cédula de identidade RG nº 566454 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 395.981.601.49, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 023/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE, Secretária de Administração portadora da cédula de identidade RG nº 566454 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 395.981.601.49, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 011/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES, Secretário de Saúde portador da cédula de identidade RG nº 0381757-1 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 328.123.701.06, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 009/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 061/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidor EZEQUIEL ALVES, Secretário de Cultura Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 4.995.721-1 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 703.392.289.20, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 008/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora MARLENE APARECIDA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Sustentável portadora da cédula de identidade RG nº 335443 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 368.178.481.72, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 007/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 059/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE, Secretária de Administração portadora da cédula de identidade RG nº 566454 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 395.981.601.49, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 006/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2015**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE, Secretária de Administração portadora da cédula de identidade RG nº 566454 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 395.981.601.49, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 005/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 56A/2015**

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e Considerando a necessidade de realizações de procedimentos licitatórios improrrogáveis,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar o Servidor **ADAVILSON VITAL DE CAMPOS**, lotado no Setor de Licitações, em gozo de férias, para retorno ao trabalho nos dias 03 e 10 de junho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015 .

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°078/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **047/2015**.

Art. 2º

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº077/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **046/2015**.

Art. 2º

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº076/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **045/2015**.

Art. 2º

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **043/2015**.

Art. 2º

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº

334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **042/2015**.

Art. 2°

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 073/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Fabrcio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade n° 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF n° 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **041/2015**.

Art. 2°

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

**PREVIDENCIA
PORTARIA N° 057/2015**

“Exonera do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 002/2001,

CONSIDERANDO a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos previstos no Art. 40, §1°, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 169 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT, art. 67 da Lei Complementar n° 002/2001, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores com redação

dada pela Lei Complementar n° 012/2003 e Decreto n° 002/2012, que reajusta o vencimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor efetivo **VALTER AUGUSTO DA SILVA**, matrícula n° 231, portador da cédula de identidade RG n° 529.857 SSP/MT e do CPF n° 415.089.121-49, do cargo efetivo de VIGIA, Classe “A”, nível 3 lotado na Secretaria de Administração, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n° 2015.02.00008P, a partir de 1° de junho de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 072/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Fabrcio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade n° 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF n° 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos n° **040/2015**.

Art. 2°

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **039/2015**.

Art. 2º

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 11/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Valter Augusto da Silva.”

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 169 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT, art. 67 da Lei Complementar n.º 002/2001, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores com redação dada pela Lei Complementar n.º 012/2003 e Decreto n.º 002/2012, que reajusta o vencimento dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. Valter Augusto da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 529.857 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 415.089.121-49, servidor Efetivo no cargo de Vigia, Nível “03”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2015.02.00008P, a partir da data de 01/06/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 08 de junho de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabrizio Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **038/2015**.

Art. 2º

- Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2015.

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 09/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor, Sr. Wellington Derze.”

O Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 169/2004 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT, art. 67 da Lei Complementar n.º 002/2001, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores com redação dada pela Lei Complementar n.º 012/2003 e Decreto n.º 002/2012, que reajusta o vencimento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de

Aposentadoria Compulsória,

ao servidor Sr. Wellington Derze, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º M- 810.094 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 040.115.036-49, Efetivo no cargo de Contador, Nível “03”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2015.01.00010P, a partir de 02/03/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2015, data em que o segurado completou 70 anos revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de maio de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **021/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **020/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **019/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **018/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES portador da Cédula de Identidade nº RG. 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601.15, lotado na Secretaria de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 017/2015.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único

– As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **015/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **014/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **013/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **012/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEVIDO A CONTRATEMPOS, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, RESOLVE ALTERAR AS DATAS PARA MELHOR ATINGIR O OBJETIVO E ATENDER A DEMANDA:

SEGUE QUADRO COM DATAS CORRETAS DOS EVENTOS REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Cronograma Referente ao Edital 002/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	24/04/2015
Inscrições na sede do CMDCA no CRAS - das 7h às 11h e das 13 as 17:00 h	18/05 a 26/06/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	27/06 a 10/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	13/07/2015
Prazo para recurso	14/07 a 22/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para a realização do teste seletivo	23/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva(teste seletivo), no mural do CMDCA, CRAS/ PREFEITURA.	23/06/2015
Realização da prova – teste seletivo	26/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos classificados para a processo eleitoral, em ordem alfabética .	31/07/2015
Divulgação do local e horário de realização do PROCESSO ELEITORAL, no mural do CMDCA, CRAS/ PREFEITURA.	04/09/2015
Realização do processo eleitoral unificado	04/10/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos ELEITOS; cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.	05/10/2015

Ângela dos Santos Jane da Silva Martins Tavares Couto Presidente do CMDCA Presidente do Processo Seletivo 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 042/2015

Aos doze dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO N°. 030/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa: **JC AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70**, localizada na Avenida JK, nº 4400, Setor de Serviços, Juina-MT, CEP:78320-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 030/2015, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de: "**CAMIONETE 0 KM, 2015, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, GABINE DUPLA, COR BRANCA**", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de: "**CAMIONETE 0 KM, 2015, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, GA-**

BINE DUPLA, COR BRANCA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:EMPRESA:JC AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70, apresentou e registrou o seguinte :

Unidade= 1

Marca = Mitsubishi

Valor = R\$ 113.520,00

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Departamento de Compras devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata

de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do bem deverá ser realizada em até 05 (Cinco) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para entrega do bem será designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Compras, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 Os preços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os bens licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos, deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal poderá rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar o produto registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais e Departamento de Compras, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal e Departamento de Compras.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Departamento de Compras, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 003 Integração homem e natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos produtos, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilita-

ção perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da entrega do bem sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossi-

bilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 de Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine G. da Silva Barros

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

JC AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0001-70

Representante Legal: JESSE JHEIMES GOMES

CPF: 956.876.531-04

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 026/2015 PROCESSO Nº 037/2015

Aos doze dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015, PROCESSO Nº 037/2015** RESOLVE registrar os preços da empresa **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26**, sediada na AV. GENEROSO PONCE nº 234 centro CUIABÁ/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015, PROCESSO Nº 037/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
16	ESCADA COM 5 DEGRAUS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	3	BOTAFOGO	UNI	R\$ 186,90	R\$ 560,70
17	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 16 DEGRAUS, ESTRUTURA DE ALUMINIO	3	AGROTAM	UNI	R\$ 647,90	R\$ 1.943,70
28	CADEIRA TIPO SECRETARIA, COM BASE GIRATORIA	7	MASTER	UNI	R\$ 197,90	R\$ 1.385,30
30	POLTRONA RECLINAVEL - ESTRUTURA CONFECIONADA EM TUBO	15	BELO	UNI	R\$ 1.169,00	R\$ 17.535,00
	VALOR TOTAL					R\$ 21.424,70

A empresa **ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – ME, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26**, a qual apresentou o menor preço por item no valor de **R\$ 21.424,70 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e setenta centavos)**, validade da proposta conforme o edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT**.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no **orçamento de 2015**:

ORGÃO: 04 Sec. Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção
 PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração
 ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de

Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura
 FUNÇÃO 20 Agricultura
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Município
 PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Man Agricultura e Meio Ambiente
 ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
 PROGRAMA 0012 Em direção ao Social
 PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Prog Proteção Social

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 07 Sec Mun de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO 10 Saúde
 SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Município
 PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man da Saúde e Sanen Básica

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE: 001 Divisão de Governo
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Manutenção
 PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 10 Sec Mun de Esporte Turismo e Lazer
UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer
 FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Município
 PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte
 ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a **entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.**

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2015, Processo nº 037/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS – ME

CNPJ N° 08.394.730/0001-26

Representante legal: Sr° GEAN DIEGO MEISTER

CPF n° 944.142.621-00

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015**

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 026/2015 PROCESSO N° 037/2015

Aos doze dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro n° 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG n° 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF n° 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e o Decreto Municipal n° 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015, PROCESSO N° 037/2015** RESOLVE registrar os preços da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ N° 05.870.717/0001-08**, Rua Joaquim Murtinho n° 1140 Centro Sul CUIABÁ/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015, PROCESSO N° 037/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ N° 05.870.717/0001-08**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
7	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO PLASTICO NA COR AZUL	18	VANDA FLEX	UNI	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
9	CADEIRA SECRETARIA FIXA, 4 PÉS, COR PRETA, ESTOFADA	40	VANDA FLEX	UNI	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
10	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO INTERNO	11	ROAL	UNI	R\$ 915,00	R\$ 10.065,00
11	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATORIA, COM REGULAGEM	28	VANDA FLEX	UNI	R\$ 263,00	R\$ 7.364,00
12	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATORIA	27	VANDA FLEX	UNI	R\$ 205,00	R\$ 5.535,00
18	ESCADINHA DE METAL PARA MACA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	4	IMER	UNI	R\$ 116,90	R\$ 467,60
20	ESCRIVANINHA EM MDF, FORMATO EM L, COM 03 OU 04 GAVETAS	7	IMER	UNI	R\$ 458,00	R\$ 3.206,00
22	GAVETEIRO VOLTANTE DE 3 GAVETAS	6	LUNASA	UNI	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
31	CENTRAL TELEFONICA PABX 3 LINHAS X 8 RAMAIS	2	INTELBRAS	UNI	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
	VALOR TOTAL					R\$ 37.449,60

A empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ N° 05.870.717/0001-08**, a qual apresentou o menor preço por item no valor de **R\$ 37.449,60 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, validade da proposta conforme o edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT**.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no **orçamento de 2015**:

ORGÃO: 04 Sec. Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção
 PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração
 ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

**ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de
 Agricultura e Meio Ambiente**

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura
 FUNÇÃO 20 Agricultura
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio
 PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Man Agricultura e Meio Ambiente
 ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente
 ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
 PROGRAMA 0012 Em direção ao Social
 PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Prog Proteção Social

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 07 Sec Mun de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO 10 Saúde
 SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio
 PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man da Saúde e Sanen Básica

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE: 001 Divisão de Governo
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Manutenção
 PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 10 Sec Mun de Esporte Turismo e Lazer
UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer
 FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Municipio
 PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte
 ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a **entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.**

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2015, Processo nº 037/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP

CNPJ N° 05.870.717/0001-08

Representante legal: Sr° FABIO MANOEL LUIZ

CPF n° 040.995.701-18

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2015**

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 026/2015 PROCESSO N° 037/2015

Aos doze dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro n° 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG n° 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF n° 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e o Decreto Municipal n°. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015, PROCESSO N° 037/2015** RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ N° 70.429956/0001-99**, Localizada na AV Mato Grosso n° 839 JUINA/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015, PROCESSO N° 037/2015**, Registro de Preços para futura e eventual: **“AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n° 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: CADEIRAS, ANTENA PARABOLICA, ARMARIOS DE AÇO, ESCRIVANINHA, GAVETEIRO, ROUPEIRO, POLTRONA ENTRE OUTROS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, INFRAESTRUTURA E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ N° 70.429956/0001-99**, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ANTENA PARABOLICA KIT MULTIPONTO 01	1	VISIONTEC	UNI	R\$ 385,00	R\$ 385,00
2	ARMARIO EM ACO COM 2 PORTAS, MACANETA COM CHAVE E 4	13	PANDIN	UNI	R\$ 340,00	R\$ 4.420,00
3	ARMARIO PEQUENO DE VIDRO COM CHAVE	4	LUMAR	UNI	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
5	ARQUIVO DE ACO, 4 GAVETAS	40	PANDIN	UNI	R\$ 448,00	R\$ 17.920,00
8	CADEIRA LONGARINA SECRET. 3 LUGARES, COM ESTRUTURA “L” DUPLO	24	REALME	UNI	R\$ 611,00	R\$ 14.664,00
13	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL COM BALDE DE LIMPEZA	3	BRALIMPA	UNI	R\$ 559,00	R\$ 1.677,00
14	COFRE CONCRETADO COM PAREDES DE 30 MM	1	W3	UNI	R\$ 1.187,00	R\$ 1.187,00
19	ESCRIVANINHA EM MDF 04 GAVETAS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	8	PANDIN	UNI	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
	VALOR TOTAL					R\$ 45.273,00

A empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ N° 70.429956/0001-99**, apresentou a proposta no menor preço por item no valor de **R\$ 45.273,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais)**, validade da proposta conforme o edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente **Ata terá validade por 12 meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas **Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.**

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no **orçamento de 2015:**

ORGÃO: 04 Sec. Municipal de Administração

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de

Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Município

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Man Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção ao Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Prog Proteção Social

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 07 Sec Mun de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Município

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man da Saúde e Sanen Básica

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Gestão e Man do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52

Equipamento e material permanente

ORGÃO: 10 Sec Mun de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Prog de Gestão e Man do Município

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a **entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.**

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 026/2015, Processo nº 037/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 12 Junho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ N° 70.429956/0001-99

Representante legal: OLMIR IORIS,

CPF N° 252.935.409-04

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO N° 041/2015**

DATA: 02/06/2015 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)”. Contratado: a Srª ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 938.607.811-20. Valor a ser pago: R\$ 7.302,75. Prazo: 31/12/2015.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2014**

DATA: 15/06/2015. OBJETO: “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU EM UM TRECHO DEFINIDO PELA CARTA CONSULTA 001408.02.86/2013-72, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES ATRAVÉS DA PORTARIA N° 492/2013, ALTERADA PELA PORTARIA N° 233/2014 E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA, APTO PARA INICIO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA OBRA”. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 12 MESES DIAS. TOTALIZANDO 24 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 038/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG18.818/2014)

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços apresentadas referente ao processo licitatório Concorrência 038/2014 cujo objeto é Contratação de serviços: Lote 1 ensaios de controle tecnológico de Obras de Pavimentação; Lote 2 topografia para projetos e durante a execução das obras (acompanhamento); e, Lote 3 estudos geotécnicos para Projeto de Pavimentação, a serem executados em diversos bairros do município de Cuiabá/MT.

PROPOSTA CLASSIFICADAS:

LOTE 01 - Empresas PAVIPAR CONTRUÇÕES EIRELI – EPP, PAES DE BARROS CI LTDA e CONSÓRCIO PLANSERV – SONDOTÉCNICA;

LOTE 02 – Empresas PAES DE BARROS CI LTDA e CONSÓRCIO PLANSERV – SONDOTÉCNICA;

LOTE 03 - Empresas PAVIPAR CONTRUÇÕES EIRELI – EPP, PAES DE BARROS CI LTDA e CONSÓRCIO PLANSERV – SONDOTÉCNICA;

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:

LOTE 01 - Empresas EL CONDOR INDÚSTRIA E COM. E CONT. TECNOLOGIA LTDA e NACON ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA;

LOTE 02 - Empresa NACON ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA;

LOTE 03 - Empresas EL CONDOR INDÚSTRIA E COM. E CONT. TECNOLOGIA LTDA, NACON ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA;

Conforme item 14 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2015.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 24.588/2014

O município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna publico aos interessados que após análise da proposta pela equipe técnica, considerando o parecer técnico o CONSÓRCIO CL CUIABÁ foi declarado vencedor na licitação, modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos.

Considerando o art. 109, § 5º da Lei 8666/93, “Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado”.

Considerando o Item 14 do edital, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data da publicação deste.

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:**José Dias de Oliveira**

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015**

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa, L.P. FRADE-ME, inscrita no CNPJ: 19.398.081/0001-58.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, e para o transporte de acadêmicos do nosso município até os municípios de Cáceres e Araputanga, nas eventuais substituições da frota municipal, obedecendo aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 410.980,80 (quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT. KM/DIA	R\$ KM	R\$ KM/DIA	QT. KM TOTAL	R\$ KM/TOTAL
2	LINHA 02 - Canavial do Osmar / Cabaçal / Fazenda Planície / Gleba Tupã	KM	110	3,70	407,00	22.000	81.400,00
4	LINHA 04 - Santa Luzia / Novo Panorama e Lagoão	KM	157,80	3,68	580,70	31.560	116.140,80
7	LINHA 07 - Curvelândia x Cáceres	KM	150	3,68	552,00	30.000	110.400,00
8	LINHA 08 - Curvelândia x Araputanga	KM	140	3,68	515,20	28.000	103.040,00

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e a publicação na imprensa oficial do município.

Data de Assinatura: 12 de Junho de 2015

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr Eli Sanchez Romão, Roni dos Santos Avelino, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Luiz Pereira Frade, Proprietário.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015**

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa, J.G. DE OLIVEIRA TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ: 10.553.423/0001-92.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, e para o transporte de acadêmicos do nosso município até os municípios de Cáceres e Araputanga, nas eventuais substituições da frota municipal, obedecendo aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 554.902,20 (quinhentos cinquenta e quatro mil e novecentos e dois reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT. KM/DIA	R\$ KM	R\$ KM/DIA	QT. KM TOTAL	R\$ KM/TOTAL
1	LINHA 01 - Santa Rita	KM	254,10	3,69	937,63	50.820	187.525,80
3	LINHA 03 - Assentamento São Saturnino e Gleba Tupã	KM	210,00	3,69	774,90	42.000	154.980,00
5	LINHA 05 - Gleba Tupã e Assentamento Roseli Nunes	KM	133,00	3,69	490,77	26.600	98.154,00
6	LINHA 06 - Agro Verde e Placa do Peixe	KM	154,80	3,69	571,21	30.960	114.242,40

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e a publicação na imprensa oficial do município.

Data de Assinatura: 12 de Junho de 2015

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr Eli Sanchez Romão, Roni dos Santos Avelino, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Juvenil Gomes de Oliveira, Proprietário.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 112/2015****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Artigo 1º – Conceder a Servidora Municipal Sra. **MARCIA LUZIA DE SOUZA**, matrícula funcional 2014, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença para gozo de **AUXÍLIO MATERNIDADE**, no período de 08/06/2015 a 05/12/2015, totalizando 180 dias, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RPPS Curvelândia-Prev (Regime de Previdência Própria), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de junho de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 20819, de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Rosilei do Carmo Stafforti	2009/2014	01.06.15 a 31.08.15
Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	2008/2013	01.06.15 a 31.08.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 11.06.2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo refere-se a procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, visando aquisição de KIT DE ESCOVAÇÃO para as necessidades da equipe de saúde bucal.

Fonte de Recursos: Dotações Orçamentárias 3.3.90, TRANS SUS

Realização: 01 de Junho 2015, as 09h 00min horário de Brasília.

Empresa Vencedora: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. Vencedora dos' itens, 1 E 2, perfazendo o valor total de R\$62.500,00(SESSENTA DE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 1 UNIDADE 10.000,00

ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR, LOGOMARCA (CACERES- MT "SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE") COM COMPRIMENTO MINIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MAXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATOXICOS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL- ROLO COM 50 METROS CREME DENTAL TUBO-SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS, CONTEM FLUORETO DE SODIO 1450 PPM DE FLUOR.

ITEM 2 UNIDADE 5.000,00

ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO EM 01 COR LOGOMARCA (CACERES-MT SORRISO SAUDAVEL, FUTURO BRILHANTE) COM COMPRIMENTO MINIMO DA ESCOLA DE 120 MM E LARGURA MAXIMA DA CABEÇA DE 13 MM, COM 04 QUATRO FILEIRA DE TUFOS - MULTITUFOS, ATOXICAS APONTADAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA ARREDONDADA, LISA PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, COM SELO DE ABO 1º QUALIDADE FIO DENTAL-ROLO COM 50 METROS CREME DENTAL: TUBO- SABOR COMUM 90 GR COM INGREDIENTES ATIVOS CONTEM FLUORETO DE SODIO 1450 PPM DE FLUOR

Prefeitura de Cáceres - MT, 12 de junho de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 477/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **PABLO RODRIGO MENDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murinho, Nº 384, Bairro Joaquim Murinho, neste Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 243124-0 SSP/MT e CPF n.º 047.590.851-14, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **PABLO RODRIGO MENDES**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de maio de 2015 e término em 04 de maio de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

PABLO RODRIGO MENDES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 06 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10614, de 24 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento da servidora **IVANILDES ALVES POPIL** – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 112, de 21 de fevereiro de 2013, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 06.05.15

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL
17/2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de serviços de internet na Central do Cadastro Único/Programa Bolsa Família de Cáceres/MT

Realização: 12 de Junho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

OBSERVAÇÃO: INFORMAMOS AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO PROBLEMAS TECNICOS PRORROGAREMOS A DATA DESSE CERTAME QUE SERIA DIA 12/06/2015 PARA O DIA 26/06/2015, ÀS 14:00 HS, HORARIO DE MATO GROSSO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Junho de 2015.

ROSANGELA MARTINS CARDOZO

PREGOEIRA OFICIAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O presente Termo refere-se a procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão, visando aquisição de KIT DE ESCOVAÇÃO para as necessidades da equipe de saúde bucal.

Fonte de Recursos: Dotações Orçamentárias 3.3.90, TRANS SUS

Realização: 01 de Junho 2015, as 09h 00min horário de Brasília.

Empresa Vencedora: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. Vencedora dos itens, 1 E 2, perfazendo o valor total de R\$62.500,00(SESENTA DE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de Junho de 2015.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015-PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2015 – COM REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015

Para atendimento § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Administração; Indústria Comercio e Meio Ambiente e Turismo; Governo; Educação; Ação Social; Saúde; Fazenda e Esporte Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos.

Empresa Vencedora: **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ: 73.783.649/0001-08**, Vencedora dos itens abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ADESIVOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20X 30 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	1.200	Gráfica Print	R\$ 1,77	R\$2.124,00
06	ADESIVOS - IMPRESSOS 10X10 CM COLORIDO	un	10.000	Gráfica Print	R\$ 0,26	R\$2.600,00
17	CAPA DE PROCESSO COR AZUL	un	6.000	Gráfica Print	R\$ 1,15	R\$6.900,00
18	CAPA DE PROCESSO COR AMARELA	un	6.000	Gráfica Print	R\$ 1,15	R\$6.900,00
19	CAPA DE PROCESSO COR VERDE	un	6.000	Gráfica Print	R\$ 1,15	R\$6.900,00
24	CARTAZ: 46X64 CM, EM PAPEL COUCHE 120G COM IMPRESSÃO COLORIDA.	un	2.000	Gráfica Print	R\$ 0,89	R\$1.780,00
26	ENVELOPE GRANDE COR: BRANCA 26X36-TIPO SACO 90G COM IMPRESSÃO 4 CORES COM FOTOLITO F E V,	un	2.000	Gráfica Print	R\$ 0,74	R\$1.480,00
27	ENVELOPE MÉDIO 18X24 BRANCO 90G TIPOS SACO 4 CORES COM FOTOLITO F E V	un	1.000	Gráfica Print	R\$ 0,74	R\$740,00
28	ENVELOPE GRANDE, COR: PARDA 114X229 TIPO SACO 90G.	un	6.000	Gráfica Print	R\$ 0,30	R\$1.800,00
29	ENVELOPE GRANDE, COR: PARDA 240X340 TIPO SACO 90G.	un	6.000	Gráfica Print	R\$ 0,40	R\$2.400,00
30	ENVELOPE GRANDE, COR: PARDA 310X410 TIPO SACO 90G.	un	6.000	Gráfica Print	R\$ 0,97	R\$5.820,00
33	FAIXA - IMPRESSA – LONADA COLLOR 6 METROS INSTALADA	un	50	Gráfica Print	R\$ 231,00	R\$11.550,00
36	FAIXA - IMPRESSA – LONADA COLLOR 6 METROS INSTALADA	un	50	Gráfica Print	R\$ 300,00	R\$15.000,00
40	FLYER: 21X24 CM EM PAPEL COUCHE 120G COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	20.000	Gráfica Print	R\$ 0,09	R\$1.800,00
42	FLYER CONVITE: 21CMX15CM COR4/0 (COLORIDO NA FRENTE E NADA NO VERSO) COUCHE 120G	un	30.000	Gráfica Print	R\$ 0,05	R\$1.500,00
43	FLYER: 10CMX 15 CM COR4/0(COLORIDO NA FRENTE E NADA NO VERSO) COUCHE 120G	un	15.000	Gráfica Print	R\$ 0,11	R\$1.650,00
61	CARTÃO DE GESTANTE FRENTE E VERSO, CARTÃO EM PAPEL CARTOLINA COLORIDO 9 CM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCO	un	4.000	Gráfica Print	R\$ 0,23	R\$920,00
62	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES FRENTE E VERSO BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO	bl	3.900	Gráfica Print	R\$ 2,00	R\$7.800,00
63	RECEITUÁRIO COMUM BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, (100X1) COLADO NO CABEÇÃO, NO FORMATO 16	bl	11.100	Gráfica Print	R\$ 1,80	R\$19.980,00
65	ROA REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL CAPA EM SULFITE 180G IMPRESSÃO 1X1 COR, NO FORMATO 16 GRAMPEADO E COLADO E MIOLO SULFITE 75G 1X1 COR, COM 30 FOLHAS (30X1) NO FORMATO 16, COM FOTOLITO	bl	1.200	Gráfica Print	R\$ 2,00	R\$2.400,00
66	BLOCO DO ANEXO IV NO PLANEJAMENTO FAMILIAR. EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	200	Gráfica Print	R\$ 7,19	R\$1.438,00
71	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO 300 7,66 2.298,00, 17 DIFERENTES. FICHA DE CADASTRO ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE	bl	500	Gráfica Print	R\$ 6,00	R\$3.000,00
72	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO. FICHA DE EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIDICPLINAR SUBSEQUENTE	bl	100	Gráfica Print	R\$ 7,96	R\$796,00
78	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	11.000	Gráfica Print	R\$ 1,80	R\$19.800,00
81	ORIENTAÇÃO L PREPARO DE EXAME BLOCO EM SULFITE 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR (50X1), NO FORMATO 9, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	bl	400	Gráfica Print	R\$ 3,94	R\$1.576,00
84	FICHA CADASTRO DOMICILIAR BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE	bl	100	Gráfica Print	R\$ 5,83	R\$3.498,00
86	CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES	bl	4.000	Gráfica Print	R\$ 4,50	R\$18.000,00
87	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	300	Gráfica Print	R\$ 6,55	R\$1.965,00
88	CONSOLIDADO SEMANAL GERAL POR SETOR BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	20	Gráfica Print	R\$ 13,74	R\$274,80
93	FORMULÁRIO PARA BUSCA BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	10	Gráfica Print	R\$ 20,50	R\$205,00
95	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉIAS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	40	Gráfica Print	R\$ 13,00	R\$520,00
98	REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	20	Gráfica Print	R\$ 14,05	R\$281,00
105	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. FICHA DE REGISTRO. FICHA EM CARTOLINA 100 G 1 COR FRENTE VERSO MED. 15 X 21, C/ FOTOLITO	bl	5.500	Gráfica Print	R\$0,12	R\$660,00
114	AUTO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM 3 VIAS BLOCO EM SULFITE 76G 05 FOLHAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA 2ª VIA CARBONO, 3ª SUPER BOND 75G ROSA, 4ª VIA CARBONO E 5ª VIA SUPER BOND 75G AMARELA (50X5) NO FORMATO 8 PICOTADO COLADO E INTERCALADO IMPRESSÃO 01 COR COM FOTOLITO	bl	400	Gráfica Print	R\$15,00	R\$6.000,00
119	BOLETIM DE DOSE APLICADO DT ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO) BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	100	Gráfica Print	R\$7,55	R\$755,00
141	FICHA DE AGENDAMENTO PAPEL CARTÃO CAPSI FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180 G IMPRESSÃO 1 COR NO FORMATO 32, FRENTE E VERSO COM FOTOLITO	un	1.000	Gráfica Print	R\$0,17	R\$170,00

146	CAUTELA ENUMERADA BLOCO EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA 50X3 IMPRESSÃO 1 COR NUMERADA, COLADO NO FORMATO 12, COM FOTOLITO	bl	100	Gráfica Print	R\$7,22	R\$722,00
154	FICHA DE CADASTRO PARA PACIENTE. BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO PAPEL A4	bl	30	Gráfica Print	R\$ 12,66	R\$379,80
160	PREPARO DE RAIOS-X BLOCO EM SULFITE 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR 100X1, NO FORMATO 32, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO.	bl	40	Gráfica Print	R\$ 7,50	R\$300,00
165	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA, IMPRESSOS BLOCO, EM SULFITE 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, NO FORMATO 16, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	bl	7	Gráfica Print	R\$ 24,60	R\$172,20
167	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES. PAPEL A4.	bl	58	Gráfica Print	R\$ 10,40	R\$603,20
177	FOLDER LEMBRE-SE SEXO BOM E SEXO SEGURO -FOLDER EM CONCHE 250, COM IMPRESSÃO 4X4, CORES EM 3 DOBRAS, LAMINAÇÃO BRILHO COM FOTOLITO E TRATAMENTO DAS IMAGENS NO FORMATO 8 FRENTE E VERSO DIFERENTES	un	3.000	Gráfica Print	R\$ 0,67	R\$2.010,00
179	FOLDER AIDS NÃO TEM PRECONCEITO FOLDER EM COCHE 250G IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 1 VINCO LAMINAÇÃO FOSCO COM FOTOLITO NO FORMATO 8	un	3.000	Gráfica Print	R\$ 0,71	R\$2.130,00
180	FOLDER DST MAIS FACIL QUE PEGAR E EVITAR FOLDER EM COCHE 250G IMPRESSÃO 4X4 CORES COM VINCO LAMINAÇÃO FOSCO COM FOTOLITO NO FORMATO 8 COM TRATAMENTO DAS IMAGENS FRENTE E VERSO DIFERENTES.	un	3.000	Gráfica Print	R\$ 0,61	R\$1.830,00
191	CARTÃO HORÁRIO FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180 G IMPRESSÃO 1 COR VINCADO NO FORMATO 16 FRENTE E 100VERSO COM FOTOLITO. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER.	un	1.000	Gráfica Print	R\$ 0,68	R\$680,00
195	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - FICHA DE VISITA BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR MEDINDO 10X14CM VINCADO COM FOTOLITO.	bl	200	Gráfica Print	R\$ 2,23	R\$446,00
196	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD. REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO.	bl	200	Gráfica Print	R\$ 9,00	R\$1.800,00
TOTAL TOTAL DA PROPOSTA R\$ 172.056,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta e seis reais)						

Empresa Vencedora: **M. C PEREIRA RIBEIRO, CNPJ: 06.911.966/0001-67**, Vencedora dos itens abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ADESIVOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 15X 19 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	1.800	World Print	R\$ 0,43	R\$774,00
07	BANNERS - FORMATO: 1,20X1,60 CM, EM POLICROMIA, SÓ FRENTE, IMPRESSO EM LONA VINÍLICA, TAMANHO 2,00X3,00 CM, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS. OBS: CADA TIRAGEM DEVE COMPOR O FOTOLITO E NO MÍNIMO 01 EXEMPLAR	un	100	World Print	R\$ 109,90	R\$10.990,00
08	BANNERS - 1,20 X 90 – TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR.	un	70	World Print	R\$ 38,00	R\$2.660,00
09	BANNERS – TAMANHO 1,00 X 90 IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR	un	300	World Print	R\$ 37,95	R\$11.385,00
10	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 1 X 2M	un	40	World Print	R\$ 59,00	R\$2.360,00
11	BANNER - PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL	un	20	World Print	R\$ 36,00	R\$720,00
12	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - 100 BLOCOS - COM 50 JOGOS DE 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª VIA AZUL CLARO E A 3ª VIA AMARELO CLARO, SENDO QUE A 1ª E A 2ª VIAS DEVEM SER PICOTADAS AO TOPO. ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. TAMANHO A/4. PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME MODELO ANEXO.	un	100	World Print	R\$ 10,75	R\$1.075,00
14	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO – 50 BLOCOS - COM 03 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL CLARO, 3ª VIA AMARELO CLARO. A 1ª E 2ª VIAS DEVEM SER PICOTADAS AO TOPO. ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. TAMANHO DO PAPEL A/4. CONFORME MODELO ANEXO.	un	100	World Print	R\$ 9,15	R\$915,00
15	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – 100 BLOCOS – COM 50 JOGOS DE 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª VIA AZUL CLARO E A 3ª VIA AMARELO CLARO. SENDO QUE A 1ª E A 2ª VIAS DEVEM SER PICOTADAS AO TOPO E ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. TAMANHO A/4. PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME MODELO ANEXO	un	100	World Print	R\$ 9,54	R\$954,00
16	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - BLOCO COM DUAS VIAS (100X2), UMA VIA EM PAPEL BRANCO E OUTRA EM PAPEL COR ROSA, IMPRESSO EM OFF-SET 1 COR: FORMATO 8 (OU A4)	un	10	World Print	R\$20,00	R\$200,00
23	CARTAZ A3:30X42CM,4/0 CORES, COUCHE BRILHO 90G COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	15000	World Print	R\$ 0,45	R\$6.750,00
25	CERTIFICADO - IMPRESSÃO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170 GR, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7CM	un	10.000	World Print	R\$ 0,18	R\$1.800,00
31	ENVELOPES TAMANHO OFÍCIO, COM TIMBRE DA PREFEITURA/SEFAZ. COR BRANCO	un	1.000	World Print	R\$ 0,56	R\$560,00
34	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 3 X 1 M 440	un	30	World Print	R\$ 73,00	R\$2.190,00
35	FAIXA - RÁFIA – PINTADA 6,0 METROS INSTALADA	un	100	World Print	R\$ 144,00	R\$14.400,00
38	FICHA DE PONTUAÇÃO: 20CMX14CM EM PAPEL SUPER BONDE COLORIDO, CONFECCIONADO EM 3 (TRÊS) VIAS, SENDO: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA JORNAL	un	2.000	World Print	R\$ 0,38	R\$760,00
46	OUTDOOR: EM LONA IMPRESSA 9 X METROS 280 GRAMAS COLORIDO	un	20	World Print	R\$ 503,00	R\$10.060,00
48	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - PAINEL PARA FACHADA EXTERNA EM LONA IMPRESSA, MEDINDO 4X1, COM ESTRUTURA DE METALÃO	bl	20	World Print	R\$ 423,00	R\$8.460,00
49	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - PAINEL PARA FACHADA EM LONA IMPRESSA, MEDINDO 2X1, COM ESTRUTURA DE METALÃO	bl	10	World Print	R\$ 507,50	R\$5.075,00
54	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - PAINEL PARA FACHADA EXTERNA EM LONA IMPRESSA, MEDINDO 4X1, COM ESTRUTURA DE METALÃO, (MODELO PADRÃO MDS)	bl	06	World Print	R\$ 507,00	R\$3.042,00
55	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - PAINEL PARA FACHADA EM LONA IMPRESSA, MEDINDO 2X1, COM ESTRUTURA DE METALÃO, (MODELO PADRÃO MDS)	bl	02	World Print	R\$ 294,00	R\$588,00
56	REVISTAS COM ATÉ 30 PÁGINAS, NO FORMATO 27X20, COM PAPEL COUCHE COM BRILHO, 4X4 CORES.	bl	5.000	World Print	R\$ 6,00	R\$30.000,00
57	TESTEIRA EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 10X2M 440 GRAMAS	bl	30	World Print	R\$ 470,00	R\$14.100,00
58	SINALIZAÇÃO: EM LONA COM IMPRESSÃO MEDINDO 0,9X2M440G	bl	40	World Print	R\$ 76,00	R\$3.040,00

59	SUPORTE PARA CRACHÁ PLÁSTICO COM PRENDEDOR MÓVEL INCOLOR 70X100 MM.COM ABERTURA LATERAL 70MM	bl	10.000	World Print	R\$ 0,85	R\$8.500,00
64	REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO COLO DO ÚTERO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES	bl	100	World Print	R\$ 6,79	R\$679,00
67	BLOCO DO ANEXO V DO PLANEJAMENTO FAMILIAR BLOCO EM SULFITE IMPRESSÃO 1 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	20	World Print	R\$ 11,63	R\$232,60
69	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA IMPLANTE DE DIU	bl	20	World Print	R\$ 11,35	R\$227,00
73	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO. TERMO DE COMPROMISSO CAPS	bl	14	World Print	R\$ 13,49	R\$188,86
75	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES. ANAMNESE PSICOLOGIA CAPS	bl	14	World Print	R\$ 13,31	R\$186,34
76	INFORMATIVO CAPS BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	14	World Print	R\$ 13,35	R\$186,90
82	ORIENTAÇÃO PREPARO DE EXAME BLOCO EM SULFITE 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR (50X1), NO FORMATO 9, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	bl	300	World Print	R\$ 4,07	R\$1.221,00
83	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	15	World Print	R\$13,05	R\$195,75
90	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COLADO NO CABEÇO COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTE	bl	24	World Print	R\$13,85	R\$332,40
91	FICHA DE BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COLADO NO CABEÇA COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTE. INVESTIGAÇÃO E ACIDENTES DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	bl	15	World Print	R\$15,80	R\$237,00
92	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	un	130	World Print	R\$7,35	R\$955,50
94	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA DE PFA. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	20	World Print	R\$12,75	R\$255,00
96	PLANILHAS DE CASO DE DIARRÉIA SEMANAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	50	World Print	R\$ 9,58	R\$479,00
97	PLANILHA SIS COLO. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	24	World Print	R\$ 11,75	R\$282,00
99	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PUNHO PARA PARTO DOMICILIAR BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	10	World Print	R\$ 15,65	R\$156,50
100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO PARTE DOMICILIAR. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	10	World Print	R\$ 15,94	R\$159,40
101	CARTÃO VACINAS APLICADAS CRIANÇAS E ADULTOS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	un	10	World Print	R\$ 18,50	R\$185,00
102	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	un	25	World Print	R\$ 12,57	R\$314,25
103	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE FICHA EM CARTOLINA 100 G IMPRESSORA 1 COR FRENTE E VERSO MEDINDO 6X19 CM VINCADO COM FOTOLITO	un	10.500	World Print	R\$ 0,05	R\$525,00
104	CADERNETA DE VACINAÇÃO FICHA EM CARTOLINA 100G FRENTE E VERSO 01 COR MED. 6.5X19 CM VINCADO COM FOTOLITO	un	30.500	World Print	R\$ 0,03	R\$915,00
109	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MATERNO (M5), SÍNTESE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES. BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ 2 PAGINAS C/ FOTOLITO 01 FOLHA FRENTE E VERSO E 01 FOLHA FRENTE	bl	200	World Print	R\$ 9,30	R\$1.860,00
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (A) SERVIÇO AMBULATORIAL FORMULÁRIO C/ 2 FOLHAS SENDO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTE EM TODAS AS FOLHAS EM SULFITE 15 G, 1X12 COR FORMATO 9, SENDO CADA BLOCO C/ 5 JOGOS DE 2 FOLHAS DIFERENTES (50X2)C/ FOTOLITO COLADO E INTERCALADO	bl	20	World Print	R\$ 19,50	R\$390,00
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (I3) FORMULÁRIO C/ 3 FOLHAS SENDO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTE EM TODAS AS FOLHAS EM SULFITE 15 G (1X1) COR NO FORMATO 9, SENDO CADA BLOCO C/ 5 JOGOS DE 3 FOLHAS DIFERENTES (50X3) C/ FOTOLITO COLADO E INTERCALADO	BL	30	World Print	R\$17,40	R\$522,00
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO AUTOPSIA VERBAL FORMULÁRIO C/4 FOLHAS SENDO IMPRESSÃO DIFERENTES, FRENTE E VERSO EM TODAS AS FOLHAS EM SULFITE 75 G, (1X1) COR, NO FORMATO 9, SENDO CADA BLOCO C/ 50 JOGOS DE 4 FOLHAS DIFERENTES (50X4)COR, FOTOLITO, COLADO E INTERCALADO.	BL	400	World Print	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
113	FORMULÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO FORMULÁRIO COM 2 FOLHAS SENDO FRENTE E VERSO DIFERENTE EM TODAS AS FOLHAS SULFITE 15G 1X1 COR NO FORMATO 9, SENDO CADA BLOCO COM 5 JOGOS DE 2 FOLHAS DIFERENTES (50X2) COM FOTOLITO COLADO E INTERCALADO	BL	20	World Print	R\$ 16,29	R\$ 325,80
122	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DTP BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,12	R\$ 151,20
123	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TETRA VIRAL BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,03	R\$ 150,30
125	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 14,98	R\$ 149,80
126	BOLETIM DE DOSES APLICADAS PENTA DTP/HB/HIB BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,90	R\$ 159,00
128	BOLETIM DE DOSES APLICADAS MENINGOCÓCICA 10 VALENTE BLOCO EM PAPEL 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,25	R\$ 152,50
129	BOLETIM DE DOSES APLICADAS MENINGOCÓCICA C CONJUGADA BLOCO EM PAPEL 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,05	R\$ 150,50
130	BOLETIM EM DOSES APLICADAS ROTA VÍRUS HUMANO BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,50	R\$ 155,00
131	BOLETIM DE DOSES APLICADAS HEPATITE B BLOCO EM PAPEL 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,05	R\$ 150,50
132	BOLETIM DE DOSES APLICADAS HEPATITE B 2 PAGINAS BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO 2 VIAS 50X2 CHAPAS DIFERENTES- PAPEL A4	BL	20	World Print	R\$ 17,35	R\$ 347,00
133	BOLETIM DE DOSES APLICADAS BCG COMUNICANTES BLOCO EM PAPEL 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	05	World Print	R\$ 17,08	R\$ 85,40
136	ENVELOPE 26 CM X 37 CM OURO AMARELA ENVELOPE OURO 90 G TIPO SACO 26X37 IMPRESSÃO 1 COR COM FOTOLITO	BL	1.500	World Print	R\$ 0,52	R\$ 780,00
138	FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DA VIDA PRÁTICA BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BL	20	World Print	R\$ 11,83	R\$ 236,60
139	FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 14,90	R\$ 149,00

140	FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BL	14	World Print	R\$ 13,75	R\$ 192,50
143	FORMULÁRIO AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA BLOCO EM SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BL	20	World Print	R\$ 13,20	R\$ 264,00
144	AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BL	20	World Print	R\$ 13,15	R\$ 263,00
145	CONSOLIDADO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E CORRELATO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO	BL	400	World Print	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
148	REGISTRO DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO CAPA EM PAPEL CARTÃO MAIS PAPEL SULFITE FRENTE/VERSO	BL	2.000	World Print	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
152	FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75 G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO – PAPEL A4	BL	05	World Print	R\$ 24,65	R\$ 123,25
153	ROA PARA RELATÓRIO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	BL	50	World Print	R\$ 10,15	R\$ 507,50
155	RECEITUÁRIO AZUL DE CONTROLE ESPECIAL CONFECCÃO DESTA RECEITA A GRÁFICA TEM QUE POSSUIR AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. A PRIMEIRA, DE NUMERAÇÃO A DEFINIR. AS DEMAIS SEQUENCIAM DE NUMERAÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITARA DA GRÁFICA PARA REALIZAÇÃO DO IMPRESSO. BLOCO EM SUPER BOND AZUL 75 G, IMPRESSÃO UMA COR NO FORMATO 24 NUMERADA COLADO PICOTADO COM FOTOLITO. DIMENSÕES 9,5X20CM, CAPA	BL	400	World Print	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
156	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA-A BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO- PAPEL A4.	BL	20	World Print	R\$ 15,41	R\$ 308,20
159	PROTOCOLO DE CONSULTA VIA PACIENTE SEQ. NUMERADA BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR 100X1, NO FORMATO 16, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	BL	60	World Print	R\$ 8,30	R\$ 498,00
161	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE/VERSO DIFERENTES - PAPEL A4	BL	24	World Print	R\$ 12,39	R\$ 297,36
162	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH BLOCO EM PAPEL EM ALTO COPIA LIVRO SENDO 1ª VIA EM BRANCO 2ª VIA COLORIDO 1 COR, NO FORMATO 9 50X2 - PAPEL A4	BL	60	World Print	R\$ 10,25	R\$ 615,00
163	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DE SISVAN BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 15,25	R\$ 152,50
164	CADASTRO INDIVIDUAL VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES PAPEL A4	BL	580	World Print	R\$ 6,05	R\$ 3.509,00
166	CARTÃO SUS EM COUCHE 250 G FRENTE E VERSO 4X4 CORES 5X9 CM COM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCO	UN	20.000	World Print	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
168	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES. PAPEL A4.	BL	58	World Print	R\$ 8,39	R\$ 486,62
169	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO FORNECIMENTO SUPLEMENTO BLOCO EM SULFIT 75G IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES. PAPEL A4	BL	80	World Print	R\$ 8,48	R\$ 678,40
170	CONSOLIDADO MENSAL FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS PN.FERRO BLOCO EM SULFIT 75G IMPRESSÃO 1 COR NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO	BL	12	World Print	R\$ 15,25	R\$ 183,00
171	HOSPITAL JULIO MULLER IMPRESSO PICOTADO BLOCO EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, NO FORMATO 32, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	BL	04	World Print	R\$ 16,00	R\$ 64,00
172	HOSPITAL DO CANCER -EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, NO FORMATO 32, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	BL	10	World Print	R\$ 13,00	R\$ 130,00
173	HOSPITAL GERAL-EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR 100X1, NO FORMATO 32, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	BL	10	World Print	R\$ 10,00	R\$ 100,00
174	INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR IMPRESSO PICOTADO -BLOCO EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, NO FORMATO 32, COM FOTOCOLITO COLADO E PICOTADO	BL	10	World Print	R\$ 9,85	R\$ 98,50
175	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO-BLOCO EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, NO FORMATO 32, COM FOTOCOLITO COLADO E PICOTADO- PAPEL A4	BL	10	World Print	R\$ 12,50	R\$ 125,00
176	LAUDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-BLOCO EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, FORMATO 9, COM FOTOCOLITO FRENTE EVERSO	BL	100	World Print	R\$ 8,55	R\$ 855,00
187	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS CTA- BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	BL	1.000	World Print	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
189	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO MÉDICO CTA - BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	BL	2.000	World Print	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
TOTAL TOTAL DA PROPOSTA R\$ 188.342,93 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta dois reais e noventa e três centavos)						

Empresa Vencedora: **C.P.DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA -ME, CNPJ: 12.299.606/0001-59**, Vencedora dos itens abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADESIVOS IMPRESSOS 30X10 CM COLORIDO	un	10.000	Líder	R\$ 0,25	R\$2.500,00
02	ADESIVOS: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20X80 COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	172	Líder	R\$ 0,80	R\$137,60
03	ADESIVOS COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 20 X 50 COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	10	Líder	R\$ 1,60	R\$16,00
13	BLOCOS DE TERMO DE CONCLUSÃO E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO - 20 BLOCOS - COM DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA AZUL CLARO. A 1ª VIA PICOTADA EM DOIS LUGARES, SENDO AO TOPO E AO MEIO, ENUMERADAS EM ORDEM N° 001 EM DIANTE. EM PAPEL, TAMANHO A4. PARA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. CONFORME MODELO ANEXO	un	50	Líder	R\$ 16,20	R\$800,00
20	CAPA DE PROCEDIMENTO - IMPRESSÃO OFF-SET, CONFECCIONADO EM PAPEL TRÍPLEX, COR ROSA 46X32	un	500	Líder	R\$ 1,30	R\$650,00
21	CAPA DE PROCEDIMENTO - IMPRESSÃO OFF-SET 1 COR FORMATO: 4(OU A3), PAPEL CARTOLINA BRANCO 90G	un	300	Líder	R\$ 1.10	R\$330,00
22	CARTÃO: 10X15, EM PAPEL COUCHE 280G COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	10.000	Líder	R\$ 0,12	R\$1.200,00
32	ENVELOPES TAMANHOS A/3, NA COR BRANCA, COM TIMBRE DA PREFEITURA/SEFAZ	un	1.000	Líder	R\$ 0,69	R\$690,00
37	FILIPETA, EM PAPEL COUCHE 120G COM IMPRESSÃO COLORIDA 10X21 4X0	un	20.000	Líder	R\$ 0,09	R\$1.800,00
39	FICHA DE PONTUAÇÃO: 20CMX14CM EM PAPEL SUPER BONDE COLORIDO, CONFECCIONADO EM 2 (DUAS) VIAS, SENDO:1ª VIA BRANCA,2ª VIA JORNAL	un	300	Líder	R\$ 0,50	R\$150,00
41	FLYER: 15X21 CM EM PAPEL COUCHE 120G COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	15.000	Líder	R\$ 0,10	R\$1.500,00

44	FLYER: A5 (21CMX14,80CM) COR:4/1(COLORIDO NA FRENTE E PRETO NO VERSO) COUCHE 120G	un	15.000	Líder	R\$ 0,11	R\$1.650,00
45	FOLDER INSTITUCIONAL - CONFECCÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE FOLDER COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COUCHE LISO 150 G, FRENTE E VERSO, NO FORMATO ABERTO 20 X 15CM, 4/4 CORES. ACABAMENTO 01 DOBRA, CONTENDO EXPLICATIVOS E INFORMATIVOS DAS VÁRIAS AÇÕES DA SEFAZ, SENDO QUE AS ARTES SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE, NA ÉPOCA DE CADA AÇÃO. EX: IPTU	un	50.000	Líder	R\$ 0,10	R\$5.000,00
47	PANFLETOS - FORMATO 18 COM 1.000 UNIDADES COLORIDAS.	un	50.000	Líder	R\$ 0,12	R\$6.00,00
50	PANFLETOS: 20X14CM,4/4 CORES, COUCHE90G COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	40.000	Líder	R\$ 0,11	R\$4.400,00
51	PANFLETOS: 20X10CM,4/4 CORES, COUCHE90G COM IMPRESSÃO COLORIDA	un	30.000	Líder	R\$ 0,13	R\$3.900,00
52	PANFLETO 04 CORES 1/16 EM SULFT 75G – B 16X24	un	50.000	Líder	R\$ 0,11	R\$5.500,00
53	PANFLETOS - FORMATO 18 COM 1.000UNIDADES COLORIDAS	un	50.000	Líder	R\$ 0,11	R\$5.500,00
60	VENTORA ABANADOR: EM PAPEL COUCHE 280G 20X27-4X4 CORTE ESPECIAL IMPRESSÃO COLORIDA	un	30.000	Líder	R\$ 0,20	R\$6.000,00
68	BLOCO DO ANEXO IX CONSOLIDADO DE ATENDIMENTO BLOCO EM SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	5	Líder	R\$ 22,00	R\$110,00
70	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES. TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE DO ANEXO VI	un	5	Líder	R\$ 22,00	R\$110,00
74	BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO. FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS	bl	14	Líder	R\$ 16,00	R\$224,00
77	RECEITUÁRIO - 1ª VIA EM SULFITE, 2 VIA EM CARBONO (50X3), COM IMPRESSÃO 01 COR (100X1) COLADO NO CABEÇO, NO FORMATO 16 RECEITUÁRIO DE 2 VIAS CARBONADO	bl	2.800	Líder	R\$ 3,39	R\$9.492,00
79	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES P AVALIAÇÃO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	16	Líder	R\$ 20,00	R\$320,00
80	FOLHA DE FREQUÊNCIA BLOCO EM SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	220	Líder	R\$ 10,00	R\$2.200,00
85	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUT. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	11.000	Líder	R\$ 9,99	R\$109.890,00
89	CONSOLIDADO SEMANAL GERAL BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	10	Líder	R\$ 20,00	R\$200,00
106	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MULHER IDADE FÉRTIL. BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 FOTOLITO	bl	10	Líder	R\$ 15,00	R\$150,00
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MATERNO. ME 3 PÁGINAS FRENTE E VERSO. BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOLITO. C/ 03 PAGINAS	bl	30	Líder	R\$ 16,00	R\$480,00
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MATERNO (M1) BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOLITO FRENTE E VERSO. C/ 02 PAGINAS	bl	20	Líder	R\$ 21,00	R\$420,00
115	TERMO DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS NUMERAÇÃO INICIAL 8001. BLOCO EM PAPEL ALTO-COPIATIVO SENDO 1ª VIA BRANCA- PROPRIETÁRIO, 2ª VIA VERDE E 3ª VISA, IMPRESSÃO 01 COR NO FORMATO 09 COLOCADO NO CABEÇO (50X3) COM FOTOLITO.	bl	10	Líder	R\$ 24,00	R\$240,00
116	BOLETIM DE DOSES APLICADAS POLIOMIELITE ORAL BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	10	Líder	R\$ 23,90	R\$239,00
117	BOLETIM DE DOSE APLICADA FEBRE AMARELA BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	10	Líder	R\$11,99	R\$119,90
118	BOLETIM DE DOSE APLICADO DT/DTPA DUPLA ADULTO TRÍPLICE BACTERIANA ACELULAR ADULTO BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	un	5	Líder	R\$24,80	R\$124,00
120	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	5	Líder	R\$27,90	R\$139,50
121	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TRÍPLICE VIRAL-HOMEM BLOCO EM PAPEL 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO	bl	5	Líder	R\$28,00	R\$140,00
124	BOLETIM DOSES APLICADAS HEPATITE A. BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	5	Líder	R\$17,98	R\$89,90
127	BOLETIM DE DOSES APLICADAS VIP/VOP SEQUENCIAL BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	10	Líder	R\$ 11,99	R\$119,90
134	BOLETIM EM DOSES APLICADAS BCG BLOCO EM PAPEL 75 G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	10	Líder	R\$ 15,90	R\$159,00
135	BOLETIM DE DOSES APLICADAS PARA API WEB VERSÃO 1.0 BLOCO EM PAPEL 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO, SENDO 2 FOLHAS DIFERENTES FRENTE E VERSO 50X2	bl	16	Líder	R\$ 16,80	R\$268,80
137	ENVELOPE 18X25 CM BRANCO ENVELOPE BRANCO TIPO SACO EM SULFITE 90 G 10X25 IMPRESSÃO 1 COR COM FOTOLITO	un	1.500	Líder	R\$ 0,46	R\$690,00
142	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIAL BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	bl	20	Líder	R\$ 15,98	R\$319,60
147	CONTROLE DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO FRENTE/VERSO - FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180G 1 COR NO FORMATO 10, COM FOTOLITO-PAPEL A4	un	1.500	Líder	R\$ 0,14	R\$210,00
149	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL FRENTE E VERSO EM PAPEL CARTOLINA FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180 G FRENTE E VERSO IMPRESSÃO 1 COR FORMATO 8, COM FOTOLITO VINCADO.	bl	2.000	Líder	R\$ 0,19	R\$380,00
150	QUESTIONÁRIO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 FORMATO9, COM FOTOLITO - SAUDE BUCAL -PAPEL A4	Bl	80	Líder	R\$ 7,47	R\$597,60
151	CARTÃO HORÁRIO FICHA CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO EM CARTOLINA BRANCA 180 G IMPRESSÃO 1 COR VINCADO NO FORMATO 16 FRENTE E 100VERSO COM FOTOLITO.	un	1.000	Líder	R\$ 0,25	R\$250,00
157	MAPA DIÁRIO ADMINISTRAÇÃO VIT. A (PUÉRPERA) BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO- PAPEL A4	bl	4	Líder	R\$ 17,00	R\$68,00
158	PROTOCOLO IMPRESSÃO PICOTADO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	bl	60	Líder	R\$7,50	R\$450,00
178	FOLDER TESTE DE HIV -FOLDER EM COLCHE 280G, IMPRESSÃO 4X4 COR NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES	un	3.000	Líder	R\$0,32	R\$960,00
181	CTA – CENTROS DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO DO SI-CTA – BLOCO EM SULFIT 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, FORMATO 9,COM FOTOCOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES- PAPEL A4	un	1.000	Líder	R\$2,39	R\$2.390,00
182	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - BLOCO EM SUFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	un	1.000	Líder	R\$2,39	R\$2.390,00

183	PRONTUARIO DE NUTRIÇÃO CTA - BLOCO EM SUFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	Bl	1.000	Líder	R\$4,99	R\$4.990,00
184	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL- BLOCO EM SUFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	Bl	1.000	Líder	R\$10,50	R\$10.500,00
185	PARÂMETROS ANTROPOMÉTRICOS E BIOQUÍMICOS CTA- BLOCO EM SUFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	Bl	1.000	Líder	R\$10,00	R\$10.000,00
186	CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO -SAE- SERVIÇOS DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA- BLOCO EM SUFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	Bl	1.000	Líder	R\$10,50	R\$10.500,00
188	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL CTA- BLOCO EM SUFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOCOLITO. PAPEL A4	Bl	1.000	Líder	R\$10,50	R\$10.500,00
190	ANAMNESE PSICOLOGIA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER. PAPEL A4 BLOCO EM SULFIT 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO.FRENTE E VERSO DIFERENTES.	Bl	10	Líder	R\$21,00	R\$210,00
192	FICHA DE AGENDAMENTO PAPEL CARTÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180 G IMPRESSÃO 1 COR NO FORMATO 32, FRENTE E VERSO COM FOTOLITO. PAPEL A4	un	1.000	Líder	R\$0,17	R\$170,00
193	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO SENDO 2 FOLHAS DIFERENTES FRENTE E VERSO 50X2-PAPEL A4.	Bl	16	Líder	R\$10,93	R\$174,88
194	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO SENDO 4 FOLHAS DIFERENTES FRENTE E VERSO 50X2-PAPEL A4.	Bl	16	Líder	R\$21,00	R\$336,00
TOTAL DA PROPOSTA R\$ 229.055,68 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)						

Prefeitura de Cáceres - MT, 12 de junho 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MAYARA FERNANDES GARCIA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Serralheiros, nº 38, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1817740-9 SSP/MT e CPF n.º 019. 877.511-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MAYARA FERNANDES GARCIA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

MAYARA FERNANDES GARCIA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO CARTA DE CONVOCAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº16-2015**

Interessada: A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Prezado Senhor: ANTONIO ROBERTO MECHELON

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. nesta Prefeitura, no prazo de (48 horas), referente ao **processo de nº 15282 Pregão Presencial nº16-2015** do objeto que constitui registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada em realização de eventos, conforme descritos no Termo de Referência, realizado no dia 08 de junho de 2015 às 08h00m horário de Cuiabá – MT.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de junho de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/06/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.* O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 15 de Junho de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 12 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 085/2015

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 085/2015

Cargo: APOIO – NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	RAID VERA OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27º	KELLEN SIMONINI MOLINA

Diamantino 12 de Junho de 2015

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio para o servidor:

Matrícula/Nome	Período Adquirido	Início da Licença	Término da Licença
218 – MEIRO CRUZ DE ALMEIDA	04/03/2016 a 04/03/2011	22/06/2015	19/09/215

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 340 /2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340 /2015 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM EMULSÃO RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado **GL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** ASS: 01/06/2015 – Valor global **R\$ 524.389,90** (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e nove Reais e noventa centavos). Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras e viação, Proj. Ativ.: 1.037; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Pregão Presencial n.º 026/2014. Vigência do Contrato: 180 Dias.

DIAMANTINO /MT em 01 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 016/2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 016, de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º - Designar a Servidora Comissionada **JOCILENE APARECIDA DE MORAES**, CPF nº 910.053.881-72 e RG nº 1096000-7 SSP/MT, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica **COREN/MT** nº 311.474 no Pronto Atendimento de Diamantino/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde e VISA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 342 /2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342 /2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MARIA EUZÉBIA FERREIRA, NO P.A. BOJUÍ, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado **ELETROCONSTRUTORA ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA** ASS: 01/06/2015 – Valor global **R\$ 509.997,80** (Quinhentos e nove mil e novecentos e noventa e sete Reais e oitenta centavos). Unidades Orçamentárias: 148– Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Proj. Ativ.: 1.059; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Tomada de Preço n.º 003/2015. Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) Dias.

DIAMANTINO /MT em 01 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012/2015**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA ME**, CNPJ: 04.986.601/0001-76, no valor previsto de **R\$ 50.087,91** (Cinquenta mil e oitenta e sete Reais e noventa e um centavos), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BUEIRO DUPLO DE CONCRETO 2,50 X 2,50, SOBRE O RIO AGUA VERDE NA REGIÃO DO PARECIS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 12 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 037/2015**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, senhora **ANAMIM TERTULIANO DE PINHO** e dá outras providências.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 30/03/2011 a 30/03/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora Anamim Tertuliano de Pinho, ocupante do cargo de Agente Público Municipal na função de Agente de Higienização em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 01/07/2015 à 28/09/2015.

ART. 2º -

Apresente

Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA N.º 001/2015**

ALTERA A PORTARIA 01/2014 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO 2013/2015.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino / Estado de Mato Grosso, Adélia Maria dos santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n°45/2015 e a Lei Orgânica da Saúde n° 8.080/90 lei n° 8.142/93

CONSIDERANDO as indicações de substituição de Membros das entidades componentes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino;

RESOLVE:

Art. 1º ficam substituídos os Conselheiros, conforme abaixo segue:

I – Assume a conselheira Adélia Maria dos Santos como titular, e como suplente Adelita Barros de Aguiar, representando os prestadores de serviço. Substituindo Itamar Martins Bonfim e Jocilene Aparecida de Moraes, representando os prestadores de serviço.

II – Assume a conselheira Tatiane dos Santos Leal como titular, e Filomena Tansini como suplente, representando a Pastoral da saúde. Substituindo Tânia Maria Ferreira da Rocha e Elizete Lurdes Diniz representando a Pastoral da saúde

III – Assume a conselheira Célia Bárbara do Couto e Silva como titular e Marta Maria Santana Silva como suplente, substituindo Odemar Mendes de Souza, representando o SINTEP.

IV – Assume a conselheira Rosa Almeida Castoldi como titular, e Madalena Ferreira de Santana Vaz como suplente, representando a Pastoral da Criança. Substituindo Irenilda Almeida da Silva e Elisa Maria de Moraes, representando a Pastoral da Criança.

V – Fica desligado do Conselho Municipal de Saúde os representantes do Escritório Regional de Saúde a Sandra Regina F. Guimarães e Kátia Silene Soares de Barros

Art. 2.º - Permanece em vigor as demais disposições contidas na Portaria N.º 01/2014 de 07 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, Revoga-se as disposições contrárias.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde de Diamantino - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 011 DE 12 DE JUNHO DE 2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994;

Considerando o artigo 1º da lei Federal o artigo 1º da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Resolve:

Art. 1º Alteração de membros do conselho municipal de saúde para o biênio 2013/2015;

CELIA BARBARA DO COUTO [T]	SINTEP
MARTA MARIA DE SANTANA SILVA [S]	SINTEP
ROSA ALMEIDA CASTOLDI [T]	Pastoral da Criança
MADALENA FERREIRA DE SANTANA VAZ [S]	Pastoral da Criança
FÁTIMA MARIA PEREIRA DE LIMA [T]	SINDICATO DOS T. RURAIS
ANA FRANCISCA SILVA [S]	SINDICATO DOS T. RURAIS
JOSAIRTON SANTANA DE ARRUDA (T)	Assoc. de Moradores
CACIO ALVES PINHEIRO (S)	Assoc. de Moradores
REGINA SANTANA SAMPAIO [T]	Promoção Social
THÉRÈSE SILVA [S]	Promoção Social
ADÉLIA MARIA DOS SANTOS (T)	Secretaria da Saúde
ADELITA BARROS DE AGUIAR (S)	Secretaria da Saúde
TATIANE DOS SANTOS LEAL (T)	Pastoral da saúde
FILOMENA TANSINI (S)	Pastoral da saúde
ALCIONE OLIVEIRA SOUZA [T]	Profissionais de Saúde
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA (S)	Profissionais de Saúde
KATIA REGINA DA SILVA LARA (T)	Profissionais de Saúde
VANESSA CALIFANI MERINO CATUNDA (S)	Profissionais de Saúde
JACILDO DE SIQUEIRA PINHO [T]	Profissionais de Saúde
DILMA CONCEIÇÃO ARAÚJO [S]	Profissionais de Saúde
ITAMAR JOSE PISSOLATO { T }	Prestador de Serviços
VALDEMAR AIRTON PISSOLATO (S)	Prestador de Serviços
JUCILEIDE CAMPOS BUENO (T)	APAE
ADEMILSON FERREIRA DA SILVA (S)	APAE

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 12 de junho de 2015

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a Resolução n° 11 de 12 de Junho de 2015 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Diamantino MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 01.967.846/0001-68, com endereço na Avenida Diamantino, s/nº, Centro, Diamantino - MT, representada pelo Sr Valdir Del Castanhel, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 554.997 SSP/MT e inscrito no CPF sob N° 384.649.691-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATERIA 60 AMP C/ MANUTENÇÃO	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 261,25	R\$ 5.225,00
02	BATERIA 70 AMP C/ MANUTENÇÃO	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 365,75	R\$ 7.315,00
03	BATERIA 80 AMP C/ MANUTENÇÃO	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 401,38	R\$ 8.027,60
04	BATERIA 100 AMP C/ MANUTENÇÃO	EXTRANGER	UNID	30	R\$ 463,29	R\$ 13.898,70
05	BATERIA 150 AMP C/ MANUTENÇÃO	EXTRANGER	UNID	30	R\$ 574,75	R\$ 17.242,50
06	BATERIA 170 AMP C/ MANUTENÇÃO	EXTRANGER	UNID	30	R\$ 731,50	R\$ 21.945,00
07	BATERIA 48 AMP FREE	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 336,59	R\$ 6.731,80
08	BATERIA 60 AMP FREE	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 380,64	R\$ 7.612,80
09	BATERIA 95 AMP FREE	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 627,00	R\$ 12.540,00
10	BATERIA 110 AMP FREE	EXTRANGER	UNID	30	R\$ 660,25	R\$ 19.807,50
TOTAL:						R\$ 120.345,90

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
11	BATERIA 05 AMP	EXTRANGER	UNID	20	R\$ 185,25	R\$ 3.705,00
12	BATERIA 07 AMP	EXTRANGER	UNID	10	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
TOTAL:						R\$ 5.700,00

Valor total da proposta: R\$ 126.045,90 (cento e vinte e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 031/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 02 (Dois) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 031/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 12 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME SR VALDIR DEL CASTANHEL CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINÉ EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 024/2015 REGISTRO
DE PREÇOS 023/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 25 de junho de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015, REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2015, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS, ZERO KM, ANO E MODELO 2015/2015**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

FELIZ NATAL – MT, 12 DE JUNHO DE 2015.

**MARCOS PAGNO
PREGOEIRO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.177/2015

PORTARIA MUNICIPAL Nº.177/2015

DATA: 10 de junho de 2015.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL de meio ambiente E dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei 305/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Feliz Natal os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular:

Cipriano Rosa Pazeto.

Suplente: Lindalva Martins de F. Simi.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Adriana de Souza Silva.

Suplente: Auritania da Cruz Nobre.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Patrícia Videira Machado.

Suplente: Regiane Costa Soares

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Titular: Luiz Carlos de Melo

Suplente: Avelino Wickert

V - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL:

Titular: Joaquim Faria de Souza

Suplente: Sidônia Kessler

VI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE FELIZ NATAL:

Titular: Graciela Franco de Faria

Suplente: Marcio Marques Pazeto

VII - REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Titular: Alex Akira Kurumiya

Suplente: Selma Geni Garcia Barbosa

VIII - REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL:

Titular: Clezio Alan Bueno

Suplente: Rodrigo Lemos Lopes

IX - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIREIRAS DE FELIZ NATAL:

Titular: Maria Cristina Caldeira

Suplente: Nelço Durigon

X - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL-CDL:

Titular: Remy de Souza Alves Correia

Suplente: Neide Aparecida da Silva

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**RH
PORTARIA 104/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015**

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada integralmente a Portaria nº 100/2015 que concedeu Licença prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **GIULIANO REZENDE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de Junho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01286/15**

LEI MUNICIPAL Nº 01286/15

DE 15 de maio de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 588.775,51 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados as seguintes rubricas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.06.13.392.0033.1222.449051 Construção de Centro de Eventos R\$ 577.000,00

Obras e Instalações

Recursos do Convênio 785690/2013 Ministério do Turismo

04.06.13.392.0033.1222.449051 Construção de Centro de Eventos R\$ 11.775,51

Obras e Instalações

Recursos Próprios

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, não previstos no orçamento inicial, com fonte excesso de arrecadação convênio número: 785690/2013 Ministério do Turismo, no valor total de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), provenientes do Contrato de Repasse e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no valor de R\$ 11.775,51 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na fonte de Recurso Próprio (Contrapartida), para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

NP 399/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**PREVIGUAR
PORTARIA N.º 016/2015**

PORTARIA N.º 016/2015

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº016/2015, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Azelinda Motter Nichelle.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RETIFICAR a Portaria nº 027/2014, de 01 de agosto de 2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IV, nº 2028, em 04 de agosto de 2014, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora **Sra. AZELINDA MOTTER NICHELLE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 128-1.716.143 - SSP/SC e do CPF n.º 785.123.011-04, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR n.º 2014.04.000071P**:

Onde se lê: “Considerando o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação dada pelo Art. 3º, I, II e III da EC 47/2005, c/c art. 12, III, "a" da **Lei n.º 091, de 18 de maio de 2005**, que “*Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências*”...” **Leia-se:** “Considerando o Art. 3º, I, II e III da EC 47/2005, c/c art. 12, III, "a" da Lei n.º 091, de 18 de maio de 2005, que “*Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências*...”

Onde se lê: “... **Azelinda Mottes Nichelle**...”

Leia-se: “... **Azelinda Motter Nichelle**...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 11 de junho de 2015.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL Nº 044, DE 11 DE JUNHO DE 2015. V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema “**Política e Plano**”

Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será **REALIZADA** no dia **17 de junho de 2015, quarta-feira, com início às 07h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 046, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888/2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, de vagas autorizados pela Lei 888/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul-MT	07º Colocada – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 045, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	9º Colocado – Classificado
02	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	10º Colocado – Classificado
03	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	Auxiliar De Educação Infantil Itiquira-MT	11º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de junho de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/ Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 12/06/2015, sendo registrados os preços das empresas: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, vencedora do Item 01, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). No Item 02 sagrou-se vencedora a empresa DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). No item 03 sagrou-se vencedora a empresa DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). No item 04 sagrou-se vencedora a empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, com o valor de R\$ 1.334,00 (um mil e trezentos e trinta e quatro reais). No item 05 sagrou-se vencedora a empresa DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com o valor de R\$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais). No item 06 sagrou-se vencedora a empresa DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Jangada – MT, 12 de Junho de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00789/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, RESOLVE, registrar os preços da empresa abaixo:

2789 Sim	CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP CARLOS DOMINGOS DA COSTA	EPP 411.508.641-68	00.754.624/0001-02 11.344.490
7893 Sim	IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA ME ALESSANDRO BUENO FELIPE	ME 897.137.701-10	20.591.765/0001-50 10.739.432
7406 Sim	REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES	MEI 017.990.321-75	17.118.713/0001-57 19.592.329

Nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gerais de mão de obra, que são parte integrante deste Edital, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	150.001.017	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE ENCANADOR.	DIARI	700	146,50	102.550,00
3	150.001.004	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE JARDINAGEM E PAISAGISMO.	DIARI	2500	113,00	282.500,00
4	150.001.025	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE LIMPEZA DE FORRO	DIARI	500	138,00	69.000,00
7	150.001.003	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE PINTOR.	DIARI	1200	146,00	175.200,00
9	150.001.022	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE REPARO E MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO	HR	300	29,00	8.700,00
10	150.001.021	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE E/OU BRAÇAL	DIARI	2500	84,80	212.000,00
12	150.001.026	ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	DIARI	800	129,50	103.600,00
13	005.001.428	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM GELADEIRA E FREEZER	HR	120	250,00	30.000,00
		Total do Proponente				983.550,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	150.001.023	REFRIGERAÇÃO BORGES CENTRAL ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	HR	180	280,00	50.400,00
		Total do Proponente				50.400,00

Item	7893 Código	IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
2	150.001. 016	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE CARPINTEIRO.	DIARI	1000	129,00	129. 000,00
6	150.001. 015	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO.	DIARI	1000	146,50	146. 500,00
8	150.001. 027	ALOCAÇÃO DE MAO DE OBRA DE PODA DE ARVORES	DIARI	1500	119,50	179. 250,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os serviços registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no edital e na presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, mediante o relatório dos serviços realizados;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 007/2014 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 08 de Junho de 2015.

Enercia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Representante: BRUNO WESLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES CPF.: 017.990.321-75 RG.: 19.592.329 Empresa: REFRIGERACAO BORGES CENTRAL	Representante: CARLOS DOMINGOS DA COSTA CPF.: 411.508.641-68 RG.: 11.344.490 Empresa: CARLOS DOMINGOS DA COSTA EPP
Representante: ALESSANDRO BUENO FELIPE CPF.: 897.137.701-10 RG.: 10.739.432 Empresa: IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA ME	

LEI Nº 642/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 642/2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação

para outra e de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 12 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00990/2015.)

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009, de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra em equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 29/06/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 007/2015

PORTARIA Nº. 007/2015

Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SELMA ALVARES PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da RG 1341122-5 SSP/MT e CPF: 938.687.401-63, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 27 de Abril de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Presidente - CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Dispõe sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, como pessoa jurídica de direito público, na forma associação pública, nos termos do Art. 6º, I da Lei Federal n. 11.107/2005 e demais disposições legais aplicáveis e dá outras providências.

Os municípios signatários do presente instrumento, membros consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, resolvem conferir personalidade jurídica de direito público ao consórcio existente, o fazendo conforme disposto no Art. 6º, I, da Lei Federal n. 11.107/2005 e sua regulamentação, Decreto n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 c/c Art. 30, VII da Constituição Federal/1988 e demais legislações aplicáveis.

Capítulo I

Da formação, denominação, prazo de duração e a sede do consórcio.

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos-CisVA passará a ser constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, conforme dispõe a Lei Federal n. 11.107/2005.

Art. 2º. São integrantes do CISVA os seguintes municípios: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, todos situados no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISVA, após:

I – a deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o ingresso de novo consorciado;

II – termo de adesão ao Contrato de Consórcio do CISVA firmado pelo Presidente do consórcio e o chefe do executivo do novo ente consorciado;

III – cumprir todas as demais exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 3º. O consórcio tem foro e sede na cidade de Juara, podendo ser alterada, mediante decisão da Assembléia Geral.

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos tem duração por tempo indeterminado, sendo a área de atuação formada pela soma dos territórios dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial para as finalidades a que se propõe.

Capítulo II

Do Patrimônio e Das Receitas

Art. 5º. As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio, compõem-se:

I – receitas decorrentes do contrato de rateio;

II – a remuneração dos próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;

III – a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou privadas;

V - as rendas de seu patrimônio;

VI - os saldos de exercícios;

VII - as doações e legados;

VIII - o produto de operações de crédito;

IX - o produto da alienação de seus bens livres e,

X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

XI – o imposto de renda retido da fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§6º. Os recursos destinados ao CISVA pelos consorciados poderão ser feitos via transferência automática bancária, o que deverá ser regulado no contrato de rateio.

Art. 6º. Constituem patrimônio do CISVA os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar e:

I – direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, na forma dos respectivos instrumentos;

II – bens havidos por doação do poder público ou de terceiros;

III – bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título.

Capítulo III

Das Finalidades

Art. 7º. São finalidades do Consórcio:

I - organizar o sistema Microrregional de saúde;

II - implantar e / ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

III - implantar e/ ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro níveis;

IV - garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

V - representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, e em especial as demais esferas do Governo.

VI - assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

§1º. O CISVA fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos médicos nas especialidades que a demanda necessitar, podendo, para tanto, promover licitações, cotratações em todas as formas legais permitidas.

§2º. Qualquer membro do CISVA, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art. 8º. O Conselho Diretor é o órgão de deliberação do CISVA, constituído pelos Prefeitos, ou quem os represente legalmente, dos Municípios associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembléia Geral.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral se trata da instância máxima do Consórcio Público e será convocada para ao final de cada ano fiscal apreciar as contas da entidade e a cada 02 (dois) anos eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, possuindo cada ente consorciado direito a um voto.

Art. 9º. O Conselho Diretor terá reunião ordinária a cada trimestre e extraordinariamente.

Art. 10. A convocação para reunião do Conselho Diretor se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital, este último afixado na sede do CISVA com 03 (tres) dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a reunião será de 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos Municípios associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número de presentes.

Art. 11. As deliberações do Conselho Diretor quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde da maioria absoluta dos presentes à reunião, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios associados, sem segunda convocação.

§1º. A reunião extraordinária do Conselho Diretor será convocada por iniciativa do presidente do consórcio ou a pedido de 50% dos municípios consorciados.

§2º. O quórum exigido no caput deste artigo aplica-se para todas as deliberações, exceto nos casos de dissolução do Consórcio, reforma do estatuto e alienação de bens ou se oferecimento como garantia de operação de crédito, que exigem decisão de 2/3 dos municípios consorciados.

§3º. No início de cada reunião do Conselho Diretor a ata da reunião anterior será lida e submetida à aprovação.

Art. 12. O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito, de um dos Municípios associados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º. A votação será em um único turno, considerando-se eleito o que obtiver o maior número de votos.

§2º. Acontecendo empate e não havendo consenso considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 13. Na mesma ocasião, será escolhido o Vice-Presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, o Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Diretor, além dos membros do Conselho Fiscal, para exercer para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 14. A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Secretários e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro.

Art. 15. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a eleição.

Capítulo V

Dos Cargos Públicos

Art. 16. Ficam criados os seguintes cargos com as respectivas remunerações:

I – um cargo de Secretário Executivo, com remuneração de R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);

II – um cargo de Contador Público, com remuneração de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

III – um cargo de Advogado, com remuneração de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais);

IV – um cargo de Controle Interno, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – um cargo de Agente Administrativo, com remuneração de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

VI – um cargo de Motorista, com remuneração de R\$ 618,08 (seiscentos e dezoito reais e oito centavos);

VII – um cargo de Auxiliar Administrativo, com remuneração de R\$ 394,29 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único. Os valores acima mencionados somente poderão sofrer reajustes anualmente, sempre na mesma data e com o mesmo índice, baseados em índice utilizado pelo Governo Federal, visando apenas perdas inflacionárias.

Art. 17. Os cargos serão providos por concurso público e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, exceto o do Secretário Executivo, que será cargo de confiança, escolhido pelo Presidente do CISVA.

Art. 18. As contratações para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público atenderão aos requisitos legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 19. As contratações para suprir necessidades de serviços médicos especializados pactuados, serão feitas nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 20. Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e legislação de cada um.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações, nos termos e valores previstos em Ato Normativo do CISVA.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 21. O CISVA poderá fazer contrato de gestão ou de parceria, atendidas as peculiaridades do caso, bem como atendidas as exigências e condições legais, nos termos da Lei nº 9.649, de 1998, e da Lei nº 9.790, de 1999.

Art. 22. Os municípios consorciados integrarão ao CISVA após a ratificação do presente protocolo de intenções, na forma da Lei n. 11.107/2005.

Art. 23. O CISVA estará formado como pessoa jurídica de direito público a partir da entrada em vigor de lei ratificadora dos quatro municípios firmadores do presente instrumento.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 06 (seis) vias de igual forma e teor para publicação por órgão de imprensa oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Juara(MT) 21 de setembro de 2007.

Oscar Martins Bezerra Revelino Braz Trevisan

Prefeito de Juara Prefeito de Porto dos Gaúchos

Paulo Rogério Riva Junior Pereira Neves

Prefeito de Tabaporã Prefeito de Novo Horizonte do Norte

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO OFÍCIO N° 065/CISVA/2015

Ofício n.º. 065/CISVA/2015.

Juara – MT, 27 de Abril de 2015.

Prezado Senhor,

Conforme Portaria n.º. 007/2015 de nomeação, Selma Álvares Pereira, portadora do RG 13.41122-5 SSP/MT, CPF 938.687.401-63, Bióloga, residente e domiciliada à Rua Goiás n.º. 222 N – Centro – Juara/MT que ocupa atualmente o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos e conforme Ata N° 058 de 27 de abril de 2015 onde fica eleito o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, o Senhor Edson Miguel Piovesan portador do RG 949.618-1 SSP/PR e CPF 139.332.219-00, Pecuárta, residente e domiciliado à Rua Manaus N° 677 N – Bairro São João, Juara/MT, os mesmos ficam responsáveis pela movimentação bancária e assinatura Conjunta da conta corrente 10.986-X do banco do Brasil, com relação a pagamentos, emissão de cheques, extratos, transferências e alterações no período de 27 de abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Sendo só para o momento, aproveite a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan

PRESIDENTE DO CISVA

Ao

Banco do Brasil

Agencia de Juara-MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATO NORMATIVO N° 004/2014

ATO NORMATIVO N° 004/2014

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014.SÚMULA : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SR. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ESTABELECE:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, para o exercício de 2015, em igual valor no total de R\$ 1.331.663,15 (hum milhão trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), compreendendo :

Orçamento da Seguridade Social : R\$ 1.331.663,15

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados e transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

1.1 – Transferências Correntes R\$ 1.331.663,15

TOTAL R\$ 1.331.663,15

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constantes dos quadros “ Programas de Trabalho” a “ Natureza da Despesas “, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – Por função e Sub Função de Governo
 04.122 – Administração Geral R\$ 1.331.663,15
 Total R\$ 1.331.663,15

2 – Por Categoria Econômica
 Despesas Correntes R\$ 1.313.331,49
 Despesas de Capital R\$ 5.000,00
 Reserva de Contingência R\$ 13.331,66
 Total da Despesa R\$ 1.331.663,15

3 – Por Programa do Órgão
 01 - Consorcio Intermun. de Saúde da Região do Vale do Arinos
 04.122. 0002 – Ações de Natureza Administrativa
 04.122.0002.1.001 – Aquis. Mov. Equip. Mat. Perm. R\$ 5.000,00
 04.122.0002.2.001 – Manut. e Enc. c/ CISVA R\$ 1.313.331,49
 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R\$ 13.331,66
 Total por Programa R\$ 1.331.663,15

Artigo 4º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado :

I – abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo I, do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como realizar as operações a que se refere ao art. 167, inciso VI, da Constituição federal até o limite de 30 % (trinta) por cento do total da despesa, fixada no art. 3º desta Lei.

II – a realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

- a) – Anulação Parcial ou total de dotações;
- b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;
- d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- e) – Reserva da Contingência.

Art. 6º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere ao art. 7º parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - Este ato entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Em 22 de dezembro de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO EM JORNAL IMPRESSO**, no Valor Global de R\$6.000,00 (seis mil reais), da empresa: **JUARA PUBLICIDADE LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ**: 19.077.626/0001-24, localizada Avenida Rio, nº 120-S, Sala 01 Andar 01 CEP 78575-000, Telefone 66 3556-1437, neste ato representada pelo Srº. ELIZANGELA TRIN-

DADE, portador do RG: 2085698-9 SSP/MT e CPF: 030.646.001.76. Em atendimento ao Gabinete, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 12 de Junho de 2015.

**SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 47/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 047/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 046/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 12/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO QUADRADOS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS QUADRADAS, OITAVADA E REDONDAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E ADESIVAGENS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – DIMUTRAN**, sagrou-se: **DESERTA**.

Juara-MT, 12 de Junho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
 REGIMENTO INTERNO**

REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVACAPÍTULO IDA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º. O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, constituído nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e Legislação Específica do SUS, artigo 10, Capítulo III da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, parágrafo III da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e reger-se-á pelas normas a seguir articuladas.

Artigo 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA com sede na cidade de Juara – Mato Grosso, na Rua Venezuela, nº. 65, tem duração indeterminada, e reger-se-á pelo seu Estatuto e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IIDA DEFINIÇÃO

Artigo 3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA constitui-se sob a forma jurídica de Associação Civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública e filantrópica, sendo composta de 04 (quatro) municípios.

CAPÍTULO IIIDAS FINALIDADES

Artigo 4º. Para garantir a implantação das diretrizes do sistema único de saúde serão adotadas estratégias em parceria com os consorciados onde o sistema de referência e contra-referência proporcionará o fortalecimento da rede básica primária e a valorização do Consórcio e do Hospital Municipal de Juara.

Artigo. 5º. O Presidente apresentará o Plano de trabalho da gestão para ser aprovado no Conselho Diretor no prazo de até (60) dias após sua posse.

Artigo 6º. Os recursos para atender o disposto no Estatuto, art. 7º, Único, letra "a", deverá estar no orçamento, na falta, será solicitada suplementação orçamentária através de reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Diretor.

Artigo 7º. O setor competente do Hospital Municipal de Juara enviará ao Secretário Executivo do Consórcio um planejamento anual de cursos, palestras e treinamentos definindo as áreas e finalidades a serem atendidas, buscando sempre atender a maioria absoluta dos funcionários. O Secretário Executivo deverá analisar a disponibilidade de recursos financeiros para aprovação ou não da participação de funcionários em cursos.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º. A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, compreende:

I - Nível de Direção

- a - Conselho Diretor
- a.1. Presidente
- a.2. Vice-Presidente
- a.3. Secretário Geral

II - Nível de Fiscalização

- a - Conselho Fiscal
- a.1. Presidente
- a.2. Vice-Presidente
- a.3. Secretário Geral

III - Nível de Assessoria:

- a - Conselho Técnico de Saúde
- a.1. Presidente
- a.2. Vice-Presidente
- a.3. Secretário Geral

IV - Nível de Execução

- . Secretário Executivo
- . Contador Público
- . Digitador
- . Aux. Administrativo
- . Advogado
- . Motorista

CAPÍTULO V AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 9º. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios participantes do Consórcio. O Conselho Diretor é o órgão de instância máxima, com poder deliberativo em relação a gestão do Consórcio nos Municípios de sua atuação.

Artigo 10. O Presidente, havendo necessidade de afastar-se temporária ou definitivamente, encaminhará um comunicado ao Conselho Diretor colocando seu cargo a disposição, passando o cargo para o Vice-Presidente. No impedimento deste, e sendo o período de vacância de até cento e vinte (120) dias, assumirá interinamente o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo, que se for o caso, organizarão eleição de nova diretoria. Se o período de vacância for superior a 120 (cento e vinte) dias o Conselho Diretor decidirá, em, consenso, entre uma diretoria interina na forma retro, ou em nova eleição.

Parágrafo Único - O Presidente interino está sujeito às normas previstas no art. 17 do Estatuto sujeito às penalidades e sanções previstas no mesmo estatuto.

Artigo 11. A Diretoria do Conselho Diretor permanece no cargo até a posse da nova, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade da prestação de contas, do fechamento do balanço anual e das penalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - Será convocada reunião extraordinária do Conselho Fiscal para analisar as contas e, embora provisório, do balanço do exercício, previsto no parágrafo 7º do art. 9º do Estatuto.

SEÇÃO I DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12. O Presidente do Conselho Diretor dará posse aos membros do conselho Fiscal, em reunião extraordinária, tão logo forem indicados para o cargo pelos Secretários Municipais de Saúde.

Artigo 13. O Conselho Fiscal se reunirá a cada quatro meses para dirimir assuntos pertinentes e analisar os balancetes ao Conselho Municipal de Saúde de seu Município.

Parágrafo Único - O Presidente definirá o local das reuniões, podendo ser na sede do Consórcio ou local a combinar entre os membros.

Artigo 14. É responsabilidade do Município informar ao Secretário Executivo o nome do representante do Conselho Fiscal quando o titular for substituído por qualquer motivo.

Parágrafo Único - O Tribunal de Contas é um órgão de apoio ao Conselho Fiscal, e Também analisará todos os atos e fatos do Consórcio de Saúde, emitindo parecer.

Artigo 15. O Presidente do Conselho Fiscal convocará reunião extraordinária do Conselho Diretor oficiando a justificativa e a pauta ao Presidente, respeitando três dias de antecedência.

SEÇÃO II DO CONSELHO TÉCNICO DE SAÚDE

Artigo 16. O Conselho será constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Artigo 17. O Presidente do Conselho Técnico convocará reunião extraordinária do Conselho Diretor oficiando a justificativa e a pauta ao presidente do Conselho Diretor, respeitando três dias de antecedência.

Parágrafo Único - Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, os membros do Conselho fiscal, representantes do hospital municipal de Juara, da secretaria estadual de saúde, entidades públicas ou privadas afins, inclusive usuários quando especialmente convidados.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 18. O nome do Secretário Executivo deve ser submetido à aprovação do Conselho Diretor, com registro em ata e resolução autorizando sua contratação.

Artigo 19. Para melhor desempenhar as atividades cumprir suas finalidades, o Consórcio poderá contratar pessoal para ceder ao Hospital Municipal de Juara ou outra entidade, desde que definido em convênio.

Artigo 20. O número de funcionários que exercerão atividades no Consórcio será de no máximo seis (06) pessoas, incluindo o Secretário Executivo.

§1º. O número de profissionais do Consórcio cedidos para o Hospital Municipal não terá limite, porém será reduzido a zero à medida que o município for efetivando profissionais concursados.

§2º. Sempre que a Administração do Hospital necessitar de profissionais, deverá oficial ao Presidente do Conselho Diretor especificando o nome, função e remuneração que terá no Hospital Municipal.

Artigo 21. O Secretário Executivo deverá avaliar e acompanhar os funcionários cedidos para o Hospital Municipal, mediante informações recebidas da direção.

Artigo 22. O plano de atividades e a proposta orçamentária serão elaborados pelo Presidente do Conselho Diretor em conjunto com o Secretário Executivo e Assessoria Contábil.

Parágrafo Único – Poderá ser contratado profissional habilitado para realizar os registros contábeis do consórcio de acordo com a Lei 4.320/64, responsabilizando-se a cumprir as normas vigentes.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 23 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CISVA em nível de direção, fiscalização e nível de assessoria não serão remunerados.

Artigo 24 - Os cargos componentes da estrutura organizacional do CISVA em nível de execução serão remunerados.

Parágrafo Único: Profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais (Federal ou Estadual) sem ônus ao CISVA, perceberão deste apenas o valor da gratificação de função ou cargo em comissão.

Artigo 25 - Os servidores do quadro próprio do CISVA serão contratados conforme Legislação Trabalhista.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 26 - O patrimônio do Consórcio será tombado nos registros contábeis e numerado, passando o controle para a Assessoria Contábil efetuar os registros.

Artigo 27 - Quando houver manifestação, permanecem as mesmas quotas de contribuição para o exercício seguinte.

Artigo 28 - Os bens cedidos para outras entidades serão tombados no patrimônio do consórcio e regidos por termo de doação ou cedência que definirão regras de utilização.

Artigo 29 – Anualmente, até trinta e um de março, os municípios deverão encaminhar a Secretaria Executiva, comprovante orçamentário dos recursos orçados para pagamento das quotas ao Consórcio e cópia do empenho Global no mês de janeiro de cada ano, ou na data da assinatura do Convênio.

Artigo 30 - Os Municípios que compõem o CISVA deverão repassar ao mesmo, a sua quota programada de consultas e exames especializados.

Artigo 31 - A quota de contribuição mensal do Município Consorciado será definida pelo Conselho Diretor, conforme prevê o Estatuto CISVA, no Artigo 25, inciso I.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião extraordinária do Conselho Diretor, convocada para este fim, mediante voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Parágrafo único: Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Diretor.

Artigo 33 - Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.

Artigo 34 - O Presidente do Conselho Diretor no uso de suas atribuições poderá emitir atos normativos que visem o bom desempenho das atividades do consórcio.

Parágrafo Único. Ato Normativo do Presidente do Conselho Diretor também regulamentará as diárias previstas no Anexo I do Estatuto.

Artigo 35 - Os serviços prestados pelo CISVA, como, liberação de exames, agendamento de consultas, sistema de referencia e contra-referencia e outros serviços, serão regulamentados por ato normativo emitido pelo Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 36 - O presente Regimento Interno, aprovado em 06 de Agosto de dois mil e quatro, e a Primeira Alteração aprovada nesta data, entrará em vigor a partir da sua publicação.

Juara, 29 de Dezembro de 2006.

Oscar Martins Bezerra Elizabeth Pio Lauro

Presidente do CISVA Secretaria Executiva

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/03/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	RG	CLASSIFICAÇÃO
Kelle Cristina Rodrigues	2218781-2	19º Classificado
Darieli Helena Silva de Andrade	2047686-8	20º Classificado
Sebastiana Cecília de Sá	1582541-8	21º Classificado

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Junho de 2015.

Queila Carmo

Secretaria Mun. de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2013, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/10/2013.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 005/2013, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Nome	Classificação	Micro-Area	Setor
Andressa Aparecida da Silva	Classificada	05	PAM
Maria Letícia Moraes Lourenço	Classificada	34	PAM

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação

ção necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Junho de 2015.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 46/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 046/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 12/06/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, sagrou-se **DESERTA**.

Juara-MT, 12 de Junho de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 001/2015**

PORTARIA Nº. 001/2015

Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SELMA ALVARES PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da RG 1341122-5 SSP/MT e CPF: 938.687.401-63, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Juara, 02 de Março de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVEZAN

Presidente - CISVA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTATUTO DO CONSÓRCIO**

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, devidamente autorizado pelas Leis que indicam junto a

seus nomes, constituem, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal e do Art.10 da Lei Federal nº 8080/90, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

CAPITULO – IDa Constituição, Denominação, Sede e Duração

ART 1º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos constitui-se sobre a forma jurídica de Associação Civil, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público aplicáveis, sendo a Entidade sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública e filantrópica.

ART 2º - Considerar-se-á constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de 3 (três) Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e demais formalidades legais cumpridas.

ART 3º - É facultado o ingresso de novos consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos a qualquer momento, a critério do Conselho Diretor, o que se fará por termo aditivo, do qual constará a Lei Municipal de autorização, firmado pelo seu Presidente e pelos Prefeitos dos novos consorciados.

ART 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos, também denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, terá sede e foro na cidade Juara.

§ ÚNICO – A sede do Foro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos poderá ser transferida para outra cidade por decisão do Conselho Diretor, pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros.

ART 5º - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

ART 6º - A duração do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos será por tempo indeterminado.

CAPITULO IIDas Finalidades

ART 7º - São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I - Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal artigos 196 a 200, Lei nº 8080 de setembro /90. Lei 8142 de dezembro/90 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à Saúde a serem prestados pelo Hospital Municipal de Juara, na condição de Unidade Hospitalar de Referência da Região.

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde com vista ao cumprimento dos princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, do atendimento no território comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos.

III – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor.

V – Adotar medidas que visem o cumprimento dos deveres dos consorciados.

VI – Planejar e promover medidas que visem o bom desempenho do Hospital Municipal de Juara;

§ ÚNICO – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, mediante aprovação do Conselho Diretor

e/ou em conformidade com o Plano De Trabalho, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, poderá:

- a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio, assim como imóveis, móveis e utensílios, equipamentos, laboratório, farmácia, albergue, ambulância, e outros mecanismos com vistas a melhor servir os pacientes e diminuir custos aos consorciados;
- b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções de outras Entidades e órgãos do Governo ou de iniciativa privada;
- c) prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, material e financeiro;
- d) desenvolver e divulgar pesquisas nas áreas de saúde com vistas a prevenção e controle de doenças de qualquer natureza;
- e) autorizar despesas para informação e formação de seu pessoal e do quadro de pessoal do Hospital Municipal de Juara.

CAPITULO III Da Organização Administrativa

ART 8º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos terá a seguinte estrutura básica:

- I – O Conselho Diretor
- II – O Conselho Técnico de Saúde;
- III – O Conselho Fiscal;
- IV – Secretaria Executiva.

§ ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

SEÇÃO I

Do Conselho Diretor

ART 9º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para o mandato de 02 (dois) anos, desde que a duração do mandato de Prefeito comporte, podendo ainda ser reeleito por idêntico período, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior.

§ 2º - Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação será escolhido o mais idoso.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º - Se, por qualquer motivo, os Prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de Presidente da Diretoria do Conselho Diretor, ou se na vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 5º - As eleições e posse do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas na primeira quinzena de dezembro.

§ 6º - Em até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestará contas ao Conselho Diretor, mediante relatórios correspondente ao período de seu mandato, sem com isso, isentá-lo da responsabilidade do fechamento do balanço anual, apresentando uma prévia prestação de contas.

§ 7º - As contas e o Balanço de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pelo Conselho Diretor, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

ART 10º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscal constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para o mandato de dois (02) anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados binariamente pelos respectivos conselhos.

§ 4º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente mediante solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou do Presidente do Conselho Diretor, ou ainda do Secretário Executivo.

SEÇÃO III

Do Conselho Técnico de Saúde

ART 11º - O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas pelo Consórcio.

§ ÚNICO – Aplicam-se ao Conselho Técnico de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 9º deste Estatuto.

ART 12º - O Conselho Técnico de saúde é Constituído pelos secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

ART 13º - O Conselho Técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

ART 14º - A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, e será constituída por um Secretário Executivo, apresentado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor após sua aprovação pelo Conselho Diretor.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro do Consórcio e/ou cedido pelos Municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencentes aos órgãos competentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

§ 2º - O número de empregados do Consórcio será fixado em Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento do Consórcio.

§ 3º - Os empregados do Consórcio serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, exceto o Secretário Executivo que será através de contrato de prestação de serviço, e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 4º - O Secretário Executivo deverá ser pessoa com experiência comprovada, ilibada reputação e, preferencialmente, possuir diploma de nível superior.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS

ART 15º - Compete ao Conselho Diretor:

- I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III – Aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor.

IV – Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimento do Consórcio;

V- Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo.

VI- Escolher o Secretário Executivo bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição conforme o caso.

VII – Homologar relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII– Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos venha a receber;

X – Contratar auditoria externa executiva para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI – Deliberar sobre quotas de contribuição dos Municípios consorciados;

XII– Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIII– Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio do Vale do Arinos;

XIV– Deliberar sobre a exclusão dos consorciados nos casos previstos no capítulo VI deste Estatuto;

XV– Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre alteração do presente Estatuto;

XVI– Autorizar a entrada de novos consorciados;

XVII–Deliberar sobre a mudança da sede;

XVIII– Apreciar no início do exercício, as contas do exercício anterior.

ART 16º - O Conselho Diretor reunir-se-á na sede do Consórcio ou em qualquer um dos Municípios consorciados, previamente escolhidos.

§ 1º- O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente a cada três meses, ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente quando convocado por no mínimo 3 (três) de seus membros.

§ 2º- As reuniões ordinárias trimestrais do Conselho Diretor, deverão ser convocadas pelo seu Presidente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º- O quorum exigido para a reunião do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º- Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

§ 5º- As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 6º - As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas, sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Técnico de Saúde ou de seu Secretário Executivo, e a convocação sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º- Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Técnico de Saúde e do Conselho Fiscal, Vereadores dos Municípios consorciados, representantes das Secretarias Estadual de Saúde e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados .

ART 17º – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir pro-

curadores “ad negotia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo.

IV – Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.

V – Apresentar nome(s) para a função de Secretário Executivo ao Conselho Diretor.

ART 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio, realizando avaliações trimestrais;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuna e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da Entidade;

III – Emitir parecer sobre o plano da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Secretário Executivo;

IV – emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente Estatuto.

V – Reunirem-se ordinária e extraordinariamente para deliberar sobre o interesse do Consórcio.

ART 19º - O Conselho Fiscal, através de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Diretor, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, pela inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

ART 20º - Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

II – propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – solicitar a convocação de reunião do Conselho Diretor, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto à prestação de serviços e execução de ações de saúde;

VI – emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para realização dos objetivos do Consórcio;

VII –Submeter à apreciação e homologação do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, as propostas deliberadas e emanadas do Conselho Técnico de Saúde.

ART 21º - Compete ao Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – Executar as atividades do Conselho;

II – propor a estruturação das atividades da secretaria, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Presidente do Conselho Diretor.

III – contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – propor ao Conselho Diretor a requisição de Servidores Municipais para servirem ao Consórcio;

V – elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VI – elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VII – elaborar os balancetes para a ciência do Conselho Diretor;

VIII – elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

IX – publicar anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

X – movimentar, em conjunto com o presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XI – Autorizar compras e fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, e que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XII – Autenticar livros de atas de registro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos.

XIII – Assessorar e gerenciar em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Clínico, o Hospital Municipal de Juara.

ART 22º - Aos servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo Consórcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1388, de 09 de novembro de 1993, do Ministro de Estado da Saúde, mediante termo de convênio a ser celebrado entre o Consórcio e aqueles órgãos ou entidades.

ART 23º - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPITULO IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

ART 24º - O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

ART 25º - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – a quota de contribuição anual dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho Diretor;

II – a remuneração dos próprios serviços;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos do exercício;

VI – as doações e legados;

VII – o produto da alienação de seus bens;

VIII – o produto de operações de crédito;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais.

§ 1º - A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigir no exercício seguinte e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - Os recursos financeiros serão movimentados através do fundo intermunicipal de saúde de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO V

Do Uso dos Bens e Serviços

ART 26º - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, todos aqueles consorciados que contribuirão para a sua formação e manutenção. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuirão dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuirão.

ART 27º - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, pelos consorciados, em Regimento Interno.

ART 28º - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os consorciados.

CAPÍTULO VI

Da Retirada, da Exclusão e Casos de Dissolução

ART 29º - Cada consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120(cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, e desde que esteja com suas contribuições pagas ao Consórcio, cuidando os demais consorciados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programa ou projetos de que participe o retirante.

ART 30º - Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho Diretor, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento de despesas, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio.

ART. 31º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, somente poderá ser extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

ART 32º - Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às participações feitas no Consórcio.

ART 33º - Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Conselho Técnico de Saúde cujos investimentos se tornem ociosos.

ART 34º - Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos do Consórcio quando da sua extinção, encerramento de atividade de que participou, e nas condições previstas nos artigos 28 e 31 do presente Estatuto.

§ ÚNICO – Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos do que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez no Consórcio.

CAPITULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

ART 35º - O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

ART 36º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

ART 37º - Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos conselho poderão ser efetivadas através de aclamação.

ART 38º - Após a aprovação deste Estatuto, o Conselho Diretor se reunirá para a eleição de seu Presidente, Vice-Presidente, bem como para a aprovação do Secretário Executivo.

ART. 39° - Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das participações feitas pelo Município que representam na associação.

ART. 40° – A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor.

ART. 41° - A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

ART. 42° - Os Municípios sócios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

§ ÚNICO – Os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

ART. 43° – O primeiro exercício Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2004.

ART. 44° – O mandato do primeiro Presidente do Conselho Diretor iniciará-se logo após a sua eleição e findará em 31 de dezembro do ano de 2004.

ART. 45° – Fica autorizado o Conselho Diretor a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Civil.

Juara - MT, 04 de dezembro de 2003.

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 001/SMS/2015**

PORTARIA N° 001/SMS/2015 DE 12 De Junho de 2015.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Juara MT”.

A Secretária Municipal de Saúde de Juara-MT, Fátima Melim Mendes, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT, conforme reunião extraordinária do dia 19/05/2015;

Resolve:

Art. 1° - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Juara-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COORDENAÇÃO GERAL:

Amaurício Alves Cordeiro

2- COMISSÃO RELATORIA GERAL

Fabiana Fátima Pereira;

Maria Aparecida Teles de Brito;

Gleice Mara Feo Alves de Brito;

Isac Pintor;

Lucilei Alves Arruda.

3- COMISSÃO TEMÁTICA E PLANEJAMENTO

José Pedro dos Santos Filho;

Joanadarck Melo da Silva;

Francisca Constantino de Souza;

Rosângela Pelegrini Santos;

Marlene Barbosa de Brito;

Elio Coutinho;

Edna Benevides de Souza Lima;

Almir Rogério dos Santos;

Jaqueline Aparecida de Oliveira.

4- COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CULTURA

Erika Ubaldo de Brito;

Maria Aurora Rocha;

Sirlei Oliveira;

Maria Nazaré Manhuari;

Jackeline C. de Souza Gonçalves;

Claudia Alves.

5- COMISSÃO ELEITORAL

Presidente: Vanderlei dos Santos

Vice: Marilene Pivato Cardoso

Membro I: Adriano Marques Santiago

Membro II: Anarli Neumann

Art. 2° - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3° - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VI Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Juara/MT, 12 de Junho de 2015.

FÁTIMA MELIM MENDES

Secretária Municipal de Saúde de Juara

Port. 165/2014 de 01/04/2014

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTATUTO DO CONSORCIO**

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA

Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, com ratificação do protocolo de intenções por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, que será regido pelas seguintes normas:

CAPITULO – IDa Constituição, Denominação, Foro, Sede e Duração

Artigo 1º Fica constituído o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, tendo sede e foro na cidade de Juara – MT, sito à Rua Venezuela, nº 65, Bairro Centro, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, de conformidade com a Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, sendo a área de atuação formada pelos municípios consorciados que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Artigo 2º São integrantes do CISVA os seguintes Municípios: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, todos situados no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. É facultada a adesão de outros entes federativos ao CISVA, após:

I – a deliberação de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Diretor aprovando o pedido de ingresso do novo consorciado;

II – possuir lei municipal autorizadora e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio;

III – cumprir todas as exigências legais e estatutárias, aplicáveis aos consórcios públicos.

Artigo 3º O CISVA é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas da Lei Federal nº 11.107/2005 e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

CAPITULO – IIDas Contribuições

Artigo 4º Para cumprimento das finalidades do consórcio, cada município contribuirá com uma quota parte definida pelo Conselho Diretor.

CAPITULO – IIIDas Finalidades

Artigo 5º São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200;

II – promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Saúde com vista ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, do atendimento no território comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

III – representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

IV – desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados de acordo com programa de trabalho aprovado pelo Conselho Diretor;

V – adotar medidas que visem o cumprimento dos deveres dos consorciados;

VI – planejar e promover medidas que visem o bom desempenho do Hospital Municipal de Juara.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio-Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, mediante aprovação do Conselho Diretor e/ou em conformidade com o Plano de Trabalho, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, poderá:

a) adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções de outras Entidades e órgãos do Governo ou de iniciativa privada;

c) prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, de acordo com a disponibilidade existente, fornecendo inclusive recursos humanos, material e financeiro;

d) desenvolver e divulgar pesquisas nas áreas de saúde com vistas a prevenção e controle de doenças de qualquer natureza;

e) autorizar despesas para informação e formação de seu pessoal e do quadro de pessoal do Hospital Municipal de Juara.

CAPITULO – IVDa Organização Administrativa

Artigo 6º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos terá a seguinte estrutura básica:

I – o Conselho Diretor

II – o Conselho Técnico de Saúde;

III – o Conselho Fiscal;

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

SEÇÃO I

Do Conselho Diretor

Artigo 7º O Conselho Diretor é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, e reúnem-se em Assembléia Geral, sendo esta o órgão máximo do consórcio.

§ 1º. O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para o mandato de 02 (dois) anos, desde que a duração do mandato de Prefeito comporte, podendo ainda ser reeleito por idêntico período, condicionado à aprovação das contas do mandato anterior.

§ 2º. Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação será escolhido o mais idoso.

§ 3º. Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º. Se, por qualquer motivo, os Prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de Presidente da Diretoria do Conselho Diretor, ou se na vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 5º. As eleições e posse do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas na primeira quinzena de dezembro.

§ 6º. Em até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestará contas ao Conselho Diretor, mediante relatórios correspondente ao período de seu mandato, sem com isso, isentá-lo da responsabilidade do fechamento do balanço anual, apresentando uma prévia prestação de contas.

§ 7º. As contas e o Balanço de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pelo Conselho Diretor, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Artigo 8º O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e fiscal constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleito em escrutínio secreto ou por aclamação para o mandato de dois (02) anos, após apreciação das contas do mandato anterior.

§ 2º. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados binariamente pelos respectivos conselhos.

§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente mediante solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, ou do Presidente do Conselho Diretor, ou ainda do Secretário Executivo.

SEÇÃO III

Do Conselho Técnico de Saúde

Artigo 9º O Conselho Técnico de Saúde é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas pelo Consórcio.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao Conselho Técnico de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 10. O Conselho Técnico de saúde é Constituído pelos secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Artigo 11. O Conselho Técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

SEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

Artigo 12. A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, e será constituída por um Secretário Executivo, apresentado e contratado pelo Presidente do Conselho Diretor após sua aprovação pelo Conselho Diretor.

§ 1º. A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro do Consórcio e/ou cedido pelos Municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencentes aos órgãos competentes do SUS, de acordo com legislação vigente.

§ 2º. O Consórcio terá os seguintes empregados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$
Controlador Interno	01	40	2.000,00
Advogado	01	40	1.900,00
Contador	01	40	1.900,00
Agente Administrativo	01	40	810,00
Motorista	01	40	618,08
Auxiliar Administrativo	01	40	394,29

§ 3º. O Consórcio terá ainda um Secretário Executivo, com remuneração de R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

§ 4º. Os empregados do Consórcio serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, exceto o Secretário Executivo que será através de contrato de prestação de serviço, e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 5º. O Secretário Executivo deverá ser pessoa com experiência comprovada, ilibada reputação e, preferencialmente, possuir experiência na área de Saúde Pública.

SEÇÃO V

Das Competências

Artigo 13. Compete ao Conselho Diretor:

I – deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II – aprovar e modificar o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor;

IV – definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimento do Consórcio;

V- deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI- escolher o Secretário Executivo bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição conforme o caso;

VII – homologar relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII– apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos venha a receber;

X – contratar auditoria externa executiva para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI – deliberar sobre quotas de contribuição dos Municípios consorciados;

XII– autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIII– aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem no Consórcio do Vale do Arinos;

XIV– deliberar sobre a exclusão dos consorciados nos casos previstos no capítulo VII deste Estatuto;

XV– autorizar a entrada de novos consorciados;

XVI– deliberar sobre a mudança da sede;

XVII– apreciar no início do exercício, as contas do exercício anterior;

XVIII– autorizar a realização de Concurso Público para contratação de pessoal.

Artigo 14. O Conselho Diretor reunir-se-á na sede do Consórcio ou em qualquer um dos Municípios consorciados, previamente escolhidos.

§ 1º. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente a cada quatro meses, ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente quando convocado por no mínimo 3 (três) de seus membros.

§ 2º. As reuniões ordinárias quadrimestrais do Conselho Diretor, deverão ser convocadas pelo seu Presidente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º. O quorum exigido para a reunião do Conselho Diretor será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º. Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o inteiro imediatamente superior.

§ 5º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 6º. As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas, sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Técnico de Saúde ou de seu Secretário Executivo, e a convocação sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º. Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto, os membros do Conselho Técnico de Saúde e do Conselho Fiscal, Vereadores dos Municípios consorciados, representantes das Secretarias Estadual de Saúde e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados .

Artigo 15. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

IV – movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – apresentar nome(s) para a função de Secretário Executivo ao Conselho Diretor;

VI – nomear Comissão de Licitação e a Comissão de Patrimônio, por meio de Portaria;

VII – regulamentar procedimentos do CISVA por meio de Resolução.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuna e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da Entidade;

III – emitir parecer sobre o plano da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Secretário Executivo;

IV – reunirem-se ordinária e extraordinariamente para deliberar sobre o interesse do Consórcio.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, através de seu presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho Diretor, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, pela inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Artigo 18. Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – propor diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

II – propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – solicitar a convocação de reunião do Conselho Diretor, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto à prestação de serviços e execução de ações de saúde;

VI – emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para realização dos objetivos do Consórcio;

VII – submeter à apreciação e homologação do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, as propostas deliberadas e emanadas do Conselho Técnico de Saúde.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria absoluta.

Artigo 19. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – executar as atividades do Conselho;

II – propor a estruturação das atividades da secretaria, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Presidente do Conselho Diretor;

III – contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – propor ao Conselho Diretor a requisição de Servidores Municipais para servirem ao Consórcio;

V – elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VI – elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;

VII – elaborar os balancetes para a ciência do Conselho Diretor;

VIII – elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao Órgão Concessor;

IX – publicar anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

X – movimentar, em conjunto com o presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XI – autorizar compras e fornecimento, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, e que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XII – autenticar livros de atas de registro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos;

XIII – organizar eventos determinados pelo Conselho de Diretor, Conselho Técnico e Conselho Fiscal;

XIV – designar ser substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XV – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor;

XVI – despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;

XVII – assessorar e gerenciar em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Clínico, o Hospital Municipal de Juara.

Artigo 20. Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Artigo 21. O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos será constituído:

I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

III – por direitos sobre bens móveis e imóveis cedidos pelos entes consorciados, na forma dos respectivos instrumentos.

Artigo 22. Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos:

I – a quota de contribuição anual dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho Diretor;

II – a remuneração dos próprios serviços;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares na forma da lei;

IV – as rendas de seu patrimônio;

V – os saldos do exercício financeiro;

VI – as doações e legados;

VII – o produto da alienação de seus bens;

VIII – o produto de operações de crédito;

IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;

X – o produto da retenção do imposto de renda retido na fonte dos pagamentos que efetuar.

§ 1º. A quota de contribuição será fixada pelo Conselho Diretor, sempre que for fazer um novo Convênio, e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º. Os recursos financeiros serão movimentados através do fundo intermunicipal de saúde de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO VI

Do Uso dos Bens e Serviços

Artigo 23. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, todos aqueles consorciados que contribuirão para a sua formação e manutenção.

Parágrafo Único. O acesso daqueles que não contribuirão dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuirão.

Artigo 24. Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, pelos consorciados, em Regimento Interno.

Artigo 25. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado pode colocar à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os consorciados.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais colocados a disposição do CISVA, não incorporarão ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO VII

Da Retirada, da Exclusão e Casos de Dissolução

Artigo 26. Cada consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que anuncie sua intenção com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e esteja em dia com suas contribuições.

Artigo 27. Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho Diretor, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento de despesas, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento de sua contribuição por prazo superior 90 (noventa) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovido pelo Consórcio.

Artigo 28. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos, somente poderá ser extinto por decisão do Conselho Diretor, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 29. Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Arinos reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às participações feitas no Consórcio.

Artigo 30. Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Conselho Técnico de Saúde cujos investimentos se tornem ociosos.

Artigo 31. Os consorciados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social antes de sua dissolução, perderão o direito de sócio-membro, passando seus bens e direitos patrimoniais a serem incorporados ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Arinos.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 32. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Artigo 33. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Artigo 34. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos conselho poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 35. Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares, independentemente das participações feitas pelo Município que representam na associação.

Artigo 36. Os membros do consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à lei ou as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 37. Os casos de omissão neste estatuto, serão decididos pelo Presidente do Consórcio, "ad Referendum" ao Conselho Diretor.

Artigo 38. Fica autorizado o Conselho Diretor a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Pública.

Artigo 39. É parte integrante do presente Estatuto, o ANEXO I que estabelece a forma de provimento dos empregados do CISVA e estipula a forma de fixação das diárias.

Artigo 40. Os Sócios elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Juara, Mato Grosso, sede do CISVA, para dirimir possíveis dúvidas, que por ventura venham surgir, referente ao presente Estatuto.

Artigo 41. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor em Assembléia Geral, incumbindo ao Presidente providenciar a sua publicação resumida no Diário Oficial de Mato Grosso.

Juara, 21 de Dezembro de 2007.

Oscar Martins Bezerra Junior Pereira Neves

Presidente do CISVA Vice-presidente

CPF. 441.716.681-15 CPF. 107.168.231-87

Elizabeth Pio Lauro

Secretária Executiva

CPF. 571.470.191-72

ANEXO I

ESTABELECE A FORMA DE PROVIMENTO DOS EMPREGADOS DO CISVA

E ESTIPULA A FORMA DE FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS

Cláusula 1.ª – Forma de Provimento dos empregados do CISVA:

- Concurso Público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para os cargos previstos no §2º do art. 12.
- Licitação para as contratações de prestações de serviço, conforme Lei Federal 8.666/1993.

Cláusula 2.ª A permanência nos cargos está limitada a existência do Consórcio de forma ativa. Na dissolução, extinguem-se os cargos e automaticamente os contratos de pessoal, restando ao consórcio, a obrigação do pagamento dos direitos trabalhistas que faz jus o empregado, de acordo com a CLT.

Cláusula 3.ª Das Diárias – O Servidor que, a serviço, se afastar da sede do consórcio entendida como o Município de Juara/MT, para outro município, fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo proporcional quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, conforme dispuser o regulamento.

Cláusula 4.ª - O empregado que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula 5.º - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único – Ato Normativo do Conselho Diretor regulamentará as Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª e respectivos parágrafos.

Cláusula 6.º - Os empregados contratados serão regidos pelos artigos deste Estatuto, pelas Cláusulas deste anexo e pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, definindo-se o Regime Celetista como regime único.

Cláusula 7.º - O Edital de Concurso Público para investidura em alguns cargos, definirá a forma da posse, validade do mesmo, exigências, cargo, atribuições, vencimento, tipo de prova (escrita, prática e prático-orais), podendo utilizar-se das três, bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do cargo.

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE**

Relação da Nova Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos (CISVA), conforme a Ata de eleição e posse de numero 58 firmada no dia 27/04/2015.

CONSELHO DIRETOR Cargo: Presidente Nome: Edson Miguel Piovesan

End.: Rua Manaus N°677 N

Bairro: São João

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Pecuarista

Nº RG: 949.618-1 SSP/PR

CPF: 139.332.219-00

Cargo: Vice-Presidente

Nome: Moacir Pinheiro Piovesan

End.: Rua Dona Alvina S/N

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Pecuarista

Nº RG: 1100320-0 SSP/MT

CPF: 903.672.351-53

Cargo: 1º Secretário

Nome: João Antonio de Oliveira

End.: Rua Joaquim Paulino Filho N°683

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Nº RG: 755.911 SSP/MT

CPF: 580.988.101-78

Cargo: 2º Secretário

Nome: Percival Cardoso Nobrega

End.: Chácara Boa Esperança KM 01

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Pecuarista

Nº RG: 4174044-2 SSP/PR

CPF: 544.061.889-91

SECRETARIA EXECUTIVA

Cargo: Secretária Executiva

Nome: Selma Álvares Pereira

End.: Rua Goiás N° 222 N – Centro

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Bióloga

Nº RG: 1341.122-5 SSP/MT

CPF: 938.687.401-63

CONSELHO TÉCNICO Cargo: Presidente

Nome: Patrícia Jamariquei Castilho

End.: Rua João dos Santos Castilho n°344

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Servidora Pública Municipal

Nº RG: 149.709.2-9 SSP/MT

CPF: 727.901.301-59

Cargo: Vice – Presidente

Nome: Silvia Regina Cremonez Sirena

End.: Rua Araçuaí N°909

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Servidora Pública Estadual

Nº RG: 319.512-75 SSP/PR

CPF: 571.507.371-53

Juara-MT, Em 27 de Abril de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PRESIDENTE CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 178/2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e a senhora **SILVANA INÊS FUHR**.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a formalização do relatório técnico de monitoramento de recuperação de áreas degradadas na Prainha do Rio Juruena e antiga Prainha para a realização do Festival de Pesca no Município.

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 53-03-2.005-3.3.90.36.00.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Duração: 09/07/2015.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2015.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 01 de Junho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 018/2015 licitação na modalidade menor preço global**, com a finalidade de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINA-**

MENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, abertura se deu no dia 03 (três) de Junho, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a empresa: **AGRODATA INFORMATICA LTDA –ME CNPJ Nº 06.853.262/0001-85, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 30.000,00**(trinta mil reais), conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 12 de Maio de 2015.

**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
PREGOEIRA OFICIAL**

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2015

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de ate R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e tres mil reais)

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.000,00

Sub-Total:R\$ 4.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 46.000,00

Sub-Total:R\$ 46.000,00

07.002-Fundeb

07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 14.000,00

Sub-Total:R\$ 14.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.000,00

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2015

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 25.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1175.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 18.000,00

09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.000,00

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 31.000,00

Sub-Total:R\$ 77.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2093.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 173.000,00

Art. 2§ - Para atender ao Credito aberto no artigo anterior, serao usados como recursos as anulacoes das seguintes dotacoes:

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao R\$ 4.000,00

Sub-Total:R\$ 4.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.000,00

Sub-Total:R\$ 48.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 14.000,00

Sub-Total:R\$ 14.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2015

08.002.08.244.0021.1157.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 28.000,00
		Sub-Total:R\$ 28.000,00
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 77.000,00
		Sub-Total:R\$ 77.000,00
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0004.2099.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 1.000,00
		Sub-Total:R\$ 1.000,00
		Total Parcial Reduzido: R\$ 173.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 04 de Maio de 2015.

 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial n°.**

020/2015 licitação na modalidade **Menor Preço por Item**, com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Muni-

cipais, a abertura se deu no dia 12 de junho de 2015, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: REOLON & REOLON LTDA ME – CNPJ nº 16.939.426/0001-45, vencedora do item 1 – Passagem Aérea Nacional com desconto de 3% (Três por cento), conforme quantidade do edital, onde a licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 12 de junho de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

PREGOEIRA OFICIAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015**

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira oficial/Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **26 de Junho de 2015, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo está disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100/9636-7999 ou do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia – MT, 12 de Junho de 2015.

GEISE GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
PREGOEIRA OFICIAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2015**

OBJETO: Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada para Instalação de Iluminação Pública em ruas diversas no município de Marcelândia, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: W. S. CAVALLARI EPP

DATA ASSINATURA: 12/06/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 12/06/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 045/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de JUNHO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 070/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou jun-

to à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Junho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA SEMA**

A Prefeitura Municipal de Matupá, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença prévia e de Instalação para CONSTRUÇÃO DA CALÇADA NA REGIÃO DOS LAGO 01 E 02 localizado no município de Matupá-MT com área de 2.976,91 m². Não EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PREÇO E PRAZO

Contrato N°.: 003/2014

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.....: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Valor.....: Importa o presente Termo Aditivado em R\$ 32.054,96 (trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor mensal passará para R\$ 4.006,87 (quatro mil seis reais e oitenta e sete centavos) no decorrer dos próximos 08 (oito) meses de vigência contratual.

Prazo.....: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 08 (oito) meses, passando a expirar em 06/01/2016.

Dotação Orçamentária.....: 3390390000-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Vigência.....: Início: 04/05/2015 Término: 06/01/2016

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

MIRASSOL D'OESTE, 04 de Maio de 2015.

SERGIO DOS SANTOS

Presidente CMMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, CNPJ nº 06.160.903/0001-16, sendo representado pela Sra. Maria Luzia Martins, portadora do RG nº 204.801 SSP/MT e do CPF nº 349.055.021-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei

Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para O 11º Jogos Escolares Mato - Grossenses No Município De Nobres - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
PAO FRANCES 50G	KILO	9,50	350,00	3.325,00

Valor Global R\$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....119-05.001.12.306.0028.
2021.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada material/produto a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômico financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extraju-

dicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º. 037/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2015 a proposta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 01 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME

CNPJ n.º 06.160.903/0001-16

Sra. Maria Luzia Martins

CPF n.º 349.055.021-87

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Nome: _____

CPF n.º CPF n.º: _____

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVOS (86/2010-14/2010)

4ºADITIVO AO CONTRATO N.º 86/2010 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0436-28. **Objeto:** Renovar o presente contrato. **Prazo:** 12(doze) meses. **Data:** 02/01/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **CLARO S.A.** – Contratado.

7ºADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2010 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **VERONICA STOFFEL MAIA**, CPF n.º 205.259.151-68, Espolio de **AMBROSIO MONTEIRO MAIA**. **Objeto:** prorrogação do contrato n.º 14/2010, de Locação de Imóvel. **Prazo:** 06(seis) meses. **Data:** 02/01/2015. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **VERONICA STOFFEL MAIA** – Contratado.

LICITAÇÃO ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 6º ADITIVO CONTRATO N.º 37/2014

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres E a empresa **CONSTRUA COM. E SERV. DE CONST. ENG. E ARQ. LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ 09.130.228/0001-70. Publicada em 06 de março de 2015. AMM. N.º 2179

ONDE SE LÊ: 6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2014

LEIA-SE: 6º ADITIVO CONTRATO N.º 37/2014

JULIANE CASTRO PEREIRA

Coordenadora de Licitações e Contratos

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEVI RODRIGUES 95699678115**, inscrita no CNPJ nº 13.418.607/0001-38, situada na Rua Principal, s/nº, Coqueiral, Nobres - MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pelo Senhor Levi Rodrigues, brasileiro, portador do RG n.º 1669863-0 SSP/MT e do CPF n.º 956.996.781-15, residente e domiciliado em Coqueiral, Nobres/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar e Material de consumo, higiene e limpeza para as Escolas Municipais e Creche Municipal, no Município de Nobres -MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2015, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	PAO FRANCES 50G	KILO	1.600,00	R\$ 9,73	R\$ 15.568,00
02	PAO TIPO HOT DOG 50G	UNIDADE	4.300,00	R\$ 0,89	R\$ 3.827,00

Esta Ata de RP tem o valor global de R\$ 19.395,00 (dezenove mil trezentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 038/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL

ENDEREÇO

Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres – MT.
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres – MT.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....	134-05.001.12.361.0006.2027.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	124-05.001.12.306.0028.2026.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	123-05.001.12.306.0028.2025.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	121-05.001.12.306.0028.2023.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	119-05.001.12.306.0028.2021.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	120-05.001.12.306.0028.2022.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	126-05.001.12.306.0028.2214.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	125-05.001.12.306.0028.2028.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	122-05.001.12.306.0028.2024.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	178-05.001.12.365.0008.2039.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	142-05.001.12.361.0006.2030.33903000000
Sec. Mun. de Educação.....	193-05.001.12.367.0009.2040.33903000000

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;**
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n°. 038/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 038/2015 a proposta da empresa **LEVI RODRIGUES 95699678115**, classificada e PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 11 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

LEVI RODRIGUES 95699678115,

CNPJ n° 13.418.607/0001-38

Levi Rodrigues, brasileiro,

CPF n.º 956.996.781-15

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º Assinatura:
Assinatura:	

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, CNPJ n° 10.366.502/0001-94, sendo representado pelo Sr. Daniel Dalmolin, portador do RG n° 959.967 e do CPF n° 502.256.501-34, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Municipal n° 1115/2009 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para O 11° Jogos Escolares Mato - Grossenses No Município De Nobres - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 037/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição Unidade Valor Unit Qtde Total

ABOBORA	KILO	2,30	60,00	138,00
ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	2,80	90,00	252,00
ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	2,98	30,00	89,40
ALFACE - MACO	UNIDADE	2,40	240,00	576,00
ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	PACOTE	9,49	120,00	1.138,80
BANANA NANICA	KILO	2,30	350,00	805,00
BANANA TERRA	KILO	4,00	60,00	240,00
BATATA	KILO	2,90	350,00	1.015,00
BETERRABA	KILO	3,00	170,00	510,00

CAFE 250GR	UNIDADE	4,15	20,00	83,00
CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	13,68	520,00	7.113,60
CARNE MOIDA	KILO	12,35	360,00	4.446,00
CARNE SECA	KILO	19,90	60,00	1.194,00
CARNE SUINA	KILO	9,41	20,00	188,20
CEBOLA	KILO	6,40	80,00	512,00
CENOURA	KILO	4,60	150,00	690,00
CHA MATE	UNIDADE	12,00	30,00	360,00
CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,46	75,00	109,50
COLORAU 250GR	UNIDADE	2,50	20,00	50,00
COSTELA BOVINA	KILO	10,00	400,00	4.000,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	7,41	900,00	6.669,00
EXTRATO DE TOMATE 840 G	UNIDADE	8,50	30,00	255,00
FARINHA DE MANDIOCA 1Kg	KILO	4,40	30,00	132,00
FEIJAO CARIOCA 01 KG	PACOTE	3,95	120,00	474,00
LARANJA (KILO)	KILO	1,70	540,00	918,00
LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA	LITRO	2,59	700,00	1.813,00
LINGUICA TOSCANA	KILO	11,22	300,00	3.366,00
MACARRAO PARAFUSO 500G	UNIDADE	2,90	120,00	348,00
MANDIOCA	KILO	1,80	120,00	216,00
MARGARINA 1 KG	UNIDADE	7,46	20,00	149,20
MELANCIA	KILO	1,60	150,00	240,00
MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	1,70	60,00	102,00
OLEO DE SOJA	UNIDADE	3,19	120,00	382,80
PEITO DE FRANGO	KILO	8,10	40,00	324,00
PEPINO	KILO	2,91	50,00	145,50
PIMENTAO VERDE	KILO	11,00	40,00	440,00
REPOLHO	KILO	2,10	100,00	210,00
SAL IODADO 1KG	KILO	1,20	20,00	24,00
TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	9,00	30,00	270,00
TOMATE	KILO	6,80	400,00	2.720,00
VINAGRE BRANCO 750ML	UNIDADE	1,20	30,00	36,00

Valor Global R\$ 42.745,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Educação.....119-05.001.12.306.0028.2021.339030000000

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada material/produto a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 037/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2015 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 01 de Junho de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA
CNPJ nº 10.366.502/0001-94
Sr. Daniel Dalmolin
CPF nº 502.256.501-34

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015

ADESÃO PREGÃO 60/2014 – ATA RP 38/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2015 - (ADESÃO)**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. L. S. DE ANDRADE E CIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.200.065/0001-05, com endereço à Rua Alexandre de Barros, nº B9, Residencial dos Guimarães, Bairro Chácara dos Pinheiros em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Edney Santana de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0902484-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 545.212.701-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002 e **Decreto 7.892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento E Manutenção De Persianas, Para Atender As Necessidades da Secretaria de Educação de Nobres - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Persiana vertical, em tecido blachout, com laminas de 90 mm aproximadamente, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, trilho em galvalume na cor branca, com bando em alumínio revestido em tecido na cor da persiana. Incluso suporte e parafusos.	REALCE	M²	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
02	Persiana horizontal em lamina de alumínio de aproximadamente 25 mm, sobreposição entre laminas de 4 mm, movimento giratório de 180°, na cor a escolher, com bastão, utilizando-se cintas e cordões coordenados. Incluso suporte e parafusos.	REALCE	M²	175,65	R\$ 105,00	R\$ 18.443,25
03	Manutenção de persiana (todos os modelos), por meio da realização de limpeza e higienização, verificação e ajustes de laminas, trilhos e cordões, serviço sob demanda.	REALCE	Unid	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
					TOTAL:	R\$ 30.243,25

Valor total da proposta: **R\$ 30.243,25** (trinta mil, duzentos e quarenta e três reais com vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 41/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados nas escolas e creches da rede municipal, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nobres por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nobres, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nobres obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Secretaria de Educação efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nobres, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nobres.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nobres, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nobres;

Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 060/2014**, da Prefeitura de Diamantino e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Nobres - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nobres - MT, 28 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	A. L. S. DE ANDRADE E CIA ME Sr. EDNEY SANTANA DE OLIVEIRA CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, e Inscrição Estadual nº 13.053.479-0 estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 2191, Centro, cidade de Nobres-MT, CEP: 78.460-000, neste ato representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção de Veículos Uno, Placas OBJ 8552, OBK 0042 e Veículo Doblo Placa QBB 2046, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015, para Registro de Preços.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor Global de **R\$ 9.554,60** (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
47065	ANEL O RING 3,53X36,09	UNIDADE	2,00	R\$ 9,43	R\$ 18,86
47100	BRACADEIRA FIXAÇÃO	UNIDADE	2,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00
20236	CABO COMANDO	UNIDADE	1,00	R\$ 481,74	R\$ 481,74
8961	CASTER	UNIDADE	1,20	R\$ 65,00	R\$ 78,00
47069	COMANDO INDIC N	UNIDADE	1,00	R\$ 480,72	R\$ 480,72
47081	COXIM MOTO-PROPULSOR REM/REC	UNIDADE	0,90	R\$ 65,00	R\$ 58,50
47068	COXIM MOTOR DIANT 1º PONTO	UNIDADE	1,00	R\$ 69,26	R\$ 69,26
47090	DESEMPENO DE RODA DE LIGA LEVE		81,6	R\$ 65,00	R\$ 5.304,00
47070	DISCO FREIO DIANT. DIR ESQ	UNIDADE	4,00	R\$ 98,92	R\$ 395,68
47107	ELEMENTO FILTRO AR	UNIDADE	1,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
44153	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
468	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
46564	FILTRO OLEO	UNIDADE	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
44154	FILTRO OLEO	UNIDADE	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
40069	INSTALAR PROTETOR DO CARTER		0,20	R\$ 225,00	R\$ 45,00
47072	JG PASTILHAS DE FREIO DIANT	UNIDADE	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
47071	JG SAPATAS FREI	UNIDADE	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
47102	JOGO DE TAPETES UNIV	UNIDADE	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31284	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNIDADE	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
47076	KIT HIG AR (SANET 150ML)	UNIDADE	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21114	KIT LIMPEZA DE BICO E CORPO		2,78	R\$ 55,00	R\$ 152,90
47074	LIMPA BICOS 100ML	UNIDADE	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
40373	MACACO LEVANTAM.	UNIDADE	1,00	R\$ 179,07	R\$ 179,07
46557	OLEO SELENEA K PURE ENERGY 5W30 SINTETIC	UNIDADE	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
47086	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA REM/REC	UNIDADE	0,20	R\$ 55,00	R\$ 11,00
47073	PALHETA LIMPADO	UNIDADE	1,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
41650	PETRONAS COOLANT UP (ADIT. ORG.) P/ RADI	UNIDADE	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
28424	PROTETOR CARTER UNO/GOL	UNIDADE	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
47083	RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL PARTIDA A FRIO REM/REC	UNIDADE	1,20	R\$ 55,00	R\$ 66,00
47130	REVISAO DE 30.000 KM		2,80	R\$ 58,00	R\$ 162,40

1622	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00
47087	SERVICO DE ALINHAMENTO		1,76	R\$ 55,00	R\$ 96,80
47088	SERVICO DE BALANCEAMENTO		1,76	R\$ 55,00	R\$ 96,80
47091	SERVICO DE CAMBAGEM		2,40	R\$ 55,00	R\$ 132,00
36683	SPRAY ANTI FERRUGEM	UNIDADE	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
46563	SPRAY ANTI FERRUGEM	UNIDADE	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
47085	SUBSTITUIR PASTILHAS E DISCOS		1,47	R\$ 55,00	R\$ 80,85
47082	TAMPA DE VALVULAS REM/ REC INCLUI SUBST. DA GUARNIÇÃO	UNIDADE	0,80	R\$ 55,00	R\$ 44,00
47075	TBI CLEANER	UNIDADE	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
47101	TRIANGULO SEGURANCA	UNIDADE	1,00	R\$ 21,58	R\$ 21,58
47066	VELA IGNIÇÃO RESISTIVA	UNIDADE	8,00	R\$ 15,68	R\$ 125,44

Valor Global R\$ **9.554,60** (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. De Ass. Social.....422-07.002.08.244.0034.2072.339039000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....420-07.002.08.244.0034.2072.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....433-07.002.08.244.0036.2078.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 034/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2015 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 21 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME
CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34
Sr. David Prates
CPF sob o nº 406.455.331-49

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 21/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 33/2015, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição De Materias Para Recompo-**

sição De Pavimento Asfáltico, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13, localizada na Rodovia dos Imigrantes, KM 85, Bairro Capela do Pissarrão, Várzea Grande CEP 78.132-400, representada pelo Sr. Durval Eduardo Duarte Barbosa, portador do RG 14365227 SSP/MT e CPF 019.222.961-39, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes

das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO* de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 33/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46446	RM-1C (TONELADA)	UNIDADE	500,00	R\$ 1.679,00	839.500,00

Valor Global é de R\$ **839.500,00** (oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprove a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Edson Matheus Fernandes de Souza, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante conforme ordem de fornecimento nas quantidades solicitadas.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com

fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 33/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago

pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma

das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplimento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplimento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplimento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 19 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.420.916./0003-13

Sr. **Durval Eduardo Duarte Barbosa**

CPF 019.222.961-39

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
---	---

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 20/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 20/2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SPR N° 33/2015, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição De Materias Para Recomposição De Pavimento Asfáltico**, de acordo com o Anexo I do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DISBRAL - DISTR. BRASILEIRA DE ASFALTO S/A**, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0001-77, localizada na Via Primária, s/n°, Bairro Daiag, quadra 18, Módulos 24/47, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Anderson Machado Barcelos, portador do RG n° 4351722 SSP/GO e CPF n° 007.219.251-89, residente na Rua Alameda Imbé, Quadra 193, Lote 21, Casa 5, Setor Parque Amazônia em Goiânia – GO, Cep 74980-181, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO** de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Licitação – Pregão Presencial SPR n° 33/2015, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46445	RL 1C - TONELADA	UNIDADE	500,00	R\$ 1.460,00	R\$ 730.000,00
46447	RR-1C (TONELADA)	UNIDADE	50,00	R\$ 1.499,00	R\$ 74.950,00

Valor Global é de R\$ **R\$ 804.950,00** (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Edson Matheus Fernandes de Souza, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante conforme ordem de fornecimento nas quantidades solicitadas.

6.2.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 33/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 19 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal

DISBRAL - DISTR. BRASILEIRA DE ASFALTO S/A

CNPJ n.º 26.917.005/0001-77

Sr. Anderson Machado Barcelos

CPF n.º 007.219.251-89

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **H. DA S. VIDRAGO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00, estabelecida a Rua Bahia, 448, São José, nesta cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sr. Hercules da Silva Vidrigo, portador do RG n.º 959.964 SSP/MT e CPF n.º 652.221.641-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 032/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Água Mineral, Gelo e Gás liquefeito de petróleo- GLP (gás de cozinha), em botija de 13 quilos (Recarga), para atender a diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres**, conforme condições e especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total R\$
Água Mineral (Galao 20lts)	UND	6.800,00	9,90	67.350,00
Água Mineral Caixa Com 48 Copos 300ml	CX	720,00	25,00	18.000,00
Água Mineral cx c/ 48 copos de 200ml	CX	1.680,00	24,00	40.320,00
Água Mineral S/Gas 12 X 500 MI Fardo 750,00	FARDO	980,00	15,00	14.700,00
Gas De Cozinha (Carga 13kg)	UND	1.055,00	65,00	68.575,00
Gelo	BARRA	1.800,00	8,50	15.300,00
Gelo Picado	BARRA	810,00	8,50	6.885,00

Valor Total **R\$ 234.460,00** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 032/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será *Imediato horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

* Maximo 02 (duas) Horas. Salvo caso fortuito ou força maior.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado.

Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade, bem como qualquer risco a segurança, no caso de gás de cozinha.

As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da notificação da Contratante.

Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.

Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos.

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.

Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.

Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloretano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta

obrigações da administração:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;
- II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;
- III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;
- IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;
- V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;
- VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;
- VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gab. Prefeito	035-02.001.04.122.003.2004.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Administração.....	060-03.001.04.122.004.2007.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Educação.....	109-05.001.12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Educação.....	178-05.001.12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Saúde.....	238-06.002.10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.0.00.0

Sec Mun de Saúde.....	263-06.002.10.301.0017.2051.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social.....	392-07.001.08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social	448-07.006.08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social	431-07.002.08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social.....	472-07.004.08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social.....	379-07.001.08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social	443-07.002.08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Assistência Social.....	420-07.002.08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Obras.....	498-08.001.04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Agricultura.....	600-13.001.20.122.0033.2122.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....	587-10.001.04.129.0007.2115.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Turismo.....	659-14.001.13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.0.00.0
Sec Mun de Esporte.....	729-16.0001.04.122.0030.2140.3.3.9.0.30.0.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;**
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 032/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 032/2015 a proposta da empresa **H. DA S. VIDRAGO – ME**, CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 04 de Maio de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

H. DA S. VIDRAGO - ME

CNPJ sob o n.º 10.789.571/0001-00

Sr. Hercules da Silva Vidrigo

CPF n.º 652.221.641-87

Testemunhas:

Nome: CPF n.º Assinatura:

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2015

PORTARIA N.º 090/2015

“Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Nobres – MT.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2013 – 2016 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

- I – Secretaria Municipal de Educação: Lenes Ferreira da Silva
 - II – Secretaria Municipal de Saúde: Lázaro Alves Dias
 - III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Edna Silva Araújo
 - IV – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer: Fabiano Albuquerque
 - V – Secretaria Municipal de Turismo: Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon
 - VI – Secretaria Municipal de Administração: Caroline Alda Brusamarello Wehrich
 - VII – Articuladora do Selo Unicef: Josimari Silva Pereira
 - VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Hernani Souza
 - IX – Assessoria Jurídica: Donizeu do Nascimento Nassarden.
- Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.
- Art.2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.
- Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, 22 de Maio de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 001/2015**

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 001/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES – MT, situado a Praça Josino Serra s/n Centro, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8080/90, e 8142/90, pela Lei Municipal 1.051/2007, e do Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

Art. 4º - da Lei 1.051/2007 que define o Conselho Municipal de Nobres - é órgão colegiado em caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde, atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.142/1990.

CONSIDERANDO:

Art. 16º - da Lei 1.051/2007 sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde.

XI – receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou os respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores técnicos de planejamento, orçamento e gestão desta;

XIX – Apreciar recursos e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando sua execução financeira e a movimentação e destinação dos recursos advindos do Fundo Municipal de Saúde;

XX – Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão Municipal de Saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras.

CONSIDERANDO:

Art. 36º - Do Regimento Interno - Da Moção:

Moção quando se tratar de manifestação favorável ou não do CP sobre assuntos, atos ou omissão ocorridas na área da saúde municipal, estadual ou federal.

Art. 44º - Do Regimento Interno

VIII – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre.

CONSIDERANDO:

Ofício nº 023/2015/CMS em 12 de maio de 2015, solicitando conforme decisão na Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2015, que as prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde dos períodos de julho a dezembro de 2014 e janeiro a abril de 2015, não foram encaminhados a este Conselho, para análise e aprovação conforme consta nas Leis acima citadas e no Regimento Interno, onde estabeleceu prazo de até o dia 20 de maio para entrega ou justificativa da falta de entrega do referido documento.

CONSIDERANDO:

Que foi deliberado pelos conselheiros em reunião ordinária do dia 09/06/2015, as 08:34 hs, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, registrado em ata ordinária nº 056/2015, a falta da entrega das prestações de contas até a presente data.

RESOLVE:

Interpretando o Art. 19º da Lei 1.051/2007 que define a função de conselheiro de relevância pública. Diante do fato apresentado o Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT resolve emitir uma MOÇÃO DE REPÚDIO à Senhora FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO, Coordenadora Contábil da

Prefeitura Municipal de Nobres, pelo ato de desrespeito aos trabalhos dos Conselheiros de Saúde.

Nobres-MT, 09 de junho de 2015.

LEUDA VITTOY DA SILVA

Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
027/2012**

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2012. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 05/05/2015.

Prazo de prorrogação: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 05 de maio de 2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.

Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 058/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de beneficiamento de peixe do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 22/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07.


Objeto: Tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 059/2014, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da unidade de produção de alevinos do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fonte do recurso: Ministério da Pesca e Aquicultura, Convênio sob o nº 017/2013.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 22 de maio de 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXO LRF 1º QUADRIMESTRE-2015**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Julho/2014 a Abril/2015</p>
---	---

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.122.342,87	
Pessoal Ativo	5.122.342,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.989,04	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	9.989,04	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.112.353,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		5.112.353,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.469.221,27
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		114,39
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	2.413.379,49
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	2.292.710,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	2.172.041,54

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2015		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	114,39 %	60,39 %



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 CNPJ: 03425170000106
 Prefeito Joao Macauba - 0000082 - Centro
 Telefone 06533461411

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 04/2015

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	686.402,72	679.831,23	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	453.432,88	446.861,39	0,00	0,00
Interna	453.432,88	446.861,39	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	232.969,84	232.969,84	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.063.175,40	1.085.626,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.519.792,02	2.343.471,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.233,00	4.580,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.457.849,62	1.262.425,72	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-376.772,68	-405.794,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.482.094,22	4.469.221,27	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	46,31	15,21	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-25,42	-9,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	453.432,88	446.861,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	453.432,88	446.861,39	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	453.432,88	446.861,39	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	214.194,06	232.961,84	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.012.361,41	4.271.668,85	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.482.094,22	4.469.221,27		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOROELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2015

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOROELÂNDIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

NEURLAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.469.221,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Primeiro Quadrimestre - Janeiro à Abril de 2015

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito

Sec. de Administracao
Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.821.100,00	858.311,04	15.679.411,04	2.092.865,36	4.371.838,96	2.039.865,10	3.804.084,15	24,26	11.875.326,89
DESPESAS CORRENTES	12.795.656,00	548.949,04	13.344.605,04	2.004.796,11	4.195.499,54	1.939.018,31	3.627.744,73	27,18	9.716.860,31
Pessoal e Encargos Sociais	6.535.200,00	-40.350,00	6.494.850,00	1.032.674,89	1.959.740,53	1.032.674,89	1.959.740,53	30,17	4.535.109,47
Juros e Encargos da Dívida	2.200,00		2.200,00						2.200,00
Outras Despesas Correntes	6.258.256,00	589.299,04	6.847.555,04	972.121,22	2.235.759,01	906.343,42	1.668.004,20	24,35	5.179.550,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.104,00	309.362,00	1.854.466,00	88.069,25	176.339,42	100.846,79	176.339,42	9,50	1.678.126,58
Investimentos	1.365.004,00	309.362,00	1.674.366,00	37.757,73	79.005,40	50.535,27	79.005,40	4,71	1.595.360,60
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	180.100,00		180.100,00	50.311,52	97.334,02	50.311,52	97.334,02	54,04	82.765,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.340,00		480.340,00						480.340,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	858.311,04	16.358.311,04	2.213.869,74	4.610.187,04	2.160.869,48	4.042.432,23	24,71	12.315.878,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	858.311,04	16.358.311,04	2.213.869,74	4.610.187,04	2.160.869,48	4.042.432,23	24,71	12.315.878,81
SUPERÁVIT (XIII)							453.951,77		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	858.311,04	16.358.311,04	2.213.869,74	4.610.187,04	2.160.869,48	4.496.384,00	27,48	11.861.927,04
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92
Pessoal e Encargos Sociais	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	678.900,00		678.900,00	121.004,38	238.348,08	121.004,38	238.348,08	35,10	440.551,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL


RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)


EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)


PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.205.424,71	15,47	4.496.384,00	31,55	9.753.616,00
RECEITAS CORRENTES	12.420.000,00	12.420.000,00	2.178.261,98	17,53	4.469.221,27	35,98	7.950.778,73
RECEITA TRIBUTARIA	820.000,00	820.000,00	141.801,80	17,29	284.080,72	34,64	535.919,28
Impostos	712.000,00	712.000,00	117.470,20	16,49	224.431,47	31,52	487.568,53
Taxas	108.000,00	108.000,00	24.331,60	22,52	59.649,25	55,23	48.350,75
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	23.642,27	7,88	98.418,27	32,80	201.581,73
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	23.642,27	7,88	98.418,27	32,80	201.581,73
RECEITA PATRIMONIAL	63.000,00	63.000,00	32.712,43	51,92	52.466,37	83,27	10.533,63
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	63.000,00	63.000,00	32.712,43	51,92	52.466,37	83,27	10.533,63
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.100.000,00	11.100.000,00	1.976.818,34	17,80	4.024.562,65	36,25	7.075.437,35
Transferências Intergovernamentais	10.772.000,00	10.772.000,00	1.917.516,55	17,80	3.901.139,02	36,21	6.870.860,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	328.000,00	328.000,00	59.301,79	18,07	123.423,63	37,62	204.576,37
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.000,00	137.000,00	3.287,14	2,39	9.693,26	7,07	127.306,74
Multas de Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	742,51	2,75	2.831,29	10,48	24.168,71
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	2.544,63	2,82	6.861,97	7,62	83.138,03
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	27.162,73	1,48	27.162,73	1,48	1.802.837,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.830.000,00	1.830.000,00	27.162,73	1,48	27.162,73	1,48	1.802.837,27
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.830.000,00	1.830.000,00	27.162,73	1,48	27.162,73	1,48	1.802.837,27
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.205.424,71	15,47	4.496.384,00	31,55	9.753.616,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.205.424,71	15,47	4.496.384,00	31,55	9.753.616,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.250.000,00	14.250.000,00	2.205.424,71	15,47	4.496.384,00	31,55	9.753.616,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
	RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
	SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
	Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais								

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	13,025,100,00	13,883,411,04	2,092,865,36	4,371,838,96	2,039,865,10	3,804,084,15	94,10	27,40	10,079,326,89
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL À JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	315,000,00	310,500,00	31,635,73	99,463,26	32,347,66	90,129,81	2,22	29,02	220,370,19
Administração Geral	2,488,500,00	2,500,540,00	557,510,88	1,220,085,54	565,451,78	1,133,470,10	28,03	45,32	1,367,069,90
Comunicação Social	68,000,00	57,511,04	3,000,00	3,000,00		3,000,00	0,07	5,21	54,511,04
Formação de Recursos Humanos	5,000,00	4,150,00							4,150,00
Normalização e Fiscalização	105,000,00	108,500,00	26,788,66	50,351,95	27,754,66	50,351,95	1,24	46,40	58,148,05
Tecnologia da Informatização	38,000,00	38,000,00	6,219,17	13,716,00	6,219,17	13,716,00	0,33	36,09	24,284,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência Comunitária	756,902,00	762,790,00	199,711,73	283,043,67	107,572,00	186,783,16	4,62	24,48	576,006,84
Assistência ao Idoso	15,000,00	15,000,00							15,000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5,000,00	5,000,00							5,000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90,000,00	90,000,00	23,293,60	34,948,79	23,293,60	34,948,79	0,86	38,83	55,051,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	575,786,00	575,786,00	108,447,25	121,444,92	108,447,25	121,444,92	3,00	21,09	454,341,08
Atenção Básica	2,058,500,00	2,048,862,00	379,724,47	850,316,56	384,042,47	780,907,24	19,31	38,11	1,267,954,76
Suporte Profilático e Terapêutico	60,000,00	60,000,00	26,829,50	26,829,50	26,829,50	26,829,50	0,66	44,71	33,170,50
Vigilância Epidemiológica	26,000,00	26,030,00	7,097,80	13,169,40	7,097,80	13,169,40	0,32	50,59	12,860,60
Vigilância Sanitária	43,000,00	42,970,00							42,970,00
TRABALHO									
Fomento ao Trabalho	20,000,00	20,000,00							20,000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	148,470,00	148,470,00		148,470,00	18,981,43	42,618,91	1,05	28,70	105,851,09
EDUCAÇÃO									
Alimentação e Nutrição	60,000,00	60,000,00	10,136,68	16,679,04	8,355,65	14,898,01	0,36	24,83	45,101,99
Educação Especial	60,000,00	60,000,00	7,200,00	10,800,00	7,200,00	10,800,00	0,26	18,00	49,200,00
Educação Infantil	789,600,00	789,600,00	94,655,76	148,817,22	95,443,76	148,817,22	3,68	18,84	640,762,78
Ensino Fundamental	3,125,000,00	3,125,000,00	395,156,34	964,574,34	419,078,51	793,822,51	19,63	25,40	2,331,177,49
CULTURA									
Difusão Cultural	90,002,00	90,002,00	2,104,50	8,952,50	2,104,50	8,952,50	0,22	9,94	81,049,50
DIREITOS DA CIDADANIA									
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	36,000,00	36,000,00							36,000,00
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	65,000,00	66,000,00	8,794,12	10,594,12	8,794,12	10,594,12	0,26	16,05	55,405,88
Serviços Urbanos	244,000,00	234,210,00	43,939,30	65,823,90	43,939,30	65,823,90	1,62	28,10	168,386,10
HABITAÇÃO									

Emissão: 11/06/2015 11:34:31

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Habitação Urbana	35,000.00	29,000.00								29,000.00
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural	10,000.00	10,000.00								10,000.00
Saneamento Básico Urbano	45,000.00	45,000.00								45,000.00
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental	15,000.00	15,000.00								15,000.00
TURISMO					10,900.99	6,648.99	10,900.99	0.26	13.62	69,099.01
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ABASTECIMENTO	10,000.00	10,000.00								10,000.00
Administração Geral	417,000.00	417,000.00	49,658.57	85,606.59	48,758.57	82,247.37	2.03	19.72		334,752.63
Extensão Rural	77,000.00	77,000.00	22,496.92	22,496.92						77,000.00
Promoção da Produção Vegetal	19,000.00	19,000.00								19,000.00
Saneamento Básico Rural	10,000.00	10,000.00								10,000.00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial	112,000.00	112,000.00	3,832.00	8,532.00	3,872.00	6,636.00	0.16	5.92		105,364.00
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial	59,000.00	59,000.00								59,000.00
Turismo	202,000.00	202,000.00	8,453.46	25,555.26	8,453.46	25,555.26	0.63	12.65		176,444.74
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
Energia Elétrica	47,000.00	44,150.00	10,429.00	10,429.00	10,429.00	10,429.00	0.25	23.62		33,721.00
TRANSPORTE										
Transporte Rodoviário	50,000.00	930,000.00	5,450.00	5,450.00	5,450.00	5,450.00	0.13	0.58		924,550.00
DESPORTO E LAZER										
Desporto Comunitário	100,000.00	100,000.00	9,988.40	14,453.47	9,988.40	14,453.47	0.35	14.45		85,546.53
ENCARGOS ESPECIAIS										
Serviço da Dívida Interna	189,000.00	189,000.00	50,311.52	97,334.02	50,311.52	97,334.02	2.40	51.49		91,665.98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DO R.P.P.S.	260,340.00	260,340.00								260,340.00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	634,900.00	634,900.00	121,004.38	238,348.08	121,004.38	238,348.08	5.89	37.54		396,551.92
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 13,660,000.00	R\$ 14,518,311.04	R\$ 2,213,869.74	R\$ 4,610,187.04	R\$ 2,160,869.48	R\$ 4,042,432.23	100.00	27.84		R\$ 10,475,878.81
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas					Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	634,900.00	634,900.00	121,004.38	238,348.08	121,004.38	238,348.08	5.89	37.54		396,551.92
Administração Financeira	25,000.00	25,000.00	5,099.77	12,942.63	5,099.77	12,942.63	0.32	51.77		12,057.37
Administração Geral	90,500.00	90,500.00	24,157.41	47,792.00	24,157.41	47,792.00	1.18	52.80		42,708.00
Assistência Comunitária	17,000.00	17,000.00	5,695.59	11,040.78	5,695.59	11,040.78	0.27	64.94		5,959.22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6,000.00	6,000.00	1,208.80	3,022.00	1,208.80	3,022.00	0.07	50.36		2,978.00
Atenção Básica	187,000.00	187,000.00	35,571.58	70,668.52	35,571.58	70,668.52	1.74	37.79		116,331.48
Vigilância Epidemiológica	5,000.00	5,000.00	867.98	1,735.96	867.98	1,735.96	0.04	34.71		3,264.04
Vigilância Sanitária	8,000.00	8,000.00								8,000.00
Educação Infantil	49,400.00	49,400.00	7,580.73	14,628.35	7,580.73	14,628.35	0.36	29.61		34,771.65

Emissão: 11/06/2015 11:34:31

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MARÇO a ABRIL de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Ensino Fundamental	210,000,00	210,000,00	38,844,83	72,898,69	38,844,83	72,898,69	1,80	34,71	137,101,31
Difusão Cultural	1,000,00	1,000,00							1,000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1,000,00	1,000,00							1,000,00
Administração Geral	20,000,00	20,000,00	1,977,69	3,619,15	1,977,69	3,619,15	0,08	18,09	16,380,85
Promoção Industrial	5,000,00	5,000,00							5,000,00
Turismo	8,000,00	8,000,00							8,000,00
Desporto Comunitário	2,000,00	2,000,00							2,000,00

NEURILAN FRAGA
 Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
 Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015	
	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15			
RECEITAS CORRENTES (I)															
Receita Tributária									85.566,45	56.710,88	58.523,16	83.246,32	284.046,81	820.000,00	
IPTU									1.334,30	222,00	28,50	162,80	1.747,60	92.000,00	
ISS									31.040,02	25.767,35	24.727,58	47.341,53	128.876,48	400.000,00	
ITBI									7.454,00	2.850,00	1.465,10	3.420,00	15.189,10	60.000,00	
IRRF									18.076,47	20.215,54	22.150,23	18.164,75	78.606,99	160.000,00	
Outras Rec. Tributárias									27.661,66	7.655,99	10.151,75	14.157,24	59.626,64	108.000,00	
Receita Contribuições									54.762,65	20.013,35	11.403,03	12.239,24	98.418,27	300.000,00	
Receita Patrimonial									10.665,53	9.088,41	20.110,06	12.602,37	52.466,37	63.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços															
Transferências Correntes									1.245.228,93	1.134.241,67	1.076.818,23	1.190.938,40	4.647.227,23	12.761.000,00	
Cota Parte do FPM									571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	2.038.049,68	5.500.000,00	
Cota Parte do ICMS									247.673,10	213.102,02	272.851,79	239.262,43	972.889,34	2.500.000,00	
Cota Parte do IPVA									2.376,60	45.535,93	25.554,41	32.067,55	105.534,49	250.000,00	
Cota Parte do ITR									153,79	13,37	541,38	356,97	1.065,51	40.000,00	
Transf. LC 87/1966												5.229,44	5.229,44	15.000,00	
Transf. LC 61/1989															
Transferências FUNDEB									134.118,88	133.693,55	137.083,44	146.927,71	551.823,58	1.661.000,00	
Outras Transf. Correntes									289.504,95	158.606,46	215.945,67	308.577,91	972.635,19	2.795.000,00	
Outras Receitas Correntes									4.661,31	1.743,84	2.410,25	876,32	9.691,72	137.000,00	
DEDUÇÕES (II)									164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	-622.629,13	1.661.000,00	
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.															
Comp. Financ. Reg. Prev.															
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB									164.320,97	167.402,76	144.338,04	146.567,36	-622.629,13	1.661.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)									1.236.563,90	1.054.395,39	1.024.926,69	1.153.335,29	4.469.221,27	12.420.000,00	

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretario(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à ABRIL 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
() DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2015	2014		
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					

Emissão: 11/06/2015 11:35:36

Page 1 de 2

Homologado



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à ABRIL 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)

EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)

EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL 2015 / BIMESTRE MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)


R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.357.000,00	2.145.549,55	4.416.754,90	
Receitas Tributárias	820.000,00	141.801,80	284.080,72	
IPTU	92.000,00	191,30	1.747,60	
ISS	400.000,00	72.076,42	128.885,38	
ITBI	60.000,00	4.887,50	15.191,50	
IRRF	160.000,00	40.314,98	78.606,99	
Outras Receitas Tributárias	108.000,00	24.331,60	59.649,25	
Receitas de Contribuições	300.000,00	23.642,27	98.418,27	
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	23.642,27	98.418,27	
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	63.000,00	32.712,43	52.466,37	
(-) Aplicações Financeiras	63.000,00	32.712,43	52.466,37	
Transferências Correntes	11.100.000,00	1.976.818,34	4.024.562,65	
FPM	5.500.000,00	883.357,73	2.038.049,68	
ICMS	2.500.000,00	512.114,22	972.889,34	
Convênios	328.000,00	59.301,79	123.423,63	
Outras Transferências Correntes	2.772.000,00	522.044,60	890.200,00	
Demais Receitas Correntes	137.000,00	3.287,14	9.693,26	
Dívida Ativa	90.000,00	2.544,63	6.861,97	
Diversas Receitas Correntes	47.000,00	742,51	2.831,29	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.830.000,00	27.162,73	27.162,73	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	1.830.000,00	27.162,73	27.162,73	
Convênios	1.830.000,00	27.162,73	27.162,73	
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.830.000,00	27.162,73	27.162,73	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.187.000,00	2.172.712,28	4.443.917,63	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE MAR/ABR	ATE O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.023.505,04	2.060.022,69	3.866.092,81	
Pessoal e Encargos Sociais	7.173.750,00	1.153.679,27	2.198.088,61	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.200,00			
Outras Despesas Correntes	6.847.555,04	906.343,42	1.668.004,20	
DESEMPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.021.305,04	2.060.022,69	3.866.092,81	
DESEMPESAS DE CAPITAL (XI)	1.854.466,00	100.846,79	176.339,42	
Investimentos	1.674.366,00	50.535,27	79.005,40	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	180.100,00	50.311,52	97.334,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.674.366,00	50.535,27	79.005,40	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	480.340,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.176.011,04	2.110.557,96	3.945.098,21	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.989.011,04	62.154,32	498.819,42	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				


DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R\$1,00

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	637.000,00	637.000,00	79.283,21	152.340,81	23,92%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.000,00	177.000,00	2.329,00	8.275,23	4,68%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	191,30	1.747,60	1,90%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	70.000,00	70.000,00	1.631,94	4.586,24	6,55%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	505,76	1.941,39	12,94%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	4.885,10	15.189,10	25,32%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	4.887,50	15.191,50	25,32%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	(2,40)	(2,40)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	72.069,11	128.876,48	32,22%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	72.076,42	128.885,38	32,22%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(7,31)	(8,90)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.306.000,00	8.306.000,00	1.459.221,70	3.122.768,46	37,60%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	883.357,73	2.038.049,68	37,06%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	883.357,73	2.038.049,68	37,06%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	512.114,22	972.889,34	38,92%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	5.229,44	5.229,44	34,86%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	898,35	1.065,51	2,66%
2.6- Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	57.621,96	105.534,49	42,21%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.943.000,00	8.943.000,00	1.538.504,91	3.275.109,27	36,62%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	172.000,00	172.000,00	35.524,05	76.302,33	44,36%
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	16.033,10	45.792,05	50,88%
5.2- Outras Transferências do FNDE	75.000,00	75.000,00	17.258,17	26.720,18	35,63%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.000,00	7.000,00	2.232,78	3.790,10	54,14%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	58.592,28	121.649,85	40,55%
6.1- Transferência de Convênios	300.000,00	300.000,00	58.592,28	121.649,85	40,55%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.000,00	32.000,00	1.149,44	3.165,63	9,89%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	504.000,00	504.000,00	95.265,77	201.117,81	39,90%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	290.905,40	622.629,13	37,49%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	176.671,50	407.609,85	37,06%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	101.484,09	192.653,58	38,53%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	1.045,88	1.045,88	34,86%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	179,64	213,06	2,66%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	11.524,29	21.106,76	42,21%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.667.000,00	1.667.000,00	284.631,50	553.070,68	33,18%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.661.000,00	1.661.000,00	284.011,15	551.823,58	33,22%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	620,35	1.247,10	20,79%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)	0,00	0,00	-6.894,25	-70.805,55	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	710.000,00	710.000,00	133.462,55	226.019,35	31,83%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	710.000,00	710.000,00	133.462,55	226.019,35	31,83%
14- OUTRAS DESPESAS	505.000,00	505.000,00	118.738,46	215.947,84	42,76%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	118.738,46	215.947,84	42,76%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.215.000,00	1.215.000,00	252.201,01	441.967,19	36,38%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
---	---

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)	R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	40,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	86.077,29
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	86.077,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.235.750,00	2.235.750,00	384.626,23	818.777,32	36,62%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.215.000,00	1.215.000,00	252.201,01	441.967,19	36,38%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.215.000,00	1.215.000,00	252.201,01	441.967,19	36,38%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.215.000,00	1.215.000,00	252.201,01	441.967,19	36,38%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-70.805,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.247,10
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-69.558,45
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					511.525,64
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					15,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.215.000,00	1.215.000,00	252.201,01	441.967,19	36,38%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			86.077,29		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			551.823,58		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			441.967,19		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.247,10		0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			197.180,78		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.


2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

NEURILAN FRAGA
Prefeito(a)EDIVALDO DE SA TEXEIRA
Secretário(a)EVERALDO RODRIGUES FILHO
Contador(a)


GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.854.466,00	176.339,42		1.678.126,58
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.854.466,00	176.339,42		1.678.126,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.854.466,00	-176.339,42		-1.678.126,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administração

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
 DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	9.693,26		9.693,26	9.693,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

NEURILAN FRAGA
 Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
 Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
 CONTADOR



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (Ib - (Ile + Iff))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A ABRIL/2015 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.530.000,00	6.530.000,00	2.381.366,35	36,47
Impostos	620.000,00	620.000,00	222.883,87	35,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	1.941,39	12,94
Divida Ativa dos Impostos	90.000,00	90.000,00	6.861,97	7,62
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	5.805.000,00	5.805.000,00	2.149.879,12	37,03
Da Uniao	5.555.000,00	5.555.000,00	2.044.344,63	36,80
Do Estado	250.000,00	250.000,00	105.534,49	42,21
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1.529.000,00	1.529.000,00	593.495,46	38,82
Da Uniao para o Municipio	1.192.000,00	1.192.000,00	500.468,19	41,99
Do Estado para o Municipio	337.000,00	337.000,00	93.027,27	27,60
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	12.000,00	12.000,00	889,90	7,42
TOTAL	8.071.000,00	8.071.000,00	2.975.751,71	36,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.788.286,00	2.783.286,00	1.084.668,36	38,97
Pessoal e Encargos Sociais	1.639.000,00	1.639.000,00	708.492,06	43,23
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.149.286,00	1.144.286,00	376.176,30	32,87
DESPESAS DE CAPITAL	181.000,00	176.362,00	2.518,50	1,43
Investimentos	181.000,00	176.362,00	2.518,50	1,43
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	2.969.286,00	2.959.648,00	1.087.186,86	36,73

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	2.969.286,00	2.959.648,00	1.087.186,86	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.969.286,00	2.959.648,00	1.087.186,86	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	271.356,55	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	
	45,65

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.245.500,00	2.235.862,00	920.985,08	84,71
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	581.786,00	581.786,00	124.466,92	11,44
Suporte Profilatico e Terapeutico	60.000,00	60.000,00	26.829,50	2,46
Vigilancia Sanitaria	51.000,00	50.970,00		
Vigilancia Epidemiologica	31.000,00	31.030,00	14.905,36	1,37
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL	2.969.286,00	2.959.648,00	1.087.186,86	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

NEURILAN FRAGA

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Prefeito

Sec. de Administracao

CONTADOR MT 010,212/0-9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
 CNPJ: 03425170000106
 Prefeito0000082Centro
 Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.482.094,22	4.469.221,27				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03425170000106

Prefeito0000082Centro

Telefone 06533461411

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 2º Bimestre - Março/Abril

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SA TEIXEIRA
Sec. de Administracao

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CONTADOR MT 010.212/O-9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014. O contrato original tem como objeto: Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fonte do recurso: Ministério da Saúde.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 28/05/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2014**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: CONSTRUTORA WRE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.074/0001-10.

Objeto: tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 050/2014, cujo objeto é a "Construção de Centro de Atendimento ao Idoso no município de Nortelândia-MT".

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Convênio sob o nº 083/2013.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 27/04/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2014**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I, do município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 30/05/2015

Vigência: a partir do dia 30/05/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2013**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e da execução da obra de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais nos trechos denominados de Seguintes 01, 02, 03 e 04, para acesso ao Assentamento P. A. Raimundo da Rocha, com extensão total de 49,09 Km, sendo 48,222 Km a ser recuperada e 0,868 Km a ser implantada. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 003/2012.

Dotações orçamentárias: 03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00

Valor: Sem reajuste de valor.

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 21/05/2015.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 21/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Contratado: QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.672.664/0001-49.

Valor: sem reajuste de valores.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 043/2014, cujo objeto é "a prestação de serviços de cadastramento e recadastramento predial e territorial urbano, em todo o perímetro urbano do município de Nortelândia-MT".

Vigência: Ass. 12.06.2015 – Vcto: 12.10.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2015

Processo: 1079/2015

Assunto: - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AREA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GRADE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AREA EXTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE

Empresa: JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS 29901421187 CNPJ: 16.810.322/0001-36, no valor total contratado de R\$ 40.237,57 (quarenta mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº. 782/2015.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO RE-DUZIDO	VALOR R\$
2275- Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	33.90.39.00	292	R\$ 40.237,57
V. Total			R\$ 40.237,57

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 40.237,57 (quarenta mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) em favor

da Empresa - **JOSE CONCEIÇÃO DE CAMPOS 29901421187 CNPJ: 16.810.322/0001-36** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2015, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Presidente da Comissão e membros, nomeados pela portaria 055/2015, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2015, para *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 20 escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental da Rede Municipal de NovaBandeirantes*, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **24 de Junho de 2015 às 9:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950/1968 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível no junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de Junho de 2015.

Zélia Maria de Jesus Damásio

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 027/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 039/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação.

DATA DE ABERTURA/HORA: 26 de Junho de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 12 de Junho de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 586 - PME

LEI Nº 586 DE 05 DE JUNHO DE 2015.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 11 de junho 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da **Constituição Federal, no artigo 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e **na Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014**, que aprova o Plano Estadual de Educação- PEE, do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º

São diretrizes do Plano Municipal de Educação-PME: I. Erradicação do analfabetismo; II. Universalização do atendimento escolar; III. Superação das desigualdades sociais; IV. Melhoria da qualidade de educação; V. Formação para o trabalho e cidadania; VI. Promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação; VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; VIII. Estabelecimento de metade aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX. Valorização dos profissionais da Educação; X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo Único desta Lei deverá ter como referência os censos nacionais de educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I. Poder Executivo Municipal; II. Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; III. Poder Legislativo; IV. Fórum Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ainda às instâncias referidas no caput:

I. Divulgar a cada três anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC deverá promover a realização de pelo menos três Fóruns Municipais de Educação até o final do decênio do plano, com intervalo de até três anos entre elas com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação-PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação-PME para o decênio subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da SEMEC articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º Este Plano Municipal de Educação foi elaborado e deverá ser executado visando:

I. Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais; II. Considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural; III. Garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 8º A Consecução das metas deste Plano e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e parceria com a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos gestores a adoção das medidas governamentais necessárias ao acompanhamento e cumprimento das metas prevista neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º O processo de adequação e reelaboração deste Plano Municipal de Educação do município, nos próximos anos, deverão ser realizados mediante a participação das comunidades escolares, dos profissionais da educação, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 10 O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação-PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 1(hum), 3(três), 3 (três), 3 (três) anos respectivamente:

I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica; II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Art. 12 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano

Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia – MT, 12 de junho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2015.

ABERTURA: 29 de Junho de 2015 às 9:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 8:30 às 9:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação dos Serviços de Perícia Médica com Objetivo de Efetuar Perícias Necessárias a Concessão de Auxílio - doença, Readaptação Funcional ou Aposentadoria por Invalidez nos Servidores Municipais, junto a Previ- Nova.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 12 de junho de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015

PROCESSO Nº. 1861/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO UTILITÁRIO, ANO 2011/2012 ACIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 18/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitação a Empresa:

ASSAF & ASSAF LTDA CNPJ: 04.635.742/0001-44, no valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 11 de junho de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

CONTRATO Nº: 046/2015

BENEFICIARIO: MIRIAN DA LUZ SANTOS.

OBJETO: prestação de serviços, como Instrutora da Ação Digital junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 6.304,00.

VIGÊNCIA: 19/05/2015 A 18/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015**CONTRATO N°: 041/2015****BENEFICIÁRIO: E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME.****OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios originais novos de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.**VALOR R\$: 515.670,87.****VIGÊNCIA:** 11/05/2015 A 31/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015. .****CONTRATO N°: 009/2015****BENEFICIÁRIO: MS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.****OBJETO:** *Contratação de empresa especializada na manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Nazaré.***VALOR R\$: 49.300,00.****VIGÊNCIA:** 12/01/2015 A 31/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015****CONTRATO N°: 040/2015****BENEFICIÁRIO: L.H AMARAL COMERCIO – EPP.****OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos, hidráulicos, funilaria, pintura, recuperação e retífica de bomba e bicos injetores e serviços de recuperação de componente do sistema elétrico nos veículos públicos da Prefeitura de Nova Nazaré.**VALOR R\$: 132.000,00****VIGÊNCIA:** 11/05/2015 A 31/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015****CONTRATO N°: 039/2015****BENEFICIÁRIO: CLEBER J S E DIAS - ME.****OBJETO:** *contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais.***VALOR R\$: 8.200,87****VIGÊNCIA:** 04/05/2015 A 31/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015****CONTRATO N°: 047/2015****BENEFICIÁRIO: A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME.****OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios originais novos de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.**VALOR R\$: 24.000,00****VIGÊNCIA:** 25/05/2015 A 31/12/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015****CONTRATO N°: 043/2015****BENEFICIÁRIO: PETROLINIO RODRIGUES DE SOUZA****OBJETO:** prestação de serviços, na função de Coordenador da horta Comunitária.**VALOR R\$: 7.350,00****VIGÊNCIA:** 11/05/2015 A 30/11/2015.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2015****CONTRATO N°: 042/2015****BENEFICIÁRIO: FERMINA DE SOUSA RODRIGUES.****OBJETO:** Prestação de serviços, na função instrutora do grupo PAI.**VALOR R\$: 6.304,00****VIGÊNCIA:** 11/05/2015 A 18/12/2015**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 005/2015****DECRETO N° 005/2015****“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:**Art. 1°** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT no dia 05 de junho de 2015.**Art. 2°** - O referido Ponto facultativo será devido ao feriado de **Corpus Christi** do dia 04 de junho**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

Ademar Matias dos Reis**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PORTARIA N.º 6.864, DE 8 DE JUNHO DE 2015****Dispõe sobre a nomeação de Neli Rodrigues Tiago Leal, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que

institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,

resolve:

Art. 1° Nomear **Neli Rodrigues Tiago Leal**, brasileira, portadora da CI/RG n.º 263343-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 390.467.961-91, para exercer em estágio probatório a função de Professora, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002-2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2.015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO** no valor global de R\$ 202.381,20 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de junho de 2.015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL.

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015** realizada na data de 10/05/2015 do seguinte cargo;

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

MAURIZIA DOS REIS SILVA

Nova Xavantina-MT, 12 DE JUNHO DE 2015.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO N.º 054/2015**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA - ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Araés nº 1.100 BAIRRO CENTRO – NOVA XAVANTINA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 12.221.030/0001-07. Resolvem: OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) NA ESCOLA JR. (Trechos Rua IPORÁ/ESPÍRITO SANTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ 5.588,31 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 28/05/ 2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Eu, Roberta Mezalira Venturoso, pregoeira oficial, nomeada pela portaria 03/2014, com o poder a mim conferida por Lei e com base do que consta na solicitação de reajustamento de preços apresentado pela empresa L C DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 08.071.676/0001-88, quanto ao item pneu 17.2-25 16 lonas, referente a licitação Pregão Presencial 015/2015 resolve acatar o pedido de reajustamento de preços com fundamento na alínea “d” no inciso II do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, o reajustamento sofrerá a alteração conforme demonstrado na tabela abaixo:

Valor li- citado	Custo de compra do pro- duto pela empresa	Custo Operacional da empre- sa, impostos e lucro	Valor Rea- justado
R\$ 1. 593,95	R\$ 2.210,00	R\$ 457,66	R\$ 2. 667,66

Deste modo fica alterado o valor registrado na ata de registro de preços **011/2015 – B**, conforme segue:

CÓD.	QUANT.	PNEUS	MARCA	VALOR UN.
13104	16	PNEUS 17,5X25 16 LONAS	Sailun	2.667,66

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.510/0001-63 e Inscrição Estadual nº 13.439431-3, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 1197, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-477, neste ato representada pelo Sr. VALMOR BRESSAN, portador da carteira de identidade nº 8009894232 SJS/RS, e do CPF sob o nº 116.554.290-00
Objeto	Aquisição de 01 Veículo sedan 1.6, NISSAN VERSA SL, tipo flex, 4 portas, cor branca, ano/modelo 2015/2016, motor de potência de 111 cv, direção elétrica com assistência variável, câmbio manual de 5 marchas e 1rê, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag duplo, freios abs, capacidade para 5 passageiros, com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, garantia de 03(três) anos ou 100.000km ou o que ocorrer primeiro.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
Vigência	A vigência do presente contrato será 30 dias, sendo de 12/06/2015 a 12/07/2015
Dotação Orçamentária	011 – 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00
Origem	Processo Licitatório nº 017/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2015.

Novo Mundo/MT, 12 de Junho de 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA 095/2015**

PORTARIA Nº 095/2015

25/05/2015

“Dispõe sobre Nomeação de Funcionário Público Municipal para exercer a função de Chefe Departamento de Central de Regulamentação e Auditoria, e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º

- Nomear para a função de Chefe Departamento de Central de Regulação e Auditoria, atendendo exigência de Convênio firmado com o Detran-MT, a funcionária público Municipal, Anequesania Sena Furtado de Campos.

Art. 2º - A Funcionária acima citado continuará recebendo seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Maio.

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

25/05/2015

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 56/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 40/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2015

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM TERRENO DE ÁREA RURAL, LOCALIZADO À 02 KM DA SEDE DO DISTRITO DE CACHEIRA DA FUMAÇA, NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA USO DE DEPÓSITO DE LIXO URBANO DO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA.**

Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil, duzentos reais).

Período de vigência: 12/06/2015 à 12/06/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietário é o Sr. CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA, Agropecuarista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 847.201.586-68 no valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015 e exercício posterior de 2.015. Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 11 de Junho de 2015.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2015 1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra para **Auto Elétrica e Aquisição de Baterias** para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Administração e respectivas Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: **30/06/2015**, Terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 12 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA

CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/07/2015

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

HOR

ÁRIO: 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00

TEMA PRINCIPAL: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

EIXOS TEMÁTICOS:

— I GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

Participação social;

Reformas democráticas e populares do Estado;

— II GESTÃO DO SUS

Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Valorização do trabalho e da educação em saúde;

— III MODELO DE ATENÇÃO

Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde

COMISSAO ORGANIZADORA:

PRESIDENTE: LINDINEIDE BELEM DE FREITAS

COORDENADORA GERAL: FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

COORDENADORA ADJUNTA: LUCIANE THOMAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO: LEONILDO FABIAN

TESOUREIRO: LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO, AMANDA COLTRE BERTECHINI, ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR, MICHELLE SALOMÃO MOREIRA SILVA REIS.

DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO: ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS

RELATORA: YEDA SUELY JORGE DA SILVA

APOIO LOGÍSTICO: GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO N° 042/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto: Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios, **GENUINAS/ORIGINAIS** para atender os veículos da Frota Municipal de Paranatinga - MT A empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli**, Foi vencedora dos lotes:01-19 com 2% peças Genuínas, 20-61 com 3,5% peças Genuínas,62-122 com 6% peças originais, A Empresa **Tricate Comercio de Peças para Tratores Ltda** foi vencedora dos lotes 01-05 com 3,5% peças genuínas,06-10 com 4% peças originais, A Empresa **Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial Ltda** foi vencedora dos lotes 01-05 peças Genuínas, 3,5%,06-10 peças originais 4%.

Paranatinga-MT, 12 de Junho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO N°44/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do contrato n° 44/2015**, empresa **CG DE LIMA-ME**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n° 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde-se Lê:** Fornecer o óleo Diesel e Lubrificantes necessários à realização do objeto. **Leia-se:** Custear as despesas por Km rodado de Transporte Suspenso por Guincho, quando este atender Fora Cidade.

Paranatinga-MT, 12 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE ATA DO P.P 031-2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31-2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 31-2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Onde se lê:** os pagamentos serão efetuados a adjudicatária em até 30 (trinta) dias. **Leia-se:** os pagamentos serão efetuados a adjudicatária **a vista após a entrega do objeto licitado.**

Paranatinga-MT, 12 de Junho de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n°. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n°. 027/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 29 de Maio de 2015, foram declaradas vencedoras do certame as empresas 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 04.347.124/0001-07 para os itens 02, 04 e 06, COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 26.579.029/0001-63 para os itens 01 e 07, MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 08.976.044/0001-63 para os itens 03, 05 e 10 e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 37.227.550/0001-58 para os itens 08 e 09.

Paranaíta/MT, 12 de Junho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

Publique – se

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 11.947/2009, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	LANÇE FINAL	VENCEDOR
1	ABACAXI COM CASCA AMARELO DE QUALIDADE	KG	1500	-	FRACASSADO: NINGUEM OFERTOU PROPOSTA
2	ABÓBORA COM CASCA	KG	250	1,90	NEURA T. PESSI
3	ALFACE VERDE DE BOA QUALIDADE	UNID	3000	1,99	MARIA L. SOARES
4	BANANA (MAÇA, NÂNICA, ETÇ)	KG	1000	2,25	RAIMUNDO M. DE SOUZA
5	BANANA DA TERRA	KG	400	3,50	RAIMUNDO M. DE SOUZA
6	BATATA DOCE (BRANCA)	KG	1000	2,50	MARIA L. SOARES
7	BETERRABA CAIPIRA	KG	800	2,90	NEURA T. PESSI
8	BOLACHA DE MELADO CASEIRA ARTESANAL	KG	5000	16,00	OSVALDIR MARCON
9	CEBOLINHA VERDE (MAÇO)	UNID	850	1,70	SERGIO DE F. FEITOSA
10	CENOURA CAIPIRA	KG	750	2,98	NEURA T. PESSI
11	COUVE (MAÇO)	UNID	800	2,19	SERGIO DE F. FEITOSA
12	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO COM 10 GR CADA	KG	950	9,00	IRACI C. DE ALMEIDA
13	FRANGO INTEIRO CAIPIRA	KG	1000	12,00	GILSON V. CARVALHO
14	FRANGO DE GRANJA INTEIRO SEMI CAIPIRA	KG	1000	12,00	GILSON V. CARVALHO
15	GELEIA DE FRUTAS EM PASTA DIVERSOS SABORES	KG	500	14,00	OSVALDIR MARCON
16	LARANJA COM CASCA DE BOA QUALIDADE	KG	1000	1,50	MARIA L. SOARES
17	LIMÃO (DIVERSOS)	KG	800	1,69	SIRLEI F L OLIVEIRA
18	MAMÃO FORMOSA	KG	500	2,00	MARIA L. SOARES
19	MANDIOCA SEM CASCA	KG	2000	1,99	SERGIO DE F. FEITOSA

20	MELANCIA	KG	5000	1,34	SERGIO DE F. FEI-TOSA
21	MEXERICA COM CAS-CA	KG	800	-	FRACASSADO: NIN-GUÉM OFERTOU PROPOSTA
22	OVOS CAIPIRA CAR-TELA COM 12 UNIDA-DE	DUZIA	400	5,00	GILSON V. CARVA-LHO
23	PEPINO VERDE CAIPI-RA	KG	600	1,99	MARIA L. SOARES
24	POLPA DE FRUTAS COM DIVERSOS SA-BORES	KG	5000	9,50	FRANCISCO DOS SANTOS
25	PONCÁ COM CASCA	KG	800	1,90	MARIA L. SOARES
26	REPOLHO VERDE CAIPIRA	KG	900	2,80	NEURA T. PESSI
27	SALSINHA VERDE (MAÇO)	UNID	1500	2,00	SERGIO DE F. FEI-TOSA
28	TOMATE CAIPIRA	KG	750	4,50	NEURA T. PESSI
29	TOMATINHO	KG	750	3,50	NEURA T. PESSI
30	VAGEM CAIPIRA	KG	1300	4,00	SERGIO DE F. FEI-TOSA
31	BOLACHA CASEIRA SIMPLES	KG	750	12,00	SIRLEI F L OLIVEI-RA
32	CUÇA CASEIRA RE-CHEADA	KG	1.000	11,00	SIRLEI F L OLIVEI-RA
33	PÃO CASEIRO	KG	1.000	7,00	SIRLEI F L OLIVEI-RA
34	BOLO SIMPLES S/ RE-CHEIO	KG	1.000	14,00	SIRLEI F L OLIVEI-RA
35	BOLO RECHEADO DI-VERSOS SABORES	KG	1.500	14,00	SIRLEI F L OLIVEI-RA
36	PÃO DOCE CASEIRO	KG	1.000	12,00	SIRLEI F L OLIVEI-RA

Paranaíta/MT, 12 de Junho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

CPL

PREVPAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 023/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **SALARIO MATERNIDADE** a servidora **Sra LUCIENE QUERES DE SOUZA**”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALARIO MATERNIDADE**, a servidora **Sra. Luciene Queres de Souza**, efetiva no cargo de Professor Pedagogo Classe B Nível 02 lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2015 e término em 28 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do

PREVPAR, nº 2015.08.005

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitada, será acrescida do 13º salário proporcional correspondente a 04/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 01 Junho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT, 12 de Junho de 2015.

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 252/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispostos da Lei Federal nº. 8080/1990 e o art. 1º da Lei Federal nº. 8142/1990, o artigo 15 da Lei Estadual nº 22/1992;

Considerando ainda, a Resolução nº. 003/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Paranaíta.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, a realiza-se no dia 01 de julho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta, com a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro”, com os seguintes eixos temáticos:

I – GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

Participação social;

Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

II – INFRAESTRUTURA

Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

III – Gestão do SUS

Financiamento do SUS e Relação Público-privado

Valorização do Trabalho e da educação em saúde;

Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

IV – MODELO DE ATENÇÃO

Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Saúde, no caso de ausência, pelo Vice-presidente ou representante Legal.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde, expedir mediante portaria a estrutura e a nomeação da Comissão Organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a respectiva conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaíta/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Saúde de Paranaíta e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 12 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.305.097/0001/40, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Filtrante, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

DO CONTRATADO:VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELLI – EPP	
DOS ITENS/DOS VALORES UNITÁRIOS	
ITEM 01	VALOR UNITÁRIO R\$ 920,00
ITEM 02	VALOR UNITÁRIO R\$ 2.380,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 12 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 042/2014	DATA: 27/05/2015
CONTRATADO:CENTRO OESTE AMBIENTAL COLETA E TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE.	
VALOR: 15.600,00	VIGÊNCIA: 25/08/2015
DOTAÇÃO:	
11.001.2.050.3390.00.00	
11.002.2.048.3390.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2015	DATA: 03/06/2015
CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) JOGOS EDUCATIVOS - PEDAGÓGICOS "PROJETO NACIONAL DE INCENTIVO A LEITURA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS"	
VALOR: 29.000,00	VIGÊNCIA: 31/12/2015
DOTAÇÃO:	
07.003.1.094.4490.52.00	

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0108/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0108/2013

Pelo presente termo de rescisão contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mariledi Araújo Coelho Philippi**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ladoa Empresa Tramarim de Oliveira & Oliveira LTDA ME, pessoa jurídica, portadora do CNPJ sob o nº 11.704.502/0001-10, representado pelo sócio proprietário Sr. Danilo Araújo Tramarim de Oliveira, CPF/MF nº 006.473.871-07, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 06, Lote 2, Cohab, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si têm entre si, justo e acordado que as partes acima qualificadas, resolvem rescindir o contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. –O presente contrato tem por objeto contratação de prestação de serviço de construção de 02(duas) escolas, sendo 01(uma) com suas salas de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no núcleo social PA monte azul e a construção de outra com uma sala de aula de acordo com

o projeto base do FNDE, situada no assentamento Vale do Prata, Pedra Preta-MT.

1.1 – A rescisão contratual se dará na presente data motivada pelo embaçamento legal da Cláusula 14ª, § 3º, do contrato original e no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2– A rescisão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

1.2.1 – O presente contrato se rescinde por mútuo acordo, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si, estando isentas de quaisquer ônus, custos e demais despesas contratuais.

2.2 –As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

Pedra Preta – MT, 07 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2014

Pelo presente termo de rescisão contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Mariledi Araújo**

Coelho Philippi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ladoa **Senhora Maria Célia Marangão**, pessoa física, brasileira, portadora do RG sob o nº 17.401.764-9 SSP/SP, CPF/MF nº 100488118-58, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, 632, Centro, Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si têm entre si, justo e acordado que as partes acima qualificadas, resolvem rescindir o contrato em epígrafe, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. –O presente contrato tem por objeto Contratação de Instrutora de Artesanato para os programas do NASF, da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Preta – MT.

1.1 – A rescisão contratual se dará na presente data e está embasada na Cláusula 14ª, § 3º, do contrato original e no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2– A rescisão promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores.

1.3.1 – O presente contrato se rescinde por mútuo acordo pelo motivo do encerramento do exercício, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si, estando isentas de quaisquer ônus, custos e demais despesas contratuais.

2.2 –As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

Pedra Preta – MT, 15 de Maio de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	MARIA CELIA MARANGAO CONTRATADO
--	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____

EXTRATO CONTRATO Nº108-2015 A 124 MONITORES E PROFESSORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EXTRATO DE CONTRATOS DE MONITORES E PROFESSORES

Extrato de Contrato: 0108/2015

Contratantes: PMPP/ ROSELY RODRIGUES DE LIMA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal São Sebastião.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0109/2015

Contratantes: PMPP/ MARIA MADALENA GONÇALVES

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora de História**, na Escola Municipal São Sebastião.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0110/2015

Contratantes: PMPP/ MARILZA GONÇALVES PAULINO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal São Sebastião.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0111/2015

Contratantes: PMPP/ ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal São Sebastião.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0112/2015

Contratantes: PMPP/ ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, no Centro Educacional Adriana Susi M.F Silva.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0113/2015

Contratantes: PMPP/ JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, no Centro Educacional Adriana Susi M.F Silva.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0114/2015

Contratantes: PMPP/ VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Dulce Meiry da S. Sabine.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0115/2015

Contratantes: PMPP/ LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora II**, no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0116/2015

Contratantes: PMPP/ WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, no Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0117/2015

Contratantes: PMPP/ VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0118/2015

Contratantes: PMPP/ FATIMA NARA ASSUNÇÃO

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0119/2015

Contratantes: PMPP/ GISÉLIA DA SILVA FONSECA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0120/2015

Contratantes: PMPP/ OSCARLINA BEATRIZ SANTANA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0121/2015

Contratantes: PMPP/ ANICÉIA DIAS GUEDES

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0122/2015

Contratantes: PMPP/ VANUZA CESAR DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0123/2015

Contratantes: PMPP/ REGINA MARTINS

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Municipal Ari Griesang.

Vigência: 09 de junho a 09 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

Extrato de Contrato: 0124/2015

Contratantes: PMPP/ ANA CLÉIA VAZ COSTA DUTRA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora II**, no Centro Educacional Adriana Susi M.F Silva.

Vigência: 10 de junho a 10 de dezembro de 2015.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2015.

PMPP- SELETIVO 02-2015 - COMPL.21 - 2015 CONVOCAÇÃO MONITORES I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 /2015**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MONITORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Sr^a. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final para o cargo de Monitores no Processo Seletivo Simplificado, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 02 (dois) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: MONITOR 01									
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
43	ELIANE FONSECA ALVES	24,00	24,00	3,00	02/04/1982	N	51,00	CR	21º
117	MARINALVA GONÇALVES PAULINO ESTEVÃO	24,00	18,00	9,00	14/08/1986	N	51,00	CR	22º
212	CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA	20,00	12,00	18,00	18/05/1980	N	50,00	CR	23º
88	KATIANNA APARECIDA SOARES	16,00	21,00	12,00	08/10/1989	N	49,00	CR	24º
70	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	16,00	18,00	15,00	01/03/1977	N	49,00	CR	25º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**RESULTADO PREGÃO N.068/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º159/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, PLACAS DE TRANSITO, POSTES DE MADEIRA E GALVANIZADO PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 12/06/2015; sagrou vencedora a empresa M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME, vencedora dos itens 01 a 04 com valor total de R\$267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de junho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.059/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º135/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

ONDE SE LE com valor total de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois reais) **LEIA-SE** com valor total de R\$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 12 de junho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.074/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.173/2015-PMPL)

PREGÃO N.º 074/2015 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 29 de junho 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de junho de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 12 de junho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 04-2015**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 04 /2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERV. PUBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATADA: H.BOSA & F.GARCIA LTDA, CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2015.

VIGENCIA: ATÉ 30 JUNHO DE 2015

Porto Esperidião-MT, 12 de JUNHO de 2015. JOSÉ RENATO MARTINS-DIRETOR EXECUTIVO DA PREVIPTORTO.

**LICITAÇÃO
PUB. DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2015 – (PREVIPORTO)

DISPENSA 003/2015

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com justificativa apresentada pela CPL parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna publico aos interessados a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA de Licitação nº 03/2015 Do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL**

.Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93.

EM favor da empresa: H.BOSA & F.GARCIA LTDA

CNPJ nº 10.541.510/0001-20. O valor de R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos reais), que serão pagos em parcelas única -Porto Esperidião, 12 de junho de 2015-GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 001/SMSQ/2015**

A Secretária Municipal de Saúde de Querência/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Querência/MT, reunião ordinária numero dois de treze de maio de dois mil e quinze;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Querência -, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMISSÃO ORGANIZADORA

Coordenadoria Geral: Elis Carlos Dias Torres Braga;

Secretaria Geral: Nubia Sippert;

Relatoria: Angeline Pfeifer Lowe e Luana Carvalho;

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Raquele Zang Eidt e Liane Wentz;

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Querência/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Querência /MT, 03 de junho de 2015.

Jasiele A. Heemann

Secretária Municipal de Saúde de Querência.

**LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 035/2013.**

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 035/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e o Doutor CLODOALDO PIRANI JUNIOR, devidamente já

qualificadas no Contrato Originário sob nº 035/2013 de 10/06/2013, referente ao processo licitatório nº 051/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e supressão do objeto do Contrato Originário n. 051/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução do contrato, sendo acrescido de mais 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 12 de Junho de 2015, vencendo no dia 13 de Junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de R\$ 156.000,02 (cento e cinquenta e seis mil reais e dois centavos), sendo acrescido o valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Ficando o valor do contrato originário em R\$ 188.500,02 (cento e oitenta e oito

mil e quinhentos reais e dois centavos). O contratado atenderá 30 consultas bimestrais, totalizando 180 consultas no período de vigência deste termo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT, cada consulta tem o valor de R\$ 216,66 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Querência – MT, 11 de Junho de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....
CLODOALDO PIRANI JUNIOR

CONTRATADO

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 056/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 056/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 056/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 045/2015

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para contratação dos serviços de casa de apoio em Cuiabá – MT, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT..

Vencedora:

CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE, CNPJ: 08.044.747/0001-53 Foi vencedora dos itens 01 com um valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil).

Querência - MT, 12 de junho de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 055/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 055/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 055/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 044/2015

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de prestação de serviços de conserto, montagem e troca de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

Luiz Adelino Quiele-MEI, CNPJ: 14.131.642/0001-34 Foi a vencedora de 11 lotes com um valor de R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

Estrelandia Recapagens LTDA, CNPJ: 00.313.361/0004-30. Foi a vencedora de 17 lotes com um valor de R\$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Querência - MT, 12 de junho de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 053/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 053/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 053/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 042/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de letreiros e painéis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

Vencedora:

APP Impressão Digital LTDA-ME, CNPJ: 11.049.370/0001-30 Foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com um valor de R\$ 23.253,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e três reais).

Querência - MT, 10 de junho de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 054/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 054/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 054/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 043/2015

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços de prestação de serviços de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus para uso de diversas secretarias deste Município de Querência - MT.

Vencedora:

José Margreiter-ME, CNPJ: 10.991.187/0001-96. Foi a vencedora de 27 itens com um valor de R\$ 405.534,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Tropical Pneus LTDA, CNPJ: 02.902.195/0008-67. Foi a vencedora de 24 itens com um valor de R\$ 389.742,50 (trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Estrelandia Recapagens LTDA, CNPJ: 00.313.361/0004-30. Foi a vencedora de 58 itens com um valor de R\$ 652.860,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Querência - MT, 12 de junho de 2015.

Daniel Stefanello

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24/06/2015 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de junho de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR Nº 002/2015 AO PROCESSO DE ESCOLHA REALIZADO NO ANO DE 2012

CONSELHO MUNICIPAL DE DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR Nº 002/2015 AO PROCESSO DE ESCOLHA REALIZADO NO ANO DE 2012, DESTINADO PREENCHER VAGAS DE SUPLÊNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO: PROVA: 12 DE JUNHO DE 2015

QUESTÕES Nº	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	A
03	B
04	A
05	D
06	D
07	B
08	A
09	C
10	A
11	D
12	C
13	D
14	B
15	D
16	C
17	A
18	B
19	D
20	D

Lessandra Araújo Oliveira

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Membro da CE

Fernanda da Silva Carline

Membro da CE**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

OBJETO: *Contrato individual de trabalho para o exercício do cargo público de Técnico(a) em Enfermagem o Município de Rondolândia - MT e Deisiane Fernandes Tamarossi*

FAVORECIDO: Deisiane Fernandes Tamarossi, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1250303 – SSP- RO, CPF nº 045.364.661-18

VALOR MENSAL: R\$ 1.260,00

Prorrogação: Prazo de 12 (doze) meses.

Rondolândia – MT, Em 01.06.2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**CONSELHO MUNICIPAL DE DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****EDITAL Nº 001/2015 – ESCOLHA SIMPLIFICADA CONSELHEIROS TUTELARES – COMISSÃO ESPECIAL**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ÁPTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2012 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR – EDITAL Nº 002/2015-REABERTURA (PROC. Nº 002/CMDCA-SEMAS/2015).

A COMISSÃO ESPECIAL, no uso das suas atribuições de que trata o Ato nº 001/DIRETORIA/CMDCA, de 2 de Junho de 2015, com Fundamento na Resolução nº 007/CMDCA/2015 (autorizou a reabertura do processo suplementar ao processo de escolha do ano 2012 para preenchimento das vagas de suplentes de Conselheiro Tutelar) e aprovou o Edital de Reabertura nº 002/2015, torna público o presente edital de HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos.

Nome Candidato	Situação Inscrição	Fundamentação	Apto P/ prova
Delma Alvina Firme	HOMOLOGADA	Item 3.3 edital nº 002-2015 (REABERTURA)	SIM
Larissa Monteiro Ródio	HOMOLOGADA	Item 3.3 edital nº 002-2015 (REABERTURA)	SIM
Valdenice Gouveia de Souza Brito	HOMOLOGADA	Item 3.3 edital nº 002-2015 (REABERTURA)	SIM

1 – OS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2015 ESTÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS, NA DATA HORA E LOCAL, PREVIAMENTE DEFINIDO NO ITEM Nº 4.2 DO EDITAL Nº 002/2015.

Rondolândia-MT, 11 de Junho de 2015.

Lessandra Araújo Oliveira**Presidente da CE****Neidson Gomes Temponi****Membro da CE****EDITAL Nº 002/2015 – COMISSÃO ESPECIAL - ESCOLHA SIMPLIFICADA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DO ANO DE 2012****CONSELHO MUNICIPAL DE DIRIETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****EDITAL Nº 002/2015 – COMISSÃO ESPECIAL - ESCOLHA SIMPLIFICADA****PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DO ANO DE 2012 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR – REABERTURA – EDITAL Nº 002/2015-CMDCA****RESULTADO PRELIMINAR – PROVA – 12/06/2015 - CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS**

A COMISSÃO ESPECIAL, no uso das suas atribuições de que trata o Ato nº 001/DIRETORIA/CMDCA, de 2 de Junho de 2015, com Fundamento na Resolução nº 007/CMDCA/2015 (autorizou a reabertura do processo suplementar ao processo de escolha do ano 2012 para preenchimento das vagas de suplentes de Conselheiro Tutelar) e aprovou o Edital de Reabertura nº 002/2015,

DIVULGA:**RESULTADO PRELIMINAR – PROVA – 12/06/2015 - CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS**

Nome Candidato	Nota	Situação	Fundamentação
Delma Alvina Firme	4,5	Desclassificada	Item 4.8 do edital nº 002-2015-PS
Larissa Monteiro Ródio	3,0	Desclassificada	Item 4.8 do edital nº 002-2015-PS
Valdenice Gouveia de Souza Brito	6,5	Classificada	Item 4.8 edital nº 002/2015-PS

Rondolândia-MT, 12 de Junho de 2015.

Lessandra Araújo Oliveira**Presidente da CE****Neidson Gomes Temponi****Membro da CE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015****3º ATO****PROCESSO Nº 024/2015****PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Tendões, Brinquedos, Mesas, Cadeiras e Toalhas para realização de Eventos atendendo as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº 09/2010 de 27/07/2010 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 25/06/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 12 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

DECRETO N° 1.087/GAB/PMR/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

PODER EXECUTIVO

“Nomeia comissão Organizadora da 15ª Conferência Nacional de Saúde – Fase Municipal – do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 172, II e Art. 70, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n° 238/GAB/2015 de 10 de Junho de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a fase Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada nos dias de 16 e 17 de julho de 2015, em Rondolândia, Mato Grosso, com o tema: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**.

Art. 2º - A fase municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde será precedida de 04 (quatro) pré-conferências a serem realizadas da seguinte forma:

I – 30 de Junho, às 18h30 - Pré-Conferência na Escola Joana Alves;

II – 01 de Julho, às 19h - Pré-Conferência na Escola Cora Coralina;

III – 02 de Julho, às 19h - Pré-Conferência na Caatuva;

IV – 03 de Julho, às 19h - Pré-Conferência na Câmara Municipal.

Art. 3º - A fase municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pela presidenta do Conselho Municipal de Saúde e em parceria adjunta da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - O regimento interno da fase municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde será pré-aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e colocado em votação no primeiro dia da conferência para aprovação total pelos delegados presentes.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da fase municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A comissão Organizadora será assim composta:

Coordenadora Geral:

Leticia Joana Arnold Surui (Presidente do Conselho de Saúde)

Coordenadora Adjunta:

Lessandra Araújo de Oliveira (Secretária Municipal de Saúde)

Equipe de Apoio Governamental:

TIAGO LOPES DE CARVALHO

JAQUELINE NOLASCO RIBEIRO

HOSANA NUNES DOS SANTOS

JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio do Conselho de Saúde

CLEIDIMAR MEDEIROS

MARIA DO CARMO DOS SANTOS LOPES

SANDRA NEVES DOS SANTOS

FERNANDO ANDRÉ DE ALMEIDA

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, 12 de Junho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, PLACAS, ADESIVOS E BANNER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Que seria realizado às 09:30 horas, do dia 16/06/2015 – será no dia 24/06/2015 no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacao-rosario@hotmail.com

Eziele Regina de Santana Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO N° 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

I. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

Classificação Geral da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Análise Curricular, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Processo Seletivo.

12. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 01 (PSF1 - CENTRO 01,02,03 E 04)

0001 SOLANGE COSTA ALVES (574), 80.00
 0002 MARINA MARIA DOS SANTOS NUNES (89), 80.00
 0003 LUCIANE ANTONIA LEMES (479), 75.00
 0004 LAINE MARIA PIRES DA SILVA (64), 75.00
 0005 ROSANGELA PIMENTEL (630), 75.00
 0006 MILENA FERNANDA GENEROSO PADILHA (8), 70.00
 0007 JORGE NEPONOCENO DE ALMEIDA SOBRINHO (692), 70.00
 0008 VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO (649), 65.00
 0009 FRANCISCA LOPES DE SOUZA (387), 65.00
 0010 ELIEIDE LEME DE LIMA (402), 60.00
 0011 IVANILDE SILVA E SILVA (386), 55.00
 0012 JEAN CARLOS DA SILVA SÁ (35), 55.00
 0013 SILVANA SOUZA COSTA (687), 50.00
 0014 KLISMAN COSME DE ALMEIDA PRADO (679), 50.00
 0015 WANIA NOEMIA DE SOUZA (450), 45.00
 0016 MAXILENE FLAVIANA DA SILVA (221), 45.00
 0017 ADELAIDE BENEDITA DA SILVA RONDON (388), 40.00
 0018 CLAUDIA DE CASSIA NOLOSCO (73), 40.00
 0019 WANESSA FATIMA DE SOUZA (447), 35.00

13. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 02 (PSF 01- SANTA IZABEL, 05 E 41)

0001 JUCILEY LEMES PEDRO (104), 70.00
 0002 ALCIONE ESTEFE DA SILVA (536), 70.00
 0003 LIA APARECIDA MARQUES DA SILVA (522), 65.00
 0004 ISABELA MARIA DE ALMEIDA (284), 60.00
 0005 ANAIR BENEDITA DA SILVA (252), 55.00
 0006 GEISIANE DIAS LISBOA (558), 55.00
 0007 CREIDIANE JESUS DE ALMEIDA (524), 55.00
 0008 DAYENE GONÇALVES LEITE DA SILVA (469), 55.00
 0009 BENEK NEVES DE CAMPOS (563), 45.00
 0010 MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO (108), 45.00
 0011 YURI CRISTIAN DA SILVA PULCHERIO (680), 45.00

15. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 04 (PSF 1 - BAIRRO ALTO E 14)

0001 WANEYSSA MARIA SOSSIMEAR (28), 65.00
 0002 GESLAINE FRANCISCA DA SILVA (157), 50.00
 0003 ANA CAROLINA DE ALMEIDA (528), 50.00
 0004 ANGELICA ALMEIDA FERREIRA (243), 50.00

16. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 05 (PSF 2 - SANTA IZABEL 06)

0001 LUCIANO JESUS CUNHA (238), 80.00
 0002 RAYNE C. DE A. SANTOS (470), 70.00
 0003 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (541), 65.00
 0004 ANELIZE DOS SANTOS ALMEIDA (107), 65.00

0005 DANIELE SANTOS ALMEIDA (610), 65.00
 0006 WELLYTON SILVA LEMES (184), 65.00
 0007 STEFANIA APARECIDA DA SILVA (347), 65.00
 0008 VANUZA APARECIDA DA SILVA (367), 60.00
 0009 ALDINEI FERREIRA DA SILVA (690), 55.00
 0010 LIDIANE MARIA ALMEIDA (327), 50.00

17. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 06 (PSF 2 - NOSSA SENHORA APARECIDA, 07,16,17,18,42,43 E 45)

0001 LUCIANA GARCIA DA SILVA (248), 80.00
 0002 ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA (38), 80.00
 0003 GEYSSIKELE MAIVA DE LIMA (419), 80.00
 0004 LINDELZA MARIA CUNHA (88), 75.00
 0005 ELIAMARA ARRUDA DOS SANTOS (349), 75.00
 0006 SHIRLEY MARIA ARAUJO (650), 70.00
 0007 JOANICE MARIA DE ALMEIDA (338), 65.00
 0008 RODRIGO MANOEL DA SILVA (568), 65.00
 0009 ROSIANE VARGAS (433), 65.00
 0010 LEILA EDNA DA SILVA AMARAL (197), 60.00
 0011 CLEIDE EULIMA DE ARRUDA (348), 60.00
 0012 MARIA DE FATIMA SILVA (373), 60.00
 0013 DEBORA RAQUEL AMARAL (16), 60.00
 0014 ELIZANA RODRIGUES DE SOUZA (404), 60.00
 0015 AGNALDO EMANUEL FERREIRA DE SOUZA (235), 60.00
 0016 JANAINA ROSA DA SILVA (666), 60.00
 0017 RUBEN DE PINHO SERRA MACEDO (110), 60.00
 0018 JANAINA GLAUCIA DA SILVA (33), 55.00
 0019 MARCELA DA GUIA CUNHA (31), 55.00
 0020 EVANIL MARIA DE ARRUDA (154), 55.00
 0021 ROSANA FERREIRA DA SILVA (521), 55.00
 0022 PATRICIA PEDROSA DA CRUZ (604), 50.00
 0023 LUCINEIDE DA SILVA ALMEIDA (372), 50.00
 0024 NAGELLA KARIME ARRUDA DOS REIS OLIVEIRA (360), 50.00
 0025 ANDREIA RODRIGUES DA SILVA (567), 50.00
 0026 MARIA FERREZINHA OJEDA (244), 50.00
 0027 WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS (622), 50.00
 0028 ANDREIA REGINA SILVA FERREIRA (270), 50.00
 0029 SUELEN APARECIDA DO AMARAL CARVALHO (153), 50.00
 0030 CERILA JOSEFA DOS SANTOS (678), 45.00
 0031 ROSILEIDE DA SILVA PRADO (158), 45.00
 0032 ANICELIA DA SILVA PEREIRA (293), 45.00
 0033 EDILCÉA FRANÇA ALMEIDA (342), 45.00
 0034 ROSILAINE FERNANDA DO ESPIRITO SANTO (292), 40.00
 0035 EDIVANE MARIA DE ALMEIDA (328), 40.00
 0036 JUCIMARA SOARES DE OLIVEIRA (75), 35.00

18. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 07 (PSF 2 - NOSSA SENHORA PIEDADE E 15)

0001 EDANILA ALESSANDRA PEREIRA ALVES DE ALMEIDA (336), 75.00
 0002 CELIA APARECIDA DE ALMEIDA (11), 70.00

0003 JUCIENE MARIA DE ASSIS (30), 65.00
 0004 GLEICIMARA DE SANTANA (259), 65.00
 0005 VILMA PAULA DA SILVA (133), 60.00
 0006 CRISTIANE DE ARRUDA MARQUES (268), 60.00
 0007 SOLANGE LEMES DO PRADO (489), 55.00
 0008 RENILDA MARIA DE ASSUNÇÃO (52), 40.00
 0009 DULCENEIA DIAS (693), 35.00

19. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 08 (PSF 2 - SERRA DOURADA 44)

0001 JOANETE SANTANA (141), 70.00
 0002 VANDERLY LEMES DO PRADO (4), 65.00
 0003 NEMARI BERTAGLIO BRAUM HERRERA (584), 65.00
 0004 LINDINALVA LEMES DE ABREU (345), 60.00
 0005 THAISA CAROLINE DOS SANTOS SÁ (657), 55.00
 0006 MARIANA CRISTINA BALLERINI GONÇALES (454), 55.00
 0007 JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA (585), 40.00

20. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 09 (PSF 3 - MONJOLO, 09 E 47)

0001 ROSELI NORBERTA DE SOUZA (438), 75.00
 0002 PAULA GABRIELA PEREIRA (352), 75.00
 0003 WILBERT MATEUS TOLEDO SILVA (210), 70.00
 0004 JANAINA APARECIDA LOUZADA (267), 70.00
 0005 JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA (325), 65.00
 0006 THAISSA PAMELLA DA SILVA DE ALMEIDA (684), 60.00
 0007 FRANCISVANE JACOB PINTO (257), 55.00
 0008 NILTON CANDIDO DA SILVA (274), 55.00
 0009 LUIZ VINNICIUS DA SILVA COSTA (20), 50.00
 0010 LETICIA MARIA DE SOUZA FERREIRA (21), 50.00
 0011 ANTONIA EVA CONRADO (448), 50.00
 0012 AMAURI DE MORAES DA CRUZ (439), 40.00
 0013 RAIANE JACOB DA SILVA (42), 40.00

21. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 10 (PSF 3 - NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 10 E 11)

0001 VIVIANE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA (344), 75.00
 0002 ALINE MORAES SILVA (183), 75.00
 0003 TAYANE LOUZADA DE CAMPOS (43), 75.00
 0004 ELTON JOSE DA SILVA (557), 75.00
 0005 GUILHERME CAMPOS DE OLIVEIRA (529), 70.00
 0006 ANTONINA BENEDITA MARTINS (60), 65.00
 0007 LUCIANA PIRES DA SILVA (65), 60.00
 0008 FERNANDA DORMIVIL DE SOUZA (458), 60.00
 0009 MARINEY LUZIA DE SOUZA (236), 55.00
 0010 RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA (116), 55.00
 0011 MARISTELMA DOMINGAS DA SILVA (369), 55.00
 0012 FERNANDA CRISTINA TITA NAZARIO (368), 50.00
 0013 ALAINE PEREIRA (420), 40.00
 0014 DOUGLAS VINICIUS DE SÁ PEREIRA (326), 40.00
 0015 LAURA GONÇALINA DA CONCEIÇÃO (255), 50.00
 0016 MAYKO MENDES DA SILVA (212), 45.00

22. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 11.(PSF 3 - AEROPORTO, 12,13 E 46)

0001 LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA (5), 80.00
 0002 NEIDE APARECIDA DE JESUS (499), 75.00
 0003 MARINETE DA SILVA (63), 70.00
 0004 DANIELA MIGRELINA COSTA FRANCA (93), 70.00
 0005 LAURIANA MARCILIO LEMES (99), 65.00
 0006 MARCIO FERREIRA DA SILVA (138), 60.00
 0007 EDYELLEN NUNES DA SILVA (98), 60.00
 0008 JOSEFA LEMES DA SILVA (640), 60.00
 0009 DURCELINA MARIA B. SAILVA (232), 55.00
 0010 MARIELLEN MARIA DO LIVRAMENTO SILVA (591), 55.00
 0011 DEOVANIA JULIA DA SILVA (76), 55.00
 0012 LUCIANO LUCENIR DE ALMEIDA (492), 50.00
 0013 VIRGILINA LEMES VIEIRA (241), 50.00
 0014 SANTINA DA SILVA PRADO (57), 50.00
 0015 LUZIA CLAUDINHA DA COSTA (68), 45.00
 0016 IONARA NUNES DE OLIVEIRA (242), 45.00
 0017 ROSIDETE CANCEIÇÃO DAMASCENO (123), 45.00
 0018 ANDREIA LEMES DE FIGUEREDO (384), 40.00
 0019 LUCIANA MARIA DA SILVA (231), 40.00
 0020 JOILSON BERTULA DA SILVA (431), 30.00
 0021 RAFAEL PEREIRA RODRIGUES (120), 30.00
 0022 ANAQUELE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA (300), 30.00
 0023 ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA (555), 25.00
 0024 CONCEIÇÃO MENDES DE ARRUDA (674), 15.00

23. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 12. (PSF 3 - SANTO ANTONIO E 48)

0001 MAICHAEL FERREIRA DE LUCENA (573), 80.00
 0002 PAULA MICHELE MARIA SILVA (405), 70.00
 0003 LUAN ANTONIEL DA CRUZ GOMES (487), 65.00
 0004 ALDILENE SANTANA DA SILVA (651), 65.00
 0005 MARCIA AMARAL DOS SANTOS (172), 60.00
 0006 ZENAIDE AURELIANA DA COSTA SANTOS (456), 55.00
 0007 JAQUIVONE MARIA DA SILVA SANTANA (370), 50.00
 0008 TATIANE PADILHA DA CRUZ (593), 50.00
 0009 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS (457), 50.00
 0010 ERINEUZA DA COSTA SILVA (422), 45.00

25. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 14 (ZONA RURAL 20- CACHOEIRINHA E SITIO DA PONTE)

0001 SELMA MARIA DA SILVA PEREIRA (29), 55.00
 0002 EVA MARIA DIAS MORAES (72), 50.00

28. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 17 (ZONA RURAL 23 - NOVO HORIZONTE)

0001 SUZANA APARECIDA DE MORAES (513), 55.00
 0002 ALOIZIO JULIO CORREA (471), 50.00
 0003 NAYARA CASSIA DE BRITO (186), 30.00

29. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 18 (ZONA RURAL 24- PINDAIVAL)

0001 JOZENIR M. DUALIBI LOYOLA (13), 50.00

0002 ELIANE PEREIRA DE MORAES (137), 40.00

30. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 19 (ZONA RURAL, 25,26 E 37 FORQUILHA)

0001 SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA (472), 70.00

0002 ELIZIANE DA COSTA (82), 60.00

0003 CARMEN SILVA DA GUIA (81), 45.00

31. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 20 (ZONA RURAL 27- RAI-ZAMA)

0001 VALQUIRIA PATRICIA DE FRANÇA DE ANDRADE PEREIRA (41), 75.00

0002 ALBERTH RODRIGUES SILVA (583), 70.00

0003 DHEIVISON JUNIOR LADISLAU RODRIGUES (301), 60.00

0004 RODRIGO MULLER AFFI (473), 50.00

32. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 21 (ZONA RURAL 28 E 29 BAUXI)

0001 KELLY KAWIECINSKI (443), 65.00

0002 MARIA AUXILIADORA DA SILVA (147), 60.00

0003 BENEDITA GOMES DA CRUZ (227), 60.00

0004 NILZA QUIRINO DE LIMA (228), 60.00

0005 LAURIANE CRISTINA DE ALMEIDA (225), 60.00

0006 DIONE DUARTE DA SILVA (496), 60.00

0007 JOSANA DA COSTA RODRIGUES (222), 60.00

0008 JANAYNA DE A. CAMARGO (219), 55.00

0009 JANAYNE DE ALMEIDA CAMARGO (223), 55.00

0010 QUELI COSTA RODRIGUES (229), 55.00

0011 ANTONIA LUCIANA DA SILVA (239), 55.00

0012 JAINE VANUSA DA SILVA (148), 55.00

0013 ANDRELINA CASSIANA DA COSTA (218), 50.00

0014 ELIS REGINA DE ALMEIDA (226), 50.00

0015 LEILA DE ALMEIDA (506), 45.00

0016 TEREZINHA MARGARIDA DA SILVA (160), 40.00

0017 ARLENE FRANCISCA PEREIRA (366), 40.00

0018 JAQUELINE MARIA FERREIRA SILVA (224), 40.00

0019 MARIZA CRISTINA DE ALMEIDA (230), 30.00

36. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 25 (ZONA RURAL 33- LA-RANJA E PASSAGEM DO CHIQUEIRO)

0001 ERVANA DA SILVA AGOSTINHO (449), 75.00

0002 CIRLEI TEREZINHA DRESCH (315), 70.00

39. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 28 (ZONA RURAL 36- CO-CAL E SUCURI)

0001 NILDETE SILVA DE OLIVEIRA (554), 75.00

0002 JOSE APARECIDO DA SILVA (518), 70.00

0003 LEODEMA LOPES SILVA (517), 50.00

0004 CACIA LUCIA SAMPAIO DA SILVA FRANCISCO (481), 45.00

0005 LIDIA MARQUES DA SILVA PRADO (607), 35.00

40. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 29 (ZONA RURAL 38- VAR-ZEA DAS PEDRAS)

0001 GEZIEL MANOEL DA SILVA (127), 30.00

41. AGENTE COM. SAÚDE - MICRO ÁREA 30 (ZONA RURAL 49- ACO-PARIZ E LIMPEZA)

0001 VANILZA ALVES DA SILVA (48), 55.00

48. AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ACESSUAS.

0001 RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA (314), 65.00

0002 GILSETE MARA VEISA DOS SANTOS (190), 65.00

0003 DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA (571), 65.00

0004 LUANA PAMELLA ALMEIDA FERREIRA (527), 60.00

0005 ANGELICA ESTFE CORREA (515), 55.00

0006 IONE MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA (688), 50.00

0007 FABIANA PACHECO DA GUIA (357), 50.00

0008 FABIO DA SILVA SERQUEIRA (322), 45.00

0009 ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (313), 40.00

0010 THAYRINE RAQUEL DA SILVA (358), 30.00

45. AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS.

0001 VILMA FERREIRA MARTINS (359), 85.00

0002 ANDRE LUIZ C. BORIM (648), 80.00

0003 MONIQUE DAIANE E SILVA (209), 70.00

0004 NEICY AQUILA DE SOUZA (161), 65.00

0005 FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO (103), 65.00

0006 GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS (540), 60.00

0007 LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA (173), 60.00

0008 ADEILTON JEAN DE ALMEIDA (389), 60.00

0009 ADRIANA CONCEIÇÃO OJEDA (74), 60.00

0010 GEORGE AUGUSTA DE O. CAMARGO (67), 60.00

0011 JANE ARIELE DA SILVA (166), 55.00

0012 RAFAELA AVELINA FERREIRA (468), 55.00

0013 KELLEN REGINA JESUS DE BARROS RIOS (189), 55.00

0014 MARIA APARECIDA FERREIRA (570), 50.00

0015 LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA (681), 50.00

0016 ELIDA MARIA PEREIRA ALVES (251), 50.00

0017 DOUGLAS FELIPE DE QUEIROZ (66), 50.00

0018 FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA (323), 50.00

0019 JANAINA BENEDITA DAMACENO (532), 50.00

0020 FLAVIA ATHAYDE SILVA (685), 50.00

0021 EVELINE DA COSTA SILVA (79), 50.00

0022 ARTHUR FELIPE DA CRUZ HASS (441), 45.00

0023 LEONARDO CLOVIS MORAES DE SAMPAIO (339), 45.00

0024 MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA (140), 45.00

0025 ROSELINA MARIA DE QUEIROZ (155), 45.00

0026 MARCIA DE ARRUDA E SILVA (477), 45.00

0027 DARIANE DARY DUARTE DA SILVA (417), 40.00

0028 TAMYRIS SUELLEN ANZIL BEZERRA (467), 40.00

0029 LUCYNEIDE MARIA DE LIMA (145), 40.00

0030 ANA CLAUDIA BARBOSA GOMESE (37), 40.00

0031 ALIANE APARECIDA NUNES FERREIRA (331), 40.00

0032 ANA PAULA PRADO DA SILVA (503), 40.00

0033 SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS (130), 40.00

0034 ANA PAULA BOABAI LEITE (302), 40.00
 0035 DAYANE IMACULADA MALHEIROS DE SOUZA (146), 35.00
 0036 MIRELI DE SOUZA MACHADO (390), 35.00
 0037 MARINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS (247), 30.00
 0038 TESSY VITORIA SEBA ARRUDA (375), 30.00
 0039 MAYLA GABRIELA CONCEIÇÃO (111), 25.00
 0040 FELIPE GABRIEL FERREIRA SANTOS SILVA (423), 25.00
 0041 FRANCIELY PAIXÃO DOS PASSOS (576), 20.00
 0042 IARA CAROLINE PEREIRA ROSA DE SOUZA (165), 20.00

46. AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PAIF.

0001 GEIME APARECIDA DE ALMEIDA (395), 70.00
 0002 ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES (179), 60.00
 0003 NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA (266), 60.00
 0004 ODAILCE CALIL (365), 45.00

0005 LUCINDA FERREIRA DA SILVA (144), 45.00
 0006 KARINE MARIA POMBO (659), 45.00
 0007 SUZI LEMES DE LIMA (459), 35.00

0008 THAISSA DA COSTA TEODORO (174), 35.00

44. AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE.

0001 ARMINDA REGIS DE ALMEIDA (606), 77.00
 0002 JOCIANNY TRAJANO VASCONCELO (415), 70.00
 0003 LUAN JUNIOR DE FRANCA (164), 70.00
 0004 MARYELE CLAUDINA RODRIGUES SOARES (341), 60.00
 0005 JULIANA CXRISTINA VIEIRA DE ARRUDA (542), 50.00
 0006 MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA (17), 45.00
 0007 ARIANA FERREIRA DE ASSUNÇÃO (152), 45.00
 0008 DAINA C. A ARRUDA (278), 45.00
 0009 FELIPE ANTUNES RONDON (621), 40.00
 0010 NEIF JOSE GONCALVES JUNIOR (490), 40.00
 0011 DANIELE RODRIGUES DA SILVA MENDES (299), 35.00
 0012 HERCULES ANTONIO DO AMARAL (203), 35.00
 0013 MAYLA MAYSIA DE ALMEIDA (1), 35.00
 0014 NEL LEMES SILVA DE PAULA (572), 30.00

55. AUXILIAR DE CUIDADOR

0001 BENEDITA FRANCISCA DE LIMA (240), 85.50
 0002 ALESSANDRA ALEMEIDA DE OLIVEIRA (380), 85.00
 0003 JOSIMAR DE CAMPOS NEREIS (566), 80.00
 0004 SONIA FERREIRA (142), 70.00
 0005 LUCILA ALVES NUNES (283), 65.00
 0006 PEDRO HENRIQUE DA COUTO GASPAS (465), 65.00
 0007 ANTONIA MARIA DE MELO (667), 60.00
 0008 MARICELMA RODRIGUES (544), 60.00
 0009 APARECIDA ZELINA DE ALMEIDA (12), 55.00
 0010 LEOLITA RIBEIRO TAQUES (279), 55.00
 0011 VINICIUS AMARAL SANTANA (276), 55.00
 0012 MANOEL DE SOUZA NETO (633), 50.00
 0013 MIQUELINA MARIA DE TOLEDO (136), 45.00
 0014 BENEDITO LOURIVO DE SOUZA (444), 45.00

0015 CAMILLA PEREIRA SOUZA (285), 45.00
 0016 LIETE APARECIDA DE AS (551), 40.00

50. AUXILIAR DE FARMACIA

0001 TAMIRIS SOUZA DE ALMEIDA (112), 50.00
 0002 KEILA MARIA PEREIRA (58), 45.00
 0003 ROSIANE PEREIRA (59), 45.00
 0004 LAIS REJANE DA SILVA (80), 45.00
 0005 MARCELA KARINE PRADO (350), 45.00
 0006 JULIANA MACEDO CORREA (416), 45.00
 0007 MARIA LUCIA DA SILVA (396), 40.00
 0008 HELOANA MARIA TALARICO JACOB (627), 40.00
 0009 ANA PAULA LEMES DE ALMEIDA (22), 35.00
 0010 KELI CRISTINA ANTUNES DE ARRUDA (78), 35.00
 0011 JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA CAMARGO (335), 35.00
 0012 CASSIA JEMIMA CINTRA MACHADO (614), 35.00
 0013 DANYELLI FERNANDA DE SANTANA (298), 35.00
 0014 TEREZINHA B. DE PINHO (25), 30.00
 0015 CATARINE RAIZE S. LOUZADO (697), 30.00
 0016 IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO (665), 25.00

1. CONTADOR

0001 LUCINEIDE DOS SANTOS (177), 40.00
 0002 JACKSON GOMES DA COSTA (453), 35.00

2. CONTROLADOR INTERNO

0001 PAULO FELIPE DA SILVA (494), 55.00
 0002 LUCIANA P.S ANTONIACOMI (466), 55.00
 0003 CARLA REGINA ARAUJO BRANDOLFF (382), 50.00
 0004 HAYDE NATHANIELLEN DA SILVA SCHULZ (596), 50.00
 0005 VANDERSON JOSE DOS SANTOS (176), 50.00
 0006 HENEIDA CAROLINE DA SILVA MATOS (682), 45.00
 0007 LOUISE DE ALMEIDA GODOES (320), 45.00
 0008 JOILSON BENEDITO DA SILVA (92), 45.00
 0009 LUCIANO BRUNO ORMOND (618), 45.00
 0010 LUCINETE MARIA DA SILVA (329), 40.00
 0011 DANIELLY APARECIDA DE LIMA (282), 40.00
 0012 HOGUICHELI DE SOUZA PINHO (409), 35.00
 0013 TAMÃ LUCIA DE ARRUDA SANTANA (356), 30.00
 0014 EMANOEL JOSE DUAILIBI BARBOSA (181), 30.00
 0015 RAYSSE ALVES BRANDÃO (187), 25.00
 0016 CISLAINE ANUNCIAÇÃO SEBA DA SILVA (374), 25.00
 0017 SAMARA NORTZOLD (451), 25.00

57. COVEIRO

0001 AVELER FRANÇA E SILVA (288), 90.00
 0002 ELIAS LEANDRO DE OLIVEIRA (403), 50.00
 0003 ALAERSON R. DA SILVA (289), 45.00
 0004 MOISES GONCALO DE SIQUEIRA (392), 20.00

51. CUIDADOR DE IDOSOS

0001 LUIZA EVA DE FRANÇA (291), 70.00
 0002 ELIZANGELA DA SILVA MARTINS (168), 60.00

0003 LUIZ HENRIQUE DA SILVA SCHREIBER (18), 60.00
 0004 DEIVIDY COSTA DE SOUZA (19), 60.00
 0005 MARLENE ALMEIDA ARRUDA (115), 55.00
 0006 ANA CRISTINA MARQUES DE ABREU E SOUZA (655), 50.00
 0007 GUIOMAR ANTONIA DA SILVA (656), 50.00
 0008 FRANCIELE FATIMA DA SILVA ALMEIDA (245), 50.00
 0009 THATIANE CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS (10), 50.00
 0010 REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA (62), 50.00
 0011 VANESSA DIAS DE FRANCA (214), 50.00
 0012 WALTER PEDROSO DE ALMEIDA (671), 45.00
 0013 LENICE MARIA MARTINS DA SILVA MORAES (696), 40.00
 0014 BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA (310), 40.00
 0015 EDAIL MADELENA DE SANTANA (151), 40.00
 0016 NOELE DIAS DA SILVA (652), 30.00

3. ENFERMEIRA

0001 SILVIA SAMARA PEDROSO (193), 99.50
 0002 JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO TAQUES (460), 86.00
 0003 HELOIZA TALARICO JACOB (332), 85.00
 0004 BRUNA RAFAELA LAIS PEDROSO (156), 80.00
 0005 AMANDA EVANGELISTA DA SILVA (297), 73.00
 0006 MARIA GORETE QUINTINO DE ALMEIDA JOAQUIM (378), 65.00
 0007 BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO (579), 60.00
 0008 OZÉLIA SATINA DA SILVA (675), 55.00
 0009 KARINE FERREIRA DA SILVA (432), 55.00
 0010 MICHELINE CORREA CANEVESI (211), 55.00
 0011 GILSON NEI CHAVIER (54), 55.00
 0012 ANNA PAULA DE MATOS MAGALHAES (182), 55.00
 0013 ANALY DA SILVA SOUZA (582), 50.00
 0014 TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO (46), 50.00
 0015 JAILA MARIA DA COSTA (413), 45.00
 0016 IVANIL MARIA DA SILVA (246), 45.00
 0017 ARLENE MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULA (653), 45.00

4. ENGENHEIRO CIVIL

0001 PAULO DE TARSO OLIVEIRA SOUZA (178), 60.00
 0002 ELIANE MULLER AFFI (455), 55.00
 0003 JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA (670), 40.00

53. FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO

0001 MAILSON RICH ALVES (603), 60.00
 0002 CONCEIÇÃO DE PAULA GOMES (401), 50.00
 0003 MARIA ZILMA DE OLIVEIRA (45), 40.00
 0004 MIRIAN CALMAIR BRITO (464), 55.00
 0005 BENEDITA FLAVIANA DA RESSUREIÇÃO (100), 20.00

52. FACILITADOR DE OFICINA - MUSICA

0001 MONICA HAZANA GONÇALVES PACHECO (698), 65.00

5. FISIOTERAPEUTA

0001 MARITZA F LEITE (598), 78.50
 0002 GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES (202), 74.50
 0003 NADIA CRISTINA DE ALMEIDA (605), 60.00

6. MEDICO

0001 JOSE CARLOS DA SILVA (377), 78.50
 0002 MAITIARA B. F. GORDIM (167), 66.50

58. MOTORISTA CATEGORIA A/B

0001 OZAIL DE SOUZA ALMEIDA (400), 95.00
 0002 DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA SANTOS (661), 90.00
 0003 VANDERLEI CARLOS VIEIRA (56), 90.00
 0004 CHRISTYAN GLEYBER DE MORAES (195), 90.00
 0005 ANTONIO FAUSTINO MARQUES JUNIOR (601), 85.00
 0006 NILTON MORAES DE SANTANA (512), 85.00
 0007 GARIVALDO ALVES BORGES (535), 85.00
 0008 JOSUEL PEREIRA NOBRES (94), 85.00
 0009 ARIVALDO JOSE FERREIRA (185), 85.00
 0010 EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES (495), 85.00
 0011 VALDILEI C. DO ESPIRITO SANTO (321), 85.00
 0012 BENEDITO JOSE DA CRUZ (539), 85.00
 0013 ANTONIEL CORCINO LEMES (3), 80.50
 0014 CLEITO DE OLIVEIRA NOGUEIRA (233), 80.00
 0015 LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES (482), 80.00
 0016 RAIMUNDO RONALDO MOURA DOMINGOS (50), 80.00
 0017 RODRIGO MARCOS DA C. SANTOS (95), 80.00
 0018 JURANDIR DIAS DA CRUZ (139), 80.00
 0019 AYRAN FERREIRA LEMES (436), 80.00
 0020 EDSON LUIZ P DE ARRUDA (286), 80.00
 0021 AUGUSTO MENDES NOGUEIRA JUNIOR (663), 75.00
 0022 ANDERSON DOMINGOS DA RESSUREIÇÃO SILVA (6), 75.00
 0023 GONÇALO NOBRE PEREIRA (589), 75.00
 0024 EDELSON APARECIDO DA SILVA (668), 75.00
 0025 WEMERSON FELICIANO GOMES DA SILVA (695), 75.00
 0026 AGUINALDO SAVIO DE ALMEIDA (135), 75.00
 0027 JOSE GILSON DE ALMEIDA (520), 75.00
 0028 EMERSON DULCINEI DA SILVA (461), 75.00
 0029 GLAYSON BENTO DE OLIVEIRA (191), 75.00
 0030 ARTHUR DO AMARAL SANTANA (277), 75.00
 0031 JUVENTINO DIAS DA CONCEIÇÃO (109), 75.00
 0032 DJALMA DE ARRUDA FERREIRA (237), 75.00
 0033 MARIOZINHO DE ABREU (171), 75.00
 0034 BENEDITO ZEFERINO DOS SANTOS (686), 70.00
 0035 JOSUE CORREA SOARES (613), 70.00
 0036 ROSIEL RONI DA SILVA (294), 70.00
 0037 WILLIAN CEZAR DE ALMEIDA (480), 70.00
 0038 MANOEL LINO ALVES RIBEIRO (53), 70.00
 0039 ROBSON SEBASTIAO DE ALMEIDA (599), 70.00
 0040 SILVANEI BONDESPACHO DE ALMEIDA (526), 70.00
 0041 ANTONIO ENGRACIO DE ABREU (491), 70.00
 0042 CRISTIANO BENEDITO CUNHA (394), 70.00
 0043 ELISON LUIZ MIGUEL DE ALMEIDA (355), 70.00
 0044 IRENO LEMES PEDRO (124), 70.00

0045 MANOEL PEREIRA DA SILVA (14), 65.00
 0046 WESLEY PEREIRA LIMA (624), 65.00
 0047 SUELISON MANOEL RIBEIRO PINTO (119), 65.00
 0048 SALVADOR LEITE DE FIGUEIREDO (122), 65.00
 0049 JOEMIL APARECIDO DA SILVA (673), 65.00
 0050 ROSINO FORTUNATO SILVA (578), 65.00
 0051 ALONSO FERNANDES DE OLIVEIRA (501), 65.00
 0052 EDINALRO ROCHA DA SILVA (305), 65.00
 0053 JONARI DE ARRUDA PAIXÃO (24), 60.00
 0054 BENEDITO JOAO DOS SANTOS (215), 60.00
 0055 LEONIDO CLARO DE ALMEIDA (213), 55.00
 0056 ADEMIL BALBINO DOS REIS (446), 55.00
 0057 DEJALMA OLIVEIRA DE CARVALHO (47), 55.00
 0058 LEONARDO CESAR DE SOUZA COSTA (434), 55.00
 0059 IVANIO GONÇALVES RODRIGUES (39), 50.00
 0060 URBANO PIRES DE CAMARGO (317), 50.00
 0061 MARCIONEI FERREIRA DE MORAES (69), 45.00
 0062 PAULO GERONIMO DAS CHARGAS (26), 35.00

8. ODONTOLOGO

0001 ANDREIA CAMILA SILVA (40), 70.00
 0002 VIRGINA KAROLINE JARDIM MARTINS (319), 65.00
 0003 FELIPE JOSE COSTA GONÇALVES (493), 60.00
 0004 CASSIO JOSE FIDROKI (201), 60.00

10. ORIENTADOR SOCIAL I

0001 LOURENA KATRINE DOS SANTOS (577), 60.00
 0002 ELIENNE DIAS DA SILVA (531), 55.00
 0003 EDENILZA FRANCISCA BONFIM (504), 50.00
 0004 CLEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (654), 45.00
 0005 MARLENE DE ALMEIDA ALVES (485), 30.00
 0006 MARIS HELENA BUENO (619), 25.00

11. ORIENTADOR SOCIAL II

0001 DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS (628), 70.00
 0002 EMERSON MESSIAS DO COUTO (689), 65.00

9. PSICOLOGO

0001 LIGIA CRISTINA SAMBBI SANTOS (502), 63.50
 0002 ROSANE CRISTINA BISSOLI (265), 60.00
 0003 ELIZETE LARA DA SILVA (44), 40.00

56. SERVIÇOS GERAIS

0001 JORENICE RODRIGUES DOS SANTOS (427), 90.00
 0002 ELLEN CRISTINA DE PAULA (426), 85.00
 0003 ERICA REGINA DA SILVA (445), 80.00
 0004 LUZINEIA DE ALMEIDA RAMOS (90), 80.00
 0005 JESSICA QUERINA DE QUEIROZ (393), 75.00
 0006 CRISTIANA JACOB DE ALMEIDA (569), 75.00
 0007 ADRIANA FRANCISCA DE DEUS (15), 70.00
 0008 GABRIELA INGRID FIGUEIREDO DOS ANJOS (129), 70.00
 0009 MARIANA MARCIA DE FRANÇA (553), 65.00
 0010 NADIR BORGES FANANDES SOBRINHA (253), 65.00

0011 FELIPE DE ARRUDA (626), 65.00
 0012 ANA CLAUDIA DA SILVA (262), 65.00
 0013 NILDA FERREIRA DE LIMA (97), 65.00
 0014 LUCINEIA NUNES (121), 60.00
 0015 ANA MARIA GOMES DE SOUZA (391), 60.00
 0016 MARIA ZILDA P. RODRIGUES (281), 60.00
 0017 LUIZ CARLOS GONCALVES DOS PASSOS (131), 55.00
 0018 MARIA MERY PEREIRA (691), 55.00
 0019 BERNADINA SANTANA DA SILVA (96), 50.00
 0020 LUCINIR MORAES GUIA (330), 50.00
 0021 BENEDITA DOS SANTOS DE JESUS (217), 55.00
 0022 LURDES DA SILVA VAL VERDE (510), 45.00
 0023 ANA CLAUDIA G. NASCIMENTO (170), 45.00
 0024 ROSIMAR OLIVEIRA DE QUEIROZ (337), 45.00
 0025 FLORENTINO MARIANO DA SILVA (385), 40.00
 0026 TELMA CRISTINA CASTRO DE CAMPOS (462), 40.00
 0027 MARIA CONCEIÇÃO SAMPAIO ALMEIDA (51), 35.00
 0028 ADOLFO ATIMO DA SILVA (509), 30.00
 0029 DULCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO (635), 25.00
 0030 JUDITE DA SILVA (7), 20.00

54. TECNICO EM ENFERMAGEM

0001 SIMONE NUNES DA SILVA (429), 65.00
 0002 MADALENA BESSA DE ALMEIDA (9), 55.00
 0003 GERALDA MERCEDES DO COUTO (169), 55.00
 0004 MARIA CRISTINA L. DA SILVA (102), 50.00
 0005 DULCINEIA ARRUDA SILVA SAMPAIO (83), 50.00
 0006 JULIANA GUIA DE ABREU (514), 45.00
 0007 EVA LIDIA DE ALMEIDA (150), 35.00

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: diariomunicipal.org/mt/amm/, <http://www.rosariooeste.mt.gov.br/> e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.**

Rosário Oeste – MT, 10 de Junho de 2015.

NILTON MARCOS NUNES PEREIRA
 Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos tres dias do mês de junho de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 015/2015, tendo como objeto o *Registros de preços para eventual Aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios genuínos e originais de primeira linha, para veículos operacionais (leves, utilitários, máquinas pesadas e ônibus) para atendimento da frota de veículos do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.* fica **homologado** o Pregão Pre-

sencial nº 015/2015, tendo por vencedora As empresas **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA – ME, CNPJ nº 04.685.867/0001-89** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os Itens 01,03,04,07,09,10,13,15,22,24,36,49,54,55,58 e 60, a empresa **CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 17.092.160/0001-00** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os Itens, 02, 05,06,08,11,12,14,17,20,23,26,27,29,32,35,42,44,50,51,52,53,56,57,59, a empresa **CARTAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME, CNPJ nº 15.831.169.0001-60** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os Itens 40 e 46, a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME, CNPJ:09.619.626/0001-55,** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 37,38,39,41,43,45,47 e 48,a empresa

RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES - EIRELI, CNPJ nº 22.104.298/0001-12,

sagrou-se vencedora do processo licitatório para os itens 16,18,19,21,25,28,30,31,33 e 34.

Santa Rita do Trivelato – MT 12 de junho 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de junho de 2015, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 014/

2015, tendo como objeto o *Registro de Preços visando à contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos que integram a frota municipal.* Fica homologado o Pregão Presencial nº 014/2015, tendo por vencedora As empresas **CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIÁRIA DE CARGAS LTDA** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os lotes 02,06,08 e10, totalizando o valor de R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais); a empresa **HALAN OLIVEIRA VALENTE 00797109137** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os lotes 03 e 11, totalizando o valor de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais); a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SANTA RITA LTDA – ME** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os lotes 01,04,05,07 e 09 totalizando o valor de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 12 de junho 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONVÊNIO Nº 002/2015**

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para fins específicos de custear parte da realização da FEMISAL 2015- Festa do Milho na cidade de Santo Antonio do Leste.

Período: de 06/04/2015 a 30/05/2015

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data de Assinatura: 06/04/2015

Contratado: **ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA - ASCR**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DO REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2015, PUBLICADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2015, ANEXO X/Nº 2.241, PÁGINA 166, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS: ONDE SE LÊ: nos termos do Contrato Administrativo nº 067/2013, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2013, PASSA – SE A LÊ: nos termos do Contrato Administrativo nº 33/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital do da Tomada de Preços nº 003/2015.

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2015

Tomada de Preços nº 003/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**, situada na Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, doravante denominada **GERENCIADORA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDORA**, **ACORDAM** procederem, nos termos do Contrato Administrativo nº 33/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital do da Tomada de Preços nº 003/2015 e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **CONTRATADO: VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.788.000/0001-06, com sede na Av. Jaime Schecheli, nº 499, Bairro Água Clara, CEP: 78.365-000 Sapezal - MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ALBERTO STERSI AMARAL FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.374.559-22.

1 - Considerando o Contrato Administrativo nº 033/2015, proveniente da Tomada de Preços nº 003/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA)**, e considerando o art. 65, II, “d” da Lei 8666/93, a solicitação de reajuste de preço feito pelo fiscal da obra vez que o preço apresentado pela empresa vencedora do certame para realização do serviço de **MEIO-FEIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15Mpa, 35cm base x 30cm altura, moldado “in loco” com extrusora, encontra-se superior ao valor de referência.**

1.1 - Cumpre dizer ainda que, a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional. **1.2 – PLANILHA DO VALOR ATUAL DO CONTRATO N° 033/2015:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	4. 224,00	m	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	16,95	71.596,80
TOTAL					R\$ 71.596,80

1.4 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO DO CONTRATO N° 033/2015:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	4. 224,00	m	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	15,50	65.472,00
TOTAL					R\$ 65.472,00

2.0 Ficam inalterados todos os demais itens e cláusulas estabelecidas no contrato n° 033/2015.

Sapezal - MT, 01 de junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 063/2015**

DECRETO N° 063/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 1° da Lei 8.142/90;

Considerando a resolução de n° 04/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sapezal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 7° Conferência Municipal de Saúde de Sapezal/MT, a realizar-se em 09 de Julho de 2015, no Auditório do Paço Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Sapezal, em reunião ordinária no dia 11 de Junho de 2015, com a promoção e realização da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Pública para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro", com os seguintes eixos temáticos:

I - Participação Social;

II - Valorização do trabalho e da educação em saúde;

Art. 3° - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4° - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como, o Regimento Interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5° - As despesas com a realização da 7° Conferência Municipal de Saúde de Sapezal/MT correrá a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sapezal – MT, 12 de junho 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO CMDCA N° 09**

09 DE JUNHO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal n° 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto n° 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, Em consonância com a **Ata N- 35/2015** de 09 de junho de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1° - Empossar oficialmente como membros representantes da OAB no CMDCA os conselheiros, Titular; Diego Fernando Gallina e Suplente: Thiago Silva Mendes.

Art. 2° - Montar Comissão responsável pela elaboração da prova teórica para a eleição do Conselho Tutelar, formada pelos seguintes membros: Almir Arantes, Diego Fernando Gallina e Maria Emília de Deus da Silva.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA QUEIROZ.

PRESIDENTE DO
CMDCA/SINOP/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1816-A/2015**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2° Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1816-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2° Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: MARLENE INSAURALDE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 003.156.941-22 End: TRAVESSA 5 N.96 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLENE NICOLAU FRANCISCO - CPF/CNPJ: 528.712.581-04 End: RUA 01 N.834 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLENE RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 934.509.311-72 End: RUA PROJETADA 12 N.186 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLENE TAVARES - CPF/CNPJ: 815.561.529-49 End: RUA NETUNO QD.009 LT.018 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-546

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLI COSTA FREITAS - CPF/CNPJ: 212.107.992-00 End: RUA PROJETADA X N.65 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLI DE FATIMA GOMES - CPF/CNPJ: 854.046.401-20 End: TRAVESSA 23 QD.059 LT.016 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-846

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARLUCIA ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 022.285.491-00 End: TRAVESSA 12 N.306 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 165-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARTA DE JESUS SOUZA MERCADANTE - CPF/CNPJ: 866.127.431-15 End: TRAVESSA 20 QD.050 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARTA DICLEIA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 893.908.819-00 End: RUA PROJETADA Q N.45 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARTA FERREIRA - CPF/CNPJ: 013.881.041-99 End: RUA ADASTREIA QD.005 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARTA NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 930.007.741-49 End: RUA JOSE GONCALVES N.175 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARTA VICENTE CORREA - CPF/CNPJ: 003.228.841-79 End: RUA PROJETADA X N.45 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 172-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MASSAO KAMAKURA - CPF/CNPJ: 163.864.349-00 End: RUA DAS ARARIBAS N.1015 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:39 horas

Proto e Data Apres.: 173-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURA ERIKA VIEIRA SANTOS GOIS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 026.872.661-24 End: RUA PROJETADA 13 N.365 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURICIA SANTOS DE ASSIS - CPF/CNPJ: 015.635.891-33 End: TRAVESSA 20 QD.050 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURICIO GONCALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 850.299.551-00 End: RUA DOS MOGNOS N.1083 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Emily

Proto e Data Apres.: 177-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURICIO MOTTA RAMOS - CPF/CNPJ: 046.391.341-85 End: RUA DOS MOGNOS QD.411 LT.001 - LOT. VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 178-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURICIO SANTINO DAL POZ - CPF/CNPJ: 303.204.291-72 End: AV. DOS PINHEIROS N.445 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-436

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rilson

Proto e Data Apres.: 179-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURILIO JOSE DIAS - CPF/CNPJ: 014.131.481-82 End: RUA PROJETADA T N.415 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURO ANTONIO VIEIRA - CPF/CNPJ: 329.636.101-49 End: RUA DOS CEDROS N.532 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:03 horas

Proto e Data Apres.: 181-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURO RAMOS DE ARRUDA - CPF/CNPJ: 110.176.781-20 End: RUA RIO VERDE N.77 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:20 horas

Proto e Data Apres.: 182-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYCON CESAR BRAGA DIAS - CPF/CNPJ: 025.618.849-10 End: RUA DAS AMOREIRAS N.265 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:27 horas

Proto e Data Apres.: 184-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAYKON FABRICIO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 852.593.069-53 End: RUA DAS LARANJEIRAS N.670 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MECHAEL HOLSCHUH - CPF/CNPJ: 020.801.821-29 End: RUA SANTA HELENA N.2905 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MEIRE CRISTINA GOBBI BENTO - CPF/CNPJ: 621.964.641-04 End: RUA DAS CAVIUNAS N.1174 - SETOR RESID. SUL-SRS - SINOP-MT - CEP: 78550-049

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas

Proto e Data Apres.: 186-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MEIRE RICHELI DOS SANTOS BRANCO - CPF/CNPJ: 007.070.701-47 End: TRAVESSA 15 QD.039 LT.023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MEIRI MOREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 300.141.319-00 End: RUA PROJETADA R N.1396 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 188-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MERCEDES SOCREPPA - CPF/CNPJ: 627.033.401-25 End: AV. DAS ACACIAS N.2571 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-306

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jean Carlos

Proto e Data Apres.: 187-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MERCEDES SOCREPPA - CPF/CNPJ: 627.033.401-25 End: AV. DOS JATOBAS N.884 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-650

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 189-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHAEL MITSUO MIYAZAKY - CPF/CNPJ: 745.716.561-49
End: RUA DAS PRIMAVERAS N.4213 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 191-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHELE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.279.651-30
End: RUA TEBIS QD.002 LT.008 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHELI DAYANE FERREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 994.683.791-91 End: RUA CAXIAS DO SUL N.451 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIGUEL FRANCISCO DESSORDI - CPF/CNPJ: 340.680.079-34
End: RUA ARMANDO DIAS N.1054 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:15 horas

Proto e Data Apres.: 194-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIGUEL JORGE SOARES - CPF/CNPJ: 823.630.800-68 End: RUA JERUSALEM N.898 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 195-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIGUEL LEMES DOS REIS - CPF/CNPJ: 304.375.121-34 End: RUA DAS ARARAS N.553 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-432

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILCA CRISTINA GONCALVES - CPF/CNPJ: 013.229.101-03
End: RUA ROLANDIA QD.008 LT.015 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILENE DIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 056.461.586-21 End: RUA TELES PIRES N.845 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON BATTIROLA GOETZ - CPF/CNPJ: 361.531.761-00
End: RUA DAS AZALEIAS N.3221 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON JOSE COSTA - CPF/CNPJ: 308.519.049-04 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.1139 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILTON TESSARO - ME - CPF/CNPJ: 04.419.253/0001-55 End: AV. PRINCIPAL N.356 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILVA APARECIDA COLETTI SEVERINO - CPF/CNPJ: 775.707.319-72 End: AV. DOS JACARANDAS N.442 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-727

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:20 horas

Proto e Data Apres.: 204-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRELA KATIUSKA OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 023.212.931-28 End: RUA PLUTAO QD.007 LT.014 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 203-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRIAN LUCIA WESSLING ALVES - CPF/CNPJ: 018.688.599-75 End: RUA CARLOS EDUARDO N.1703 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:31 horas

Proto e Data Apres.: 205-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIRIAN MARIA DE CARVALHO DE MORAES - CPF/CNPJ: 029.482.031-04 End: RUA PROJETADA 06 N.1495 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-730

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 206-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MISIANE MONALISA FRANCISCA - CPF/CNPJ: 028.441.951-64 End: AV. UNIAO DO NORTE N.1286 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 208-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MIZAELO LOPES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.104.861-30 End: AV. UNIAO DO NORTE N.246 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 209-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR CLECIO BIONDO - CPF/CNPJ: 299.969.291-91 End: AV. DOS INGAS N.3543 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:10 horas

Proto e Data Apres.: 212-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR COSTA AMARAL - CPF/CNPJ: 208.190.999-53 End: RUA DAS AVENCAS N.3033 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-087

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR COSTA AMARAL - CPF/CNPJ: 208.190.999-53 End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU N.826 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-420

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Tatiane

Proto e Data Apres.: 214-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR DA SILVA - CPF/CNPJ: 667.657.901-44 End: RUA PAULO ALBERTO PAN QD.040 LT.024 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 213-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACIR MARCIRIO - CPF/CNPJ: 835.218.281-15 End: TRAVESSA 18 QD.047 LT.022 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 215-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MOACYR MAZZALI - CPF/CNPJ: 022.833.521-34 End: RUA DAS CHAMPANHEIRAS N.270 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-102

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:33 horas

Proto e Data Apres.: 216-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONALISA PANINI DE ASSIS - CPF/CNPJ: 002.138.601-39 End: RUA DAS AZALEIAS N.4320 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-193

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:39 horas

Proto e Data Apres.: 217-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.635.081-98 End: RUA PROJETADA 01 QD.042 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MONICA LOPES FERREIRA - CPF/CNPJ: 737.566.521-49 End: TRAVESSA 17 QD.047 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 219-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MYRELA ARAUJO XIMENES - CPF/CNPJ: 033.704.551-88 End: RUA ANTONIO PADOVANI N.415 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-183

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 321-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MYRELA ARAUJO XIMENES - CPF/CNPJ: 033.704.551-88 End: RUA 06 N.2445 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 322-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MYRELA ARAUJO XIMENES - CPF/CNPJ: 033.704.551-88 End: RUA 06 N.2465 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MYRELA ARAUJO XIMENES - CPF/CNPJ: 033.704.551-88 End: RUA 06 N.2455 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 324-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NADIESE CARDOSO GUIMARAES - CPF/CNPJ: 050.671.661-93 End: RUA PLUTAO QD.008 LT.004 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 221-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAIARA MOZIANE BAZELESKI - CPF/CNPJ: 008.540.391-12 End: RUA PROJETADA 08 QD.045 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-827

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 222-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAIARA RAMOS SILVA - CPF/CNPJ: 827.664.362-00 End: RUA PROJETADA V N.1465 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 223-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAIR APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 959.143.828-15 End: RUA DOS MAFINS N.377 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 224-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAIR APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 959.143.828-15 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA N.282 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:43 horas

Proto e Data Apres.: 225-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NALDILENE FEITOSA VIEIRA - CPF/CNPJ: 026.936.511-74 End: RUA TERRA QD.001 LT.016 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NARCISO APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 827.901.081-53 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.2350 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-679

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Antonia

Proto e Data Apres.: 227-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NARCISO JOSE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 267.703.501-49 End: RUA CECILIA MEIRELES QD.008 LT.010 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 325-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NARJARA SANTANA DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 003.019.171-83 End: RUA PROJETADA A N.936 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 228-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALIA DE REZENDE - CPF/CNPJ: 854.053.961-68 End: RUA ANTONIO SGARBI N.1220 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALICIO FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 395.304.851-15 End: RUA JESUITAS N.1005 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 229-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALIE ANDERSON COUTINHO - CPF/CNPJ: 004.680.241-07 End: TRAVESSA 22 QD.059 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 230-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALINA DE JESUS DA ROCHA - CPF/CNPJ: 357.158.551-87 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.919 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 232-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALINO LIBERATO DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.939.831-09 End: VIEL VIELA DOIS IRMAOS N.2800 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 231-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALINO LUCIANO DE LIMA - CPF/CNPJ: 395.682.619-15 End: ESTRADA ALZIRA QD.001 LT.046A - RE. N. SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78556-782

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALINO LUCIANO DE LIMA - CPF/CNPJ: 395.682.619-15 End: RUA 02 QD.001 LT.045 - R. N. SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATALY CAROLINE LIMA BATISTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.353.991-69 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.60 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 328-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NATIVIDADE GONCALVES DA CUNHA - CPF/CNPJ: 008.686.431-90 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI N.267 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAZIL SEBASTIAO ESTEVES - CPF/CNPJ: 380.074.601-87 End: RUA ROMA N.796 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 330-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 535.754.821-87
End: RUA NICOLAU FLESSAK N.1908 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-851

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIDE LOPES FERNANDES - CPF/CNPJ: 326.619.911-15 End: RUA DOS UIRAPURUS N.821 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-414

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Gema

Proto e Data Apres.: 238-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEILE CLARA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 004.562.291-40 End: RUA PROJETADA 04 N.155 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-115

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:58 horas

Proto e Data Apres.: 239-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIVA CORREA - CPF/CNPJ: 627.036.761-15 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.1115 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:40 horas

Proto e Data Apres.: 241-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELA ROBERTA DE LIMA GONCALVES - CPF/CNPJ: 043.225.998-85 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.199 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 248-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCI ARANDA - CPF/CNPJ: 009.399.071-51 End: TRAVESSA 17 QD.047 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCI GODOIS - CPF/CNPJ: 536.567.331-04 End: RUA JERUSALEM N.415 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCI OSANE MURARI - CPF/CNPJ: 826.103.391-00 End: RUA PROJETADA 04 N.187 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-115

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:55 horas

Proto e Data Apres.: 244-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCI ZAPAROLI - CPF/CNPJ: 545.857.919-49 End: AV. DOS JACARANDAS N.785 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-688

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELCILEIDE ORGINA MOTA - CPF/CNPJ: 938.164.211-72 End: AV. PAULISTA N.635 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSO ARI HASSELSTROM - CPF/CNPJ: 160.204.219-53 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.2742 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 247-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON COSTA PEREIRA - CPF/CNPJ: 107.484.071-20 End: RUA 01 N.880 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 331-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON FABRINI - CPF/CNPJ: 705.957.639-87 End: AV. DAS ITAUBAS N.7031 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-634

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 333-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON FRANCISCO WITKOWSKI - CPF/CNPJ: 546.433.849-72 End: RUA UBERLANDIA N.239 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 250-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON RODRIGUES NOVAIS - CPF/CNPJ: 024.605.999-00 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.1718 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-843

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON RODRIGUES NOVAIS - CPF/CNPJ: 024.605.999-00 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.1732 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-843

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON VICENTE DOMINGUES - CPF/CNPJ: 158.733.826-20 End: RUA DAS AZALEIAS N.558 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-074

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 256-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELZIRA TAGLIEBER - CPF/CNPJ: 205.943.802-00 End: RUA DOS CAMBARAS N.530 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:28 horas

Proto e Data Apres.: 259-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NERIO JOSE DAMIN - CPF/CNPJ: 250.414.790-20 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.468 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Valtenio

Proto e Data Apres.: 261-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NERSIO MIRENCIO DE LIMA - CPF/CNPJ: 285.195.079-72 End: RUA DAS ARDISIAS N.178 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 263-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUDI MARINO HORN - CPF/CNPJ: 535.861.311-00 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6754 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:27 horas

Proto e Data Apres.: 264-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUSA ALAIDE DA SILVA - CPF/CNPJ: 362.727.951-49 End: AV. MATRINCHA N.830 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUSA CATARINA POLETO - CPF/CNPJ: 573.449.309-00 End: RUA CORVINA N.95 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 335-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUSA CUNHA DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.264.341-66 End: RUA PROJETADA 01 N.1375 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 265-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUSA ELER DE SOUZA - CPF/CNPJ: 245.643.977-53 End: RUA VALDIR DOERNER N.653 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-171

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 267-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUSA TEIXEIRA VITURIAO - CPF/CNPJ: 277.416.051-00 End: RUA DARCI DACROCE N.2572 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 268-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUSINHA ALVES BIAZIBETTI - CPF/CNPJ: 037.486.321-00 End: TRAVESSA 15 QD.039 LT.026 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUZA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 204.967.532-15 End: RUA ANTONIO PORTO N.527 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-507

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 270-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUZA FATIMA BRUM - CPF/CNPJ: 396.756.961-68 End: RUA DOS ANTURIOS N.318 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Maria

Proto e Data Apres.: 271-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUZA MARIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 152.116.508-40 End: RUA PROJETADA Y N.55 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 272-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEUZA ROCHA - CPF/CNPJ: 453.065.161-49 End: RUA PIAU N.95 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEVILLE LUIZ TURATTI - CPF/CNPJ: 304.802.489-15 End: AV. FOZ DO IGUACU N.70 - DISTR. IND. E COM. - SINOP-MT - CEP: 78557-503

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Mirian

Proto e Data Apres.: 274-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEVILLE LUIZ TURATTI - CPF/CNPJ: 304.802.489-15 End: RUA FLAMBOYANTS N.811 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILCE MURARI - CPF/CNPJ: 627.030.131-91 End: RUA DOS ARICURIS N.552 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 337-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILDA BIRNFELD - CPF/CNPJ: 949.650.721-20 End: AV. DOS TARUMAS N.4026 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:40 horas

Proto e Data Apres.: 275-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILO ROBERTO NEVES - CPF/CNPJ: 005.406.849-53 End: RUA TARAIRA N.120 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-251

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 338-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILSE NUNES - CPF/CNPJ: 503.929.131-00 End: RUA FRANCA N.306 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Marta

Proto e Data Apres.: 276-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILSETE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 875.394.621-91 End: RUA PROJETADA M N.86 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-052

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 277-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILSON DE SOUZA - CPF/CNPJ: 162.884.169-91 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.2142 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Graciele

Proto e Data Apres.: 278-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILSON FRANCISCO BECKER - CPF/CNPJ: 003.749.330-22 End: RUA PIRARARA N.05 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILSON PASSOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 003.017.731-65
End: RUA DAS DOMBEIAS N.554 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT -
CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o nú-
mero indicado

Proto e Data Apres.: 279-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILTON ACOSTA ORTEGA - CPF/CNPJ: 723.991.209-49 End:
RUA DOS ANGICOS, N. 737 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP:
78555-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:55
horas

Proto e Data Apres.: 280-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILTON GABRIEL KOSOUSKI - CPF/CNPJ: 884.734.491-34
End: AV. ALBERT SABIN QD.011 LT.013 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT
- CEP: 78550-740

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-
miciliar

Proto e Data Apres.: 281-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILTON LUIS FERRETTO MEIRA - CPF/CNPJ: 280.847.300-10
End: RUA PARANA N.678 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP:
78558-487

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-
miciliar

Proto e Data Apres.: 341-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILVANI SOUZA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 650.264.621-20
End: RUA PROJETADA U N.95 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP:
78554-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-
miciliar

Proto e Data Apres.: 282-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILVANO MIRANDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.772.631-39
End: RUA DOS TOPAZIOS N.126 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP:
78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-
miciliar

Proto e Data Apres.: 283-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NILZA MARLENE FRAGA MOREIRA - CPF/CNPJ: 096.093.
198-82 End: AV. DOS INGAS N.1513 AP.401 - JD. MARINGA - SINOP-
MT - CEP: 78556-246

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:12
horas

Proto e Data Apres.: 284-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO CARAFINE - CPF/CNPJ: 770.353.301-78 End: AV.
DOS JACARANDAS N.372 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP:
78557-727

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 286-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 817.217.731-34 End:
RUA ANTONIO PORTO N.1025 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT -
CEP: 78553-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o nú-
mero indicado

Proto e Data Apres.: 287-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 817.217.731-34 End:
RUA NICOLAU FLESSAK N.4836 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP:
78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega do-
miciliar

Proto e Data Apres.: 342-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO JOSE TONKIEL - CPF/CNPJ: 702.119.499-49 End: AV. DOS JACARANDAS N.6084 - SETOR INDUST. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 288-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO JOSE TONKIEL - CPF/CNPJ: 702.119.499-49 End: AV. DOS JACARANDAS N.6070 - SETOR INDUST. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 340-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO SAVALA DA SILVA - CPF/CNPJ: 977.711.711-68 End: RUA PROJETADA 13 N.266 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 289-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO SILVA DE JESUS - CPF/CNPJ: 781.808.211-53 End: RUA CABO AGOSTINHO NASCIMENTO N.3249 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 290-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEL DO NASCIMENTO NASSARDEN - CPF/CNPJ: 815.943.561-49 End: RUA DOS COQUEIROS N.1040 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 291-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEL LAURENTINO - CPF/CNPJ: 517.307.669-00 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.1360 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-238

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:41 horas

Proto e Data Apres.: 343-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEL LEMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 951.440.561-72 End: AV. DAS AGUIAS N.597 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-228

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 344-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOELI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 533.252.810-87 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2575 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 292-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEMI CRISTO FERREIRA - CPF/CNPJ: 958.336.331-68 End: RUA DAS DOMBEIAS N.721 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 345-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEMI DA COSTA LEITE - CPF/CNPJ: 603.478.569-34 End: RUA DOS LIMOEIROS N.577 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:28 horas

Proto e Data Apres.: 293-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOEMI GOMES DOS SANTOS PAPPIS - CPF/CNPJ: 798.696.961-04 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.656 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78552-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:43 horas

Proto e Data Apres.: 294-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NORTON QUEIROZ DE MAMAN - CPF/CNPJ: 722.341.131-72 End: RUA DOS MOGNOS N.465 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-098

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:10 horas

Proto e Data Apres.: 346-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOVA JAPAN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CPF/CNPJ: 16.527.242/0001-78 End: ESTRADA ALZIRA QD.443 LT.001 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78556-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 347-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NOVALDO FRANCHINI - CPF/CNPJ: 308.530.289-15 End: RUA DAS CANFOREIRAS N.332 - JD. VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-229

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:04 horas

Proto e Data Apres.: 295-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NUBIA ARAUJO COSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.808.371-32 End: TRAVESSA 12 N.246 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 296-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NUBIA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 009.675.881-38 End: RUA HEGO LUBECK N.21 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 348-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NUNES E MARCONI LTDA - CPF/CNPJ: 09.336.070/0001-90 End: RUA 01 N.174 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NUNES E MARCONI LTDA - CPF/CNPJ: 09.336.070/0001-90 End: RUA 01 N.190 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rodrigo

Proto e Data Apres.: 298-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OBERDAN USINGER - CPF/CNPJ: 021.089.081-96 End: RUA JANGADA N.356 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 299-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODACIO VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 055.110.088-50 End: ESTRADA MONALIZA N.74 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78559-440

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 300-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR ALVES - CPF/CNPJ: 911.516.781-04 End: RUA FORMOSA N.232 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 301-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR APARECIDO GOMES - CPF/CNPJ: 474.566.631-49 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.6256 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-271

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 302-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 003.019.201-33 End: TRAVESSA 4 N.05 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 303-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR JOSE CARVALHO - CPF/CNPJ: 801.526.001-91 End: RUA DAS TANGERINAS N.89 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 305-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 557.611.861-87 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 349-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR JOSE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 013.228.901-61 End: RUA JAU N.65 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-239

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 350-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODAIR JOSE NETTSON - CPF/CNPJ: 868.519.421-00 End: RUA 02 QD.001 LT.044 - R. N. SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78558-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 304-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODENI VICTOR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 303.596.781-49 End: RUA DOS COQUEIROS N.683 APTO.302 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:36 horas

Proto e Data Apres.: 306-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODILA FRANCISICO - CPF/CNPJ: 535.754.311-91 End: RUA PIAU N.255 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 307-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ODILIO CANDIDO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 190.186.579-72 End: RUA DAS VIOLETAS N.2384 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 308-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OIRIS MENDES VIANA - CPF/CNPJ: 256.274.572-87 End: RUA 01 N.126 - JD. ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:06 horas

Proto e Data Apres.: 311-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLIVIA MARIA DA SILVA DE JESUS - CPF/CNPJ: 787.683.654-20 End: RUA DAS CODORNAS N.506 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:37 horas

Proto e Data Apres.: 309-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLIVIA SATURNINO GOMES - CPF/CNPJ: 004.975.541-27 End: RUA PROJETADA 12 N.785 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 312-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ONOFRE MIGUEL RODRIGUES - CPF/CNPJ: 042.884.626-22 End: RUA SATURNO QD.013 LT.008 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORBELINA TEODORO DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 817.775.821-72 End: RUA PROJETADA Q N.95 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 315-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORDANILA DE MOURA ELICHER - CPF/CNPJ: 581.792.751-91 End: RUA DOS PESSEGUEIROS N.1254 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 316-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORIDES ANGELIN RONSONI - CPF/CNPJ: 755.885.449-00 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.3934 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:26 horas

Proto e Data Apres.: 317-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ORIVALDO ROVERI FERREIRA - CPF/CNPJ: 559.284.391-72 End: RUA C-1 N.20 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:22 horas

Proto e Data Apres.: 318-10/06/2015- Ultimo dia Pagto: 16/06/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 12 de junho de 2015.

Oficial

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 274/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL ao servidor CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, ao Sr. CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO, brasileiro, casado, Biomédico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5960696, SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 203.409.909-53, residente e domiciliado na Rua Das Papoulas, n.º 407, Bairro Jardim Paraíso II - SINOP/MT, CEP - 78550-0000, servidor público, matrícula PreviSinop sob n.º 4991, efetivo no cargo de BIOMÉDICO, Ref. Classe "C" nível 04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.15848P, a partir de 01/04/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 25 de Maio de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09**

09 DE JUNHO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, Em consonância com a **Ata N- 35/2015** de 09 de junho de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Empossar oficialmente como membros representantes da OAB no CMDCA os conselheiros, Titular; Diego Fernando Gallina e Suplente: Thiago Silva Mendes.

Art. 2º - Montar Comissão responsável pela elaboração da prova teórica para a eleição do Conselho Tutelar, formada pelos seguintes membros: Almir Arantes, Diego Fernando Gallina e Maria Emília de Deus da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA QUEIROZ.

PRESIDENTE DO

CMDCA/SINOP/MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 290/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, à Sra. SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ, bra-

sileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG n.º 62363487 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 894.187.279-00, residente e domiciliada na RUA DOS GUAPURUVUS, n.º. 71, BAIRRO JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP/MT, CEP- 78550-000, servidora EFETIVA, no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência Classe "C", Nível-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente matriculada sob o n.º 201219, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.15847P, a partir de 01/04/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 10 de Abril de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015**

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **17 de julho de 2015** às 10:00 (dez) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas 1.491, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015, do tipo menor preço por ITEM, destinada a Contratação de empresa especializada para Construção de Três Creches Municipais de Educação Infantil, destinadas aos Bairros Jardim das Nações, Residencial Sebastião de Matos e Jardim Jacarandás em Sinop/Mt, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Sinop-MT, 12 de junho de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2015**

CONSELHO EVANGÉLICO DE SORRISO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.484/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas para realização do evento Marcha para Jesus e Culto da Paz, de acordo com Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 30/07/2015

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de junho de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de aspersão de água com a disponibilização de caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, com moto bomba e demais equipamentos, para molhar gramas, vegetação dos canteiros, ruas e avenidas do Distrito de Boa Esperança, totalizando 160.000 (cento e sessenta mil) litros de água em 18.600 (dezoito mil e seiscentos) metros, diariamente, conforme especificações constantes no Termo de Referência”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **DOCE SABOR EVENTOS LTDA ME.**, CNPJ N.º 13.905.060/0001-03, nos itens 01 no Valor Total de R\$ 56.355,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 045/2015

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E FAMÍLIA DE SORRISO-APCFS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.482/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da **CONVENENTE**, de acordo com **Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio**.

VALOR TOTAL: R\$ 30.320,00

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2015

DATA: 09 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2016/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, através de sua Presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

Que no Primeiro Processo Unificado para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, gestão 2016/2019, até a presente data, 09/06/2015, haver somente a inscrição de um candidato;

A Ata n° 010/2015, do dia 09 de junho de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os Conselheiros deliberaram em plenária a prorrogação das inscrições do Primeiro Processo Unificado para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, gestão 2016/2019, para até o dia 26 de junho de 2015, das 07h30min às 10h30min.

Resolve:

Art. 1º Publicar através desta Resolução a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2016/2019**, para até o dia **26 de junho de 2015**, das **07h30min às 10h30min**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 09 de junho de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 016/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **THAIS SALTON GNOATO EPP.**, CNPJ N.º **17.254.689/0001-83**, no valor global de R\$ 159.419,36 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT., torna público aos interessados que **RETIFICA** o aviso de licitação quanto ao objeto, tendo em vista ocorrer equívoco no aviso da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 022/2015**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM (06) SEIS SALAS DE AULA NO PADRÃO FNDE, NO LOTEAMENTO PINHEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO**, do tipo **MELHOR PROPOSTA PELA TÉCNICA E PREÇO**, permanecendo inalterada as demais cláusulas editalícias. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchioro Barbieri - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N° 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Combustíveis e Reagente ARLA 32 para atender a frota veicular do município de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 14h00min**, do dia **26 de junho de 2015**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 12 de Junho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA N° 017/2015

DATA: 01 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as função administrativa e diretiva da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1º- ESTIPULAR o horário de expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, de segunda á sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas, conforme abaixo:

Das 07:00 às 08:00 o expediente interno;

Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 O atendimento ao público;

Das 11:00 às 13:00 horas intervalo para o almoço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Locação de veículo tipo ônibus para transporte escolar dos alunos na área rural, com as seguintes características: Capacidade mínima de transporte de 38 (trinta e oito) passageiros sentados, com os equipamentos exigidos pela CNT – Código Nacional de Trânsito) tendo sido vistoriados e verificados, em bom estado de conservação e com condições mínimas de rodagem, sendo que todas as despesas referente a combustível, lubrificante, manutenções preventivas, bem como todos os encargos, taxas e impostos serão por conta do CONTRATADO, cabendo ao município somente o pagamento do valor por proposto. Data de Abertura: às 08h00min**, do dia **26 de junho de 2015**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 12 de Junho de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2015.**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2015.

Procedimento Administrativo 1019/2015.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 009/2015 –, Tipo: menor preço por item tendo como objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço no transporte escolar dos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino deste Município, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, no ano letivo de 2015 de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS :

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALORTOTAL
REGINA PIRES DE ARAUJO 47444665168	19.845.253.0001. 94	12 (MESES)	R\$ 1.283.760,00(UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÉS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

São José do Xingu – MT, 12 de Junho de 2015.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2015

DE 11 DE JUNHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 10 de JUNHO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 14:00 às 18:00, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital nº 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

- a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998- art.3º);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
- g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
- i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
- j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;
- k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reserva e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicílio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
072	WANDERSON ADORNO BENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	3º

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 11 de Junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
DISEPSNÇA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **CARLOS ROBERTO FIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015", para Aluguel de Imóveis no município de São José dos Quatro Marcos – MT, em favor das Pessoas Físicas: **DIocese de Caceres – MT**, casa na Rua Niterói, 986, tendo a finalidade do imóvel é para funcionar as instalações do CAPS, valor R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) . **AILTON BEJO**, casa na Rua Brasília, 706, para moradia da Senhora Cleuza Vieira d a Silva valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais). **HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, casa na Rua Campos Sales, 215, para moradia do Salesio Zapeline, valor de R\$ 470,00 (Quatrocentos e Setenta Reais). **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**, casa na Rua dos Estados, 1067, para moradia do Sr. João Rocha valor de R\$ 774,00 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais). **MARCIA TEREZINHA BARTOLOZZO**, casa na Rua Santa Cecília, 1047, para moradia do Sr. Alex Rodrigues Spnola, valor de 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**, salão comercial, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 662, sendo utilizada para reuniões e atividades, com o valor de R\$ 501,12 (Quinhentos e Um Reais e Doze Centavos). **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**, salão comercial situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 662, sendo utilizado para as instalações da sede da Secretaria de Educação com o valor de R\$ 1.213,71 (Um Mil Duzentos e Treze Reais e Setenta e Um Centavos). **SONIA DE FATIMA MAGIO**, casa residencial na Rua 15 de junho, 876, para as instalações do UDR, com o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).. **IRENE MARIA COSTA**, casa residencial na Avenida Sergipe, 698, instalações do PSF Bela Vista, com o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). **GERALDO CAIRES PINHEIRO**, Avenida Sergipe, 900, utilizado para salão do Ballet, com o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). **ELIA-**

NA FERNANDES NEGRÃO, Salão sediada na Avenida São Paulo, 1326, para instalações da Biblioteca Municipal, com o valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais). **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, Casa sediada na Rua Rondônia, 1158, instalações da Secretaria de Saúde, com o valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

ção de recursos, vem por meio deste divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que trata da contratação temporária de Professor de Língua Portuguesa para o Ano Letivo de 2015, conforme exposto a seguir:

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Inscrição	Candidato	P. Objetiva	P. Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º	001	Janete Aparecida Kameda Camilo	9,00	7,00	4,00	20,0	Aprovada

São José dos Quatro Marcos, 12 de Junho de 2015.

ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 037/2014; após o período de interposi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2015 da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, Constituída por meio da Portaria de nº 236/2015, publicada em 17 de abril do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

Art. 1º - Divulgar o resultado Final Definitivo do Teste Seletivo, conforme segue:

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia

Localidade: Sede – Tabaporá

ORD	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	Nota	MG	
1	022	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	8	4	10	9	23	31	APROVADO
2	071	MEIRE ROSELI MEDEIROS	7	7	5	10	22	29	APROVADO
3	303	TANIA PEREIRA DA ROCHA	7	7	6	9	22	29	APROVADO
4	309	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	7	5	7	9	21	28	APROVADO
5	090	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	8	7	6	7	20	28	APROVADO
6	087	AMANDA BEZERRA	3,9	7	7	10	24	27,9	CLASSIFICADO
7	036	ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NONATO	7	5	6	9	20	27	CLASSIFICADO
8	037	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	5,5	6	5	9	20	25,5	CLASSIFICADO
9	099	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	6,9	4	4	9	17	23,9	CLASSIFICADO
10	098	ROSANA ALVES DE SOUZA	7	4	4	8	16	23	CLASSIFICADO
11	045	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	2	7	6	7	20	22	CLASSIFICADO
12	088	SILVIA DOS SANTOS ALVES	2	6	5	7	18	20	CLASSIFICADO
13	056	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	3	5	5	6	16	19	CLASSIFICADO
14	028	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	2	5	5	5	15	17	CLASSIFICADO
15	082	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	-	2	4	8	14	14	REPROVADO
16	081	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	-	3	5	6	14	14	REPROVADO
17	033	JULIANA DE AMORIM MELO	-	4	5	4	13	13	REPROVADO
18	097	ROSIMEIRE DIAS GARCIA OLIVEIRA	-	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO
19	099-A	EDNA SENES PEREIRA	-	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: Sede – Tabaporá

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1.	050	CRISTINA SILVA RIBEIRO	4	5	9	18	APROVADO
2.	070	LUCIA INES NEVES	4	4	8	16	APROVADO
3.	052	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	4	4	8	16	APROVADO
4.	053	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO	3	5	8	16	APROVADO
5.	041	VANI DA COSTA MIRANDA	3	6	7	16	APROVADO
6.	058	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1	5	9	15	CLASSIFICADO
7.	035	ARIADÉ BRAGA DA SILVA GOMES	1	5	9	15	CLASSIFICADO
8.	096	JOSIANE PEREIRA LEMES	2	6	7	15	CLASSIFICADO
9.	020	MARIA ROSA DOS REIS	3	6	5	14	REPROVADO
10.	093	JOSIELI SILVA GOMES	3	3	8	14	REPROVADO

11.	025	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	3	3	7	13	REPROVADO
12.	094	ADRIANA JULIA DE SOUZA	1	4	8	13	REPROVADO
13.	026	WILMA FERREIRA DA SILVA	5	3	4	12	REPROVADO
14.	002	GENI EIRE MEDEIROS	3	3	3	9	REPROVADO
15.	029	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA	1	3	5	9	REPROVADO
16.	065	LINDALVA DA SILVA SOUZA	2	3	2	7	REPROVADO
17.	017	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
18.	066	VANIA EZIDIA DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
19.	080	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	004	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	5	8	8	21	APROVADO
2	069	MARIANY GONÇALVES FREITAS	5	5	10	20	APROVADO
3	018	ANA ANGELICA GOMES CASTRO	5	7	6	18	CLASSIFICADO
4	040	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	4	4	7	15	CLASSIFICADO
5	083	JULIANA LANDGRAF	1	3	9	13	CLASSIFICADO
6	092	LUZIA FLOR DE SOUZA	3	3	6	12	CLASSIFICADO
7	001	ELIZABETE SOUZA	2	3	6	11	CLASSIFICADO
8	061	NAIR DE LURDES MAZUREK	0	3	8	11	CLASSIFICADO
9	072	IVANI DOS REIS SCHAEDLES	AU	SEN	TE	-	CLASSIFICADO
10	095	LUCIANA SOUSA SANTOS	AU	SEN	TE	-	CLASSIFICADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	086	SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	9	7	7	23	APROVADO
2	021	JESSICA VOLPATO CARDOSO	9	7	5	21	APROVADO
3	023	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	8	5	7	20	CLASSIFICADO
4	034	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	8	7	5	20	CLASSIFICADO
5	043	MARCILENE ROVARI DE LIMA	7	8	5	20	CLASSIFICADO
6	091	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO	5	9	5	19	CLASSIFICADO
7	051	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	8	7	4	19	CLASSIFICADO
8	032	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS	7	8	4	19	CLASSIFICADO
9	089	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	6	6	6	18	CLASSIFICADO
10	076	VALDINEIA FERNANDES COUTO	7	6	5	18	CLASSIFICADO
11	068	LEILA ANTONIA DA SILVA	7	6	5	18	CLASSIFICADO
12	074	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	7	7	4	18	CLASSIFICADO
13	031	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	5	6	6	17	CLASSIFICADO
14	085	KEILA BORGES DE SOUZA	6	7	4	17	CLASSIFICADO
15	063	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA	5	8	4	17	CLASSIFICADO
16	039	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER	5	6	5	16	CLASSIFICADO
17	100	DAYANE MORAES NOGUEIRA	4	7	5	16	CLASSIFICADO
18	067	RAFAELA MOURA DA SILVA	6	6	4	16	CLASSIFICADO
19	030	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	6	7	2	16	CLASSIFICADO
20	305	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	5	4	6	15	CLASSIFICADO
21	005	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	4	5	6	15	CLASSIFICADO
22	008	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	6	4	5	15	CLASSIFICADO
23	084	ELIZANGELA DOS SANTOS	5	5	5	15	CLASSIFICADO
24	042	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	6	5	4	15	CLASSIFICADO
25	077	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI	6	3	5	14	REPROVADO
26	302	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	3	3	7	13	REPROVADO
27	306	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	3	5	5	13	REPROVADO
28	078	GISELE TEIXEIRA ALVES LOPES	5	4	4	13	REPROVADO
29	312	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	4	5	4	13	REPROVADO
30	024	ERICA SAMARA LEAL	6	4	3	13	REPROVADO
31	057	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	6	4	3	13	REPROVADO
32	311	SILVANA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	3	4	5	12	REPROVADO
33	003	SILVANA DOS SANTOS ARAUJO	4	4	4	12	REPROVADO
34	015	INGRID RAIANE ALVES SANTOS DA SILVA	6	2	3	11	REPROVADO
35	062	KEILA MARTINS DE SOUZA	4	4	3	11	REPROVADO
36	049	ANA PAULA MORAES DA SILVA	4	4	3	11	REPROVADO
37	308	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	4	4	3	11	REPROVADO
38	009	MARLENE DE CARVALHO	3	5	3	11	REPROVADO
39	075	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI	4	5	2	11	REPROVADO
40	079	MARCIA SANTOS MOURA	7	3	1	11	REPROVADO
41	301	ANA LUCIA BRAGA	5	5	1	11	REPROVADO

42	044	JUCINEIDE GONÇALVES DE LIMA FREITAS	5	2	3	10	REPROVADO
43	048	CLEONICE TEOFIL DOISCH	5	3	2	10	REPROVADO
44	010	JESSICA SOARES DOS SANTOS	5	3	2	10	REPROVADO
45	046	MIKAELI DA SILVA SANTOS	5	3	2	10	REPROVADO
46	012	MARILZA CARVALHO BERTOLOLOCE	4	4	2	10	REPROVADO
47	014	FABRICIA DAMIN	4	5	1	10	REPROVADO
48	059	BRUNO CAETANO ALVES SILVA	3	3	3	9	REPROVADO
49	013	CRISCIELE GUIMARAES LIMA	2	3	3	8	REPROVADO
50	019	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	4	1	2	7	REPROVADO
51	054	WILLIAM DE MELO	2	3	2	7	REPROVADO
52	016	SIMONE DA SILVA	0	0	0	0	REPROVADO
53	006	ANA PAULA FERNANDES BORGES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
54	007	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
55	011	EUDILENE RODRIGUE S DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
56	047	MARCIA DE BARROS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
57	055	KEILA ADRIANA BORGES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
58	060	LUCAS ALEKSANDER CAMILO DOS SANTOS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
59	064	JANAINA RODIRGUES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
60	073	ANA PAULA FREIRE	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
61	304	MARIA MADALENA DOS SANTOS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
62	310	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia Pedagogia/Magistério e/ou Leigo

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	264	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	4	10	7	9	26	30	APROVADO
2	204	IVANILZA RUFATTO	7	5	8	10	23	30	APROVADO
3	249	ALEXANDRA STOCKMANN	8	6	9	7	22	30	APROVADO
4	216	SANDRA MARIA SEHN ROSA	6	8	5	10	23	29	APROVADO
5	251	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	7	8	7	7	22	29	APROVADO
6	253	VANIA FERNANDA HARDT	7	6	6	8	20	27	APROVADO
7	206	CARLA ANGÉLICA BARBOSA	7	6	6	8	20	27	APROVADO
8	241	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	7	7	7	5	19	26	APROVADO
9	207	NEUZIMAR JOERGENSEN	8	3	7	7	17	25	APROVADO
10	225	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	4,8	6	6	7	19	23,8	CLASSIFICADO
11	252	MARCIA COELHO DE CARVALHO	1	9	6	5	20	21	CLASSIFICADO
12	217	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	1	8	4	6	18	19	CLASSIFICADO
13	231	NEIDIANA PETRY	-	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR – Licenciatura Plena em História

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	244	IDELMA SILVIA DE SOUZA	7	9	7	4	20	27	APROVADO
2	221	JOICE ALVES PEREIRA	0	7	7	7	21	21	CLASSIFICADO
3	247	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	4,12	7	8	5	16	20,12	CLASSIFICADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	229	FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI	2,25	9	7	5	21	23,25	APROVADO
2	248	DENILSON SAUER	2,7	4	8	6	18	20,7	CLASSIFICADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	235	GISLANE BORGES SANTOS	3	6	9	18	APROVADO
2	223	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	5	5	8	18	APROVADO
3	232	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	3	6	8	17	CLASSIFICADO
4	242	JAILMA FERREIRA DA SILVA SANTOS	5	5	7	17	CLASSIFICADO

5	261	KELLY FABIANA BOZELESKI	3	7	7	17	CLASSIFICADO
6	237	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	4	5	7	16	CLASSIFICADO
7	240	ANDRESSA SCARPARO CANDIA	3	5	7	15	CLASSIFICADO
8	200	KETILA MARCIANO RAPOSO	5	4	6	15	CLASSIFICADO
9	236	DELAIR MARIA DE PAULA	3	4	7	14	REPROVADO
10	228	ELAINE DE LIMA NOGUEIRA	5	1	7	13	REPROVADO
11	224	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	4	4	4	12	REPROVADO
12	256	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	2	3	6	11	REPROVADO
13	226	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
14	246	VALCILEIA DE FREITAS	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	212	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	7	6	9	22	APROVADO
2	245	VIVIANE SCHULZ	4	6	10	20	APROVADO
3	259	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	7	4	8	19	CLASSIFICADO
4	266	JULIANA APARECIDA DE PAULA	5	4	9	18	CLASSIFICADO
5	220	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	1	2	8	11	REPROVADO
6	222	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1.	210	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	5	6	9	20	APROVADO
2.	219	CLAUDIA APARECIDA GOBO MENDES PIRES	8	5	6	19	CLASSIFICADO
3.	254	EMILLY KELLY DA SILVA KONSTANTIUK	8	6	5	19	CLASSIFICADO
4.	211	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE	7	7	5	19	CLASSIFICADO
5.	268	SARA JANETE BELINI	8	7	3	18	CLASSIFICADO
6.	227	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	7	4	6	17	CLASSIFICADO
7.	250	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	7	6	4	17	CLASSIFICADO
8.	267	KARLA DIAS DE ALMEIDA	6	7	4	17	CLASSIFICADO
9.	203	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS	8	4	4	16	CLASSIFICADO
10.	209	SIMONE APARECIDA LIMA	7	4	5	16	CLASSIFICADO
11.	230	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	6	6	4	16	CLASSIFICADO
12.	262	CLAUDINEIA LUCIA DE FREITAS	6	4	5	15	CLASSIFICADO
13.	201	KATIANE MARCIANO RAPOSO	7	4	4	15	CLASSIFICADO
14.	215	ROSILENE DO CARMO	3	6	5	14	REPROVADO
15.	239	ELIANE ALVES BARBOZA	4	6	4	14	REPROVADO
16.	234	WANNARA FERNANDES SERAFIM	5	6	3	14	REPROVADO
17.	208	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	6	6	2	14	REPROVADO
18.	233	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA PEREIRA ARAUJO	5	6	2	13	REPROVADO
19.	202	DYEFFLA ALANNA PIRES DE MIRANDA	5	3	4	12	REPROVADO
20.	257	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	5	4	3	12	REPROVADO
21.	260	WELIVANIA ARAUJO DA SILVA	3	4	4	11	REPROVADO
22.	218	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO	5	3	3	11	REPROVADO
23.	258	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA	4	3	3	10	REPROVADO
24.	243	FRANCIANE TEODORO TAVARES	3	4	3	10	REPROVADO
25.	205	ROSELI DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
26.	213	ISABEL RODRIGUES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
27.	214	RENATO DE ALMEIDA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
28.	238	DHEYNE KASSE COSTA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
29.	255	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
30.	263	ANA GABRIELI ZANON SPIER	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
31.	265	MATHEUS DE CARVALHO CASTRO	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
32.	269	TALITA KELLY DA SILVA	AU	SEN	TE	-	REPROVADO
33.	307	JULIANA JUSTO PAULINO	AU	SEN	TE	-	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo

Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	PROVA					RESULTADO
				LP	CG	CE	NOTA	MG	
1	107	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	8	5	7	9	21	29	APROVADO
2	103	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0	4	6	3	13	13	REPROVADO
3	108	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0	4	1	6	11	11	REPROVADO

4	104	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	0	AU	SEN	TE	-	-	REPROVADO
---	-----	------------------------------	---	----	-----	----	---	---	-----------

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	N° inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
			LP	CG	CE	MG	
1	105	SILVANA SILVA DA CONCEIÇÃO	4	3	8	15	APROVADO
2	106	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	1	6	2	9	REPROVADO

Legenda: LP- Língua Portuguesa, CG- Conhecimentos Gerais, CE-Conhecimentos Específicos, MG- Média Geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 15 de junho de 2015.

Ison Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria n° 236/2015

Suely Soares da Silva José Luzia M. da Fonseca

Membro Titular Secretário

Portaria n° 236/2015 Portaria n°236/2015

VISTO:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal/Secretário Mun. de Educação e Cultura

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N° 012/2015/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE**, a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ 14.481.695/0001-85**.

Tangará da Serra/MT, 12 de Junho de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°00010000110/2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITACIONORTE LTDA / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°110/ADM/2014 - ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO TAMBÉM PROMOVER O ACRÉSCIMO DE R\$170.559,69 (CENTO E SETENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°110/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONCLUSÃO NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE CICHETTI DE BRITO, SITO NA RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, JARDIM PARAÍSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO), O QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 23,38% (VINTE E TRÊS VIRGULA TRINTA E OITO POR CIENTO) DO VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E § 1º, DA LEI N° 8.666/1993./ R\$170.559,69/ DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2015

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto n° 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h00min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
38	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	353	58	RES
39	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	2327	56	RES
40	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	3298	56	RES
41	ROSINEI CALSAVARA	1927	56	RES
42	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	2872	56	RES
43	LINDOMAR DA SILVA POHU	4162	56	RES
CARGO	PEDREIRO - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
2	JORGE MENDONÇA TACEO	1698	68	RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
51	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	322	64	RES
52	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	4501	64	RES
53	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	378	64	RES
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
5	JONATAN RUBENS DA SILVA	4377	64	RES
CARGO	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
14	THIAGO ALMEIDA DE MELO	1106	60	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até no dia, **15/07/2015 às 15h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 271/GP/2015 DE 15/06/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 006/2015, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
38	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	353	58	RES
39	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	2327	56	RES
40	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	3298	56	RES
41	ROSINEI CALSAVARA	1927	56	RES
42	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	2872	56	RES
43	LINDOMAR DA SILVA POHU	4162	56	RES
CARGO	PEDREIRO - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
2	JORGE MENDONÇA TACEO	1698	68	RES
CARGO	TÉCNICO EM APOIO INFANTIL	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
51	PRISCILLA CAMPELO PINHEIRO MACHADO	322	64	RES
52	LEILA APARECIDA DE BARROS MENDES	4501	64	RES
53	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	378	64	RES
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
5	JONATAN RUBENS DA SILVA	4377	64	RES
CARGO	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			

14 | THIAGO ALMEIDA DE MELO

1106 | 60 | RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
MANDADO DE INTIMAÇÃO - LETÍCIA PALÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(com prazo de 15 dias, na forma do artigo 249-A inciso II, da LC nº 006/94)

O Sr. **Isair Cappellari**, sindicante a UPSPA referente ao Processo de Sindicância Investigativa nº 007/2015, instituída pela Portaria nº 118/2015, de 29/01/2015 e publicada em 10/02/2015, nos termos do artigo 232, inciso II, da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de julho de 1994 e suas alterações.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrada no endereço constante nos autos para a INTIMAÇÃO PESSOAL;

RESOLVE: I N T I M A R a servidora LETÍCIA PALÚ, farmacêutica, podendo ser encontrada na Rua 22-Décio Burali, Ed. Gênova II, Tangará da Serra/MT, para comparecer na sala de audiências desta Comissão, instalada na Av. Brasil, nº 2350-N, Jd. Europa, 1º piso, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, para prestar o seu depoimento pessoal, na qualidade de investigada, no dia 22/06/2015 às 08:00h (segunda-feira), no processo acima identificado, que visa "apurar responsabilidades acerca de fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde via Memo nº 0911/SMS/2014, onde informa que a servidora Letícia Palú não estaria cumprindo a sua jornada de trabalho".

DADO E PASSADO, nesta cidade e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, eu Isair Cappellari, Sindicante da UPSPA, expedi o presente mandado.

CUMpra-SE, na forma da lei.

Isair Cappellari

Sindicante

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/ADM/2015**

CONTRATO Nº016/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COMPACTA ENGENHARIA LTDA - ME / CONSTRUÇÃO DE BASE PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA VILA ESMERALDA/ R\$ 25.500,78/ DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015.
-------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Reforma da Escola Municipal da 10º Agrovila

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 29/06/2015 HORAS: 13:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de junho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO Nº 44, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: "Normaliza os procedimentos para análise e concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o artigo 81, I, e os artigos 83 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 128/1990 (Estatuto do Servidor Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores públicos municipais, prevista nos artigo 81, I, e os artigos 83 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 128/1990 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º. A licença para tratamento da saúde, compreendendo a realização de consulta e de exames, será concedida ao servidor que ficar temporariamente incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual, cujos vencimentos serão pagos, na integralidade, pelo Município, até o 30º (trigésimo) dia e a partir de então o servidor será encaminhado ao Regime de Previdência Social, onde perceberá auxílio-doença previdenciário na forma prevista na legislação municipal específica.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido, durante o período de licença para tratamento de saúde, o pagamento de qualquer vantagem de natureza temporária, inclusive as decorrentes de adicional de responsabilidade, quota de produtividade e de assiduidade, adicional por serviços extraordinários, adicional de insalubridade e periculosidade e adicional noturno, quando for o caso.

Art. 3º. A licença para tratamento de saúde dependerá, para ser concedida, da conclusão do perito oficial do Município ou credenciado por este.

§1º. Quando se tratar de ausência de até 03 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceite atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, desde que informe com precisão:

I - o nome do servidor;

II - o número do Cadastro de Pessoa Física;

III - o período de licença;

IV - a doença ou moléstia, que impede o servidor de executar plenamente suas atividades, com o respectivo CID.

§2º Na hipótese de licença superior a 03 (três) dias será necessária avaliação médica por perito do Município ou credenciado por este para tal fim.

Art. 4º. O servidor que contrair doença transmissível será compulsoriamente licenciado, até o médico perito oficial atestar que sua presença nos órgãos administrativos não coloca em risco a saúde dos demais servidores.

Parágrafo único. Caso a doença transmissível mereça avaliação por profissional especializado, este também deverá pronunciar-se sobre o retorno ou não do servidor as suas atividades.

Art. 5º. O servidor em licença para tratamento de saúde não poderá recusar-se a prestar inspeções médicas ou a submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, sob pena de suspensão da licença.

Art. 6º. A licença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez, esta a cargo do regime previdenciário ao qual se encontrar vinculado o servidor.

Art. 7º. Somente será aceite atestado original, não sendo acatado documento enviado por qualquer outra forma.

§1º. Excepcionalmente, poderá ser aceite o atestado via fax/digitalizado, desde que se trate de tratamento fora do domicílio, caso em que o original deverá ser entregue no prazo máximo de quarenta e oito horas, após a emissão.

§2º. Os atestados devem ser entregues no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, diretamente à chefia imediata e posterior envio à Gerência de Recursos Humanos.

§3º. Não serão aceitos atestados provenientes de tratamento estético, cirurgia plástica, lipoaspiração, tratamentos ortodônticos e prótese mamária, exceto quando por recomendação de médico especialista.

Art. 8º. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado os seus vencimentos.

§1º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o seguro será encaminhado à perícia médica do Regime de Previdência Social.

§2º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§3º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio doença, a cargo da previdência, a partir da data do novo afastamento.

§4º. Na hipótese do § 3º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de trinta dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar o 30º dia.

Art. 9º. O Atestado deverá comprovar o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia.

Art. 10. Os atestados deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional habilitado, devendo constar, de forma legível, as seguintes informações:

I - nome completo do servidor e número de inscrição no CPF;

II - número de dias de afastamento (numérico e por extenso);

III - data do atestado;

IV - carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento);

V - local do atendimento;

VI - assinatura do emitente; e

VII - número do Código Internacional de Doenças – CID, salvo casos de proibição legal, devendo constar no Atestado o motivo.

§1º. Independente do período de atestado, o servidor deverá apresentá-lo à Chefia imediata, no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, para encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos.

§2º. Caso o atestado médico conceda afastamento por período superior a 03 (três) dias, a Chefia imediata deverá encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo impreritável de 24 horas.

§3º. Nos casos de afastamento superior a 03 (três) dias, o Departamento de Recursos Humanos deverá agendar perícia médica para o dia útil subsequente ao recebimento do atestado médico.

§4º. Após a realização da perícia, o(a) médico(a) perito confeccionará em 03 (três) vias o exame pericial, entregando duas vias ao(a) servidor(a).

§5º. O(a) Servidor(a) ou seu representante, deverá protocolar 01 (uma) via do exame pericial junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 24 horas após a realização da perícia, sob pena de ser considerado o exame pericial, e consequentemente, receber falta injustificada pelos dias de afastamento.

§6º. A perícia médica será realizada por empresa/profissional qualificado (Médico do Trabalho), que avaliará o servidor em dias úteis, podendo realizar as perícias no Município de Terra Nova do Norte/MT, ou Municípios circunvizinhos.

§7º. Restando indeferida a licença para tratamento de saúde, em razão do exame médico pericial, os dias de afastamento do(a) servidor(a) serão compreendidos como faltas injustificadas, passíveis de desconto proporcional na folha de pagamento.

Art. 11. Os atestados deverão conter o número de dias de afastamento e quando este se der por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, será considerada a data da emissão do atestado como data de início.

Parágrafo único. O atestado com período igual ou superior a trinta dias será encaminhado à Previdência Social para Perícia previdenciária.

Art. 12. Atestado de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento não são considerados como Atestado Médico, portanto não são passíveis de homologação por tratar-se apenas de um documento comprobatório de presença em local específico por um período de tempo delimitado, podendo ser emitido por qualquer profissional ou funcionário do estabelecimento para justificar a ausência do servidor ao trabalho durante o horário especificado, não tendo a finalidade de liberação do dia de atividade.

§1º Quando se tratar de atestado de comparecimento, o servidor deverá entregá-lo ao chefe imediato para lançamento e arquivamento juntamente

com a folha de frequência, sendo aceitos até 12 (doze) atestados de comparecimento no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º O servidor que apresentar Atestado ou Declaração de Comparecimento para justificativa de faltas ao trabalho terá prejuízo total da remuneração do dia, salvo em se tratando de afastamento para acompanhar filhos menores de dezoito anos em tratamento de saúde.

§3º Aplica-se ao Atestado de Comparecimento ou Declaração de Comparecimento, o mesmo disposto no §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º, todos do artigo 10, desde Decreto.

Art. 13. O disposto no artigo anterior aplica-se nos casos de afastamento do servidor para acompanhar realização de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde:

I - do cônjuge, companheiro ou companheira;

II - dos pais, padrasto ou madrasta;

III - de irmãos.

§1º. Deverá ser requerida licença para tratamento de saúde ou licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos da lei, se o não comparecimento ao serviço exceder a 01 (um) dia.

§2º. Independente do período de afastamento, o servidor deverá apresentar o Atestado de Comparecimento ou a Declaração de Comparecimento à Chefia imediata, no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua emissão, para encaminhamento à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 21, de 12 de Março de 2015.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de Março de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 30/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 30/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de construção para reforma da escola municipal da Decima Agrovila com realização prevista para o dia 25 de junho de 2015, às 08h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 12 de junho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 30/2015 NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 22/2015, TEVE COMO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: RS PNEUS SINOP LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE JUNHO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO Nº 0398/2015

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015 fica novamente declarada licitação **DESERTA**, sendo remarcada abertura para o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2015, às 10h00minh, na sala da CPL/PREGOEIRO, da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT.

Tesouro – MT, 12 de junho de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra para construção de calçadas na Praça Santa Vitória, referente ao Contrato de Repasse nº 793251 / 2013 – Ministério do Turismo / Caixa Processo nº 2628.1010176-08 / 2013. Foi vencedora do certame a empresa:

G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME, com o valor total R\$ 300.240,46.

O prazo para homologação e adjudicação será o dia 19 de junho de 2013.

A homologação será publicada também nos diários: DOU e DOE/MT.

Torixoréu – MT, 12 de junho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de União do Sul terá como tema: "**PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES**".

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

- a) Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas, dos espaços de participação e de forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersetorialidade na execução das ações da política social para a pessoa idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
- c) Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos;
- d) Avaliar a efetividade das ações em execução;
- e) Avaliar os avanços e desafios em relação às deliberações das Conferências anteriores;
- f) Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- g) Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das pessoas idosas;
- h) Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersetoriais;
- i) Definir 2 delegados .

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3° - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União do Sul será realizada no(s) dia(s) 16 e 17 de junho de 2015, na Câmara de Vereadores, localizado no centro de desta cidade.

Artigo 4° - A organização e desenvolvimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5° - A equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social terá as seguintes atribuições:

- Promover a realização da I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa no município de União do Sul, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central "*Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – por um Brasil de Todas as Idades*" e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
- Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- Promover a divulgação da Conferência Municipal;
- Orientar os trabalhos da comissão organizadora da Conferência Municipal I;
- Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal;
- Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- Elaborar o Relatório Final da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Municipal de União do Sul, Mato Grosso, para ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 6° - São participantes I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de União do Sul, Mato Grosso, representantes da sociedade civil e do setor público do município;

§ 1° Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais, membros do clube dos idosos, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo, servidores públicos municipais, entre outros.

Parágrafo Único: A representação do município para participação na Conferência Estadual do Direito da Pessoa Idosa será 1 (um) delegado representante da sociedade civil e 1 (um) delegado do poder público prevendo 2 (dois) delegados representantes.

Artigo 7° - Todos os delegados participantes da I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de União do Sul, Mato Grosso terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 1° O tempo de manifestação de cada delegado será de até um minuto para a pergunta e de até dois minutos para a resposta, com direito a réplica de até um minuto.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 8° - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União do Sul conta com 2 vagas, assim distribuídas:

I – 1 vaga para representante da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o município;

II – 1 vaga para representante do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas por município.

§ 1°. Somente poderão se candidatar à representação de delegado na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa municipal, com presença mínima de 80% na Conferência não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Artigo 9° - A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 10 - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra ou debate para motivar os presentes. A palestra e debate deverão ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida (o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, preferencialmente idoso.

Artigo 11 - Este momento da Conferência deve reservar no máximo uma hora entre a apresentação ou mesa de debate e a participação da plenária.

Artigo 12 — Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados 3 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I – Gestão (Programas, projetos, ações e serviços)

II – Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público)

III – Participação (Política e de Controle Social).

Os Delegados participantes, no ato da inscrição, definirão o eixo de sua preferência. A formação dos grupos de trabalho considerará o número de participantes e a oportunidade para que as pessoas possam se manifestar.

§ 2° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente idoso) e um relator. Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 3 (três) prioridades para cada eixo.

§ 3° - Aos facilitadores indicados pela Comissão Organizadora, cabe propor as questões a serem discutidas pelo grupo, de acordo com o eixo previamente estabelecido; reorientar as discussões, especialmente quando estiverem se distanciando do foco.

§ 4° - Os Coordenadores terão a função de controlar a ordem das manifestações dos integrantes, assim como o tempo estabelecido para cada um; observar o tempo total da discussão; promover a escolha do relator; assinar juntamente com o relator e facilitador o relatório final do grupo, de acordo com o modelo fornecido.

§ 5° - Os Relatores terão a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar os resultados para aprovação do grupo, e, em seguida, proceder ao preenchimento do relatório e entregá-lo.

Artigo 13 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da IV Conferência, a ser encaminhado à Comissão Estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, através do e-mail: cede-dipimt@sejudh.mt.gov.br, ou pelo correio no endereço: Rua General Vale 567 Bairro Bandeirante, CEP: 78010-130, Cuiabá-MT.

Artigo 14 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos da Conferência Estadual

Artigo 15 - As despesas com a organização geral e a realização da I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de União do Sul, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Artigo 16 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da I Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de União do Sul.

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

União do Sul - MT, 27 de maio 2015.

DULCIMAR TEREZINHA DUTRA

Secretária Mun. de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – SRP N.º.024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – SRP N.º.024/2015

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 26 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – SRP N.º. 024/2015**, pelo Menor Preço

por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada para fazer o Transporte dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino e professores se for o caso para eventos culturais e esportivos em outros municípios, bem como substituição eventual de veículo do transporte escolar próprio e ainda das linhas Assentamento Alto Celeste e Assentamento Califórnia para a cidade em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, e transporte de Idosos, Peti, Crás e outros para a Secretaria de Assistência Social, dentro e fora do Estado.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 12 de Junho de 2015

Pablo Junio Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – SRP N.º.024/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – SRP N.º.024/2015

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 26 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL N.º 028/2015 – SRP N.º. 024/2015**, pelo Menor Preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada para fazer o Transporte dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino e professores se for o caso para eventos culturais e esportivos em outros municípios, bem como substituição eventual de veículo do transporte escolar próprio e ainda das linhas Assentamento Alto Celeste e Assentamento Califórnia para a cidade em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, e transporte de Idosos, Peti, Crás e outros para a Secretaria de Assistência Social, dentro e fora do Estado.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 12 de Junho de 2015

Pablo Junio Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, ELIER NARCIZO DE ARAUJO ME,**

REIS & LOPES DOS REIS LTDA ME, REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME e TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EPP, com maior desconto sobre a tabela do **SISTEMA AUDATEX**, sagraram-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO**. Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 12 de junho de 2015. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE** - Prefeito Municipal / **ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ** - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 043/2015** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 1.106.190,00** (um milhão cento e seis mil cento e noventa reais), **ELIER NARCIZO DE ARAUJO ME**, com proposta no valor global de **R\$ 2.117.600,00** (dois milhões cento e dezessete mil e seiscentos reais), **MULTISOLDAS - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.100.500,00**

(um milhão e cem mil e quinhentos reais). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO** de dois mil E QUINZE. – **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE** - PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 1.106.190,00** (um milhão cento e seis mil cento e noventa reais), **ELIER NARCIZO DE ARAUJO ME**, com proposta no valor global de **R\$ 2.117.600,00** (dois milhões cento e dezessete mil e seiscentos reais), **MULTISOLDAS - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.100.500,00** (um milhão e cem mil e quinhentos reais) sagraram vencedora do processo de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA**. Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 12 de junho de 2015. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE** - Prefeito Municipal / **ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ** – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 042/2015** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, ELIER NARCIZO DE ARAUJO ME, REIS & LOPES DOS REIS LTDA ME, REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME e TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EPP** com maior desconto sobre a tabela do **SISTEMA AUDATEX**. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO** de dois mil E QUINZE

. – **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE** - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PARECER TÉCNICO Nº 006/2015

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Denominação: Condomínio horizontal– EIV- Estudos de Impacto de Vizinhança – Gincozeta Incorporações Ltda.

1.2. Localização: Avenida Projetada, bairro Petrópolis – (Estrada da Guarita)

1.3. Atividade: Condomínio residencial

1.4. Área total do loteamento: 491.501,13m²

1.5. Número de lotes: 675 com 250m² cada.

1.6. Área a ser construída: 468.136,28 m²

1.7. Área verde: (APP): 43.357,83

1.8. Descrição do empreendimento:

Trata-se de um condomínio residencial para uso multi-familiar, a ser implantado com área de 415.710,82 m². O loteamento terá lotes residenciais sendo 176.610,62m² de lotes de serviços que corresponde a 1.909,67m². A parte urbanística prevê a destinação de áreas para uso privado (área dos lotes e área de lazer) e áreas públicas, áreas constituídas por sistema viário que áreas institucionais (equipamentos comunitários urbanos), áreas de uso público, incluído áreas verde e Área de Preservação Permanente-APP, conforme tabelas abaixo.

1.9. Quadro Geral de áreas:

Área do empreendimento	Área (m ²)
Área do terreno	491.501,13
Matricula	467.539,24
Áreas de doação externas à matricula	23.961,89
APP	75.790,31
Área disponível	415.710,82
Área de uso público	64.259,85
Área verde	43.357,83
Área Comunitária	20.902,02
Áreas Privativas	351.450,97
Faixa de servidão/reserva do proprietário	11.284,33
Área da poligonal do Condomínio	340.166,64

Áreas do Condomínio

Área Total	340.166,64m ²
Áreas de uso comum do Condomínio	163.556,02m ²
- área comum	64.465,45m ²
- Espaço livre	9.482,88m ²
- Lote de serviço	1.909,57m ²
- Sistema Viário Interno	87.698,02m ²
Área Privativa	176.610,62m ²
- Área Residencial	176.610,62m ²

2. OBJETIVO:

Analisar a viabilidade do projeto acima mencionado, com enfoque nos aspectos ambientais, territoriais, viário.

3.

DESCRIÇÃO

:

Em reanálise do Projeto à Câmara Técnica verificou-se que o Estudo de Impacto de Vizinhança analisado está de acordo com o solicitado no termo de referencia da Secretaria de Desenvolvimento urbano de Várzea Grande e em atendimento às legislações pertinentes, cumprindo todas as exigências legais.

Devido suspensão da Lei Complementar 3.432 de 09 de Fevereiro de 2010 e da lei Complementar 3.317 de 30 de junho de 2009 o projeto ficou interrompido por causa da alteração no perímetro urbano.com a aprovação da

Lei complementar 3.974/2013 que alterou o perímetro urbano do Município, ficando este na área urbana.

CONCLUSÃO:

Em reanálise do Projeto pela Câmara Técnica do Conselho da Cidade de Várzea Grande. O Empreendedor apresentou todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Os demais itens analisados foram atendidos todas as exigências legais.

O Empreendedor assinou um Termo de Compromisso nº 02 (Termo de Compromisso Urbanístico de Estudo de Impacto de Vizinhança) onde ficaram estabelecidas as medidas mitigadoras como segue:

1. A Compromissária se compromete a elaborar o Projeto do Parque do Parí e empregar neste o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em obras de infraestrutura;
2. A Compromissária se compromete a elaborar o Projeto de Revitalização do Campo de Futebol localizado na Passagem da Conceição e empregar neste o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em obras de infraestrutura;
3. A Compromissária se compromete a elaborar o Projeto de Paisagismo nas Áreas Verdes 01 e 02 (Áreas de Contenção "AV 01 e AV"), e empregar neste o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em obras de paisagismo;
4. A Compromissária se compromete a elaborar o Projeto de Paisagismo e Execução na Área Verde "AV 03" e empregar neste o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em obras de paisagismo;
5. Quanto a delimitação da área do Parque do Parí- cercar com tela e sinalizar com placas informativas (dimensão mínima de 60x40cm) sobre a utilização da área destinada.

Diante do exposto a Câmara Técnica com parecer favorável à implantação do condomínio e submete a Plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação.

Anexamos ao presente documento copia do termo de Compromisso 02 devidamente assinado pelas partes.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 3.112/2007 – Plano Diretor

Lei nº 3.727/2012 – Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei nº 3.680/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança

Lei nº 1.497/1994- Código Ambiental do Município de Várzea Grande.

6. Quadro Técnico

Nome	Profissão	Assinatura
Maria Lucia M. L. Oliveira	Arquiteta	
Vicente Lacerda	Administrador	
Waldisnei Moreno Costa	Engenheiro	
Wilma Felfili	Economista	

Wilma Felfili

Coordenadora/relatora do Trabalho

RESOLUÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 03/2015

Conselho da Cidade de Várzea Grande- CONCIDADE, no uso de suas atribuições estabelecidas na, Lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei 3.112/2007- Plano Diretor Participativo, Lei 3.211/2008 – Conselho da Cidade, e demais Leis que relacionados ao desenvolvimento urbano, e atendendo decisão colegiada do Conselho;

Resolve

Artigo 1º. Recomendar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que antes de encaminhar ao Conselho da Cidade o EIV- Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pelo Empreendedor tenha cumprido todas as exigências legais e documentais dentro do prazo.

Artigo 2º. Recomendar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que libere o Alvará dos Empreendedores:

I- SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR MT.

II- Gincozeta Incorporações LTda.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2015.

Dr. Osmar Milan Capilé

Presidente do CONCIDADE

ATO Nº. 538/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de junho de 2015.

Ana Claudia Burin Arnaut	Coordenador	DNS 4
Edpson Morbeck Junior	Coordenador	DNS 4
Rafael de Azevedo Carrera	Coordenador	DNS 4
Eliane Botelho Guimarães	Gerente	DNS 6
Ana Paula de Moraes	Assistente Técnico	DNS 7
Ana Fernanda Godoy Concato	Assistente Técnico	DNS 7
Carmem Ramona Arguelho Centurion	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	Assessor Jurídico	DNS 5

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2015

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob nº 053.193.008-40 portador do RG nº 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei

Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço global por lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, em favor das empresas **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, estabelecida na Av. Frei Coimbra, nº. 500, Qd. 67, Lt. 03. Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.135-625 telefone (65) 3029-1234, neste ato representado pelo

Sr. MARCIO NOBRE DE MACEDO

, inscrito no CPF nº 998.568.241-68, portador do RG nº 14754185-SSP/MT, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na Av. Independência, nº. 6.060, Qd. 70c, Lt. 02. Bairro Setor Aeroporto, no município de Goiânia – GO, CEP nº. 74.040-010, telefone (62) 3924-7226, neste ato representado pelo Sr. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no CPF nº 788.729.281-68, portador do RG nº 2.776.939-SSP/GO, ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.522.466/0001 – 40, com sede à Rua Dom Orlando Chaves nº. 2.086, Cohab Dom Orlando Chaves, Várzea Grande/MT, CEP: 78.118-060, telefone (65) 3681-5181, neste Ato Representado pelo seu Representante Legal Sr ELIAR CELSO VIECELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 288.443.271-04, TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, **pessoa jurídica de direito privado, devidamente** inscrita no CNPJ sob o nº. 36.909.349/0001-98, com sede na Avenida Jorn. Arquimedes Pereira Lima, 3500 – Bairro: Santa Cruz, Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-5060, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13357573 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.837.181-02, PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. da FEB, nº. 936, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.615/0001-05, telefone (65) 3388-0800, neste ato representado pelo Sr. JOÃO GABRIEL GUIZZO, portador do RG nº 3.965.732 5 SSP-PR e do CPF nº 523.979.989-04, **doravante denominados Fornecedores e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação e fornecimento de Materiais de ELETRICOS PARA atender as necessidades das diversos setores da presente autarquia, assegurando a manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos, poços artesianos, estações de tratamento de Água e Esgoto, sistemas de captação de água bruta, booster, reservatórios apoiados e elevados, com a reposição de peças exigida pelo desgaste por uso e defeitos, e para manter o estoque de alguns itens para futuras reposições, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ nº: 04.347.124/0001-07				Inscrição Estadual nº: 13200164-0		
Endereço: Av. Frei Coimbra, nº. 500				Bairro: Nova Várzea Grande		
Complemento: Qd. 67, Lt. 03						
Cidade: Várzea Grande			Estado: MT		CEP: 78.135-625	
Telefone(s): (65) 3029-1234				E-mail: 3m@3materiaiseletricos.com.br		
Banco: Banco do Brasil		Agência: 2963-7			Conta Corrente: 62.650-3	
Representante Legal: MARCIO NOBRE DE MACEDO						
RG nº: 14754185		Órgão Emissor/UF: SSP/MT			CPF nº: 998.568.241-68	
LOTE 01 – BAIXA TENSÃO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	INTERRUPTOR COM PLACA 4X2 BRANCA 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	200,00	2,53	506,00
2	INTERRUPTOR COM PLACA 4X2 BRANCA 2 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	UN	200,00	4,72	944,00
3	INTERRUPTOR COM PLACA 4X2 BRANCA 3 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	UN	200,00	6,43	1.286,00
4	TOMADA COM PLACA 4X2 BRANCA 2P+T 10A	PLUZIE	UN	200,00	3,08	616,00
5	TOMADA COM PLACA 4X2 BRANCA 2P+T 20A	PLUZIE	UN	200,00	3,36	672,00
6	FITA ALTA FUSAO 10M x 19mm x 0,76mm	3M	UN	200,00	13,37	2.674,00
7	FITA ISOLANTE 20M X 19MM x 0,19mm	ERNEBRAS	UN	200,00	3,90	780,00
8	NOBREAK 600VA ENTRADA 115/230V E SAIDA 115V. COM 6 TOMADAS, CARREGADOR USB - PERSONAL	FORCELINE	UN	10,00	362,98	3.629,80
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTOR DIN	PERLEX	UN	10,00	42,98	429,80
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 18 DISJUNTOR DIN	PERLEX	UN	10,00	71,97	719,70
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTOR DIN	PERLEX	UN	10,00	71,97	719,70
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR DIN	PERLEX	UN	10,00	7,92	79,20
13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC BRANCO DE EMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR DIN	PERLEX	UN	10,00	20,45	204,50
14	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200A	MINIPA	UN	10,00	194,99	1.949,90
15	MULTIMETRO DIGITAL ET-1400	MINIPA	UN	10,00	78,88	788,80
VALOR TOTAL						R\$ 15.999,40

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,						
CNPJ nº: 00.226.324/0001-42					Inscrição Estadual nº: 10.136.759-7	
Endereço: Av. Independência, nº. 6.060					Bairro: Setor Aeroporto	
Complemento: Qd. 70c, Lt. 02						
Cidade: Goiânia – GO			Estado: GO		CEP: 74.040-010	
Telefone(s): (65) 3029-1234					E-mail: lettricaluzz02@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil			Agência: 3656-0		Conta Corrente: 27584-0	
Representante Legal: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA						
RG nº: 2.776.939			Órgão Emissor/UF: SSP/GO		CPF nº: 788.729.281-68	
LOTE 02 – ILUMINAÇÃO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
16	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V E27 6400K	EMPALUX	UN	200	6,99	1.398,00
17	LAMPADA ELETRONICA 25W 127V E27 6400K	EMPALUX	UN	200	7,50	1.500,00
18	LAMPADA ELETRONICA 30W 127V E27 6400K	EMPALUX	UN	200	10,00	2.000,00
19	LAMPADA ELETRONICA 45W 127V E27 6400K	GOLDEN	UN	200	24,78	4.956,00
20	LAMPADA FLUORESCENTE 20W T10 5000K	EMPALUX	UN	200	2,99	598,00
21	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 5000K	EMPALUX	UN	200	2,99	598,00
22	REATOR ELETRONICO 2 X 20W 127/220V	ECP	UN	100	9,99	999,00
23	REATOR ELETRONICO 2 X 40W 127/220V	ECP	UN	100	12,95	1.295,00
24	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 250W E-40	EMPALUX	UN	100	27,00	2.700,00
25	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 400W E-40	EMPALUX	UN	100	29,99	2.999,00
26	REATOR VAPOR METALICO 250W 220V EXTERNO	JRC	UN	50	38,75	1.937,50
27	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V EXTERNO	JRC	UN	50	53,00	2.650,00
28	LUMINARIA PUBLICA FECHADA COM REFRATOR PLISMATICO DE POLICARBONATO E ALOJAMENTO PARA REATOR. UTILIZAÇÃO DE LAMPADA VAPOR DE SODIO 250/400W E40. REF. 4LA-351/P	STAMPO	UN	100	138,59	13.859,00
29	BRACO DE LUMINARIA PUBLICA DE 3 M X 48MM	JRC	UN	50	55,00	2.750,00
30	RELE FOTO ELETRICO 220V	TECNOWATT	UN	200	9,25	1.850,00
VALOR TOTAL						42.089,50

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ nº: 04.347.124/0001-07					Inscrição Estadual nº: 13200164-0	
Endereço: Av. Frei Coimbra, nº. 500					Bairro: Nova Várzea Grande	
Complemento: Qd. 67, Lt. 03						
Cidade: Várzea Grande			Estado: MT		CEP: 78.135-625	
Telefone(s): (65) 3029-1234					E-mail: 3m@3materialeletricos.com.br	
Banco: Banco do Brasil			Agência: 2963-7		Conta Corrente: 62.650-3	
Representante Legal: MARCIO NOBRE DE MACEDO						
RG nº: 14754185			Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 998.568.241-68	
LOTE 03 – ALTA TENSÃO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
31	ARMAÇÃO SECUNDARIA LEVE 1X1	DUMON	UN	40,00	4,90	196,00
32	CHAVE FUSIVEL 15KV 10KA X 100A	DELMAR	UN	15,00	220,00	3.300,00
33	CORDOALHA DE ACO 1/4"	CBA	Q	500,00	3,90	1.950,00
34	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM X 1,5-10MM	INTELLI	UN	200,00	3,50	700,00
35	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM X 4-35MM	INTELLI	UN	100,00	6,25	625,00
36	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM X 25-120MM	INTELLI	UN	100,00	9,50	950,00
37	GRAMPO DE LINHA VIVA 95	INTELLI	UN	20,00	17,70	354,00
38	HASTE DE COBRE 5/8" X 2,4M BAIXA CAMADA PROLONGADA	DUMON	BR	50,00	29,30	1.465,00
39	ISOLADOR BASTAO DE ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	BALESTRO	UN	30,00	44,90	1.347,00
40	ISOLADOR DISCO 6"	SANTA TEREZINHA	UN	50,00	39,80	1.990,00
41	ISOLADOR PILAR 15KV	SANTA TEREZINHA	UN	30,00	57,60	1.728,00
42	ISOLADOR ROLDANA 72X72	INCER	UN	50,00	3,90	195,00
43	MUFLA EXTENA 15KV TM-20-C-120E	PRYSMIAN	UN	10,00	170,00	1.700,00
44	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	BALESTRO	UN	15,00	169,00	2.535,00
45	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/ 150	SUPERPOSTE	UN	10,00	389,00	2.535,00
46	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/ 300	SUPERPOSTE	UN	4,00	494,00	1.976,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.901,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ nº: 26.522.466/0001 - 40					Inscrição Estadual nº: 13.116.491-0	
Endereço: RUA DOM ORLANDO CHAVES N.º 2.086					BAIRRO: COHAB DOM ORLANDO CHAVES	
Complemento:						
Cidade: VÁRZEA GRANDE			Estado: MATO GROSSO		CEP: 78.118-060	
Telefone(s): 65-3682-0959 / 65-3682-4600					E-mail: alicercemt@terra.com.br	
Banco: SICOOB			Agência: 4301		Conta Corrente: 81338-9	

Representante Legal: ELIAR CELSO VIECILI						
RG nº: 384726		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 288.443.271-04		
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
47	ELETROCALHA PERFURADA 100X 50X3000MM CHAP 24	CEMAR	UN	50,00	31,29	1.564,50
48	ELETROCALHA PERFURADA 150X 50X3000MM CHAP 22	CEMAR	UN	50,00	37,45	1.872,50
49	ELETROCALHA PERFURADA 50X 50X3000MM CHAP 24	CEMAR	UN	50,00	22,50	1.125,00
50	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1"	CARBINOX	BR	50,00	30,00	1.500,00
51	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1/2"	CARBINOX	BR	50,00	22,50	1.125,00
52	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3/4"	CARBINOX	BR	50,00	22,60	1.130,00
53	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL PRETO 1"	KRONA	BR	50,00	6,39	319,50
54	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL PRETO 1/2"	KRONA	BR	50,00	30,05	1.502,50
55	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL PRETO 3/4"	KRONA	BR	50,00	3,64	182,00
56	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1"	CARBINOX	BR	50,00	15,35	767,50
57	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2"	CARBINOX	BR	50,00	10,25	512,50
58	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4"	CARBINOX	BR	50,00	12,20	610,00
59	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000MM CHAPA 18	ELETRUOL	UN	20,00	71,15	1.423,00
60	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000MM CHAPA 22	ELETRUOL	UN	20,00	32,70	654,00
61	MANGUEIRA CORRUGADA 63MM 2"	TIGRE	MT	500,00	2,39	1.195,00
62	MANGUEIRA SEO TUBO 1/2"	ECOFLEX	MT	300,00	3,78	1.134,00
63	MANGUEIRA SEO TUBO 2"	ECOFLEX	MT	50,00	16,94	847,00
64	MANGUEIRA SEO TUBO 3/4"	ECOFLEX	MT	200,00	4,86	972,00
65	QUADRO DE COMANDO 40X30X20 CM	CEMAR	UN	10,00	110,80	1.108,00
66	QUADRO DE COMANDO 50X30X20 CM	CEMAR	UN	10,00	146,00	1.460,00
67	QUADRO DE COMANDO 60X40X20 CM	CEMAR	UN	10,00	182,00	1.820,00
68	PAINEL DESMONTAVEL 170 X 80 X 60CM	CEMAR	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
69	PAINEL DESMONTAVEL 190 X 80 X 60CM	CEMAR	UN	2,00	1.650,00	3.300,00
70	PLUGUE INDUSTRIAL 3P+T 16A 220V AZUL	SOPRANO	UN	30,00	19,00	570,00
71	PLUGUE INDUSTRIAL 3P+T 32A 220V AZUL	SOPRANO	UN	30,00	28,80	864,00
72	PLUGUE INDUSTRIAL 3P+T 63A 220V AZUL	SOPRANO	UN	20,00	100,00	2.000,00
73	TOMADA INDUSTRIAL EMBUTIR 3P+T 16A 220V AZUL	SOPRANO	UN	30,00	21,30	639,00
74	TOMADA INDUSTRIAL EMBUTIR 3P+T 32A 220V AZUL	SOPRANO	UN	30,00	23,40	702,00
75	TOMADA INDUSTRIAL EMBUTIR 3P+T 63A 220V AZUL	SOPRANO	UN	20,00	80,00	1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.499,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	
CNPJ nº: 36.909.349/0001-98	Inscrição Estadual nº: 13.116.491-0
Endereço: Avenida Jorn. Arquimedes Pereira Lima, 3500	Bairro: Santa Cruz
Complemento:	
Cidade: Cuiabá/MT	Estado: MATO GROSSO
Telefone(s): (65) 3028-5060	CEP: 78.068-305
Banco: Brasil	Email: tmfcomercio@uol.com.br
Agência: 1216-5	Conta Corrente: 60592-1
Representante Legal: THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO	
RG nº: 13357573	Órgão Emissor/UF: SSP/MT
CPF nº: 002.837.181-02	
LOTE 05 – CONDUTORES ELETRICOS – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA	

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
76	CABO DE ALUMINIO LIGA 1350, TEMPERA H19, MULTIPLEXADO QUADRIplex 3X1X35+35MM² XLPE 1KV (NBR 8182)	CONDUSPAR	M	500,00	11,39	5.695,00
77	CABO DE ALUMINIO LIGA 1350, TEMPERA H19, MULTIPLEXADO QUADRIplex 3X1X70+70MM² XLPE 1KV (NBR 8182)	LAMESA	M	500,00	19,61	9.805,00
78	CABO DE ALUMINIO NU LIGA 1350, TEMPERA H19, 2 AWG CAA (NBR 7270)	CONDUSPAR	KG	500,00	17,83	8.915,00
79	CABO DE ALUMINIO PROTEGIDO (ES-1370) TEMPERA H19, 15KV 35MM XLPE (NBR 11873)	CONDUSPAR	M	1.000,00	5,25	5.250,00
80	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 25MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	800,00	9,61	7.688,00
81	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 35MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	600,00	13,29	7.974,00
82	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 50MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	500,00	19,10	9.550,00
83	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 70MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	300,00	27,70	8.310,00
84	CABO DE COBRE (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) FLEXIVEL ISOLAÇÃO 750V 10MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	1.000,00	3,62	3.620,00
85	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 750V 16MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	1.000,00	5,65	5.650,00

86	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 750V 2,5MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	5.000,00	0,82	4.100,00
87	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 750V 4,0MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	4.000,00	1,41	5.640,00
88	CABO DE COBRE FLEXIVEL (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 750V 6,0MM² PRETO, CLASSE TERMICA 70° C	NAMBEI	M	4.000,00	2,07	8.280,00
89	CABO DE COBRE MEDIA TENSÃO ISOLAÇÃO 15KV 25MM² HE-PR PRETO (NBR 7286)	CONDUSPAR	M	200,00	30,71	6.142,00
90	CABO DE COBRE PP (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 2 X 2,5MM²	NAMBEI	M	500,00	2,59	1.295,00
91	CABO DE COBRE PP (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 2 X 4MM²	NAMBEI	M	300,00	3,98	1.194,00
92	CABO DE COBRE PP (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 3 X 6MM²	NAMBEI	M	300,00	8,22	2.466,00
93	CABO DE COBRE PP (CLASSE 4 E 5 DE ENCORDOAMENTO, NBR NM 280) ISOLAÇÃO 1KV 4 X 10MM²	NAMBEI	M	200,00	17,13	3.426,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº: 26.522.466/0001 - 40

Inscrição Estadual nº: 13.116.491-0

Endereço: RUA DOM ORLANDO CHAVES N.º 2.086

BAIRRO: COHAB DOM ORLANDO CHAVES

Complemento:

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Estado: MATO GROSSO

CEP: 78.118-060

Telefone(s): 65-3682-0959 / 65-3682-4600

E-mail: alicercemt@terra.com.br

Banco: SICOOB

Agência: 4301

Conta Corrente: 81338-9

Representante Legal: ELIAR CELSO VIECILI

RG nº: 384726

Órgão Emissor/UF: SSP/MT

CPF nº: 288.443.271-04

LOTE 06- PROTEÇÃO DE CIRCUITO ELETRICO - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
94	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO AJUSTAVEL E MAGNETICO FIXO DE 160A - 200A 42KA 220V	WEG	UN	8,00	487,31	3.898,48
95	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO AJUSTAVEL E MAGNETICO FIXO DE 200A - 250A 42KA 220V	WEG	UN	8,00	487,31	3.898,48
96	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEL DE 250A - 320A 65KA 220V	WEG	UN	4,00	1.071,36	4.285,44
97	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEL DE 320A - 400A 65KA 220V	WEG	UN	4,00	1.070,38	4.281,52
98	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEL DE 350A - 500A 65KA 220V	WEG	UN	2,00	2.089,69	4.179,38
99	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEL DE 440A - 630A 65KA 220V	WEG	UN	2,00	2.089,69	4.179,38
100	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA COM DISPARADOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEL DE 560A - 800A 65KA 220V	WEG	UN	1,00	3.845,51	3.845,51
101	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICO 125A 22KA 220V E 12KA 380V	WEG	UN	10,00	236,36	2.363,60
102	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICO 150A 22KA 220V E 12KA 380V	WEG	UN	10,00	236,36	2.363,60
103	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICO 175A 22KA 220V E 12KA 380V	WEG	UN	10,00	236,36	2.363,60
104	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICO 200A 22KA 220V E 12KA 380V	WEG	UN	10,00	236,36	2.363,60
105	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFASICO 225A 22KA 220V E 12KA 380V	WEG	UN	10,00	236,36	2.363,60
106	DISJUNTOR DIN CURVA C 1X 10A 3KA	SOPRANO	UN	60,00	5,99	359,40
107	DISJUNTOR DIN CURVA C 1X 16A 3KA	SOPRANO	UN	60,00	5,99	359,40
108	DISJUNTOR DIN CURVA C 1X 20A 3KA	SOPRANO	UN	60,00	5,99	359,40
109	DISJUNTOR DIN CURVA C 2X 25A 3KA	SOPRANO	UN	50,00	28,47	1.423,50
110	DISJUNTOR DIN CURVA C 2X 32A 3KA	SOPRANO	UN	40,00	28,47	1.138,80
111	DISJUNTOR DIN CURVA C 2X 40A 3KA	WEG	UN	40,00	28,52	1.140,80
112	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X 40A 3KA	WEG	UN	30,00	32,11	963,30
113	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X 50A 3KA	WEG	UN	30,00	32,11	963,30
114	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X 63A 3KA	WEG	UN	20,00	46,54	930,80
115	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X 70A 3KA	WEG	UN	10,00	92,30	923,00
116	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X 80A 3KA	WEG	UN	10,00	128,74	1.287,40
117	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X100A 3KA	WEG	UN	10,00	128,74	1.287,40
118	DISJUNTOR DIN CURVA C 3X125A 3KA	WEG	UN	10,00	132,86	1.328,60
119	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 63A 30MA	WEG	UN	10,00	137,48	1.374,80
120	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 40A 30MA	WEG	UN	10,00	143,07	1.430,70
121	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH00 160A	WEG	UN	10,00	148,28	1.482,80
122	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH01 250A	WEG	UN	10,00	291,63	2.916,30
123	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH02 400A	WEG	UN	10,00	493,45	4.934,50
124	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA PARA FUSIVEL NH03 630A	WEG	UN	10,00	616,30	6.163,00
125	FUSIVEL RETARDADO NH00 160A 500V CA	WEG	UN	30,00	20,32	609,60
126	FUSIVEL RETARDADO NH01 250A 500V CA	WEG	UN	30,00	34,37	1.031,10
127	FUSIVEL RETARDADO NH02 400A 500V CA	WEG	UN	30,00	58,30	1.749,00
128	FUSIVEL RETARDADO NH03 630A 500V CA	WEG	UN	30,00	64,80	1.944,00
129	FUSIVEL ULTRARRAPIDO NH1 160K-A 690V	WEG	UN	9,00	111,00	999,00
130	FUSIVEL ULTRARRAPIDO NH1 250K-A 690V	WEG	UN	9,00	111,00	999,00
131	FUSIVEL ULTRARRAPIDO NH1 400K-A 690V	WEG	UN	9,00	112,66	1.013,94
132	FUSIVEL ULTRARRAPIDO NH3 400K-A 690V	WEG	UN	3,00	236,00	708,00

133	FUSIVEL ULTRARRAPIDO NH3 900K-A 690V	WEG	UN	3,00	443,66	1.330,98
134	FUSIVEL ULTRARRAPIDO NH3 1000K-A 690V	WEG	UN	3,00	420,00	1.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.798,01

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ nº: 08.139.615/0001-05	Inscrição Estadual nº: 133225151
Endereço: Av. da FEB, n.º 936	BAIRRO: Cristo Rei
Complemento:	
Cidade: VÁRZEA GRANDE	Estado: MATO GROSSO
Telefone(s): (65) 3388-0800	CEP: 78.115-000
Banco: Brasil	Agência: 3498-3
Representante Legal: JOÃO GABRIEL GUIZZO	E-mail: eletricaparana@eletricaparana.com.br
RG nº: 3.965.732-5	Conta Corrente: 18.786-0
Órgão Emissor/UF: SSP-PR	CPF nº: 523.979.989-04

LOTE 07- ACIONAMENTO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
135	AUTO TRANSFORMADOR 25CV 220V	WISE	UN	2,00	424,61	849,22
136	AUTO TRANSFORMADOR 40CV 220V	WISE	UN	2,00	576,01	1.152,02
137	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 220V 11A - 17A	WEG	UN	10,00	153,70	1.537,00
138	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 220V 15A - 23A	WEG	UN	10,00	162,32	1.623,20
139	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 220V 22A - 32A	WEG	UN	10,00	225,24	2.252,40
140	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 220V 32A - 50A	WEG	UN	8,00	424,64	3.397,12
141	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 220V 50A - 63A	WEG	UN	5,00	510,27	2.551,23
142	CHAVE REVERSORA TRIFASICA 5,0CV 30A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	149,81	749,05
143	CHAVE REVERSORA TRIFASICA 7,5CV 45A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	182,42	912,10
144	CHAVE REVERSORA TRIFASICA 10,0CV 60A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	232,72	1.163,60
145	CHAVE REVERSORA TRIFASICA 15,0CV 90A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	269,10	1.345,50
146	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA ROTATIVA 250A - RIW250 3H	WEG	UN	4,00	421,26	1.685,04
147	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA ROTATIVA 400A - RIW400 3H	WEG	UN	3,00	677,86	2.033,58
148	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA ROTATIVA 630A - RIW630 3H	WEG	UN	2,00	972,88	1.945,76
149	CHAVE SIMPLES TRIFASICA 5,0CV 30A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	125,06	625,30
150	CHAVE SIMPLES TRIFASICA 7,5CV 45A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	158,22	791,10
151	CHAVE SIMPLES TRIFASICA 10,0CV 60A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	201,86	1.009,30
152	CHAVE SIMPLES TRIFASICA 15,0CV 90A - LOMBARD	LOMBARD	UN	5,00	270,08	1.350,40
153	CONTROLADOR AUTOMÁTICO DO FATOR DE POTÊNCIA MONOFÁSICO PARA 12 ESTÁGIOS 60HZ - PFW01-M12	WEG	UN	2,00	1.560,48	3.120,96
154	UNIDADE CAPACITIVA TRIFASICA 10 KVAR 380V	WEG	UN	10,00	183,12	1.831,20
155	UNIDADE CAPACITIVA TRIFASICA 12,5 KVAR 380V	WEG	UN	10,00	197,59	1.975,90
156	UNIDADE CAPACITIVA TRIFASICA 15 KVAR 380V	WEG	UN	10,00	254,28	2.542,80
157	UNIDADE CAPACITIVA TRIFASICA 20 KVAR 380V	WEG	UN	10,00	364,96	3.649,60
158	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL RTST 220V	COEL	UN	6,00	131,26	787,56
159	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL K48E HCRR 100-240V	COEL	UN	6,00	186,49	1.118,94
VALOR TOTAL						R\$ 42.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ nº: 08.139.615/0001-05	Inscrição Estadual nº: 133225151
Endereço: Av. da FEB, n.º 936	BAIRRO: Cristo Rei
Complemento:	
Cidade: VÁRZEA GRANDE	Estado: MATO GROSSO
Telefone(s): (65) 3388-0800	CEP: 78.115-000
Banco: Brasil	Agência: 3498-3
Representante Legal: JOÃO GABRIEL GUIZZO	E-mail: eletricaparana@eletricaparana.com.br
RG nº: 3.965.732-5	Conta Corrente: 18.786-0
Órgão Emissor/UF: SSP-PR	CPF nº: 523.979.989-04

LOTE 09 – MOTOR ELÉTRICO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
171	MOTOR TRIFASICO 10CV 4 POLOS 220/380/440V, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, GRAU DE VIBRAÇÃO A (IEC 60034-14), SISTEMA DE VEDAÇÃO V'ring, SISTEMA DE ISOLAÇÃO WISE, FATOR DE SERVIÇO 1,15 - W22 PLUS	WEG	UN	3,00	1.727,45	5.182,35
172	MOTOR TRIFASICO 15CV 4 POLOS 220/380/440V, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, GRAU DE VIBRAÇÃO A (IEC 60034-14), SISTEMA DE VEDAÇÃO V'ring, SISTEMA DE ISOLAÇÃO WISE, FATOR DE SERVIÇO 1,15 - W22 PLUS	WEG	UN	3,00	2.065,77	6.197,31
173	MOTOR TRIFASICO 5CV 4 POLOS 220/380/440V, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, GRAU DE VIBRAÇÃO A (IEC 60034-14), SISTEMA DE VEDAÇÃO V'ring, SISTEMA DE ISOLAÇÃO WISE, FATOR DE SERVIÇO 1,15 - W22 PLUS	WEG	UN	3,00	986,61	2.959,83
174	MOTOR TRIFASICO 7,5CV 4 POLOS 220/380/440V, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, GRAU DE VIBRAÇÃO A (IEC 60034-14), SISTEMA DE VEDAÇÃO V'ring, SISTEMA DE ISOLAÇÃO WISE, FATOR DE SERVIÇO 1,15 - W22 PLUS	WEG	UN	3,00	1.436,83	4.310,49
VALOR TOTAL						R\$ 18.649,98

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ nº: 08.139.615/0001-05	Inscrição Estadual nº: 133225151
Endereço: Av. da FEB, n.º 936	BAIRRO: Cristo Rei

Complemento:		
Cidade: VÁRZEA GRANDE	Estado: MATO GROSSO	CEP: 78.115-000
Telefone(s): (65) 3388-0800		E-mail: eletricaparana@eletricaparana.com.br
Banco: Brasil	Agência: 3498-3	Conta Corrente: 18.786-0
Representante Legal: JOÃO GABRIEL GUIZZO		
RG nº: 3.965.732-5	Órgão Emissor/UF: SSP-PR	CPF nº: 523.979.989-04

LOTE 10 – COMANDO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
175	BOBINA PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 112A 220V CA - BCA-112	WEG	UN	20,00	50,46	1.009,20
176	BOBINA PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 180A 220V CA - BCA-180	WEG	UN	20,00	68,81	1.376,20
177	BOBINA PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 32A - 40A 220V CA - BCA-40	WEG	UN	20,00	25,28	505,60
178	BOBINA PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 50A - 105A 220V CA - BCA-105	WEG	UN	20,00	40,93	818,60
179	CONTATOR PARA CAPACITOR 25A 1NA 220V CA 60HZ - CWMC25-10-30-X26	WEG	UN	25,00	142,58	3.564,50
180	CONTATOR PARA CAPACITOR 32A 1NA 220V CA 60HZ - CWMC32-10-30-X26	WEG	UN	20,00	185,47	3.709,40
181	CONTATOR PARA CAPACITOR 50A 1NA 220V CA 60HZ - CWMC50-10-30-X26	WEG	UN	10,00	340,52	3.405,20
182	CONTATOR PARA CAPACITOR 65A 1NA 220V CA 60HZ - CWMC65-10-30-X26	WEG	UN	5,00	472,83	2.364,15
183	CONTATOR PARA CAPACITOR 80A 1NA 220V CA 60HZ - CWMC80-10-30-X26	WEG	UN	3,00	521,13	1.563,39
184	CONTATOR TRIPOLAR 9A 1NA 220V CA 60HZ - CWM9-10-30-V26	WEG	UN	30,00	65,48	1.964,40
185	CONTATOR TRIPOLAR 105A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM105-11-30-V26	WEG	UN	3,00	701,01	2.103,03
186	CONTATOR TRIPOLAR 112A 2NA+2NF 220V CA 60HZ - CWM112-22-30-V26	WEG	UN	3,00	786,84	2.360,52
187	CONTATOR TRIPOLAR 12A 1NA 220V CA 60HZ - CWM12-10-30-V26	WEG	UN	30,00	69,90	2.097,00
188	CONTATOR TRIPOLAR 150A 2NA+2NF 250V CA/CC 60HZ - CWM150-22-30-E13	WEG	UN	2,00	1.029,46	2.058,92
189	CONTATOR TRIPOLAR 180A 2NA+2NF 220V CA 60HZ - CWM180-22-30-V26	WEG	UN	2,00	1.176,08	2.352,16
190	CONTATOR TRIPOLAR 18A 1NA 220V CA 60HZ - CWM18-10-30-V26	WEG	UN	30,00	74,17	2.225,10
191	CONTATOR TRIPOLAR 250A 2NA+2NF 220V CA 60HZ - CWM250-22-30-V26	WEG	UN	1,00	2.475,30	2.475,30
192	CONTATOR TRIPOLAR 25A 1NA 220V CA 60HZ - CWM25-10-30-V26	WEG	UN	25,00	100,85	2.521,25
193	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA 220V CA 60HZ - CWM32-10-30-V26	WEG	UN	20,00	161,07	3.221,40
194	CONTATOR TRIPOLAR 40A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM40-11-30-V26	WEG	UN	15,00	199,72	2.995,80
195	CONTATOR TRIPOLAR 50A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM50-11-30-V26	WEG	UN	15,00	294,85	4.422,75
196	CONTATOR TRIPOLAR 65A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM65-11-30-V26	WEG	UN	10,00	409,38	4.093,80
197	CONTATOR TRIPOLAR 80A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM80-11-30-V26	WEG	UN	5,00	508,14	2.540,70
198	CONTATOR TRIPOLAR 95A 1NA+1NF 220V CA 60HZ - CWM95-11-30-V26	WEG	UN	4,00	648,27	2.593,08
199	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 105A - JC CWM-105-3P	WEG	UN	6,00	262,16	1.572,96
200	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 150A - JC CWM-150-3P	WEG	UN	3,00	400,41	1.201,23
201	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 18A - JC CWM-18-3P	WEG	UN	20,00	22,37	447,40
202	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 25A - JC CWM-25-3P	WEG	UN	20,00	39,61	792,20
203	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 32A - JC CWM-32-3P	WEG	UN	20,00	49,41	988,20
204	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 40A - JC CWM-40-3P	WEG	UN	20,00	54,13	1.082,60
205	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 50A - JC CWM-50-3P	WEG	UN	10,00	104,24	1.042,40
206	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 65A - JC CWM-65-3P	WEG	UN	10,00	117,19	1.171,90
207	JOGO CONTATO PARA CONTATOR TRIPOLAR DE 95A - JC CWM-95-3P	WEG	UN	6,00	226,61	1.359,66
VALOR TOTAL						R\$ 68.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,		
CNPJ nº: 00.226.324/0001-42		Inscrição Estadual nº: 10.136.759-7
Endereço: Av. Independência, nº. 6.060		Bairro: Setor Aeroporto
Complemento: Qd. 70c, Lt. 02		
Cidade: Goiânia – GO	Estado: GO	CEP: 74.040-010
Telefone(s): (65) 3029-1234		E-mail: letricaluz02@gmail.com
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3656-0	Conta Corrente: 27584-0

Representante Legal: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA						
RG nº: 2.776.939		Órgão Emissor/UF: SSP/GO			CPF nº: 788.729.281-68	
LOTE 11 – DISJUNTOR – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
208	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO 20A - 25A - MPW25-3-D025	SOPRANO	UN	10,00	92,40	924,00
209	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO 32A - 40A - MPW65-3-U040	SOPRANO	UN	4,00	278,60	1.114,40
210	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO 4,0A - 6,3A - MPW25-3-D063	SOPRANO	UN	10,00	92,40	924,00
211	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO 6,3A - 10A - MWP25-3-D010	SOPRANO	UN	10,00	92,40	924,00
212	DISJUNTOR MOTOR TERMOMAGNETICO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO 70A - 90A - MPW100-3-U090	WEG	UN	2,00	1.409,10	2.818,20
VALOR TOTAL						R\$ 6.704,60

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ nº: 08.139.615/0001-05			Inscrição Estadual nº: 133225151			
Endereço: Av. da FEB, n.º 936			BAIRRO: Cristo Rei			
Complemento:						
Cidade: VÁRZEA GRANDE		Estado: MATO GROSSO		CEP: 78.115-000		
Telefone(s): (65) 3388-0800			E-mail: eletricaparana@eletricaparana.com.br			
Banco: Brasil		Agência: 3498-3		Conta Corrente: 18.786-0		
Representante Legal: JOÃO GABRIEL GUIZZO						
RG nº: 3.965.732-5		Órgão Emissor/UF: SSP-PR			CPF nº: 523.979.989-04	

LOTE 12 – RELE – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
213	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 140A - 215A - RW317-1D3-U215	WEG	UN	5,00	339,77	1.698,85
214	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 22A - 32A - RW27-1D3-U032	WEG	UN	20,00	70,89	1.417,80
215	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 4,0A - 6,3A - RW17-1D3-D063	WEG	UN	20,00	64,26	1.285,20
216	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 40A - 57A - RW67-2D3-U057	WEG	UN	10,00	151,82	1.518,20
217	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 57A - 70A - RW67-2D3-U070	WEG	UN	10,00	178,92	1.789,20
218	RELE SOBRECARGA TRIPOLAR 90A - 112A - RW117-2D3-U112	WEG	UN	5,00	267,95	1.339,75
219	RELE DE NIVEL 220V INFERIOR RNW ES	WEG	UN	20,00	76,45	1.529,00
220	RELE DE NIVEL 220V SUPERIOR RNW EN	WEG	UN	20,00	76,45	1.529,00
221	RELE DE TEMPO CICLICO 6-60S 220V 1NAF 2 AJUSTES INICIAIS	WEG	UN	10,00	81,28	812,80
222	RELE DE TEMPO ESTRELA TRIANGULO 3S - 30S 220V 2NAF	WEG	UN	10,00	64,42	644,20
223	RELE DE TEMPO PULSO ENERGIZAÇÃO 0,3S - 3S 220V 1NAF	WEG	UN	10,00	56,34	563,40
224	RELE DE TEMPO PULSO ENERGIZAÇÃO 6S - 60S 220V 1NAF	WEG	UN	10,00	56,34	563,40
225	RELE DE TEMPO RETARDO ENERGIZAÇÃO 30S - 300S 220V 1NAF	WEG	UN	10,00	46,06	460,60
226	RELE DE TEMPO RETARDO ENERGIZAÇÃO 3S - 30S 220V 1NAF	WEG	UN	10,00	49,74	497,40
227	RELE DE TEMPO RETARDO ENERGIZAÇÃO 6S - 60S 220V 1NAF	WEG	UN	10,00	70,64	706,40
228	RELE FALTA DE FASE 220V	WEG	UN	20,00	66,09	1.321,80
229	RELE SEQUENCIA DE FASE 220V RPWSFD66	WEG	UN	20,00	66,15	1.323,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,						
CNPJ nº: 00.226.324/0001-42			Inscrição Estadual nº: 10.136.759-7			
Endereço: Av. Independência, n.º 6.060			Bairro: Setor Aeroporto			
Complemento: Qd. 70c, Lt. 02						
Cidade: Goiânia – GO		Estado: GO		CEP: 74.040-010		
Telefone(s): (65) 3029-1234			E-mail: letricaluzz02@gmail.com			
Banco: Banco do Brasil		Agência: 3656-0		Conta Corrente: 27584-0		
Representante Legal: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA						
RG nº: 2.776.939		Órgão Emissor/UF: SSP/GO			CPF nº: 788.729.281-68	
LOTE 13 – TRANSFORMADOR TRIFASICO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
230	TRANSFORMADOR TRIFASICO 30 KVA 15KV 220/127V	TRAEI	UN	2,00	5.992,00	11.984,00
231	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA 15KV 220/127V	TRAEI	UN	2,00	8.158,00	16.316,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.300,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
---	--	--	--	--	--	--

Empresa: ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME,						
CNPJ nº: 00.226.324/0001-42			Inscrição Estadual nº: 10.136.759-7			
Endereço: Av. Independência, nº. 6.060			Bairro: Setor Aeroporto			
Complemento: Qd. 70c, Lt. 02						
Cidade: Goiânia – GO		Estado: GO		CEP: 74.040-010		
Telefone(s): (65) 3029-1234			E-mail: lettricaluzz02@gmail.com			
Banco: Banco do Brasil		Agência: 3656-0		Conta Corrente: 27584-0		
Representante Legal: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA						
RG nº: 2.776.939		Órgão Emissor/UF: SSP/GO		CPF nº: 788.729.281-68		
LOTE 15 – TRANSFORMADOR INDUSTRIAL I – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
232	TRANSFORMADOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO COM CONSERVADOR DE ÓLEO 1.500KVA 15KV 380/220	TRAEI	UN	1,00	68.650,00	68.650,00
233	TRANSFORMADOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO SELADO 1.000KVA 15KV 380/220	TRAEI	UN	1,00	51.350,00	51.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP						
CNPJ nº: 36.909.349/0001-98			Inscrição Estadual nº: 13.116.491-0			
Endereço: Avenida Jorn. Arquimedes Pereira Lima, 3500			Bairro: Santa Cruz			
Complemento:						
Cidade: Cuiabá/MT		Estado: MATO GROSSO		CEP: 78.068-305		
Telefone(s): (65) 3028-5060			Email: tmfcomercio@uol.com.br			
Banco: Brasil		Agência: 1216-5		Conta Corrente: 60592-1		
Representante Legal: THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO						
RG nº: 13357573		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 002.837.181-02		
LOTE 16 – TRANSFORMADOR INDUSTRIAL II – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un. R\$	Preço Total R\$
234	TRANSFORMADOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO SELADO 750KVA 15KV 380/220	ITR	UN	1,00	36.845,50	36.845,50
235	TRANSFORMADOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO SELADO 500KVA 15KV 380/220	ITR	UN	1,00	30.154,50	30.154,50
VALOR TOTAL						R\$ 67.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ nº: 04.347.124/0001-07			Inscrição Estadual nº: 13200164-0			
Endereço: Av. Frei Coimbra, nº. 500			Bairro: Nova Várzea Grande			
Complemento: Qd. 67, Lt. 03						
Cidade: Várzea Grande		Estado: MT		CEP: 78.135-625		
Telefone(s): (65) 3029-1234			E-mail: 3m@3materiaiseletricos.com.br			
Banco: Banco do Brasil		Agência: 2963-7		Conta Corrente: 62.650-3		
Representante Legal: MARCIO NOBRE DE MACEDO						
RG nº: 14754185		Órgão Emissor/UF: SSP/MT		CPF nº: 998.568.241-68		
LOTE 17 – CABO DE ALTA TENSÃO – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Un.	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
236	CABO DE COBRE ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU POLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1 A 6 KV 1X 120MM² (NBR NM 280) CLASSE 5	COPER100	M	1.000	46,80	46.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 001/2015/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser

dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 01 BAIXA TENSÃO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98

LOTE 02: ILUMINAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.139.615/0001-05

LOTE 03: ALTA TENSÃO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 26.522.466/0001 – 40

LOTE 04: EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.139.615/0001-05
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98

LOTE 05: CONDUTORES ELÉTRICOS - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.347.124/0001-07

LOTE 06: PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.139.615/0001-05
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98

LOTE 07: ACIONAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42

LOTE 09: MOTOR ELÉTRICO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
LOTE 10: COMANDO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
LOTE 11: DISJUNTOR - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.139.615/0001-05
LOTE 12: RELE - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
LOTE 13: TRANSFORMADOR TRIFASICO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
LOTE 15: TRANSFORMADOR INDUSTRIAL I - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.347.124/0001-07
LOTE 16: TRANSFORMADOR INDUSTRIAL II - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42
Posição: 3ª Classificada	Empresa: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.347.124/0001-07
LOTE 17: CABO DE ALTA TENSÃO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 36.909.349/0001-98
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME – CNPJ: 00.226.324/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 001/2015/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

10.3 – A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de

Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 09 de junho de 2015.

Contratante:

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Contratadas:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME MARCIO NOBRE DE MACEDO	ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME ELIAR CELSO VIECELI
TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO	PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA JOÃO GABRIEL GUIZZO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

ATO Nº. 539/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Ana Paula Pinto Duarte, no cargo em comissão de Coordenadora – DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 04/2015

Conselho da Cidade de Várzea Grande- CONCIDADE, no uso de suas atribuições estabelecidas na, Lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei 3.112/2007- Plano Diretor Participativo, Lei 3.211/2008 – Conselho da Cidade, e demais Leis que relacionados ao desenvolvimento urbano, e atendendo decisão colegiada do Conselho;

Resolve

Artigo 1º. Recomendar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que libere o Alvará para a Fase I, do empreendimento CIPASA URBANISMO.

Artigo 2º- O Alvara da Fase II deve aguardar Licença Prévia e Licença de Instalação, de acordo com o Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande.

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de junho de 2015.

Dr. Osmar Milan Capilé

Presidente do CONCIDADE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2015, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FURURAS E eventuais AQUISIÇÕES DE Materiais de ELETRICOS PARA atender as necessidades dOs diversos setores da presente autarquia, assegurando a manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos, poços artesianos, estações de tratamento de Água e Esgoto, sistemas de captação de água bruta, booster, reservatórios apoiados e elevados, com a reposição de peças exigida pelo desgaste por uso e defeitos, e para manter o estoque de alguns itens para futuras reposições, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Realização:

12/03/2015

Horário: 08h30min.

Vencedores:

Lote 1 – 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 15.999,40;

Lote 2 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 42.089,50;

Lote 3 – 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 24.901,00;

Lote 4 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de R\$ 35.999,00;

Lote 5 – TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – no valor global de R\$ 105.000,00;

Lote 6 – ALICERCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME – no valor global de R\$ 82.798,01;

Lote 7 – PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de R\$ 42.000,00;

Lote 8 – Fracassado

Lote 9 – PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de R\$ 18.649,98;

Lote 10 – PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de R\$ 68.000,00;

Lote 11 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 6.704,60;

Lote 12 – PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA – no valor global de R\$ 19.000,00;

Lote 13 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 28.300,00;

Lote 15 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 120.000,00;

Lote 16 – TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP – no valor global de R\$ 67.000,00;

Lote 17 – 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – no valor global de R\$ 46.800,00

Várzea Grande, 09 de junho de 2015.

Claudio Vinicius de ARRUDA Gomes

Pregoeiro

RESOLUÇÃO/CMASVG/N.º 005/2015

Dispõe sobre acréscimo de valor do termo aditivo de Convenio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal n° 3.762 de 22 de maio de 2012 e Lei 1.650 de 03 de Julho de 1996;

Considerando o Decreto n° 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS n° 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando

a Plenária n° 006 do CMAS de 11 de junho de 2015.

Resolve:

Art.1º – Aprovar o acréscimo de Valor do termo Aditivo do convenio 01/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Vida Nova, cujo objeto é o acolhimento institucional em 4 (quatro) Casas Lares, destinado à crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino,

vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos de idade, no município.

Processo nº 004/CMASVG/2015 – Acréscimo de Valor do Termo Aditivo do Convênio 001/2015.

§ Primeiro – **O valor total a ser acrescentado ao Convênio da Associação é de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), divididos em 6(seis) parcelas de R\$11.166,66 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a partir de julho de 2015.**

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMASVG, sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2015.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

PARECER TÉCNICO Nº 007/2015

1. Caracterização Do Empreendimento- Estudo de Impacto de Vizinhança – Ampliação do SENAI – Várzea Grande para fins Educacionais.

1.1., Empreendedor: SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR-MT

1.2. Localização: Av. Dom Orlando Chaves, nº 1536, bairro Cristo Rei.

1.3. Atividade: Instituição de Ensino.

2. Descrição do empreendimento;

Projeto de ampliação do Senai Cristo Rei (João Batista de Almeida Filho), onde deverá funcionar a Faculdade de Tecnologia do Senai.

3. Quadro Geral de áreas:

Área do Terreno	21.000m ²
Área da Ampliação	6.366,60m ²

4. Objetivo

Analisar a viabilidade do projeto acima mencionado, com enfoque nos aspectos ambientais, territoriais, viário.

5. Descrição:

Em análise do Projeto à Câmara Técnica verificou-se que o Estudo de Impacto de Vizinhança analisado está de acordo com o solicitado no termo de referencia da Secretaria de Desenvolvimento urbano de Várzea Grande e em atendimento às legislações pertinentes, cumprindo todas as exigências legais.

6. Conclusão

Em análise do EIV a Câmara Técnica do Conselho da Cidade de Várzea Grande, o Empreendedor apresentou todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Os demais itens analisados foram atendidos todas as exigências legais.

Diante do exposto a Câmara Técnica com parecer favorável à implantação do Estabelecimento de Ensino e submete a Plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação.

7. Fundamentação Legal:

Lei nº 3.112/2007 – Plano Diretor

Lei nº. 3.727/2012 – Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei nº 3.680/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança

Lei nº. 1.497/1994- Código Ambiental do Município de Várzea Grande.

Quadro Técnico

Nome	Profissão	Assinatura
Maria Lucia M. L. Oliveira	Arquiteta	
Vicente Lacerda	Administrador	
Waldisnei Moreno Costa	Engenheiro	
Alberina Aparecida Alves	Administradora	

Coordenadora/relatora do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: E.B.A. Pereira-ME

Período: 10/06/2015 à 10/06//2016

Dotação Orçamentária:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor do Contrato: R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)

Data Aditivo: 02/06/2015

Amparo Legal: Lei n.º 8.666 de 21.06.93. art. 61

PARECER TÉCNICO Nº 005/2015

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. *Denominação: Condomínio Urbanístico Horizontal Orleans Agropecuária – Loteamento “Verana”*

1.2. Localização: Avenida Mario Andreazza- Chácara Guarita

1.2. Atividade: Condomínio residencial

1.3. Área total do loteamento: 643.058,18m²

1.3.1. Fase I- 262.699,85 m²

1.3.2. Fase II- 380.358,53 m²

Descrição do empreendimento

O Residencial é um Condomínio Residencial Multifamiliar e de Comércio Local.

O projeto proposto apresenta áreas para uso privado, sendo este constituído de lotes residenciais e lote comercial/serviços, e áreas para uso comum, como o sistema viário, áreas verdes e equipamentos de uso comum, como guarita, lixeira, salão de festas, piscinas. O empreendimento prevê um parcelamento de 464 unidades de lotes para fins residenciais, e lotes comerciais/serviços, área verde e áreas de equipamentos urbanos, conforme demonstrado nos Quadros abaixo.

Quadro de Áreas Geral

FASE 1- ÁREA = 262.699,85			
Discriminação		Área m ²	%
1	Áreas Públicas	42.765,04	16,28
1.1	Área verde (externa)	26.460,15	10,07
1.2	Áreas institucionais	16.304,89	6,21
1.2.1	Área Institucional- EPC (externa)	14.453,66	5,50
	Área Institucional- EPU (1.226,23	0,47
2	Áreas do condomínio (área privativa + áreas de uso comum)	219.934,81	83,27
2.1	Área Privativa	126.604,24	48,19
2.1.1	Residencial	122.190,33	46,51

2.1.	Comercial/serviço	4.413,91	1,68
2.2	Áreas de uso comum	93.330,57	35,53
3	Área total (fase I)	262.699,85	100

Distribuição das ÁREAS do Condomínio= 219.934,81 m²

Discriminação	Área m ²	%
1 Área privativa (468 lotes)	126.604,24	57,57
1.1 Residencial (464 lotes)	122.190,33	55,56
1.2 Comercial/serviço (4 lotes)	4.413,91	2,01
2 Áreas de uso comum	93.330,57	42,43
2.1 Clube	10.829,72	4,92
2.2 Dependências Condominiais	2.086,01	0,95
2.3. Espaços livres	8.180,94	3,72
2.4 Sistema Viário	72.233,90	32,84
2.4.1 Pavimento/passeio	70.013,02	0,97
2.4.2 Canteiros	2.133,02	0,97
2.4.3 Faixas de servidão	87,28	0,04
3 Área do Condomínio + Áreas de Uso Comum	219.934,81	100

Quadro Geral das Áreas – Fase II

1	Área total	380.358,53	
2	Área comum não computável	135.164,42	55,13
2.1.	Área do Lago	97.151,73	39,62
2.2	APP	38.012,69	15,50
3	Área Urbanizável	245.193,91	100

Fase II – Área Urbanizável 245.193,91m²

Discriminação	Área m ²	%
1 Áreas públicas	42.519,93	17,34
1.1 Área verde (externa)	24.745,82	10,09
1.2 Áreas Institucionais	17.774,11	7,25
1.2.1 Área Institucional – EPC (Externa)	13.000,97	5,30
1.2.2 Área Institucional – EPU (FX Transmissão externa)	4.773,14	1,95
2 Áreas do Condomínio (áreas privativas + áreas de uso comum)	202.673,98	82,66
2.1 Área privativa residencial	102.213,80	41,69
2.2 Áreas de uso comum	100.460,18	40,97
3 Área total – fase II	245.193,91m ²	100

Distribuição das ÁREAS do Condomínio= 337.838,40 m²

Discriminação	Área m ²	%
1 Área privativa (374 lotes)	102.213,80	30,28
2 Áreas de uso comum	100.460,18	29,73
2.1 Espaços livres	41.055,58	12,15
2.2 Área de linha de Transmissão (interna)	151,61	0,04
2.3 Sistema Viário	59.252,99	17,54
2.3.1 Pavimento/passeio	56.374,61	16,69
2.3.2 Canteiros	2.443,95	0,72
2.3.3 Faixas de servidão	434,23	0,13
3 Área do Condomínio (área privativa+ Áreas de Uso Comum)	202.673,98	59,99
4 Área de uso comum não computável	135.164,42	40,01
4.1 APP	38.012,69	11,25
4.2 Área do Lago	97.151,73	28,76
5 Área Total do condomínio	337.838,40	100

Calculo da População Máxima Teórica do Projeto

Componente de População	Parâmetro de adensamento	Nº de Unidades residenciais	População de Projeto (hab)
População residente			3.352
Condomínio Horizontal	4hab/un	838 unidades	3.352
População empregada/diarista			872

Empregada diarista	1,0 emp./un	838	838
Atividade de apoio (portaria, segurança, limpeza, manutenção)			34
População flutuante			84
Pop. Total: Resid. + Empr +Flutuante			4.308

2. Objetivo:

Analisar a viabilidade do projeto acima mencionado, com enfoque nos aspectos ambientais, territoriais, viário.

3. Descrição:

Em análise da documentação à Câmara Técnica verificou-se que o Estudo de Impacto de Vizinhança está de acordo com o solicitado no termo de referência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande, apresentando os documentos e Projetos do Loteamento Verana, e de acordo com o Parecer Técnico (em anexo) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com parecer favorável a instalação do empreendimento desde que cumpra as legislações urbanísticas e ambientais com alguns condicionantes pertinentes e que a Câmara Técnica também recomenda.

O loteamento urbano “Verana” está projetado para 646 lotes (seiscentos e quarenta e seis), distribuídos em vinte e seis quadras na área conforme tabela abaixo:

Quadra	Unidade	Quadras	Unidades
Quadra 01	Lotes comerciais	Quadra 14	14 lotes
Quadra 02	Lote comercial	Quadra 15	18 lotes
Quadra 03	09 lotes	Quadra 16	18 lotes
Quadra 04	40 lotes	Quadra 17	18 lotes
Quadra 05	16 Lotes	Quadra 18	18 lotes
Quadra 06	05 lotes	Quadra 19	14 lotes
Quadra 07	17 lotes	Quadra 20	14 lotes
Quadra 08	15 lotes	Quadra 21	26 lotes
Quadra 09	18 lotes	Quadra 22	30 lotes
Quadra 10	15 lotes	Quadra 23	30 lotes
Quadra 11	18 lotes	Quadra 24	09 lotes
Quadra 12	18 lotes	Quadra 25	09 lotes
Quadra 13	14 lotes	Quadra 26	56 lotes

O padrão construtivo de nível médio/alto. As obras de infraestrutura básica proposta serão implantadas pelo Empreendedor. O início estimada do para comercialização dos lotes urbanos será em outubro de 2015, e o prazo estimado para a implantação é de dois anos.

4. Conclusão:

Diante do exposto a Câmara Técnica com parecer favorável à implantação do condomínio e submete a Plenária da egrégia corte do Conselho da Cidade de Várzea Grande para sua deliberação, com a seguinte recomendação:

1. Conforme reunião com a Câmara Técnica os representantes da Empresa Orleans ficou acordado:

1.1. Integração da área verde do empreendimento que corresponde a 26,4ha com a área verde do Residencial José Carlos Guimaraes (37,0ha), criando assim um espaço de lazer para a região, com cerca em tela.

1.2. Construir uma guarita para Guarda do Parque.

2. Condicionantes:

2.1. Apresentar Projeto de ampliação da ETE aprovado pelo DAE-VG;

2.2. Apresentar o Termo Técnico de conformidade de Obra emitido pelo DAE-VG

2.3. Pontuar a localização do localização temporariamente da futura implantação da coleta seletiva que deve ser coberto e impermeabilizado o solo. Posteriormente encaminhado para associações de materiais recicláveis.

2.4. Apresentar o Termo Técnico de conformidade de Obras aprovados pela DAE-VG

2.5. Apresentar relatório fotográfico com pedido de conformidade para encerramento das atividades da implantação do loteamento urbano.

2.6. Apresentar as comprovações da destinação final dos resíduos da construção civil das empresas licenciadas, conforme Art. 23 e 24 Lei nº 12.305/2010.

5. Fundamentação legal:

Lei nº 3.112/2007 – Plano Diretor

Lei nº. 3.727/2012 – Lei de Uso e Ocupação do Solo

Lei nº 3.680/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança

Lei nº. 1.497/1994- Código Ambiental do Município de Várzea Grande

6. Quadro Técnico

Participaram desta reunião os seguintes Conselheiros

Nome	Profissão	Assinatura
Wilma Felfili	Economista	
Waldisnei Moreno Costa	Engenheiro	
Maria Lucia Oliveira	Arquiteta	
Vicente Lacerda	Administrador	
Albertina Ap. Alves	Administrador	
Osmar Milan Capilé	Advogado	

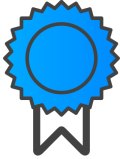
Anexo Documento enviado pela CIPASA a ser protocolado junto ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande, 27 de maio de 2015.

Wilma Felfili

Relatora

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 14 22:31:45 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)